Pregão Eletrônico 103/2023

Processo Administrativo nº 237/2023

Protocolo nº 4741/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Abertura: 16/11/2023
Horário: 09h00min

Volume 03

khalkos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 56
Assinatura

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2023
Data e horário de abertura: 16/11/2023 às 9h
UASG: 989983

Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", de acordo com as especificações contidas nos ANEXO I, que são parte integrante do edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

1. Identificação da licitante:

Razão Social: **K2 Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda**	CNPJ: **20.669.174/0001-59**
Inscrição Estadual: 797.066.470.110	Inscrição Municipal: 20039646
NIRE: 35.6.0229291-2	Data de registro na Junta: 28/06/2018
Endereço: Rua Itanhaém, 1831	Bairro: Vila Elisa
CEP: 14.075-050	Cidade/Estado: Ribeirão Preto/SP
Telefone: (16) 3771-1960	**Dados Bancários:** **Banco Bradesco - Ag: 1662 / Conta: 4432-6**
Dados Representante legal: **Carolina Bega Junqueira Pereira**	CPF do representante legal: **304.312.418-99**
RG: 33.205.675-2 SSP/SP	Cargo: Gerente Executiva
Endereço: Rua Rio Madeira, 320	Bairro: Vila Albertina
CEP: 14.060-210	Cidade / Estado: Ribeirão Preto / SP
E-mail: **licitacao@khalkos.com.br**	Contato Licitações na empresa: Juliana Bega Junqueira

A empresa acima identificada, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, fornecer os equipamentos odontológicos, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

khalkos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 165
Assinatura

2. Especificações dos produtos e Preços

Item	Especificação do objeto	Quant	Unid	Valor (R$)	
				Unitário	Total
09	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON:** **FABRICANTE: K2 INDÚSTRIA – MARCA: KHALKOS** **Modelo KS-108** ***GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA – 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA.*** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** -Tipo de Conexão de entrada conforme ISO 9168: Tipo 1: 2 furos (Borden); - Material do corpo: Alumínio. - Refrigeração: 4 furos; - Rolamentos: Cerâmicos; - Construção de acordo com a ISO 14457. - Fixação da broca: Push button; - Pressão de ar de acionamento recomendada: 2,2 bar ou 220 kPa ou 31,9 psi ±5%; - Torque (parada): 0,05 – 0,18 N.cm ; - Rotação: 260.000 a 450.000 rpm; - Consumo de ar: 34-40 NL/min ± 10%; - Pressão de ar de refrigeração recomendada: 80 – 100 kPa (0,8 – 1,0 bar); - Consumo de ar (refrigeração): >1,5 NL/min; - Consumo de água (refrigeração): >50mL/min. ±10%; - **Registro ANVISA: 81745339002**	64	UN	199,98	12.798,72
10	**CONTRA ÂNGULO:** **FABRICANTE: K2 INDÚSTRIA – MARCA: KHALKOS** **Modelo KCE-1006** ***GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA – 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA.*** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** - Relação de transmissão: 1:1; Retirada da broca: Push Button - Peso: 40g; - Brocas: Haste tipo 1 AR Standard.- Refrigeração: Externa; - Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem; - Acoplamento Intramatic (universal): Com giro de 360 graus; - Rotação: De 13.000 a 22.000rpm; - Autoclavável: até 135°C; - **Registro ANVISA: 81745339004**	70	UN	199,97	13.997,90
11	**MICROMOTOR:** **FABRICANTE: K2 INDÚSTRIA – MARCA: KHALKOS** **Modelo KME-1006** ***GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA – 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA.*** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** - Conexão: Conexão Borden (2 furos); - Acoplamento: Intramatic (universal), com giro livre de 360 graus; - Rotação: 5.000 a 22.000rpm; - Pressão de trabalho: Máx. 2,5 bar = 250 kPa = 36,2 psi±5%; - Pressão de ar de acionamento recomendada (bar): 2, 1 bar ou 210kPa ou 30,4 psi ±5; - Torque: 0,350 - 1,000 N.cm; - Peso: 77g; - Baixo nível de vibração e ruído; - Autoclavável: até 135°C. - Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. - **Registro ANVISA: 81745339001**	78	UN	199,97	15.597,66
VALOR TOTAL: Quarenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos.					**R$ 42.394,28**

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

khalkos

3. Condições gerais da proposta:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 66
Assinatura

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
Entrega: 20 (vinte) dias, a partir do recebimento do contrato/empenho.
Pagamento: 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota Fiscal.
Garantia: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). Carolina Bega Junqueira Pereira, portador(a) da carteira de identidade RG nº 33.205.675-2 e CPF/MF nº 304.312.418-99

d) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): Carolina Bega Junqueira Pereira
Telefone Fixo n.º: (16) 3771-1960
Telefone Celular nº: (16) 3771-1960
E-mail: licitacao@khalkos.com.br

Ribeirão Preto, 16 de novembro de 2023.

20669174/0001-59
K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Rua Itanhaém, 1831
Vila Carvalho - CEP 14075-050
RIBEIRÃO PRETO - SP

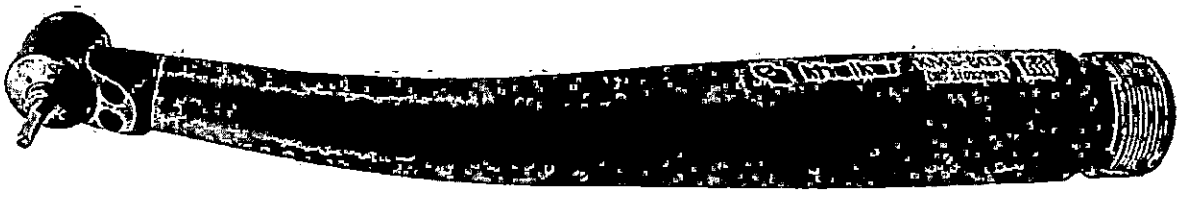
CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Carolina Bega Junqueira Pereira
Representante legal – RG: 33.205.675-2

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA

khalkos



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Importante: Leia com atenção estas instruções de uso antes de fazer uso da Caneta de Alta Rotação Odontológica.

Este é um produto original Khalkos

Obrigado por adquirir um produto Khalkos! A satisfação do cliente é um fator crítico para a política de qualidade de nossa empresa. Este produto está de acordo com os requisitos legais, com os padrões de qualidade da indústria para o desenvolvimento/fabricação e foi aprovado nos testes finais de inspeção.

Para a sua segurança e de seus pacientes, antes do primeiro uso, por favor leia essas instruções. Elas vão descrever como utilizar seu produto da melhor forma, garantindo um funcionamento adequado e efetivo, além de proporcionar uma maior vida útil à Caneta de Alta Rotação Odontológica.

As informações aqui apresentadas podem passar por melhorias. Reservamo-nos o direito de introduzir modificações a qualquer momento sem aviso prévio.

ATENÇÃO:

Verifique se a revisão das instruções de uso indicada no rótulo do produto e seu nº ANVISA corresponde as informações das instruções de uso acessada pelo QR Code ou pelo site.

Caro Cliente, antes do primeiro uso, é necessário que seja realizado o download destas instruções de uso e salvo em um local seguro no seu smartphone ou computador caso a rede de internet não esteja disponível quando for necessário o acesso as mesmas.

A versão impressa das instruções de uso pode ser solicitada, sem custo adicional (inclusive o envio) através do telefone/whatsapp: +55 (16) 3771-1960 ou pelo e-mail: sac@khalkoshealth.com.br

A Caneta de Alta Rotação Odontológica somente pode ser usado ou operado por profissional qualificado ou supervisionado por ele.

K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
Rua Itanhaém, 1831
CEP: 14075-050 – Vila Carvalho - Ribeirão Preto - SP
e-mail: sac@khalkoshealth.com.br
CNPJ: 20.669.174/0001-59
Fone/ WhatsApp: +55 (16) 3771-1960

Nestas instruções de uso a K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME será denominada como Khalkos.

Responsável Técnico: Wendel Roger Costa

CREA-SP: 506625734

Notificação ANVISA nº: 81745339002

Sumário

1. APRESENTAÇÃO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA 3
2. PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS 3
3. SUMÁRIO DA ESPECIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO 3
   - 3.1. Finalidade médica: 3
   - 3.2. Indicação médica destinada: 4
   - 3.3. População destinada de pacientes: 4
   - 3.4. Parte do corpo ou tecido no qual se aplica ou com o qual interage: 4
   - 3.5. Perfil de usuário destinado: 4
   - 3.6. Condições de utilização destinadas: 4
   - 3.7. Princípio de Operação: 4
   - 3.8. Características Físicas: 4
   - 3.9. Características de desempenho: 5
   - 3.10. Biocompatibilidade 5
   - 3.11. Normas aplicadas ao produto 5
4. COMPARATIVOS ENTRE MODELOS 5
5. INSTALAÇÃO 6
6. PRECAUCÕES E ADVERTÊNCIAS 6
   - 6.1. Precauções e/ou advertências durante a instalação 6
   - 6.2. Precauções e/ou advertências durante a utilização 6
7. PROCEDIMENTOS ADICIONAIS PARA REUTILIZAÇÃO 7
   - 7.1. Limpeza 7
   - 7.2. Desinfecção 7
   - 7.3. Esterilização 7
8. OPERANDO A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA 7
   - 8.1. Conexão ao terminal do equipo 7
   - 8.2. Fixação e retirada da broca 8
   - 8.3. Brocas 8
   - 8.4. Condições de Operação 8
9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO 8
   - 9.1. Desentupindo o spray 8
   - 9.2. Lubrificação 9
10. PROBLEMAS, POSSÍVEIS CAUSAS E SOLUÇÕES 9
11. SIMBOLOGIA 10
12. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E CUIDADOS ESPECIAIS 11
    - 12.1. Transporte/Manuseio/Armazenamento: 11
    - 12.2. Condições ambientais de operação 11
    - 12.3. Cuidados especiais 11
13. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 11
14. TERMOS DE GARANTIA 12
15. LISTA DE COMPONENTES 12
16. ASSISTÊNCIA TÉCNICA 12

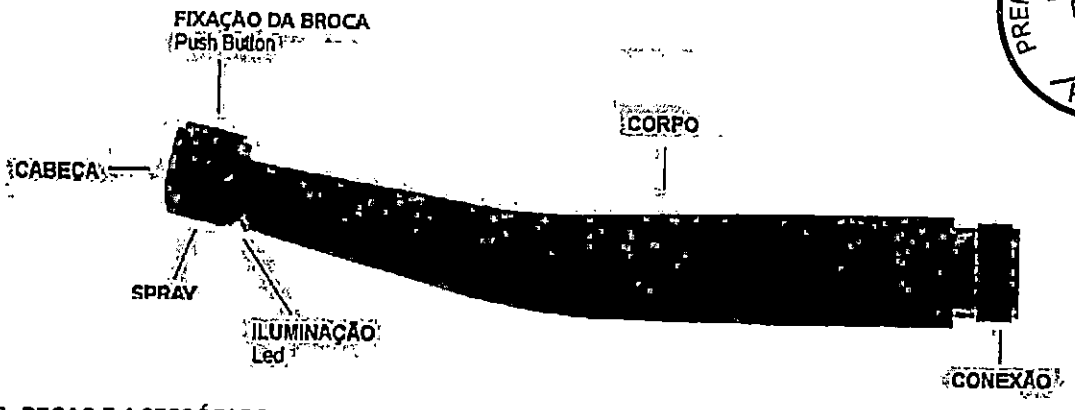
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

1. APRESENTAÇÃO DA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA

Nome técnico: Instrumentos de Mão Odontológicos
Nome comercial: Caneta de Alta Rotação Odontológica
Modelos comerciais:
KS-TU, KT-TU, KTL-TU, KSL-TU, KTLQ-TU, KSM-MU, KSML-MU, KTC-TUP, KS45-TU, KS45L-TU, KS-108, KTF-201, KTF-203, KST-204, KTTL-301, KSTL-303, KSF-401, KTFL-401, KSD-403, KSDL-403, KTFL-503, KMS-801, KMS-803, KMS-804 e KMS-901.

A Caneta de Alta Rotação Odontológica é composta por conexão, corpo e cabeça metálicos com tratamentos em sua superfície, resistentes ao processo de esterilização por autoclavagem, sistema spray, iluminação tipo LED (opcional) e fixação da broca por sistema push button.

PREF. FAZENDA GRANDE
Folha nº 510
Assinatura



2. PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Conteúdo
Caneta de Alta Rotação Odontológica

Acessórios:
01 guarnição Borden (2 furos) ou Midwest (4 furos) – Conforme modelo
01 agulha de limpeza.

Opcional:
Engate rápido
Óleo lubrificante em spray (não acompanha o produto)
Adaptador Lubrificação spray (não acompanha o produto)

3. SUMÁRIO DA ESPECIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO

3.1. Finalidade médica:

As Canetas de Alta Rotação Odontológicas são usadas para a remoção rápida de esmalte e tecido, para preparar cavidades para restauração ou coroas, remover a estrutura do dente e podem cortar praticamente qualquer tipo de materiais. São utilizadas também para seccionar dente e osso durante a cirurgia.

Proíbe-se o uso em outras atividades/finalidades, além de modificações na Caneta de Alta Rotação Odontológica, podendo causar situações de perigo e risco à segurança.

Caneta de Alta Rotação Odontológica de uso exclusivo por profissionais capacitados e com treinamento na área de saúde odontológica.

3.2. Indicação médica destinada:

As Canetas de Alta Rotação Odontológicas são indicadas exclusivamente para tratamento médico-dentário no âmbito da medicina odontológica como também, para realização procedimentos voltados a odontologia estética e alteração de próteses.

São utilizados vários tipos de brocas, de ação giratória.



3.3. População destinada de pacientes:

Idade: Sem restrições

Peso: Sem restrições

Condições de Saúde: Não relevante

Nacionalidade: Sem restrições

Estado do paciente: Não relevante. Não recomendado uso com pacientes agitados.

3.4. Parte do corpo ou tecido no qual se aplica ou com o qual interage:

As Canetas de Alta Rotação Odontológicas não possuem partes que se apliquem ou interajam com o corpo ou tecidos do paciente. Não possuem partes aplicadas. Ocasionalmente a superfície da Caneta de Alta Rotação Odontológica poderá tocar o paciente, no entanto, a mesma não se trata de parte aplicada.

3.5. Perfil de usuário destinado:

- Idade: acima de 18 anos;
- Sexo: sem restrições;
- Linguística / contexto cultural: usuários alfabetizados no idioma Português com contexto cultural correspondente;
- Nível de educação e competência profissional: graduação em odontologia e treinamento dos na área da saúde odontológica;
- Potenciais deficiências dos operadores: os operadores devem possuir boa destreza e controle dos movimentos demostrando estabilidade motora manual.

3.6. Condições de utilização destinadas:

- Esterilidade: fornecido não estéril;
- Frequência de uso: 10 vezes por dia;
- Esterilização: calor úmido;
- Locais de utilização: Ambientes clínicos e hospitalares;
- Condições ambientais e cuidados especiais: de acordo com o item 12 deste manual.

3.7. Princípio de Operação:

O funcionamento provém da pressão pneumática aplicada sobre um rotor com mancais e rolamentos, gerando uma rotação média de 355.000 rpm.

O rotor é montado sobre um eixo contendo um orifício para alojamento das presilhas de fixação das pontas/brocas, utilizadas para o desbaste do material.

Além do ar de propulsão, utilizado para movimentar o rotor, existe uma ligação de ar e água com a saída na cabeça da turbina, com a função de refrigerar o dente no local do desgaste.

3.8. Características Físicas:

Tipo de Conexão de entrada conforme ISO 9168:

Tipo 1 - 2 furos (Borden)

Tipo 2 - 4 furos (Midwest) – Opcional

Material do corpo: Aço inox, alumínio, Liga de Cobre e Zinco cromado ou Liga de Cobre e Zinco com revestimento em titânio

Refrigeração: Spray Simples, Triplo, Quádruplo ou Quíntuplo – (ver item 4)

Rolamentos: Cerâmicos

Construção de acordo com a ISO 14457.

Fixação da broca: Push button

Cabeça: Standard, torque ou mini (ver item 4)

LED: sem led, com led simples (LED), com led duplo (DLED), superled (SLED) ou shadowless led (SHLED) (ver item 4)

3.9. Características de desempenho:

Pressão de ar de acionamento recomendada (bar): 2,2 bar ou 220 kPa ou 31,9 psi ±5%
Torque (parada): 0,05 – 0,18 N.cm
Rotação: 260.000 a 450.000 rpm (média de 355.000 rpm)
Consumo de ar: 34-40 NL/min ± 10%
Pressão de ar de refrigeração recomendada: 80 – 100 kPa (0,8 – 1,0 bar)
Consumo de ar (refrigeração): >1,5 NL/min
Consumo de água (refrigeração): >50mL/min. ±10%
Classificação de risco ANVISA: Classe II (médio risco)
Ruído: ≤ 70dB



3.10. Biocompatibilidade

As partes das Canetas de Alta Rotação Odontológicas, que eventualmente entram em contato com o corpo do paciente, são biocompatíveis conforme a norma ISO 10993-1:

- Cabeça e corpo da Caneta de Alta Rotação Odontológica,
- Brocas (não acompanham as peças de mão e devem possuir registro ANVISA a parte).

3.11. Normas aplicadas ao produto

Produto ensaiado e aprovado com relação às seguintes normas abaixo:
ISO 14457:2017 - Dentistry Handpieces and motors;
ISO 1797-1:2017 - Shanks for rotary instruments - Part 1: Shanks made of metals;
ISO 3964:2016 - Dentistry — Coupling Dimensions for Handpiece Connectors;
ISO 9168:2009 - Dentistry — Hose connectors for air driven dental handpieces;
ISO 9687:2015 - Dentistry — Graphical symbols for dental equipment;
ABNT NBR ISO 14971:2009 - Produtos para a saúde - Aplicação de gerenc. de risco a produtos para a saúde;
ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 – Equipamento Eletromédico, Parte 1-6, Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, Norma colateral, Usabilidade, versão corrigida 2013
ABNT NBR IEC 62366:2016 - Aplicação da engenharia de usabilidade a produtos para a saúde;
ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014 - Prescrições para um projeto eco responsável;
ABNT NBR ISO 21531:2012 – Odontologia – Símbolos gráficos para instrumentos odontológicos;
ABNT NBR ISO 15223-1:2015 – Produtos para saúde – Símbolos a serem utilizados em rótulos, rotulagem e informações a serem fornecidas de produtos para saúde – Parte 1: Requisitos gerais
ABNT NBR ISO 10993-1:2013 - Avaliação biológica de produtos para a saúde Parte 1: Avaliação e ensaio dentro de um processo de gerenciamento de risco

4. COMPARATIVOS ENTRE MODELOS

MODELO	CABEÇA	SPRAY	CORPO	LUZ	PESO LÍQUIDO (g)
KS-TU	STANDARD	ÚNICO TRIPLO*	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	Não	59
KT-TU	TORQUE	TRIPLO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	Não	63
KTL-TU	TORQUE	TRIPLO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	SLED	61
KSL-TU	STANDARD	TRIPLO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	SLED	62
KTLQ-TU	TORQUE	TRIPLO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	SLED	65
KSM-MU	MINI (8.9mm)	ÚNICO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	Não	41
KSML-MU	MINI (8.9mm)	ÚNICO	LIGA COBRE E ZINCO REVEST. TITÂNIO	DLED	43
KTC-TUP	TORQUE	TRIPLO	ALUMÍNIO (CORES)	SLED	45
KS45-TU	45º - STANDARD	ÚNICO	LIGA COBRE E ZINCO REVEST. TITÂNIO	Não	57
KS45L-TU	45º - TORQUE	TRIPLO	LIGA COBRE E ZINCO REVEST. TITÂNIO	SLED	63
KS-108	STANDARD TORQUE*	TRIPLO QUADRUPLO*	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO ALUMÍNIO INOX*	Não LED*	48 38 55
KTF-201	TORQUE	QUADRUPLO	LIGA COBRE E ZINCO REVEST. TITÂNIO	Não	61
KTF-203	TORQUE	QUADRUPLO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	Não	61
KST-204	STANDARD	QUADRUPLO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	Não	48
KTTL-301	TORQUE	TRIPLO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	LED	65

MODELO	CABEÇA	SPRAY	CORPO	LUZ	PESO LÍQUIDO (g)
KSTL-303	STANDARD	TRIPLO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	LED	59
KSF-401	STANDARD	TRIPLO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	Não	48
KTFL-401	STANDARD	TRIPLO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	LED	59
KSD-403	45º STANDARD	ÚNICO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	Não	48
KSDL-403	45º STANDARD	ÚNICO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	LED	60
KTFL-503	TORQUE	QUINTUPLO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	SHLED	59
KMS-801	MINI (8.9mm)	ÚNICO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	Não	41
KMS-803	MINI (8.9mm)	ÚNICO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	DLED	51
KMS-804	MINI (8.9mm)	ÚNICO	LIGA COBRE E ZINCO CROMADO	Não	41
KMS-901	STANDARD	ÚNICO	ALUMÍNIO (CORES)	Não	29

*OPCIONAL

5. INSTALAÇÃO

A Caneta de Alta Rotação Odontológica deve ser montada na conexão de alimentação de água e ar do equipo odontológico do consultório, conhecido como terminal universal borden (2 furos) ou midwest (4 furos).
Após a conexão, pressione o pedal do equipo (item pertencente ao consultório) para que a Caneta de Alta Rotação Odontológica funcione.
Notas:
- É necessário colocar uma broca, conforme descrito no item 6 desta Instrução de Uso.
- O registro da conexão de alimentação de água e ar deve estar aberto



6. PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS

6.1. Precauções e/ou advertências durante a instalação

A pressão máxima de trabalho do ar deve ser de 33,6 PSI (2,31 bar). Caso contrário a vida útil da Caneta de Alta Rotação Odontológica será drasticamente reduzida. Além disso, o ar vindo do compressor deve ser seco e isento de impurezas, utilizando-se de um sistema de filtro do ar eficiente.

Certifique-se de girar apenas o anel que rosqueia a conexão do equipo à Caneta de Alta Rotação Odontológica para evitar a torção dos dutos de ar e água. Se girar a conexão do equipo junto com o anel, haverá torção dos dutos e isso causa a perda de garantia da Caneta de Alta Rotação Odontológica.

Brocas com eixo riscados, empenadas, deformados, desgastados ou que sofreram queda devem ser inutilizadas pois danificam o eixo pinça. Utilize somente brocas limpas, sem nenhum tipo de resíduos em seu eixo. Brocas utilizadas em desacordo com o especificado acima e nas condições mencionadas poderão invalidar a garantia da Caneta de Alta Rotação Odontológica.

Antes de conectar A Caneta de Alta Rotação Odontológica ao equipo, lubrifique a Caneta de Alta Rotação Odontológica conforme orientações descritas no item 9.2 deste documento.

6.2. Precauções e/ou advertências durante a utilização

- Dois fatores importantes interferem na durabilidade dos rolamentos: a lubrificação e a pressão de trabalho. Caso seja constatado mal uso com relação a esses aspectos, a Caneta de Alta Rotação Odontológica perderá sua garantia.
- Tenha sempre por hábito lubrificar a Caneta de Alta Rotação Odontológica de duas a três vezes ao dia. Lubrifique sempre antes de esterilizar e ao iniciar o primeiro trabalho após a esterilização.
- É fundamental o correto funcionamento do spray para a refrigeração da broca que entra em contato com o dente, evitando sobreaquecimento.
- Fixação da broca por sistema Push Button: Não pressione o botão da cabeça enquanto a Caneta de Alta Rotação Odontológica estiver em funcionamento.
- Não utilizar esta Caneta de Alta Rotação Odontológica, ou parte dela para propósito ao qual ele não foi projetado.
- Não realize modificações na Caneta de Alta Rotação Odontológica. Nunca tente consertar a Caneta de Alta Rotação Odontológica, chame a assistência técnica autorizada.
- O produto somente pode ser usado ou operado por profissional qualificado (médico) ou supervisionado pelo mesmo.
- As brocas devem ser fixadas firmemente e com segurança.

- Verifique as brocas para garantir que estejam funcionando corretamente antes de realizar procedimento.
- Utilize exclusivamente brocas de acordo com a norma ISO 1797-1 com as respectivas especificações
- Não toque nas brocas em movimento.
- Certifique-se de apoiar firmemente as mãos durante o procedimento cirúrgico para evitar deslizes ou acidentes.
- Se houver ruídos anormais durante o uso, pare o uso do produto e entre em contato com o fabricante para manutenção.
- Altura máxima em que a Caneta de Alta Rotação Odontológica poderá ser utilizada é de 1m.

Risco residual

- É fundamental o correto funcionamento do spray para a refrigeração da broca que entra em contato com o dente, evitando sobreaquecimento.
- Mesmo na primeira utilização, a Caneta de Alta Rotação Odontológica deverá ser limpa e/ou esterilizada devendo seguir os cuidados relacionados com limpeza, desinfecção, esterilização e lubrificação constantes nas Instruções de uso.
- Verifique as brocas e outros acessórios para garantir que estejam funcionando corretamente antes de realizar procedimento.

PREF. FAZENDA GRANDE
Folha nº 345
Assinatura

7. PROCEDIMENTOS ADICIONAIS PARA REUTILIZAÇÃO

7.1. Limpeza

Limpe a Caneta de Alta Rotação Odontológica com um lenço descartável ou pano umedecido em álcool 70º GL e remova qualquer resíduo presente na superfície.

7.2. Desinfecção

A desinfecção externa deve ser feita manualmente com produtos específicos para tal que podem ser facilmente encontrados nas melhores dentais. O fabricante do respectivo produto para desinfecção é que deve garantir a eficiência microbiológica.

O produto desinfetante deve ser aplicado em um pano limpo e o mesmo utilizado para a limpeza da Caneta de Alta Rotação Odontológica de acordo com as instruções de tempo de ação do fabricante. A Caneta de Alta Rotação Odontológica pode ser utilizada em desinfectora térmica.

7.3. Esterilização

1. Retire a broca da Caneta de Alta Rotação Odontológica;
2. Limpe a Caneta de Alta Rotação Odontológica com um lenço descartável ou pano umedecido em álcool 70º GL e remova qualquer resíduo presente na superfície;
3. Lubrifique a Caneta de Alta Rotação Odontológica conforme orientações do item 9.2 deste documento;
4. Acione a Caneta de Alta Rotação Odontológica brevemente apenas para retirada do excesso de óleo;
5. Coloque a Caneta de Alta Rotação Odontológica no envelope de papel grau cirúrgico (não fornecido com o produto);
6. Realize um ciclo de esterilização em autoclave com 135ºC (275ºF) com pelo menos 3 minutos de tempo de espera e com pressão de 2,2 bar;

CUIDADOS:

Esterilize a Caneta de Alta Rotação Odontológica antes do primeiro uso, pois a mesma não é fornecida esterilizada. Os acessórios podem ser esterilizados em autoclave.

A submersão da Caneta de Alta Rotação Odontológica em soluções germicidas e o processo de esterilização por Óxido de Etileno não devem ser realizadas, pois estes danificam componentes internos da Caneta de Alta Rotação Odontológica como anéis o'rings e rolamentos.

Não esterilizar em estufa.

8. OPERANDO A CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA

8.1. Conexão ao terminal do equipo

Conecte o terminal do equipo na Caneta de Alta Rotação Odontológica observando o correto encaixe dos orifícios da ponta do terminal com os dutos de ar e água.

Após o encaixe, gire cuidadosamente o anel que rosqueia a ponta do equipo na Caneta de Alta Rotação Odontológica no sentido horário até que firme.

Ajuste a quantidade de água spray de maneira que obtenha uma névoa fina e densa.
A altura máxima de utilização da Caneta de Alta Rotação Odontológica é de 1 metro.
A Caneta de Alta Rotação Odontológica, modelo KTLQ-TU, possui sistema de engate rápido conforme abaixo.



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

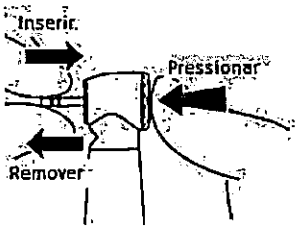
8.2. Fixação e retirada da broca

Esta Caneta de Alta Rotação Odontológica é dotada de sistema de fixação por botão denominado push-button.
O sistema push button, é muito mais prático e rápido para troca das brocas.

Encaixe a broca no orifício da pinça.

Pressione o botão da cabeça, preferencialmente com a ponta do polegar, empurre a broca até o final do eixo e solte o botão. Verifique se a mesma está fixa.

Para retirar, basta pressionar o remover a broca.



8.3. Brocas

Utilize exclusivamente brocas de acordo com a norma ISO 1797-1 com as respectivas especificações:
Material: Aço ou metal duro
Haste: Tipo 3 – FG Standard
Dimensões:
Diâmetro do eixo da broca: Ø1,59 – 1,60 mm
Comprimento da haste: Mínimo 9,0 mm
Comprimento da broca: Máximo 22,0 mm
Diâmetro máximo da ponta ativa: Ø2,0 mm

8.4. Condições de Operação

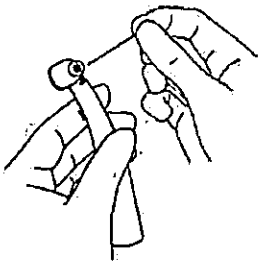
A manipulação deve ser cautelosa.
Não utilizar as Caneta de Alta Rotação Odontológica sem antes verificar as condições de limpeza e inviolabilidade do produto. Atentar para as Instruções de uso antes de proceder às operações necessárias. Evitar quaisquer adaptações irregulares.

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO

As Canetas de Alta Rotação Odontológicas deverão ser submetidas a manutenções preventivas anuais com o objetivo de verificar o funcionamento do produto, tal como a conexão, rotação, vibrações, etc.
Para conservação e manutenção da performance da Caneta de Alta Rotação Odontológica, além dos cuidados abaixo descritos, mantenha o produto limpo, desinfetado, esterilizado e acondicionado conforme item 7.

9.1. Desentupindo o spray

Uma das causas de deficiência do spray podem ser pequenas partículas obstruindo a saída de ar/água. Utilize a agulha desentupidora que acompanha A Caneta de Alta Rotação Odontológica e desobstrua os orifícios conforme figura abaixo.

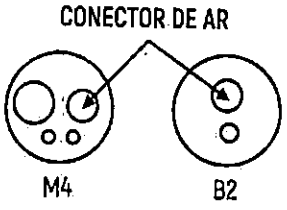


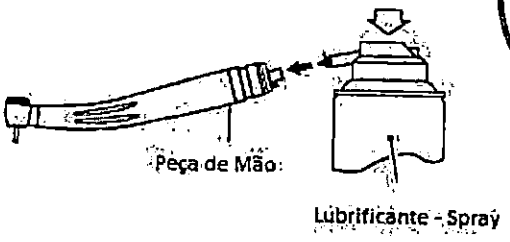
9.2. Lubrificação

Pingue 3 gotas do lubrificante em conta gotas ou acione o lubrificante em spray (opcional) na posição vertical de 1 a 2 segundos, utilizando o adaptador para lubrificação, **no local indicado conforme modelo da conexão (Figuras).** Em seguida acione a Caneta de Alta Rotação Odontológica por aproximadamente 5 segundos e remova o excesso de óleo com papel absorvente.

Local de lubrificação conexão Borden (B2)

Local de lubrificação conexão Midwest. (M4)





PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 546
Assinatura

CUIDADOS:

A lubrificação deve ser realizada no mínimo de duas a três vezes por dia, e sempre antes e após a Caneta de Alta Rotação Odontológica ser esterilizada.

A durabilidade dos rolamentos está diretamente relacionada à correta lubrificação e pressão de trabalho (ar) utilizado no equipo. Caso esses cuidados não sejam observados, a vida útil dos rolamentos será reduzida drasticamente e a Caneta de Alta Rotação Odontológica perderá sua garantia.

Se em qualquer momento do uso da Caneta de Alta Rotação Odontológica, for detectado excesso de vibração, aumento do ruído, pinça ou broca girando fora de centro, broca se soltando ou qualquer situação considerada anormal, deve-se suspender imediatamente o uso da Caneta de Alta Rotação Odontológica e encaminhar o mesmo ao fabricante ou a assistência técnica autorizada por este.

Utilize óleo lubrificante original Khalkos.

Lubrifique a Caneta de Alta Rotação Odontológica ao encerrar o expediente de trabalho. Se a Caneta de Alta Rotação Odontológica for ficar sem uso por vários dias ou semanas, guarde a Caneta de Alta Rotação Odontológica lubrificada.

Para conservação, mantenha a Caneta de Alta Rotação Odontológica limpa, desinfetada, esterilizada e acondicionada conforme item 6.

10. PROBLEMAS, POSSÍVEIS CAUSAS E SOLUÇÕES

Alguns problemas podem ser resolvidos facilmente de acordo com a tabela abaixo. Caso o problema persista, contate a assistência técnica da Khalkos.

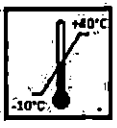
FALHA	POSSÍVEL CAUSA	SOLUÇÃO
O spray diminuiu ou parou totalmente	Orifícios do Spray entupidos	Desentupir os orifícios e verificar limpeza da linha de ar.
	Registro de água do terminal fechado	Abrir o registro do terminal
	Falta de água no reservatório do equipo	Completar água do reservatório
	Pressão da água e do ar do equipo desregulados	Regular corretamente a pressão da água e do ar no equipo. Necessária a presença de um técnico.
	Compressor com excesso de água no tanque	Drenar a água do compressor
	Dutos de ar/água danificados/torcidos	Encaminhar para atendimento técnico
A broca se solta ao acionar A Caneta de Alta Rotação Odontológica	Broca com eixo gasto	Substituir a broca
	Broca fora das especificações	Substituir a broca
	Broca mal encaixada	Retirar e colocar broca novamente

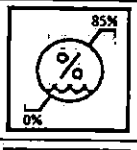
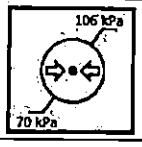
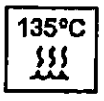
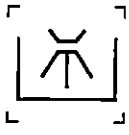
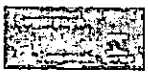
FALHA	POSSÍVEL CAUSA	SOLUÇÃO
	Broca com empenamento (torção). Geralmente associada a quedas.	Substituir broca
A rotação da turbina diminuiu	Compressor com pouca pressão de ar.	Esperar carregar o compressor
	A conexão do terminal do equipo está danificada	Substituir ponta do equipo ou verificar a conexão
	A tampa da cabeça está frouxa	Encaminhar para atendimento técnico
	Rolamentos danificados	Encaminhar para atendimento técnico
	Dutos de ar/água danificados (torcidos)	Encaminhar para atendimento técnico
A tampa da cabeça fica se soltando	Excesso de vibração por uso de broca com empenamento (torção)	Substituir a broca
	Rolamentos danificados gerando excesso de vibração.	Encaminhar para atendimento técnico
A broca não entra	Broca fora das especificações	Substituir a broca
	Resíduo presente na haste da broca	Substitui a broca
	Resíduo que estava presente na haste e ficou no orifício da pinça impedindo acesso	Encaminhar para atendimento técnico
A turbina não gira	Queda	Encaminhar para atendimento técnico
	Rolamentos danificados/travados (por resíduos como bicarbonato, resina, ferrugem devido a muito tempo parado sem lubrificação, estourados)	Encaminhar para atendimento técnico
	Dutos de ar/água danificados (torcidos)	Encaminhar para atendimento técnico
	Falta de lubrificação ou lubrificação inadequada.	Lubrifique segundo as indicações.
Vazamento de água no conector	Dutos de ar/água danificados (torcidos)	Encaminhar para atendimento técnico
	Pressão do ar/água no equipo desregulados	Regular corretamente a pressão da água e do ar no equipo. Necessária a presença de um técnico.
	Conexão mangueira do equipo danificada	Substituir conexão mangueira do equipo
	Guarnição danificada	Substituir guarnição
Vibração e ruídos excessivos	Rolamentos danificados	Encaminhar para atendimento técnico
	Broca empenada	Substituir broca
	Vazamento de ar	Examine as mangueiras e conexões

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 84
Assinatura

11. SIMBOLOGIA

Símbolos utilizados na Caneta de Alta Rotação Odontológica e na sua embalagem de acordo com ISO 9687 e ABNT NBR ISO ISO 15223-1 e ABNT NBR ISO 21531

Símbolo	Descrição	Símbolo	Descrição
	**"LIMITE DE TEMPERATURA"** – Localizado na embalagem		**"VALIDADE"** – Localizado na etiqueta indelével da Caneta de Alta Rotação Odontológica e na embalagem
	**"MANTER SECO"** – Localizado na embalagem		**"NÚMERO DE SÉRIE"** – Localizado na etiqueta indelével e na Caneta de Alta Rotação Odontológica

Símbolo	Descrição	Símbolo	Descrição
	**"FRÁGIL, MANUSEAR COM CUIDADO"** – Localizado na embalagem		**"NÚMERO DE CATÁLOGO"** – Localizado na embalagem, na etiqueta indelével e na Caneta de Alta Rotação Odontológica.
	**"MANTER AFASTADO DE LUZ SOLAR"** – Localizado na embalagem		**"ATENÇÃO, VEJA AS INSTRUÇÕES DE USO"** - Localizado na etiqueta indelével da Caneta de Alta Rotação Odontológica e na embalagem
	**"LIMITE DE UMIDADE"** - Localizado na embalagem		**"CONSULTAR AS INSTRUÇÕES DE USO"** - Localizado na etiqueta indelével da Caneta de Alta Rotação Odontológica e na embalagem
	**"LIMITE DE PRESSÃO ATMOSFÉRICA"** - Localizado na embalagem		**ESTERILIZÁVEL EM UM ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE) NA TEMPERATURA ESPECIFICADA** – Localizado na Caneta de Alta Rotação Odontológica e na embalagem
	**"FABRICANTE"** – Localizado na etiqueta indelével da Caneta de Alta Rotação Odontológica e na embalagem		**"LAVADORA DESINFETADORA PARA DESINFECÇÃO TÉRMICA"** – Localizado na Caneta de Alta Rotação Odontológica
	**"DATA DE FABRICAÇÃO"** – Localizado na etiqueta indelével da Caneta de Alta Rotação Odontológica e na embalagem		**"SELO DE CONFORMIDADE INMETRO"** – Localizado na Caneta de Alta Rotação Odontológica
LED	**"INDICA QUE O PRODUTO TEM ILUMINAÇÃO POR LED"** - Localizado na Caneta de Alta Rotação Odontológica		**"SELO DE CONFORMIDADE INMETRO"** - Localizado na embalagem

12. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E CUIDADOS ESPECIAIS

12.1. Transporte/Manuseio/Armazenamento:

Temperatura: -10°C a +40°C
Umidade Relativa: 0% a 85%
Pressão Atmosférica: 70 kPa a 106 kPa

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

12.2. Condições ambientais de operação

Faixa de temperatura ambiente de +5°C a +30°C
Faixa de umidade relativa menor que ≤80%
Faixa de pressão atmosférica de 70 kPa a 106 kPa

12.3. Cuidados especiais

Armazene em locais frescos, não exposto ao sol e livre de umidade.
Evite batidas ou quedas. Podem causar danos ao sistema de fixação.
Risco devido a instrumento armazenado incorretamente.

13. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Com o objetivo de proteger o meio ambiente e para evitar uso indevido da Caneta de Alta Rotação Odontológica após sua vida útil ou inutilização, descarte em local apropriado, seguindo a legislação vigente do país.

14. TERMOS DE GARANTIA

A Khalkos responderá pelo perfeito funcionamento e qualidade da Caneta de Alta Rotação Odontológica contra defeitos de fábrica pelo prazo de garantia de 12 meses que é composto pelo período de garantia legal de 90 dias (3 meses) e a garantia contratual de 270 dias (9 meses), contados a partir da data da compra informada na nota fiscal da Caneta de Alta Rotação Odontológica. Canetas de Alta Rotação Odontológicas que possuam luz led, gerador interno e componentes elétricos, a garantia será de 180 dias (6 meses) para esses itens. Peças que sofrem desgaste natural de uso não estão cobertas pela garantia, como: rolamentos, engrenagens, eixo pinça, anéis o'ring. A garantia limita-se ao reparo ou substituição de peças com defeito de fabricação, devidamente constatado pelo técnico na fábrica ou no seu respectivo autorizado.



Perde-se imediatamente a garantia nos seguintes casos:

* Uso em desacordo com essas instruções – Mal uso
* Falta de lubrificação
* Tentativa de reparo não autorizado
* Sinais de violação
* Manuseio / operação / armazenagem inadequados
* Processo de esterilização / limpeza em desacordo com essas instruções
* Número de série rasurado
* Não apresentação da nota fiscal de compra e do certificado de garantia
* Com marcas de quedas / batidas / amassados
* Uso de brocas em desacordo com estas instruções

15. LISTA DE COMPONENTES

O fornecimento da lista de componentes ou outras informações provenientes da Assistência Técnica poderão ser fornecidos desde que acordado entre a Khalkos e o solicitante.

16. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Toda manutenção/reparo da Caneta de Alta Rotação Odontológica, efetuada durante sua vida útil, deverão ser realizados pela Khalkos ou rede credenciada pela mesma, pois somente esta possui peças de reposição originais bem como acesso a informações técnicas.

Não encaminhe nenhuma Caneta de Alta Rotação Odontológica com defeito a terceiros não autorizados. Ao necessitar de atendimento técnico, encaminhe à Khalkos ou a um autorizado.

Despesas relacionadas com visitas técnicas, fretes de envio e retorno da Caneta de Alta Rotação Odontológica para reparo na fábrica ou autorizados, são de responsabilidade do comprador. O prazo de garantia não será estendido em função do conserto realizado em garantia. "Código de defesa do consumidor - ART-50, parágrafo único"

Endereço e dados de Contato Assistência Técnica / Fabricante:
Rua Itanhaém, 1831 – CEP: 14075-050 – Ribeirão Preto - SP
CNPJ: 20.669.174/0001-59
Fone/ WhatsApp: +55 (16) 3771-1960
Email: sac@khalkoshealth.com.br

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDEL ROGER COSTA
Data: 26/01/2023 06:55:37-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

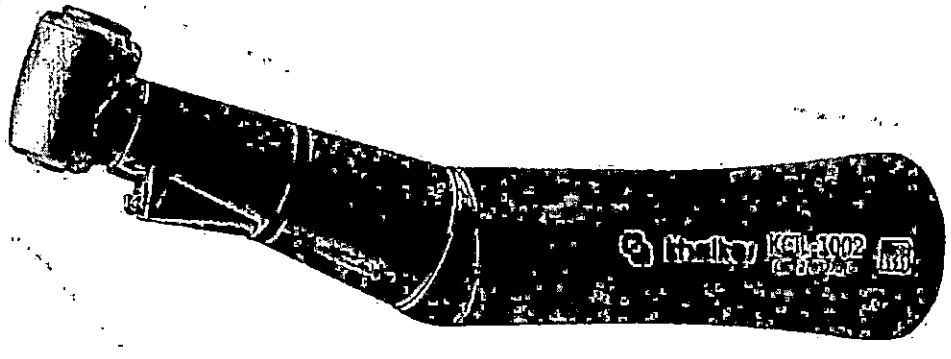
CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO

khalkos



Importante: Leia com atenção estas instruções de uso antes de fazer uso do Contra Ângulo Odontológico.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Esté é um produto original Khalkos

Obrigado por adquirir um produto Khalkos! A satisfação do cliente é um fator crítico para a política de qualidade de nossa empresa. Este Contra Ângulo Odontológico está de acordo com os requisitos legais, com os padrões de qualidade da indústria para o desenvolvimento/fabricação e foi aprovado nos testes finais de inspeção. Para a sua segurança e de seus pacientes, antes do primeiro uso, por favor leia essas instruções. Elas vão descrever como utilizar seu Contra Ângulo Odontológico da melhor forma, garantindo um funcionamento adequado e efetivo, além de proporcionar uma maior vida útil ao Contra Ângulo Odontológico.

As informações aqui apresentadas podem passar por melhorias. Reservamo-nos o direito de introduzir modificações a qualquer momento sem aviso prévio.

ATENÇÃO:

Verifique se a revisão das instruções de uso indicada no rótulo do produto e seu nº ANVISA corresponde as informações das instruções de uso acessada pelo QR Code ou pelo site

Caro Cliente, antes do primeiro uso, é necessário que seja realizado o download destas instruções de uso e salvo em um local seguro no seu smartphone ou computador caso a rede de internet não esteja disponível quando for necessário o acesso as mesmas.

A versão impressa das instruções de uso pode ser solicitada, sem custo adicional (inclusive o envio) através do telefone/whatsapp: +55 (16) 3771-1960 ou pelo e-mail: sac@khalkoshealth.com.br

O Contra Ângulo Odontológico somente pode ser usado ou operado por profissional qualificado ou supervisionado por ele.

K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
Rua Itanhaém, 1831
CEP: 14075-050 – Vila Carvalho - Ribeirão Preto - SP
e-mail: sac@khalkoshealth.com.br
CNPJ: 20.669.174/0001-59
Fone/ WhatsApp: +55 (16) 3771-1960

Nestas instruções de uso a K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME será denominada como Khalkos

Responsável Técnico: Wendel Roger Costa

CREA-SP: 506625734

Notificação ANVISA nº: 81745339004

Sumário

1. APRESENTAÇÃO DO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO 3
2. PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS 3
3. SUMÁRIO DA ESPECIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO 3
   3.1. Finalidade médica: 3
   3.2. Indicação médica destinada: 4
   3.3. População destinada de pacientes: 4
   3.4. Parte do corpo ou tecido no qual se aplica ou com o qual interage: 4
   3.5. Perfil de usuário destinado: 4
   3.6. Condições de utilização destinadas: 4
   3.7. Princípio de Operação: 4
   3.8. Características Físicas: 4
   3.9. Características de desempenho: 5
   3.10. Biocompatibilidade 5
   3.11. Normas aplicadas ao produto 5
4. COMPARATIVOS ENTRE MODELOS 6
5. INSTALAÇÃO 6
6. PRECAUCÕES E ADVERTÊNCIAS 7
   6.1. Precauções e/ou advertências durante a instalação 7
   6.2. Precauções e/ou advertências durante a utilização 7
7. PROCEDIMENTOS ADICIONAIS PARA REUTILIZAÇÃO 7
   7.1. Limpeza 7
   7.2. Desinfecção 7
   7.3. Esterilização 8
8. OPERANDO O CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO 8
   8.1. Conexão ao micromotor odontológico 8
   8.2. Sistema de fixação da broca (trava) 8
   8.3. Sistema de fixação da broca (push button) 8
   8.4. Refrigeração externa 9
   8.5. Condições de Operação 9
9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO 9
10. PROBLEMAS, POSSÍVEIS CAUSAS E SOLUÇÕES 10
11. SIMBOLOGIA 11
12. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E CUIDADOS ESPECIAIS 11
   12.1. Transporte/Manuseio/Armazenamento: 11
   12.2. Condições ambientais de operação 11
   12.3. Cuidados especiais 12
13. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 12
14. TERMOS DE GARANTIA 12
15. LISTA DE COMPONENTES 12
16. ASSISTÊNCIA TÉCNICA 12

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

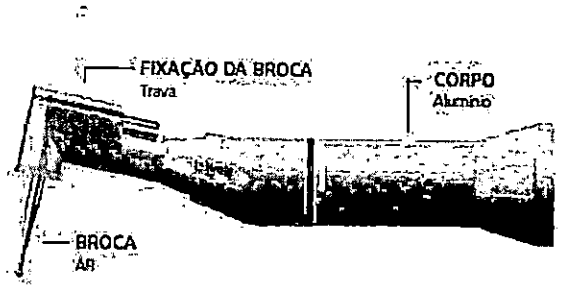
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

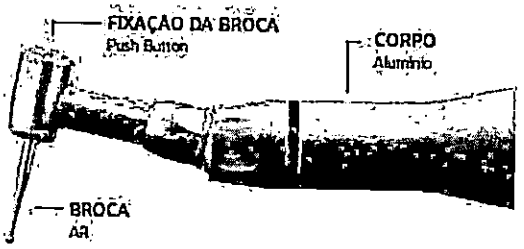
1. APRESENTAÇÃO DO CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO

Nome técnico: Instrumentos de Mão Odontológicos
Nome comercial: Contra Ângulo Odontológico
Modelos comerciais:
KCP-M1, KCP-M2, KCM-FO, KCC-FO, KCI-20FO, KCI-20, KCE-1006, KCI-1001, KCIL-1002, KCE-1008, KCE-1008F, KCE-1009, KCE-1009F, KCAI-1101, KCAIL-1102L, KCAE-1102, KCAE-1103, KCAE-1104, KCA-1105, KCAF-1106, KCAIF-1107, KCAMF-1108, KCAM-1105 E KCAR-IPR

O Contra Ângulo Odontológico possui corpo metálico com tratamento superficial. Sistema de transmissão apoiado em rolamentos de alta precisão, proporcionando baixo nível de ruído, altíssima durabilidade e trabalho sem perda de potência. Acoplamento através de sistema INTRA e giro de 360º.
Spray Interno Duplo (de acordo com modelo adquirido): direcionado à ponta da broca, o sistema de Spray interno duplo, refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho. A refrigeração previne a ocorrência de superaquecimento em preparos dentais que poderiam levar danos à estrutura dental sadia.

Partes do Contra Ângulo Odontológico





2. PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Conteúdo
Contra Ângulo Odontológico

Acessórios:
01 adaptador para lubrificação por spray

Opcionais:
Óleo lubrificante em spray (não acompanha o produto)

3. SUMÁRIO DA ESPECIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO

3.1. Finalidade médica:

Os Contra Ângulos Odontológicos de baixa rotação são usados para remoção de tecidos moles, acabamento da preparação da cavidade, polimento, aparamento e trabalho profilático.

Os acessórios de contra ângulo, usam brocas do tipo trava ou push button. Eles podem ser usados para procedimentos INTRA ou extraorais para remover cáries, polir restaurações de amálgama, refinar o preparo da cavidade, ajustar coroas e pontes e ajustar dentaduras. As brocas vibram menos com contra ângulos, por isso tendem a ser usadas para trabalhos mais finos

Proíbe-se o uso em outras atividades/finalidades, além de modificações no Contra Ângulo Odontológico, podendo causar situações de perigo e risco à segurança.

Contra Ângulo Odontológico de uso exclusivo por profissionais capacitados e com treinamento na área de saúde odontológica.

3.2. Indicação médica destinada:

Os Contra Ângulos Odontológicos são indicados exclusivamente para tratamento médico-dentário no âmbito da medicina odontológica como também, para realização procedimentos voltados a odontologia estética e alteração de próteses.

São utilizados vários tipos de brocas, de ação giratória.



3.3. População destinada de pacientes:

Idade: Sem restrições
Peso: Sem restrições
Condições de Saúde: Não relevante
Nacionalidade: Sem restrições
Estado do paciente: Não relevante. Não recomendado uso com pacientes agitados.

3.4. Parte do corpo ou tecido no qual se aplica ou com o qual interage:

Os Contra Ângulos Odontológicos não possuem partes que se apliquem ou interajam com o corpo ou tecidos do paciente. Não possuem partes aplicadas. Ocasionalmente a superfície do Contra Ângulo Odontológico poderá tocar o paciente, no entanto, a mesma não se trata de parte aplicada.

3.5. Perfil de usuário destinado:

- Idade: acima de 18 anos;
- Sexo: sem restrições;
- Linguística / contexto cultural: usuários alfabetizados no idioma Português com contexto cultural correspondente;
- Nível de educação e competência profissional: graduação em odontologia e treinamento dos na área da saúde odontológica;
- Potenciais deficiências dos operadores: os operadores devem possuir boa destreza e controle dos movimentos demostrando estabilidade motora manual.

3.6. Condições de utilização destinadas:

- Esterilidade: fornecido não estéril;
- Frequência de uso: 10 vezes por dia;
- Esterilização: calor úmido;
- Locais de utilização: Ambientes clínicos e hospitalares;
- Condições ambientais e cuidados especiais: de acordo com o item12 deste manual.

3.7. Princípio de Operação:

O Contra Ângulo Odontológico opera conectado a um Equipo odontológico de operação intermitente, é destinado a ser utilizado em conjunto com o micromotor odontológico com conexão INTRA, operado por pressão pneumática.

3.8. Características Físicas:

Sistema de acoplamento conforme ISO 3964 - Intra:
Comprimento X2 - Longo
Tipo de acoplamento: (ver item 4)
Relação de transmissão: (ver item 4)
Refrigeração: Externa ou Interna (ver item 4)
Spray refrigeração direcional

Fixação da broca: Push Button ou trava (ver item 4)
Construção de acordo com a ISO 14457

Especificações da broca:
Material – hastes de aço ou metal duro (ISO 1797-1)
Material – hastes de plástico (ISO 1797-2)
Haste tipo: (ver item 4)
Diâmetro da broca: (ver item 4)
Comprimento mínimo de encaixe da haste: 9 a 12 mm
Comprimento da broca: Máxima 28 mm



3.9. Características de desempenho:
Rotação: (ver item 4)
Torque: (ver item 4)
Classificação de risco ANVISA: Classe II (médio risco)

3.10. Biocompatibilidade
As partes do Contra Ângulo Odontológico, que eventualmente entram em contato com o corpo do paciente, são biocompatíveis conforme a norma ISO 10993-1:
- Cabeça e corpo do Contra Ângulo Odontológico,
- Brocas (não acompanham as peças de mão e devem possuir registro ANVISA a parte).

3.11. Normas aplicadas ao produto
Produto ensaiado e aprovado com relação às seguintes normas abaixo:
ISO 14457:2017 - Dentistry Handpieces and motors;
ISO 1797-1:2017 - Shanks for rotary instruments - Part 1: Shanks made of metals;
ISO 3964:2016 - Dentistry — Coupling Dimensions for Handpiece Connectors;
ISO 9168:2009 - Dentistry — Hose connectors for air driven dental handpieces;
ISO 9687:2015 - Dentistry — Graphical symbols for dental equipment
ABNT NBR ISO 14971:2009 - Produtos para a saúde - Aplicação de gerenc. de risco a produtos para a saúde;
ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 – Equipamento Eletromédico, Parte 1-6, Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, Norma colateral, Usabilidade, versão corrigida 2013
ABNT NBR IEC 62366:2016 - Aplicação da engenharia de usabilidade a produtos para a saúde;
ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014 - Prescrições para um projeto eco responsável;
ABNT NBR ISO 21531:2012 – Odontologia – Símbolos gráficos para instrumentos odontológicos;
ABNT NBR ISO 15223-1:2015 – Produtos para saúde – Símbolos a serem utilizados em rótulos, rotulagem e informações a serem fornecidas de produtos para saúde – Parte 1: Requisitos gerais
ABNT NBR ISO 10993-1:2013 - Avaliação biológica de produtos para a saúde Parte 1: Avaliação e ensaio dentro de um processo de gerenciamento de risco

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 946
Assinatura:

4. COMPARATIVOS ENTRE MODELOS

Modelo	rpm	Luz	Retirada da broca	Broca Diam. (mm)	Broca Haste tipo:	Refrigeração	Acoplamento Tipo: (ISO 3964)	Torque N.cm	Relação de Transmissão
KCE-1006	13.000 a 22.000	Não	Trava	2,334~2,350	1	Não	1	4,4	1:1
KCI-1001		Não	Push Button	2,334~2,350	1	Interna	2	4,4	1:1
KCIL-1002		LED	Push Button	2,334~2,350	1	Interna	3	4,4	1:1
KCE-1008		Não	Push button	2,334~2,350	1	Não	1	4,4	1:1
KCE-1008F		Não	Push button	2,334~2,350	1	Externa	1	4,4	1:1
KCE-1009		Não	Trava	2,334~2,350	1	Não	1	4,4	1:1
KCE-1009F		Não	Trava	2,334~2,350	1	Externa	1	4,4	1:1
KCA-1105		Não	Push button	2,334~2,350	1	Interna	2	4,4	1:1
KCAF-1106		Fibra ótica	Push button	2,334~2,350	1	Interna	3	4,4	1:1
KCP-M1		Não	Push button	2,334~2,350	1	Externa	1	4,4	1:1
KCP-M2		Não	Push Button	2,334~2,350	1	Interna	2	4,4	1:1
KCC-FO		Fibra ótica	Push button	2,334~2,350	1	Interna	3	4,4	1:1
KCAMF-1108	200.000	Fibra ótica	Push button	1,59~1,60	3	Interna	3	3,5	1:5
KCAM-1105	200.000	Não	Push button	1,59~1,60	3	Interna	2	3,5	1:5
KCM-FO	200.000	Fibra ótica	Push button	2,334~2,350	3	Interna	3	3,5	1:5
KCAR-IPR	5.000	Não	Push button	2,334~2,350	2	Não	1	17	4:1
KCAE-1102	4.000	Não	Push button	Limas endo Reciprocantes	Tipo NiTi e Manual	Não	1	40	10:1
KCAE-1103	1.000	Não	Trava/Push Button	Limas Endo Rotatórias	Tipo Niti	Não	1	70	16:1
KCAE-1104	5.000	Não	Push button	Endo/Polimento	2	Interna	2	17	4:1
KCAIF-1107	1.500	Fibra ótica	Push button	2,334~2,350	1	Interna	3	80	20:1
KCAI-1101	1.500	Não	Push button	2,334~2,350	1	Externa	1	80	20:1
KCAIL-1102L	1.500	LED	Push button	2,334~2,350	1	Externa	4	80	20:1
KCI-20FO	1.500	Fibra ótica	Push button	2,334~2,350	1	Interna	3	80	20:1
KCI-20	1.500	Não	Push button	2,334~2,350	1	Interna	2	80	20:1

5. INSTALAÇÃO

Obedecer às instruções contidas no item 8 deste documento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

6. PRECAUCÕES E ADVERTÊNCIAS

6.1. Precauções e/ou advertências durante a instalação

- A pressão de trabalho do ar deve ser de 40 psi ±5%. Caso contrário a vida útil do Contra Ângulo Odontológico será drasticamente reduzida. Além disso, o ar vindo do compressor deve ser seco e isento de impurezas, utilizando-se de um sistema de filtro do ar eficiente.
- Antes de conectar o Contra Ângulo Odontológico ao micromotor odontológico, lubrifique o Contra Ângulo Odontológico conforme orientações descritas no item 9.2 deste documento.
- O Contra Ângulo Odontológico somente poderá ser conectado a um micromotor odontológico que trabalhe com rotações de até 22.000 rpm e pressão de trabalho de até 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5% e utilize o sistema de acoplamento ISO 3964 (Intra).

6.2. Precauções e/ou advertências durante a utilização

- Dois fatores importantes interferem na durabilidade dos rolamentos: a lubrificação e a pressão de trabalho. Caso seja constatado mal uso com relação a esses aspectos, o Contra Ângulo Odontológico perderá sua garantia.
- Tenha sempre por hábito lubrificar o contra ângulo de duas a três vezes ao dia. Lubrifique sempre antes de esterilizar e ao iniciar o primeiro trabalho após a esterilização.
- É fundamental o correto funcionamento do spray para a refrigeração da broca que entra em contato com o dente, evitando sobreaquecimento.
- Não utilizar este Contra Ângulo Odontológico, ou parte dele para propósito ao qual ele não foi projetado.
- Não realize modificações no Contra Ângulo Odontológico. Nunca tente consertar o Contra Ângulo Odontológico, chame a Assistência Técnica Autorizada.
- O Contra Ângulo Odontológico somente pode ser usado ou operado por profissional qualificado (médico) ou supervisionado pelo mesmo.
- Certifique-se de apoiar firmemente as mãos durante o procedimento cirúrgico para evitar deslizes ou acidentes.
- Se houver ruídos anormais durante o uso, pare o uso do Contra Ângulo Odontológico e entre em contato com o fabricante para manutenção.
- Altura máxima em que contra ângulo poderá ser utilizado é de 1m.

Nota: As observações acima são de extrema importância para um perfeito funcionamento do Contra Ângulo Odontológico e durabilidade dos seus componentes, sendo que o não cumprimento de qualquer item poderá ocasionar a perda de sua garantia.

Risco residual

- É fundamental o correto funcionamento do spray para a refrigeração da broca que entra em contato com o dente, evitando sobreaquecimento.
- Mesmo na primeira utilização, o Contra Ângulo Odontológico deverá ser limpo e/ou esterilizado devendo seguir os cuidados relacionados com limpeza, desinfecção, esterilização e lubrificação constantes nas Instruções de uso.
- Verifique as brocas e outros acessórios para garantir que estejam funcionando corretamente antes de realizar procedimento.

7. PROCEDIMENTOS ADICIONAIS PARA REUTILIZAÇÃO

7.1. Limpeza

Limpe o Contra Ângulo Odontológico com um lenço descartável ou pano umedecido em álcool 70º GL e remova qualquer resíduo presente na superfície.

7.2. Desinfecção

A desinfecção externa deve ser feita manualmente com produtos específicos para tal que podem ser facilmente encontrados nas melhores dentais. O fabricante do respectivo produto para desinfecção é que deve garantir a eficiência microbiológica.

O produto desinfetante deve ser aplicado em um pano limpo e o mesmo utilizado para a limpeza do contra ângulo de acordo com as instruções de tempo de ação do fabricante. O Contra Ângulo Odontológico pode ser utilizado em desinfectora térmica.

7.3. Esterilização

1. Limpe do Contra Ângulo Odontológico com um lenço descartável ou pano umedecido em álcool 70º GL e remova qualquer resíduo presente na superfície;
2. Lubrifique o Contra Ângulo Odontológico conforme orientações do item 9.2 deste documento;
3. Acione o Contra Ângulo Odontológico brevemente apenas para retirada do excesso de óleo;
4. Coloque o Contra Ângulo Odontológico no envelope de papel grau cirúrgico (não fornecido com o produto);
5. Realize um ciclo de esterilização em autoclave com 135ºC (275ºF) com pelo menos 3 minutos de tempo de espera e com pressão de 2,2 bar;

CUIDADOS:
Esterilize o Contra Ângulo Odontológico antes do primeiro uso, pois a mesma não é fornecida esterilizada. Os acessórios podem ser esterilizados em autoclave.

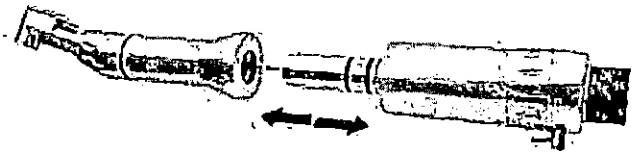
A submersão do Contra Ângulo Odontológico em soluções germicidas e o processo de esterilização por Óxido de Etileno não devem ser realizadas, pois estes danificam componentes internos do contra ângulo como anéis o'rings e rolamentos.

Não esterilizar em estufa.

8. OPERANDO O CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO

8.1. Conexão ao micromotor odontológico

Conectar o Contra Ângulo Odontológico sobre o acoplamento do micromotor odontológico até o final do curso.
Para desacoplar, puxar o Contra Ângulo Odontológico girando a mesma



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

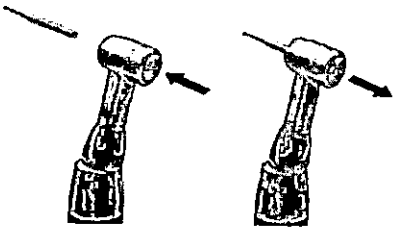
8.2. Sistema de fixação da broca (trava)

Girar a trava no sentido anti-horário
Introduzir a broca girando-a até que ela se encaixe no limitador
Girar a trava para fixar a broca



8.3. Sistema de fixação da broca (push button)

Encaixar a broca na pinça.
Pressione o botão da cabeça, preferencialmente com a ponta do polegar. A pinça interna irá abrir permitindo a passagem do eixo da broca.
Introduzir a broca até o final girando-a até que ela se encaixe no fundo da pinça.
Soltar a tampa da cabeça.
Para retirar, pressionar novamente a tampa e puxar a broca.



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CUIDADO
Nunca pressionar a tampa da cabeça com o micromotor odontológico em funcionamento, caso contrário, ocasionará um desgaste prematuro da pinça, cuja função é de fixar a broca

8.4. Refrigeração externa
Conectar o adaptador de refrigeração conforme figura abaixo
Ajustar a quantidade de água para a refrigeração adequada através do registro localizado no terminal conectado ao micromotor odontológico.

FIGURA 04

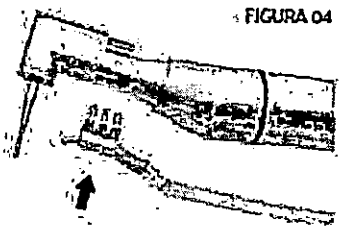
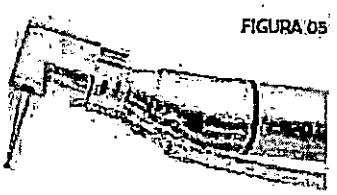


FIGURA 05

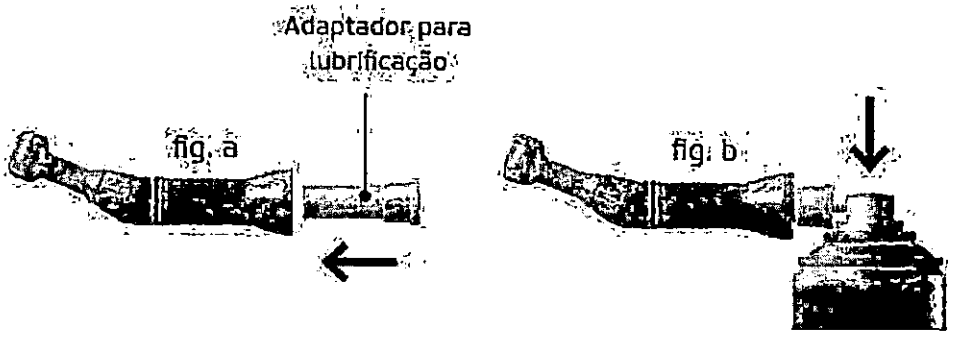


8.5. Condições de Operação
A manipulação deve ser cautelosa.
Não utilizar os Contra Ângulos Odontológicos sem antes verificar as condições de limpeza e inviolabilidade. Atentar para as Instruções de uso antes de proceder às operações necessárias. Evitar quaisquer adaptações irregulares.

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO

O Contra Ângulo Odontológico deve ser submetido a manutenções preventivas anuais com o objetivo de verificar o funcionamento do produto, tal como a conexão, rotação, vibrações, etc
Para conservação e manutenção da performance do Contra Ângulo Odontológico, além dos cuidados abaixo descritos, mantenha o Contra Ângulo Odontológico limpo, desinfetado, esterilizado e acondicionado conforme item 7.

9.1. Lubrificação
Acione o spray lubrificante (opcional) na posição vertical de 1 a 2 segundos, utilizando o adaptador para lubrificação, **no local indicado conforme figura abaixo**. Em seguida acione o micromotor odontológico por aproximadamente 5 segundos e remova o excesso de óleo com papel absorvente.



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

CUIDADOS:
Antes de lubrificar o Contra Ângulo Odontológico, remova a broca

A lubrificação deve ser realizada no mínimo de duas a três vezes por dia, e sempre antes e após o Contra Ângulo Odontológico ser esterilizado.

A durabilidade dos rolamentos está diretamente relacionada à correta lubrificação e pressão de trabalho (ar) utilizado no equipo. Caso esses cuidados não sejam observados, a vida útil dos rolamentos será reduzida drasticamente e o Contra Ângulo Odontológico perderá sua garantia.

Se em qualquer momento do uso do Contra Ângulo Odontológico for detectado excesso de vibração, aumento do ruído, pinça ou broca girando fora de centro, broca se soltando ou qualquer situação considerada anormal, deve-se suspender imediatamente o uso do contra ângulo e encaminhar o mesmo ao fabricante ou a assistência técnica autorizada por este.

Utilize lubrificante original Khalkos.

Lubrifique o Contra Ângulo Odontológico ao encerrar o expediente de trabalho. Se o Contra Ângulo Odontológico for ficar sem uso por vários dias ou semana, guarde-o lubrificado.

Para conservação, mantenha o Contra Ângulo Odontológico limpo, desinfetado, esterilizado e acondicionado conforme item 6.

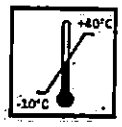
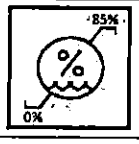
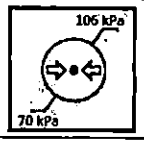
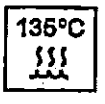
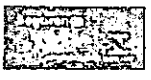
10. PROBLEMAS, POSSÍVEIS CAUSAS E SOLUÇÕES

Alguns problemas podem ser resolvidos facilmente de acordo com a tabela abaixo. Caso o problema persista, contate a assistência técnica da Khalkos.

FALHA	POSSÍVEL CAUSA	SOLUÇÃO
Não acopla ao micromotor odontológico	Micromotor odontológico de outro sistema	Certificar que o micromotor odontológico seja sistema INTRA
A broca não gira	A broca não está fixada adequadamente	Fixar conforme instruções
	Acoplamento do micromotor odontológico incorreto	Pressionar até encaixar corretamente
A broca escapa ao funcionar	Broca fora das especificações	Substituir conforme especificado
	Broca mau fixada	Fixar conforme instruções
A broca não encaixa	Broca fora das especificações	Substituir conforme especificado
A refrigeração diminulu ou parou totalmente	Registro do terminal fechado	Abrir o registro
	Falta água no reservatório pressurizado do equipo	Colocar água no reservatório

11. SIMBOLOGIA

Símbolos utilizados no Contra Ângulo Odontológico e na sua embalagem de acordo com ISO 9687 e ABNT NBR ISO ISO 15223-1 e ABNT NBR ISO 21531

Símbolo	Descrição	Símbolo	Descrição
	**"LIMITE DE TEMPERATURA"** – Localizado na embalagem		**"VALIDADE"** – Localizado na etiqueta indelével do Contra Ângulo Odontológico e na embalagem
	**"MANTER SECO"** – Localizado na embalagem		**"NÚMERO DE SÉRIE"** – Localizado na etiqueta indelével e no Contra Ângulo Odontológico
	**"FRÁGIL, MANUSEAR COM CUIDADO"** – Localizado na embalagem		**"NÚMERO DE CATÁLOGO"** – Localizado na embalagem, na etiqueta indelével e no Contra Ângulo Odontológico
	**"MANTER AFASTADO DE LUZ SOLAR"** – Localizado na embalagem		**"ATENÇÃO, VEJA AS INSTRUÇÕES DE USO"** - Localizado na etiqueta indelével do Contra Ângulo Odontológico e na embalagem
	**"LIMITE DE UMIDADE"** - Localizado na embalagem		**"CONSULTAR AS INSTRUÇÕES DE USO"** - Localizado na etiqueta indelével do Contra Ângulo Odontológico e na embalagem
	**"LIMITE DE PRESSÃO ATMOSFÉRICA"** - Localizado na embalagem		**ESTERILIZÁVEL EM UM ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE) NA TEMPERATURA ESPECIFICADA** – Localizado no Contra Ângulo Odontológico e na embalagem
	**"FABRICANTE"** – Localizado na etiqueta indelével do Contra Ângulo Odontológico e na embalagem		**"LAVADORA DESINFETADORA PARA DESINFECÇÃO TÉRMICA"** – Localizado no Contra Ângulo Odontológico
	**"DATA DE FABRICAÇÃO"** – Localizado na etiqueta indelével do Contra Ângulo Odontológico e na embalagem	**Segurança** 	**"SELO DE CONFORMIDADE INMETRO"** – Localizado no Contra Ângulo Odontológico
LED	**"INDICA QUE O PRODUTO TEM ILUMINAÇÃO POR LED"** - – Localizado no Contra Ângulo Odontológico		**"SELO DE CONFORMIDADE INMETRO"** - Localizado na embalagem

12. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E CUIDADOS ESPECIAIS

12.1. Transporte/Manuseio/Armazenamento:

Temperatura: -10°C a +40°C
Umidade Relativa: 0% a 85%
Pressão Atmosférica: 70 kPa a 106 kPa

12.2. Condições ambientais de operação

Faixa de temperatura ambiente de +5°C a +30°C
Faixa de umidade relativa menor que ≤80%
Faixa de pressão atmosférica de 70 kPa a 106 kPa

SEFAZ FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

12.3. Cuidados especiais

Armazene em locais frescos, não exposto ao sol e livre de umidade.
Evite batidas ou quedas. Podem causar danos ao sistema de fixação.
Risco devido a instrumento armazenado incorretamente.

13. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Com o objetivo de proteger o meio ambiente e para evitar uso indevido do Contra Ângulo Odontológico após sua vida útil ou inutilização, descarte em local apropriado, seguindo a legislação vigente do país.

14. TERMOS DE GARANTIA

A Khalkos responderá pelo perfeito funcionamento e qualidade do Contra Ângulo Odontológico contra defeitos de fábrica pelo prazo de garantia de 12 meses que é composto pelo período de garantia legal de 90 dias (3 meses) e a garantia contratual de 270 dias (9 meses), contados a partir da data da compra informada na nota fiscal do Contra Ângulo Odontológico. Produtos que possuam luz led, gerador interno e componentes elétricos, a garantia será de 180 dias (6 meses) para esses itens. Peças que sofrem desgaste natural de uso não estão cobertas pela garantia, como: rolamentos, engrenagens, eixo pinça, anéis o'ring. A garantia limita-se ao reparo ou substituição de peças com defeito de fabricação, devidamente constatado pelo técnico na fábrica ou no seu respectivo autorizado.

Perde-se imediatamente a garantia nos seguintes casos:

* Uso em desacordo com essas instruções – Mal uso
* Falta de lubrificação periódica
* Tentativa de reparo não autorizado
* Sinais de violação
* Manuseio / operação / armazenagem inadequados
* Processo de esterilização / limpeza em desacordo com essas instruções
* Número de série rasurado
* Não apresentação da nota fiscal de compra e do certificado de garantia
* Com marcas de quedas / batidas
* Uso de brocas em desacordo com estas instruções

15. LISTA DE COMPONENTES

O fornecimento da lista de componentes ou outras informações provenientes da Assistência Técnica poderão ser fornecidos desde que acordado entre a Khalkos e o solicitante.

16. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Toda manutenção/reparo do Contra Ângulo Odontológico, efetuada durante sua vida útil, deverão ser realizados pela Khalkos ou rede credenciada pela mesma, pois somente esta possui peças de reposição originais bem como acesso a informações técnicas.

Não encaminhe nenhuma Contra Ângulo Odontológico com defeito a terceiros não autorizados. Ao necessitar de atendimento técnico, encaminhe à Khalkos ou a um autorizado.

Despesas relacionadas com visitas técnicas, fretes de envio e retorno do Contra Ângulo Odontológico para reparo na fábrica ou autorizados, são de responsabilidade do comprador. O prazo de garantia não será estendido em função do conserto realizado em garantia. "Código de defesa do consumidor - ART-50, parágrafo único"

Endereço e dados de Contato Assistência Técnica / Fabricante:
Rua Itanhaém, 1831 – CEP: 14075-050 – Ribeirão Preto - SP
CNPJ: 20.669.174/0001-59
Fone/ WhatsApp: +55 (16) 3771-1960
Email: sac@khalkoshealth.com.br

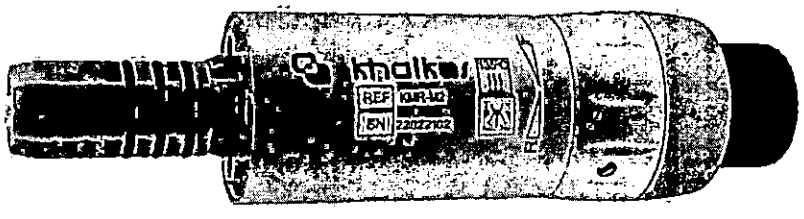
gov.br Documento assinado digitalmente
WENDEL ROGER COSTA
Data: 26/01/2023 06:55:37-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

MICROMOTOR ODONTOLÓGICO

khalkos



Importante: Leia com atenção estas instruções de uso antes de fazer uso do Micromotor Odontológico Odontológico.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

Esté é um produto original Khalkos

Obrigado por adquirir um produto Khalkos! A satisfação do cliente é um fator crítico para a política de qualidade de nossa empresa. Este produto está de acordo com os requisitos legais, com os padrões de qualidade da indústria para o desenvolvimento/fabricação e foi aprovado nos testes finais de inspeção. Para a sua segurança e de seus pacientes, antes do primeiro uso, por favor leia essas instruções. Elas vão descrever como utilizar seu produto da melhor forma, garantindo um funcionamento adequado e efetivo, além de proporcionar uma maior vida útil ao Micromotor Odontológico Odontológico.

As informações aqui apresentadas podem passar por melhorias. Reservamo-nos o direito de introduzir modificações a qualquer momento sem aviso prévio.

ATENÇÃO:

Verifique se a revisão das instruções de uso indicada no rótulo do produto e seu nº ANVISA corresponde as informações das instruções de uso acessada pelo QR Code ou pelo site

Caro Cliente, antes do primeiro uso, é necessário que seja realizado o download destas instruções de uso e salvo em um local seguro no seu smartphone ou computador caso a rede de internet não esteja disponível quando for necessário o acesso as mesmas.

A versão impressa das instruções de uso pode ser solicitada, sem custo adicional (inclusive o envio) através do telefone/whatsapp: +55 (16) 3771-1960 ou pelo e-mail: sac@khalkoshealth.com.br

O Micromotor Odontológico Odontológico somente pode ser usado ou operado por profissional qualificado ou supervisionado por ele.

K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
Rua Itanhaém, 1831
CEP: 14075-050 – Vila Carvalho - Ribeirão Preto - SP
e-mail: sac@khalkoshealth.com.br
CNPJ: 20.669.174/0001-59
Fone/ WhatsApp: +55 (16) 3771-1960

Nestas instruções de uso a K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME será denominada como Khalkos

Responsável Técnico: Wendel Roger Costa

CREA-SP: 506625734

Notificação ANVISA nº: 81745339001

Sumário

1. APRESENTAÇÃO DO MICROMOTOR ODONTOLÓGICO 3
2. PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS 3
3. SUMÁRIO DA ESPECIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO 3
   3.1. Finalidade médica: 3
   3.2. Indicação médica destinada: 4
   3.3. População destinada de pacientes: 4
   3.4. Parte do corpo ou tecido no qual se aplica ou com o qual interage: 4
   3.5. Perfil de usuário destinado: 4
   3.6. Condições de utilização destinadas: 4
   3.7. Princípio de Operação: 4
   3.8. Características Físicas: 4
   3.9. Características de desempenho: 4
   3.10. Biocompatibilidade 5
   3.11. Normas aplicadas ao produto 5
4. COMPARATIVOS ENTRE MODELOS 5
5. INSTALAÇÃO 5
6. PRECAUCÕES E ADVERTÊNCIAS 6
   6.1. Precauções e/ou advertências durante a instalação 6
   6.2. Precauções e/ou advertências durante a utilização 6
7. PROCEDIMENTOS ADICIONAIS PARA REUTILIZAÇÃO 6
   7.1. Limpeza 6
   7.2. Desinfecção 6
   7.3. Esterilização 7
8. OPERANDO O MICROMOTOR ODONTOLÓGICO 7
   8.1. Conexão ao terminal do equipo 7
   8.2. Acoplamento ao Micromotor Odontológico 7
   8.3. Refrigeração externa 7
   8.4. Regulagem da velocidade e sentido de rotação 8
   8.5. Condições de Operação 8
9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO 8
10. PROBLEMAS, POSSÍVEIS CAUSAS E SOLUÇÕES 9
11. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E CUIDADOS ESPECIAIS 10
   11.1. Transporte/Manuseio/Armazenamento: 10
   11.2. Condições ambientais de operação 10
   11.3. Cuidados especiais 11
12. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE 11
13. TERMOS DE GARANTIA 11
14. LISTA DE COMPONENTES 11
15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA 11

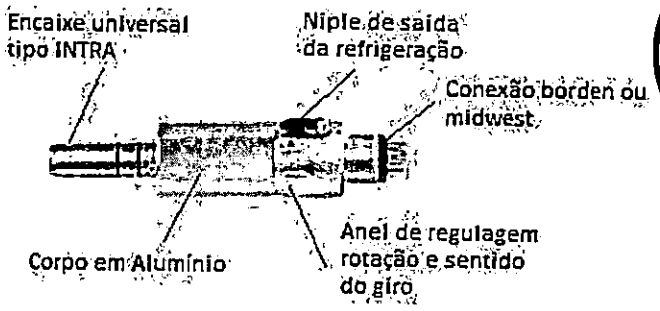
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 597
Assinatura

1. APRESENTAÇÃO DO MICROMOTOR ODONTOLÓGICO

Nome técnico: Instrumentos de Mão Odontológicos
Nome comercial: Micromotor Odontológico
Modelos comerciais: KMR-M1, KMR-M2, KME-1006, KME-1007, KMI-1001, KMI-1002

O Micromotor Odontológico possui corpo metálico com tratamento superficial, resistente ao processo de esterilização por autoclave. Rotor apoiado em rolamentos propiciando baixo nível de ruído, regulagem de rotações nos sentidos horário e anti-horário, adapta a qualquer Contra Ângulo Odontológico ou Peça Reta Odontológica no sistema INTRA.

Partes do Micromotor Odontológico



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

2. PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS

Conteúdo
Micromotor Odontológico

Acessórios:
01 mangueira de irrigação
02 anéis o'ring
01 guarnição Borden ou Midwest – Conforme modelo

Opcionais:
Óleo lubrificante em spray (não acompanha o produto)

Lista de componentes
Mediante acordo entre a Khalkos e o solicitante, poderá ser fornecida lista de componentes e informações sobre assistência técnica.

3. SUMÁRIO DA ESPECIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO

3.1. Finalidade médica:

Os Micromotor Odontológicos são usados para remoção de tecidos moles, acabamento da preparação da cavidade, polimento, aparamento e trabalho profilático.

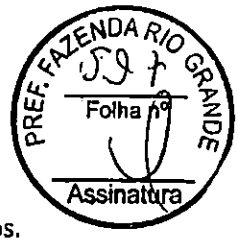
Proíbe-se o uso em outras atividades/finalidades, além de modificações no Micromotor Odontológico podendo causar situações de perigo e risco à segurança.

Micromotor Odontológico de uso exclusivo por profissionais capacitados e com treinamento na área de saúde odontológica.

3.2. Indicação médica destinada:

Os Micromotores Odontológicos são indicados exclusivamente para tratamento médico-dentário no âmbito da medicina odontológica como também, para realização procedimentos voltados a odontologia estética e alteração de próteses.

São utilizados vários tipos de brocas, de ação giratória.



3.3. População destinada de pacientes:

Idade: Sem restrições
Peso: Sem restrições
Condições de Saúde: Não relevante
Nacionalidade: Sem restrições
Estado do paciente: Não relevante. Não recomendado uso com pacientes agitados.

3.4. Parte do corpo ou tecido no qual se aplica ou com o qual interage:

Os Micromotores Odontológicos não possuem partes que se apliquem ou interajam com o corpo ou tecidos do paciente.

3.5. Perfil de usuário destinado:

- Idade: acima de 18 anos;
- Sexo: sem restrições;
- Linguística / contexto cultural: usuários alfabetizados no idioma Português com contexto cultural correspondente;
- Nível de educação e competência profissional: graduação em odontologia e treinamento dos na área da saúde odontológica;
- Potenciais deficiências dos operadores: os operadores devem possuir boa destreza e controle dos movimentos demostrando estabilidade motora manual.

3.6. Condições de utilização destinadas:

- Esterilidade: fornecido não estéril;
- Frequência de uso: 10 vezes por dia;
- Esterilização: calor úmido;
- Locais de utilização: Ambientes clínicos e hospitalares;
- Condições ambientais e cuidados especiais: de acordo com o item12 deste manual.

3.7. Princípio de Operação:

O Micromotor Odontológico opera por pressão pneumática e possui sistema de conexão INTRA para ser utilizado com os Micromotores Odontológicos de baixa rotação.

3.8. Características Físicas:

Tipo de Conexão de entrada conforme ISO 9168 - Intra:
Tipo 1 - 2 furos (Borden)
Tipo 2 - 4 furos (Midwest) – Opcional
Sistema de acoplamento conforme ISO 3964:
Comprimento X1: (ver item 4)
Tipo de acoplamento: (ver item 4)
Refrigeração: Externa ou Interna (ver item 4)
Spray refrigeração direcional
Construção de acordo com a ISO 14457

3.9. Características de desempenho:

Pressão de ar de acionamento recomendada (bar): 2,1 bar ou 210 kPa ou 30,4 psi $^{\pm 5\%}$

⚠ Pressão de ar máxima (bar): 2,9 bar ou 290 kPa ou 42 psi $^{\pm 5\%}$(Atenção: Pressão de ar excessiva é altamente prejudicial à vida útil do equipamento).

Pressão de trabalho (água): Máx. 2,5 bar = 250 kPa = 36,2 psi $^{\pm 5\%}$

Pressão de ar de refrigeração recomendada: 80 – 100 kPa (0,8 – 1,0 bar)
Consumo de ar: 52 Nl/min ±10%
Rotação: 5.000 a 22.000 rpm
Torque: 0,350 - 1,000 N.cm
Consumo de água (refrigeração): >50mL/min. ±10%
Classificação de risco ANVISA: Classe II (médio risco)



3.10. Biocompatibilidade

As partes do produto entram em contato com o corpo do paciente, pertencem as Peças Retas Odontológicas e Contra Ângulos Odontológicos os quais são conectados ao Micromotor Odontológico.

3.11. Normas aplicadas ao produto

Produto ensaiado e aprovado com relação às seguintes normas abaixo:
ISO 14457:2017 - Dentistry Handpieces and motors;
ISO 1797-1:2017 - Shanks for rotary instruments - Part 1: Shanks made of metals;
ISO 3964:2016 - Dentistry — Coupling Dimensions for Handpiece Connectors;
ISO 9168:2009 - Dentistry — Hose connectors for air driven dental handpieces;
ISO 9687:2015 - Dentistry — Graphical symbols for dental equipment
ABNT NBR ISO 14971:2009 - Produtos para a saúde - Aplicação de gerenc. de risco a produtos para a saúde;
ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011 – Equipamento Eletromédico, Parte 1-6, Requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, Norma colateral, Usabilidade, versão corrigida 2013
ABNT NBR IEC 62366:2016 - Aplicação da engenharia de usabilidade a produtos para a saúde;
ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014 - Prescrições para um projeto eco responsável;
ABNT NBR ISO 21531:2012 – Odontologia – Símbolos gráficos para instrumentos odontológicos;
ABNT NBR ISO 15223-1:2015 – Produtos para saúde – Símbolos a serem utilizados em rótulos, rotulagem e informações a serem fornecidas de produtos para saúde – Parte 1: Requisitos gerais
ABNT NBR ISO 10993-1:2013 - Avaliação biológica de produtos para a saúde Parte 1: Avaliação e ensaio dentro de um processo de gerenciamento de risco

4. COMPARATIVOS ENTRE MODELOS

MODELO	SPRAY	Tipo de acoplamento: (ISO 3964)	Comprimento acoplamento X1 (ISO 3964)	PESO LÍQUIDO (g)
KMR-M1	Externo	1	Longo	76
KMR-M2	Interno	2	Curto	107
KME-1006	Externo	1	Longo	76
KME-1007	Externo	1	Curto	80
KMI-1001	Interno	2	Longo	107
KMI-1002	Interno	2	Longo	107

5. INSTALAÇÃO

O Micromotor Odontológico deve ser montado na conexão de alimentação de água e ar do equipo odontológico do consultório, conhecido como terminal universal borden ou midwest.
Após a conexão, pressione o pedal do equipo (item pertencente ao consultório) para que o Micromotor Odontológico funcione
Notas:
- O registro da conexão de alimentação de água e ar deve estar aberto

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

6. PRECAUÇÕES E ADVERTÊNCIAS

6.1. Precauções e/ou advertências durante a instalação

- A pressão de trabalho do ar deve ser de 40 psi ±5%. Caso contrário a vida útil do Micromotor Odontológico será drasticamente reduzida. Além disso, o ar vindo do compressor deve ser seco e isento de impurezas, utilizando-se de um sistema de filtro do ar eficiente.

- Certifique-se de girar apenas o anel que rosqueia a conexão do equipo ao Micromotor Odontológico para evitar a torção dos dutos de ar e água. Se girar a conexão do equipo junto com o anel, haverá torção dos dutos e isso causa a perda de garantia do Micromotor Odontológico.

- Antes de conectar o Micromotor Odontológico ao equipo, lubrifique o Micromotor Odontológico conforme orientações descritas no item 9.2 deste documento.

6.2. Precauções e/ou advertências durante a utilização

- Dois fatores importantes interferem na durabilidade dos rolamentos: a lubrificação e a pressão de trabalho. Caso seja constatado mal uso com relação a esses aspectos, o Micromotor Odontológico perderá sua garantia.
- Tenha sempre por hábito lubrificar seu Micromotor Odontológico de duas a três vezes ao dia. Lubrifique sempre antes de esterilizar e ao iniciar o primeiro trabalho após a esterilização.
- É fundamental o correto funcionamento do spray para a refrigeração da broca que entra em contato com o dente, evitando sobreaquecimento.
- Não utilizar este Micromotor Odontológico, ou parte dele para propósito ao qual ele não foi projetado.
- Não realize modificações no Micromotor Odontológico. Nunca tente consertar o Micromotor Odontológico, chame a assistência técnica autorizada.
- O produto somente pode ser usado ou operado por profissional qualificado (médico) ou supervisionado por ele.
- Certifique-se de apoiar firmemente as mãos durante o procedimento cirúrgico para evitar deslizes ou acidentes.
- Se houver ruídos anormais durante o uso, pare o uso do produto e entre em contato com o fabricante para manutenção.
- Altura máxima em que o Micromotor Odontológico poderá ser utilizado é de 1m

Nota: As observações acima são de extrema importância para um perfeito funcionamento do Micromotor Odontológico e durabilidade dos seus componentes, sendo que o não cumprimento de qualquer item poderá ocasionar a perda de sua garantia.

Risco residual

- É fundamental o correto funcionamento do spray para a refrigeração da broca que entra em contato com o dente, evitando sobreaquecimento.
- Mesmo na primeira utilização, o Micromotor Odontológico deverá ser limpo e/ou esterilizado devendo seguir os cuidados relacionados com limpeza, desinfecção, esterilização e lubrificação constantes nas Instruções de uso.
- Verifique as brocas e outros acessórios para garantir que estejam funcionando corretamente antes de realizar procedimento.

7. PROCEDIMENTOS ADICIONAIS PARA REUTILIZAÇÃO

7.1. Limpeza

Limpe o Micromotor Odontológico com um lenço descartável ou pano umedecido em álcool 70º GL e remova qualquer resíduo presente na superfície.

7.2. Desinfecção

A desinfecção externa deve ser feita manualmente com produtos específicos para tal que podem ser facilmente encontrados nas melhores dentais. O fabricante do respectivo produto para desinfecção é que deve garantir a eficiência microbiológica.

O produto desinfetante deve ser aplicado em um pano limpo e o mesmo utilizado para a limpeza do Micromotor Odontológico de acordo com as instruções de tempo de ação do fabricante. O Micromotor Odontológico pode ser utilizado em desinfectora térmica.

7.3. Esterilização

1. Limpe o Micromotor Odontológico com um lenço descartável ou pano umedecido em álcool 70º GL e remova qualquer resíduo presente na superfície;
2. Lubrifique o Micromotor Odontológico conforme orientações do item 9.2 deste documento;
3. Acione o Micromotor Odontológico brevemente apenas para retirada do excesso de óleo;
4. Coloque o Micromotor Odontológico no envelope de papel grau cirúrgico (não fornecido com o produto);
5. Realize um ciclo de esterilização em autoclave com 135ºC (275ºF) com pelo menos 3 minutos de tempo de espera e com pressão de 2,2 bar;

CUIDADOS:
Esterilize o Micromotor Odontológico antes do primeiro uso, pois ele não é fornecido esterilizado. Os acessórios podem ser esterilizados em autoclave.

A submersão do Micromotor Odontológico em soluções germicidas e o processo de esterilização por Óxido de Etileno não devem ser realizadas, pois estes danificam componentes internos do Micromotor Odontológico como anéis o´rings e rolamentos.

Não esterilizar em estufa.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 600
Assinatura

8. OPERANDO O MICROMOTOR ODONTOLÓGICO

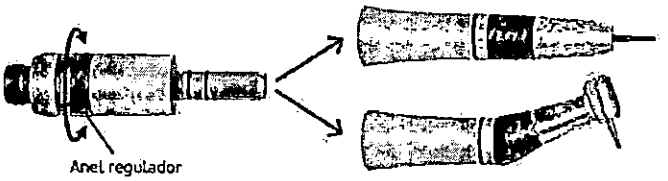
8.1. Conexão ao terminal do equipo

Conecte o terminal do equipo no Micromotor Odontológico observando o correto encaixe dos orifícios da ponta do terminal com os dutos de ar e água da alta rotação.
Após o encaixe, gire cuidadosamente o anel que rosqueia a ponta do equipo na alta rotação no sentido horário até que firme.
Ajuste a quantidade de água spray de maneira que obtenha uma névoa fina e densa.

A altura máxima de utilização do Micromotor Odontológico é de 1 metro.

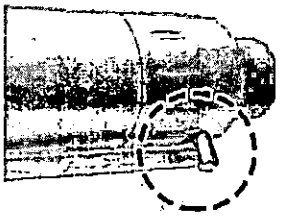
8.2. Acoplamento ao Micromotor Odontológico

Conectar o contra ângulo ou a peça reta sobre o acoplamento do Micromotor Odontológico até o final do curso.
Para desacoplar, puxe girando os mesmos.



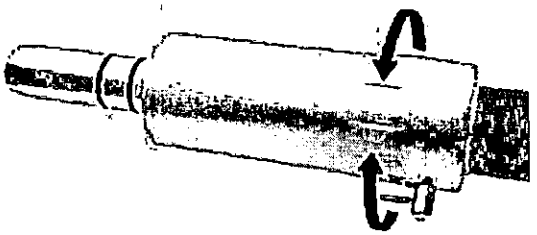
8.3. Refrigeração externa

Conecte a extremidade do tubo que vem no adaptador de refrigeração no niple (saída de refrigeração) localizado no Micromotor Odontológico conforme figura abaixo.



8.4. Regulagem da velocidade e sentido de rotação

Ajustar o sentido e a velocidade de rotação através do anel regulador girando para a esquerda (R) ou direita (F).



PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 61
Assinatura

8.5. Condições de Operação

A manipulação deve ser cautelosa.

Não utilizar as peças de mão sem antes verificar as condições de limpeza e inviolabilidade do produto. Atentar para as Instruções de uso antes de proceder às operações necessárias. Evitar quaisquer adaptações irregulares.

9. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CONSERVAÇÃO

O Micromotor Odontológico deve ser submetido a manutenções preventivas anuais com o objetivo de verificar o funcionamento do produto, tal como a conexão, rotação, vibrações, etc

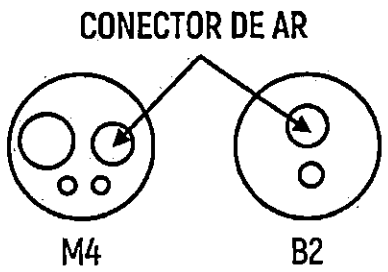
Para conservação e manutenção da performance do Micromotor Odontológico, além dos cuidados abaixo descritos, mantenha o produto limpo, desinfetado, esterilizado e acondicionado conforme item 7.

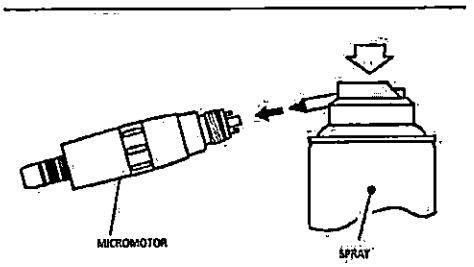
9.1. Lubrificação

Pingue 3 gotas do lubrificante em conta gotas ou acione o lubrificante em spray (opcional) na posição vertical de 1 a 2 segundos, utilizando o adaptador para lubrificação, **no local indicado conforme modelo da conexão (Figuras).** Em seguida acione a Caneta de Alta Rotação Odontológica por aproximadamente 5 segundos e remova o excesso de óleo com papel absorvente.

Local de lubrificação conexão Borden (B2)

Local de lubrificação conexão Midwest. (M4)





CUIDADOS:

A lubrificação deve ser realizada no mínimo de duas a três vezes por dia, e sempre antes e após o Micromotor Odontológico ser esterilizado.

A durabilidade dos rolamentos está diretamente relacionada à correta lubrificação e pressão de trabalho (ar) utilizado no equipo. Caso esses cuidados não sejam observados, a vida útil dos rolamentos será reduzida drasticamente e o Micromotor Odontológico perderá sua garantia.

Se em qualquer momento do uso do Micromotor Odontológico, for detectado excesso de vibração, aumento do ruído, pinça ou broca girando fora de centro, broca se soltando ou qualquer situação considerada anormal, deve-se suspender imediatamente o uso do Micromotor Odontológico e encaminhar o mesmo ao fabricante ou a assistência técnica autorizada por este.

Utilize lubrificante original Khalkos.
Lubrifique o Micromotor Odontológico ao encerrar o expediente de trabalho. Se o Micromotor Odontológico for ficar sem uso por vários dias ou semana, guarde o Micromotor Odontológico lubrificado.
Para conservação, mantenha o produto limpo, desinfetado, esterilizado e acondicionado conforme itens.

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Folha nº 602
Assinatura

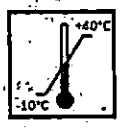
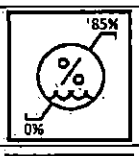
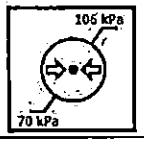
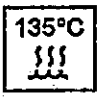
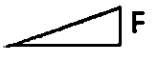
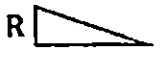
10. PROBLEMAS, POSSÍVEIS CAUSAS E SOLUÇÕES

Alguns problemas podem ser resolvidos facilmente de acordo com a tabela abaixo. Caso o problema persista, contate a assistência técnica da Khalkos.

FALHA	POSSÍVEL CAUSA	SOLUÇÃO
O spray diminuiu ou parou totalmente	Orifícios do Spray entupidos	Desentupir os orifícios e verificar limpeza da linha de ar.
	Registro de água do terminal fechado	Abrir o registro do terminal
	Falta de água no reservatório do equipo	Completar água do reservatório
	Pressão da água e do ar do equipo desregulados	Regular corretamente a pressão da água e do ar no equipo. Necessária a presença de um técnico.
	Compressor com excesso de água no tanque	Drenar a água do compressor
	Dutos de ar/água danificados/torcidos	Encaminhar para atendimento técnico
A rotação do Micromotor Odontológico diminuiu	Compressor com pouca pressão de ar.	Esperar carregar o compressor
	A conexão do terminal do equipo está danificada	Substituir ponta do equipo ou verificar a conexão
	Falta de lubrificação ou lubrificação inadequada.	Lubrifique segundo as indicações.
	Rolamentos danificados	Encaminhar para atendimento técnico
	Dutos de ar/água danificados (torcidos)	Encaminhar para atendimento técnico
O Micromotor Odontológico não aciona	Queda	Encaminhar para atendimento técnico
	Rolamentos danificados/travados (por resíduos como bicarbonato, resina, ferrugem devido a muito tempo parado sem lubrificação, estourados)	Encaminhar para atendimento técnico
	Dutos de ar/água danificados (torcidos)	Encaminhar para atendimento técnico
	O anel de controle se encontra na posição intermediária entre os sentidos horário e anti-horário de rotação.	Gire o anel de controle para sentido horário ou anti-horário.
	Falta de lubrificação ou lubrificação inadequada.	Lubrifique segundo as indicações.
	A conexão do instrumento / terminal está frouxa.	Apertar a conexão
Vazamento de água no conector	Dutos de ar/água danificados (torcidos)	Encaminhar para atendimento técnico
	Pressão do ar/água no equipo desregulados	Regular corretamente a pressão da água e do ar no equipo. Necessária a presença de um técnico.
	Conexão mangueira do equipo danificada	Substituir conexão mangueira do equipo
	Guarnição danificada	Substituir guarnição
Vibração e ruídos excessivos	Rolamentos danificados	Encaminhar para atendimento técnico
	Falta de lubrificação ou lubrificação inadequada.	Lubrifique segundo as indicações.
	Vazamento de ar	Examine as mangueiras e conexões

SIMBOLOGIA

Símbolos utilizados no Micromotor Odontológico e na sua embalagem de acordo com ISO 9687 e ABNT NBR ISO ISO 15223-1 e ABNT NBR ISO 21531

Símbolo	Descrição	Símbolo	Descrição
	**"LIMITE DE TEMPERATURA"** – Localizado na embalagem		**"VALIDADE"** – Localizado na etiqueta indelével do Micromotor Odontológico e na embalagem
	**"MANTER SECO"** – Localizado na embalagem		**"NÚMERO DE SÉRIE"** – Localizado na etiqueta indelével e no Micromotor Odontológico.
	**"FRÁGIL, MANUSEAR COM CUIDADO"** – Localizado na embalagem		**"NÚMERO DE CATÁLOGO"** – Localizado na embalagem, na etiqueta indelével e no Micromotor Odontológico.
	**"MANTER AFASTADO DE LUZ SOLAR"** – Localizado na embalagem		**"ATENÇÃO, VEJA AS INSTRUÇÕES DE USO"** - Localizado na etiqueta indelével do Micromotor Odontológico e na embalagem
	**"LIMITE DE UMIDADE"** - Localizado na embalagem		**"CONSULTAR AS INSTRUÇÕES DE USO"** - Localizado na etiqueta indelével do Micromotor Odontológico e na embalagem
	**"LIMITE DE PRESSÃO ATMOSFÉRICA"** - Localizado na embalagem		**ESTERILIZÁVEL EM UM ESTERILIZADOR A VAPOR (AUTOCLAVE) NA TEMPERATURA ESPECIFICADA** – Localizado no Micromotor Odontológico e na embalagem
	**"FABRICANTE"** – Localizado na etiqueta indelével do Micromotor Odontológico e na embalagem		**"LAVADORA DESINFETADORA PARA DESINFECÇÃO TÉRMICA"** – Localizado no Micromotor Odontológico
	**"DATA DE FABRICAÇÃO"** – Localizado na etiqueta indelével do Micromotor Odontológico e na embalagem	**Segurança** 	**"SELO DE CONFORMIDADE INMETRO"** – Localizado no Micromotor Odontológico
	**"INDICA SENTIDO DE ROTAÇÃO HORÁRIO"** - Localizado no Micromotor Odontológico		**"INDICA SENTIDO DE ROTAÇÃO ANTI-HORÁRIO"** - Localizado no Micromotor Odontológico
	**"SELO DE CONFORMIDADE INMETRO"** - Localizado na embalagem		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
603
Folha nº
Assinatura

11. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E CUIDADOS ESPECIAIS

11.1. Transporte/Manuseio/Armazenamento:

Temperatura: -10°C a +40°C
Umidade Relativa: 0% a 85%
Pressão Atmosférica: 70 kPa a 106 kPa

11.2. Condições ambientais de operação

Faixa de temperatura ambiente de +5°C a +30°C
Faixa de umidade relativa menor que ≤80%
Faixa de pressão atmosférica de 70 kPa a 106 kPa

11.3. Cuidados especiais

Armazene em locais frescos, não exposto ao sol e livre de umidade.
Evite batidas ou quedas. Podem causar danos ao sistema de fixação.
Risco devido a instrumento armazenado incorretamente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 609
Assinatura

12. PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Com o objetivo de proteger o meio ambiente e para evitar uso indevido do Micromotor Odontológico após sua vida útil ou inutilização, descarte em local apropriado, seguindo a legislação vigente do país.

13. TERMOS DE GARANTIA

A Khalkos responderá pelo perfeito funcionamento e qualidade do Micromotor Odontológico contra defeitos de fábrica pelo prazo de garantia de 12 meses que é composto pelo período de garantia legal de 90 dias (3 meses) e a garantia contratual de 270 dias (9 meses), contados a partir da data da compra informada na nota fiscal do produto. Produtos que possuam luz led, gerador interno e componentes elétricos, a garantia será de 180 dias (6 meses) para esses itens. Peças que sofrem desgaste natural de uso não estão cobertas pela garantia, como: rolamentos, engrenagens, eixo pinça, anéis o'ring. A garantia limita-se ao reparo ou substituição de peças com defeito de fabricação, devidamente constatado pelo técnico na fábrica ou no seu respectivo autorizado.

Perde-se imediatamente a garantia nos seguintes casos:

* Uso em desacordo com essas instruções – Mal uso
* Falta de lubrificação periódica
* Tentativa de reparo não autorizado
* Sinais de violação
* Manuseio / operação / armazenagem inadequados
* Processo de esterilização / limpeza em desacordo com essas instruções
* Número de série rasurado
* Não apresentação da nota fiscal de compra e do certificado de garantia
* Com marcas de quedas / batidas
* Uso de brocas em desacordo com estas instruções

14. LISTA DE COMPONENTES

O fornecimento da lista de componentes ou outras informações provenientes da Assistência Técnica poderão ser fornecidos desde que acordado entre a Khalkos e o solicitante.

15. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Toda manutenção/reparo do Micromotor Odontológico, efetuada durante sua vida útil, deverão ser realizado pela Khalkos ou rede credenciada pela mesma, pois somente esta possui peças de reposição originais bem com acesso a informações técnicas.

Não encaminhe nenhum Micromotor Odontológico com defeito a terceiros não autorizados. Ao necessitar de atendimento técnico, encaminhe à Khalkos ou a um autorizado.

Despesas relacionadas com visitas técnicas, fretes de envio e retorno do Micromotor Odontológico para reparo na fábrica ou autorizados, são de responsabilidade do comprador. O prazo de garantia não será estendido em função do conserto realizado em garantia. "Código de defesa do consumidor - ART-50, parágrafo único"

Endereço e dados de Contato Assistência Técnica / Fabricante:
Rua Itanhaém, 1831 – CEP: 14075-050 – Ribeirão Preto - SP
CNPJ: 20.669.174/0001-59
Fone/ WhatsApp: +55 (16) 3771-1960
Email: sac@khalkoshealth.com.br

gov.br Documento assinado digitalmente
WENDEL ROGER COSTA
Data: 26/01/2023 06:55:37-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
CNPJ	20.669.174/0001-59
Autorização	8.17.453-3
Produto	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA



Modelo Produto Médico
KMS-801
KMS-803
KMS-804
KMS-901
KSDL-403
KSD-403
KSF-401
KSL-TU
KSML-MU
KSM-MU
KSTL-303
KS-TU
KST-204
KS-108
KS45L-TU
KS45-TU
KTC-TUP
KTFL-401
KTFL-503
KTF-201
KTF-203
KTLQ-TU
KTL-TU
KTTL-301
KT-TU

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de Uso Peças de Mão Odontol. Alta Rotação - Rev02.pdf	4664430221 - 08/09/2022 11:56:39

Nome Técnico	Instrumentos de Mao Odontologicos
Registro	81745339002
Processo	25351112025202210
Fabricante Legal	K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
606
Folha nº
Assinatura

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
CNPJ	20.669.174/0001-59
Autorização	8.17.453-3
Produto	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura

Modelo Produto Médico
KCAE-1103
KCAE-1104
KCAF-1106
KCAIF-1107
KCAIL-1102L
KCAE-1102
KCAI-1101
KCAMF-1108
KCAM-1105
KCAR-IPR
KCA-1105
KCP-M2
KCC-FO
KCE-1006
KCE-1008
KCE-1008F
KCE-1009
KCE-1009F
KCIL-1002
KCI-1001
KCI-20
KCI-20FO
KCM-FO
KCP-M1

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de Uso Peças de Mão Odontol. Contra Ângulo - Rev03.pdf	4664504225 - 08/09/2022 12:06:53

Nome Técnico	Instrumentos de Mao Odontologicos
Registro	81745339004
Processo	25351112027202217
Fabricante Legal	K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 609
Assinatura

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
CNPJ	20.669.174/0001-59
Autorização	8.17.453-3
Produto	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO

Modelo Produto Médico
KME-1006
KMI-1001
KMI-1002
KMR-M1
KMR-M2

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instruções de Uso Peças de Mão Odontol. Micromotor - Rev03.pdf	4664544227 - 08/09/2022 12:11:15

Nome Técnico	Instrumentos de Mao Odontologicos
Registro	81745339001
Processo	25351112024202275
Fabricante Legal	K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 610
Assinatura

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

"K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA**, brasileira, maior, natural de Ribeirão Preto – SP, nascida em 12/11/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 33.205.675-2 SSP/SP e CPF/MF nº 304.312.418-99, residente e domiciliada na Rua Rio Madeira nº 320, CEP 14060-210, Vila Albertina, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na qualidade de titular da empresa **CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA - ME, CNPJ sob nº 20.669.174/0001-59**, com sede na Rua Itanhaém nº 1.831, CEP 14075-050, Vila Carvalho, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3581185211-2 em 19/07/2014, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980ª da Lei nº 10.406/02, resolve:

CBSP

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta empresa em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

CLAUSUA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 20.669.174/0001-59

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA, brasileira, maior, natural de Ribeirão Preto – SP, nascida em 12/11/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 33.205.675-2 SSP/SP e CPF/MF nº 304.312.418-99, residente e domiciliada na Rua Rio Madeira nº 320, CEP 14060-210, Vila Albertina, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante e faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980ª da Lei nº 10.406/02

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/21221020622146992250 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 212210206221469922506-1
Data: 02/06/2022 08:37:27
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59850-C7IG;

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CLAUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, com sede na Rua Itanhaém nº 1.831, CEP 14075-050, Vila Carvalho, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

A empresa terá como objetivo a exploração do ramo de "INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, VETERINÁRIOS, ESTÉTICA E MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

CLAUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa tem sua duração por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa se alterada para atender uma nova situação.

CBJP

CLAUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), ou seja, 100.000 (CEM MIL QUOTAS) no valor de R$ 1,00 (UM REAL) cada uma, no qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do Pais.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

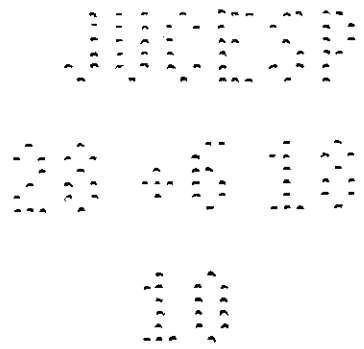
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/212210206221469922506

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 212210206221469922506-2
Data: 02/06/2022 08:37:28
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59851-U86H

CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições ...a/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de ... de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital ...ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelio ...le Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pelos serviços prestados ficará a cargo de um profissional devidamente habilitado, conforme disposto nas normas do Conselho Federal de Odontologia.

CLAUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício, será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CBSP

CLAUSULA DÉCIMA – DO DESIMPEDIMENTO

A titular declara, sob as penas da Lei, que não está impedida, por Lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/21221020622146992250 6

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 212210206221469922506-3
Data: 02/06/2022 08:37:28
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59852-6GMB;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 13
Assinatura

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 03 vias de igual teor e consistência.

Ribeirão Preto – SP, 23 de Novembro de 2017.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Carolina B.J. Pereira
CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA

Testemunhas

Rodrigo Aparecido Rodrigues
RG nº 22.955.966-9 SSP/SP

Cleide Mara de Paula Silveira Rodrigues
RG nº 25.990.924-5 SSP/SP

JUCESP
28 JUN. 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
FLÁVIA R. ESTEFANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA GERAL
3560229291-2
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quinta-feira, 2 de junho de 2022 08:47:08 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Bayeux/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital poderá ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/212210206221469922506
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 212210206221469922506-4
Data: 02/06/2022 08:37:28
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA59853-QQ0H
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
33205675 SSP SP

CPF
304.312.418-99

DATA NASCIMENTO
12/11/1981

FILIAÇÃO
WILSON CARLOS CHIPEL JUNQUEIRA
ROSE MARI BEGA JUNQUEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04438852777

VALIDADE
08/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/11/1999

OBSERVAÇÕES
A

Carolina B. J. Pereira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIBEIRAO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
07/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56061110124
SP003510553

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1977227158

1977227158

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 614
Assinatura

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 8 de julho de 2022 09:38:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/21221080722178372273 3

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 21221080722178372273 3-1
Data: 08/07/2022 09:31:10
Valor Total do Ato: R$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANF39255-CEC0;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNS: 06.870-0

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escrevente

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 615
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.669.174/0001-59 MATRIZ		19/07/2014

NOME EMPRESARIAL
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KHALKOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.50-7-01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia
46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ITANHAEM	1831	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.075-050	VILA CARVALHO	RIBEIRAO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAC@KHALKOS.COM.BR	(16) 3771-1960

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **16:54:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.669.174/0001-59
Razão Social: KDOIS INDUSTR COMERCIO IMPORTA E EXPORT
Endereço: R ITANHAEM 1831 / VILA CARVALHO / RIBEIRAO PRETO / SP / 14075-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110403203001548168

Informação obtida em 10/11/2023 09:24:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 611
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 20.669.174/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:46 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **F8E2.8906.BA7D.831E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PREF. FAZENDA RIO GR.
Folha nº 611
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.669.174

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	51170617	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	10/11/2023 09:34:38	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
619
Folha nº
Assinatura

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 20.669.174/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100879086-74
Data e hora da emissão	26/10/2023 10:56:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 620
Assinatura

CND
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EI

CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59

Inscrição Municipal: 20039646

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:01h do dia 26/10/2023 - Código de controle: 3387381

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 611 Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.669.174/0001-59
Certidão nº: 55787562/2023
Expedição: 11/10/2023, às 10:44:52
Validade: 08/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.669.174/0001-59, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

10/11/2023 **0070823067**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PREF. FAZENDA RIO GRA... Folha nº 228 Assinatura

CERTIDÃO Nº: 6413554 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 20.669.174/0001-59, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº: ***0070823067***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº 612
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR**, inscrito no CNPJ nº. **09.157.931/0001-72**, com sede na Rua Aimorés, 681 – Capanema/PR, atesta para os devidos fins que a empresa **K2 Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda,** CNPJ nº **20.669.174/0001-59** efetuou o fornecimento dos equipamentos abaixo listados:

Equipamento	Modelo	Quantidade	Nota Fiscal
CANETA ALTA ROTAÇÃO: Características – Conexão: Borden; - Material: Alumínio. - Refrigeração: 4 furos; - Rolamentos: Cerâmicos; - Fixação da broca: Push button; - Rotação: 260.000 a 450.000 rpm;	KS-108	14	1.425

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Capanema/PR, 23 de fevereiro de 2023.

JONAS WELTER:04160505902

Assinado de forma digital por JONAS WELTER:04160505902
Dados: 2023.02.23 14:20:10 -03'00'

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA Itaberaí PARA O POVO HOJE, PELO POVO SEMPRE.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABERAÍ**, inscrito no CNPJ nº 07.241.129/0001-30, com sede na Rua 05, QD: A, LT: s/n; Nº s/n, Jardim Cabral, CEP 76.630-000, Itaberaí/GO, atesta para os devidos fins que a empresa **K2 Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda**, CNPJ nº **20.669.174/0001-59** efetuou o fornecimento dos equipamentos abaixo listados:

Equipamento	Modelo	Quantidade	Nota Fiscal
CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO: composto por 01 Caneta Alta Rotação; 01 Micromotor; 01 Contra ângulo; 01 Peça reta e Óleo lubrificante.	Kit Acadêmico Basic 2	05	1.428

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, não havendo nada em nossos arquivos que possa desabonar a sua Capacidade Técnica e Administrativa.

Itaberaí, 22 de março de 2023.

CARLOS RODRIGUES GALVÃO JUNIOR
Gestor FMS
Decreto Nº 007/2021

Carlos Rodrigues Galvão Júnior
Secretário Municipal de Saúde de Itaberaí-Go

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA MARIA
A CIDADE CUIDANDO DAS PESSOAS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS**, através da **Secretaria de Município de Saúde**, inscrita no CNPJ nº.88.488.366/0001-00, com sede na Av. Medianeira, 355, Santa Maria/RS, atesta para os devidos fins que a empresa **K2 Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda,** CNPJ nº **20.669.174/0001-59** efetuou o fornecimento dos equipamentos abaixo listados:

Equipamento	Modelo	Quantidade	Nota Fiscal
KIT ACADÊMICO – Composto por 01 Caneta Alta Rotação, 01 Micromotor, 01 Contra ângulo, Bolsa e Óleo Lubrificante.	Kit Basic	01	1.432
CONTRA ÂNGULO	KCE-1006	02	1.432
MICROMOTOR	KME-1006	02	1.432

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao contrato 98/2023, tendo cumprido os prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Santa Maria, 24 de março de 2023.

Nome: Patrícia Bastianello Campagnol
CPF: 734.599.500-30
Cargo: Odontóloga

khalkos

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 616
Assinatura

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2023
Data e horário de abertura: 16/11/2023 às 9h
UASG: 989983

A Empresa K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.669.174/0001-59, sediada na Rua Itanhaém, 1831 – Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, através de seu representante legal infra-assinado:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

khalkos

8) Declaramos que os sócios, dirigentes ou cotistas, bem como o representante neste ato Carolina B. J. Pereira, inscrito no CPF sob nº 304.312.418-99, portador(a) da carteira de identidade nº 33.205.675-2, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 627 Assinatura

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir no quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)Carolina Bega Junqueira Pereira, Portador(a) do RG sob nº 33.205.675-2 e CPF nº 304.312.418-99, cuja função/cargo é diretora, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacao@khalkos.com.br

Telefone: (16) 3771-1960

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Juliana B Junqueira, portador(a) do CPF/MF sob n.º 304.461.708-10, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou qualsquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar -se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PREF. FAZENDA RIO GR...
Folha nº
Assinatura

Ribeirão Preto, 16 de novembro de 2023.

20669174/0001-59
K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Rua Itanhaém, 1831
Vila Carvalho - CEP 14075-050
RIBEIRÃO PRETO - SP

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Carolina Bega Junqueira Pereira
Representante legal – RG: 33.205.675-2
CPF: 304.312.418-99

khalkos

PREF. FAZENDA 629 Assinatura

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2023
Data e horário de abertura: 16/11/2023 às 9h
UASG: 989983

A Empresa K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.669.174/0001-59, sediada na Rua Itanhaém, 1831 – Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, através de seu representante legal infra-assinado: Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 16 de novembro de 2023.

20669174/0001-59
K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Rua Itanhaém, 1831
Vila Carvalho - CEP 14075-050
RIBEIRÃO PRETO - SP

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Carolina Bega Junqueira Pereira
Representante legal – RG: 33.205.675-2
CPF: 304.312.418-99

khalkos

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 630
Assinatura

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Setorial de Compras e Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 237/2023
Data e horário de abertura: 16/11/2023 às 9h
UASG: 989983

Eu Carolina Bega Junqueira Pereira, representante legal da empresa K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 20.669.174/0001-59, sediada na Rua Itanhaém, 1831 – Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Ribeirão Preto, 16 de novembro de 2023.

20669174/0001-59
K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
Rua Itanhaém, 1831
Vila Carvalho - CEP 14075-050
RIBEIRÃO PRETO - SP

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Carolina Bega Junqueira Pereira
Representante legal – RG: 33.205.675-2
CPF: 304.312.418-99

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO PRETO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
631
Folha nº
Assinatura

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354340218-325-000173-1-0 DATA DE VALIDADE: 26/10/2026

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 2023/075489 DATA DO PROTOCOLO: 24/05/2023
SUBGRUPO: FABRIL
AGRUPAMENTO: INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 3250-7/01 FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO ELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO E DE LABORATÓRIO
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: K2 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SAUDE
CNPJ / CPF: 20.669.174/0001-59
LOGRADOURO: Rua ITANHAÉM NÚMERO: 1831
COMPLEMENTO:
BAIRRO: VILA CARVALHO
MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO
CEP: 14075-050 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
CPF: 30431241899 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: WENDEL ROGER COSTA
CPF: 36990578874 CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 506625734 UF: SP

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **354340218-325-000173-1-0**

DATA DE VALIDADE: **26/10/2026**

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

FABRICAR

CATEGORIA:

EQUIPAMENTOS

INSTRUMENTOS



O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

RIBEIRÃO PRETO
LOCAL

26/10/2023
DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1698355129759

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

Dados da Empresa Nacional

Razão Social
K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME

CNPJ
20.669.174/0001-59

Nome Fantasia
K2 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SAÚDE

Endereço na Internet

SAC
1637711960

Endereço Completo
RUA ITANHAEM 1831 - VILA CARVALHO CEP: 14.075-050

Cidade/UF
RIBEIRÃO PRETO/SP

Responsável Técnico
WENDEL ROGER COSTA

Responsável Legal
CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº
8.17453-3 (LL216LX6M1X2)

Data do Cadastro
15/04/2019

Situação
Ativa

Nº do Processo
25351.761691/2018-08

Cadastro
8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Exportar

- Correlatos

Fabricar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Reembalar

- Correlatos



ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GUSTAVO FARIAS DA COSTA E SILVA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. SÃO LUIS REI DE FRANÇA,Nº 11, SALA 07
BAIRRO: TURU CEP: 65065470 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 13.178.453/0001-54
PROCESSO: 25351.547521/2019-95 AUTORIZ/MS: PLMW209SXYM7 (8.18897.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA 15, QD. 49, LT. 34, LI. 02
BAIRRO: MORADA NOBRE CEP: 72870374 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 13.169.056/0001-16
PROCESSO: 25351.547535/2019-17 AUTORIZ/MS: 3.08955.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: YM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA TAMBUQUI QUADRA 224 LOTE 16 CASA 04
BAIRRO: PARQUE AMAZÔNIA CEP: 74835530 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.268.318/0001-44
PROCESSO: 25351.545162/2019-31 AUTORIZ/MS: 3.08948.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HUMAN CONCIERGE LOGÍSTICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO AUGUSTO FRANCO 146
BAIRRO: CENTRO CEP: 18035615 - SOROCABA/SP
CNPJ: 13.185.208/0001-74
PROCESSO: 25351.536816/2019-36 AUTORIZ/MS: 3.08945.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: J. F. S. COMERCIO DE INSTRUMENTOS ARTIGOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI
ENDEREÇO: RUA MARACAJU, 1107
BAIRRO: CENTRO CEP: 79002211 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 28.923.177/0001-89
PROCESSO: 25351.545200/2019-56 AUTORIZ/MS: 3.08949.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JEOVA JIREH TRANSPORTES BR LTDA
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, Nº 70
BAIRRO: CERAMICA CEP: 36080285 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 20.209.036/0001-97
PROCESSO: 25351.497648/2019-56 AUTORIZ/MS: 3.08899.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CELESTINO F SOUZA JUNIOR & CIA
ENDEREÇO: RUA ANA CLARA DE ALMEIDA, 445
BAIRRO: CIDADE ALTA CEP: 78030245 - VÁRZEA GRANDE/MT
CNPJ: 32.604.208/0001-06
PROCESSO: 25351.557830/2019-73 AUTORIZ/MS: 3.08957.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA PARAISO LTDA
ENDEREÇO: ROD CARLOS LINDENBERG, 1580
BAIRRO: ALECRIM CEP: 29123600 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 30.210.041/0001-73
PROCESSO: 25351.545292/2019-74 AUTORIZ/MS: 3.08953.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA UM, 430-B, MODULO 1
BAIRRO: SÃO JOSE CEP: 78080530 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 00.833.219/0001-71
PROCESSO: 25351.548448/2019-79 AUTORIZ/MS: 3.08956.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: AV. COLETORA, 215
BAIRRO: CJ FERNANDO COLLOR CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 10.638.214/0001-41
PROCESSO: 25351.545269/2019-80 AUTORIZ/MS: 3.08950.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SCHENKER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
ENDEREÇO: RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, N.° 78 - ANDAR 12 E 13
BAIRRO: BROOKLIN NOVO CEP: 04575060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.823.079/0001-63
PROCESSO: 25351.429397/2019-87 AUTORIZ/MS: 3.08952.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EWERTON LUIS DAMASCENO DA SILVA
ENDEREÇO: ALMIRANTE TAMANDARÉ,570
BAIRRO: ALTO CAFEZAL CEP: 17504070 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 09.081.421/0001-69
PROCESSO: 25351.547507/2019-91 AUTORIZ/MS: 3.08954.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ROYAL PRESTIGE DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
ENDEREÇO: AL ARAGUAIA, 2104 - CONJ 223-A CONJ 224-A EDIF CEA CORPORATE T-1
BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP: 06455000 - BARUERI/SP
CNPJ: 10.861.329/0001-09
PROCESSO: 25351.557837/2019-95 AUTORIZ/MS: 3.08958.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TAMBORE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA CAMARGO Nº 1176 GALPOES 01 E 02
BAIRRO: SITIO MUTINGA CEP: 06460060 - BARUERI/SP
CNPJ: 04.659.134/0001-70
PROCESSO: 25351.516949/2019-96 AUTORIZ/MS: 3.08924.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas: 72



RESOLUÇÃO-RE Nº 2.914, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: VPLN BLUE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA HADDOCK LOBO, N° 350 A
BAIRRO: TIJUCA CEP: 20260142 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 11.513.123/0001-42
PROCESSO: 25351.651716/2010-00 AUTORIZ/MS: 2.05638.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CÍRCULO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ SEMIÃO RODRIGUES AGOSTINHO Nº 1.370, GALPAO 58
BAIRRO: ÁGUA ESPRAIADA CEP: 06833370 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 20.061.055/0001-19
PROCESSO: 25351.629802/2017-01 AUTORIZ/MS: 2.09802.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ANITA PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA GUARANÉSIA, 602
BAIRRO: VILA MARIA CEP: 02112001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.853.470/0001-09
PROCESSO: 25351.539858/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.09061.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DENTAL LIMA EIRELI
ENDEREÇO: RUA 104 Nº 877 QD F23 LT 113
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 74083300 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.124.541/0001-45
PROCESSO: 25351.695070/2018-11 AUTORIZ/MS: 4.00405.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: K1 COSMETICOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV. ATLANTA, 75
BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 86604616 - ROLÂNDIA/PR
CNPJ: 10.973.548/0001-71
PROCESSO: 25351.113662/2015-13 AUTORIZ/MS: 2.07969.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: MED FAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: R 14, SN QUADRA 11 LOTE 6E GALPAO 1
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIAS CEP: 74985220 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 26.394.240/0001-01
PROCESSO: 25351.378480/2017-18 AUTORIZ/MS: 2.09466.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA BOM PASTOR, 152
BAIRRO: IPUTINGA CEP: 50670260 - RECIFE/PE
CNPJ: 07.199.135/0001-77
PROCESSO: 25019.004676/2006-06 AUTORIZ/MS: PL862HY21766 (8.03041.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA ITANHAEM 1831
BAIRRO: VILA CARVALHO CEP: 14075050 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 20.669.174/0001-59
PROCESSO: 25351.761691/2018-08 AUTORIZ/MS: LL216LX6M1X2 (8.17453.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR-304 SN GALPAO 2565 LOTEAMENTO 1444 ANEXO D21 E D2 VIDA NOVA
BAIRRO: PARQUE DE EXPOSICOES CEP: 59146750 - PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 02.000.831/0002-70
PROCESSO: 25351.039268/2018-10 AUTORIZ/MS: P1Y12YXYHLH2 (8.16198.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BRSIL CONSULTORIA E PROMOÇÕES EIRELI
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MILDEMBERG, 78
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81350190 - CURITIBA/PR
CNPJ: 29.994.372/0001-62
PROCESSO: 25351.082483/2019-11 AUTORIZ/MS: 74W13HW92X96 (8.17929.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: JOAO ODIN GOMES RIBEIRO EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA RITA DE CASSIA, 183 SALA 12
BAIRRO: GRUTA DE LOURDES CEP: 57052530 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 27.059.015/0001-81
PROCESSO: 25351.334825/2017-11 AUTORIZ/MS: L981XMX25702 (8.15437.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA VITOR MEIRELES Nº 1415
BAIRRO: BAIRRO UNIVERSITARIO CEP: 79060680 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 18.153.625/0001-59
PROCESSO: 25351.200993/2015-12 AUTORIZ/MS: 2801HS8WMY89 (8.11957.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: KURACTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA FLORA, 1100 - SOBRELOJA
BAIRRO: NONOAI CEP: 90830410 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 13.977.714/0001-04
PROCESSO: 25351.616814/2012-12 AUTORIZ/MS: U6WLYX078H08 (8.09082.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CECI, 1800, LOTE 4, GLEBA 6
BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460120 - BARUERI/SP
CNPJ: 32.929.819/0002-05
PROCESSO: 25351.548031/2019-14 AUTORIZ/MS: 3MY19221Y8YM (8.18898.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRO-OLHOS OFTALMO CENTER DO RIO LTDA
ENDEREÇO: EST DO GABINAL, 313 GALERIA A LOJA 229
BAIRRO: FREGUESIA CEP: 22760152 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.606.122/0001-40
PROCESSO: 25351.344649/2009-14 AUTORIZ/MS: K9159H64L0M0 (8.05386.2)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: UTILAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: QUADRA CLN 116 BLOCO A, S/N, LOJA 76 SUBSOLO
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70773510 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 04.196.495/0001-27
PROCESSO: 25351.295326/2013-16 AUTORIZ/MS: P1Y38921M320 (8.09574.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA PARACATU, 1032
BAIRRO: VILA SILVIA REGINA CEP: 79103472 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 18.483.775/0001-20
PROCESSO: 25351.281419/2015-17 AUTORIZ/MS: ML017Y6983HL (8.12088.
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROJETO VISÃO EIRELI
ENDEREÇO: AV JULIO DE CASTILHOS 2773 SALA 401C
BAIRRO: SÃO PELEGRINO CEP: 95010005 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 23.707.269/0001-08
PROCESSO: 25351.282728/2019-17 AUTORIZ/MS: M851857LLXWH (8.18147.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ULTRA X COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BELIZARIO JERONIMO SOUZA Nº 131
BAIRRO: IPE CEP: 31930150 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 05.058.510/0001-33
PROCESSO: 25351.034070/2019-21 AUTORIZ/MS: P9941W6L5001 (8.17725.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VT HEALTH CARE - COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA EPP
ENDEREÇO: ST POLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK TRECHO 2 CONJ 01 LOTE 02 PARTE
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 72549565 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.042.315/0001-95
PROCESSO: 25351.188604/2017-23 AUTORIZ/MS: MX71MH273894 (8.15001.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA MANUEL BANDEIRA, 291
BAIRRO: VILA LEOPOLDINA CEP: 5317020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.028.137/0001-30
PROCESSO: 25351.216067/2005-28 AUTORIZ/MS: UW756M882LLH (8.02591.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: JAQUELINE FIGUEIREDO COMERCIO E TREINAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZOLLER, 40, SALA 103
BAIRRO: ALVORADA CEP: 8956000 - VIDEIRA/SC
CNPJ: 16.679.156/0001-80
PROCESSO: 25351.320234/2019-30 AUTORIZ/MS: PW2MW2W64W52 (8.18244.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GLOBAL LASER COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ESTETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA RIACHAO, 807 - GALPAO A ARMZ 2 BLOCO 2 MODULO 09 SALA 18
BAIRRO: MURIBECA CEP: 54355057 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 30.748.067/0001-70
PROCESSO: 25351.388925/2019-31 AUTORIZ/MS: 7MW1L971X6M6 (8.18446.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPMAIS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO SOARES SILVA 102
BAIRRO: PENHA CEP: 35900062 - ITABIRA/MG
CNPJ: 13.007.781/0001-98
PROCESSO: 25351.420110/2013-33 AUTORIZ/MS: U4YWX2L96047 (8.09649.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: UNION MEDIC REPRESENTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS AMAZONAS 202, SALA 01
BAIRRO: PORTAIS CEP: 07790850 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 34.547.433/0001-83
PROCESSO: 25351.529149/2019-35 AUTORIZ/MS: W6M1873W7MLL (8.18833.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CHAZAK VE EMATZ COMERCIAL IMPORTADORAS E EXPORTADORAS LTDA
ENDEREÇO: RUA BLUMENAU, Nº 1281 - SALA 05
BAIRRO: AMÉRICA CEP: 89204251 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 09.609.048/0001-76
PROCESSO: 25351.667759/2013-36 AUTORIZ/MS: PYW84H740W68 (8.10005.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: J. JORGE INDUSTRIA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
ENDEREÇO: R PAPA JOAO PAULO II 154 02
BAIRRO: JARDIM BOM JESUS CEP: 37630000 - TOLEDO/MG
CNPJ: 07.876.719/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE SECRETARIA DA FAZENDA
Folha nº 36
Assinatura

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GUSTAVO FARIAS DA COSTA E SILVA & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. SÃO LUIS REI DE FRANÇA,Nº 11, SALA 07
BAIRRO: TURU CEP: 65065470 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 13.178.453/0001-54
PROCESSO: 25351.547521/2019-95 AUTORIZ/MS: PLMW2095XYM7 (8.18897.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: RUA 15, QD. 49, LT. 34, LI. 02
BAIRRO: MORADA NOBRE CEP: 72870374 - VALPARAÍSO DE GOIÁS/GO
CNPJ: 13.169.056/0001-16
PROCESSO: 25351.547535/2019-17 AUTORIZ/MS: 3.08955.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: YM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA TAMBUQUI QUADRA 224 LOTE 16 CASA 04
BAIRRO: PARQUE AMAZÔNIA CEP: 74835530 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 32.268.318/0001-44
PROCESSO: 25351.545162/2019-31 AUTORIZ/MS: 3.08948.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: HUMAN CONCIERGE LOGÍSTICA EIRELI
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO AUGUSTO FRANCO 146
BAIRRO: CENTRO CEP: 18035615 - SOROCABA/SP
CNPJ: 13.185.208/0001-74
PROCESSO: 25351.536816/2019-36 AUTORIZ/MS: 3.08945.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: J. F. S. COMERCIO DE INSTRUMENTOS ARTIGOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS EIRELI
ENDEREÇO: RUA MARACAJU, 1107
BAIRRO: CENTRO CEP: 79002211 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 28.923.177/0001-89
PROCESSO: 25351.545200/2019-56 AUTORIZ/MS: 3.08949.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JEOVA JIREH TRANSPORTES BR LTDA
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, Nº 70
BAIRRO: CERAMICA CEP: 36080285 - JUIZ DE FORA/MG
CNPJ: 20.209.036/0001-97
PROCESSO: 25351.497648/2019-56 AUTORIZ/MS: 3.08899.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: CELESTINO F SOUZA JUNIOR & CIA
ENDEREÇO: RUA ANA CLARA DE ALMEIDA, 445
BAIRRO: CIDADE ALTA CEP: 78030245 - VÁRZEA GRANDE/MT
CNPJ: 32.604.208/0001-06
PROCESSO: 25351.557830/2019-73 AUTORIZ/MS: 3.08957.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA PARAISO LTDA
ENDEREÇO: ROD CARLOS LINDENBERG, 1580
BAIRRO: ALECRIM CEP: 29123500 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 30.210.041/0001-73
PROCESSO: 25351.545292/2019-74 AUTORIZ/MS: 3.08953.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS

EMPRESA: SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA UM, 430-B, MODULO 1
BAIRRO: SÃO JOSE CEP: 78080530 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 00.833.219/0001-71
PROCESSO: 25351.548448/2019-79 AUTORIZ/MS: 3.08956.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: GM FARMA COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: AV. COLETORA, 215
BAIRRO: CJ FERNANDO COLLOR CEP: 49160000 - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 10.638.214/0001-41
PROCESSO: 25351.545269/2019-80 AUTORIZ/MS: 3.08950.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SCHENKER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA.
ENDEREÇO: RUA GERALDO FLAUSINO GOMES, N.° 78 - ANDAR 12 E 13
BAIRRO: BROOKLIN NOVO CEP: 04575060 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.823.079/0001-63
PROCESSO: 25351.429397/2019-87 AUTORIZ/MS: 3.08952.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EWERTON LUIS DAMASCENO DA SILVA
ENDEREÇO: ALMIRANTE TAMANDARÉ,570
BAIRRO: ALTO CAFEZAL CEP: 17504070 - MARÍLIA/SP
CNPJ: 09.081.421/0001-69
PROCESSO: 25351.547507/2019-91 AUTORIZ/MS: 3.08954.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ROYAL PRESTIGE DO BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
ENDEREÇO: AL ARAGUAIA, 2104 - CONJ 223-A CONJ 224-A EDIF CEA CORPORATE T-1
BAIRRO: ALPHAVILLE INDUSTRIAL CEP: 06455000 - BARUERI/SP
CNPJ: 10.861.329/0001-09
PROCESSO: 25351.557837/2019-95 AUTORIZ/MS: 3.08958.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TAMBORE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAO FERREIRA CAMARGO Nº 1176 GALPOES 01 E 02
BAIRRO: SITIO MUTINGA CEP: 06460060 - BARUERI/SP
CNPJ: 04.659.134/0001-70
PROCESSO: 25351.516949/2019-96 AUTORIZ/MS: 3.08924.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

Total de Empresas: 72

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 634
Assinatura

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.914, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1° do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: VPLN BLUE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA HADDOCK LOBO, N° 350 A
BAIRRO: TIJUCA CEP: 20260142 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 11.513.123/0001-42
PROCESSO: 25351.651716/2010-00 AUTORIZ/MS: 2.05638.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: CÍRCULO TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA JOSÉ SEMIÃO RODRIGUES AGOSTINHO Nº 1.370, GALPAO 58
BAIRRO: ÁGUA ESPRAIADA CEP: 06833370 - EMBU DAS ARTES/SP
CNPJ: 20.061.055/0001-19
PROCESSO: 25351.629802/2017-01 AUTORIZ/MS: 2.09802.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ANITA PRODUTOS DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA.
ENDEREÇO: RUA GUARANÉSIA, 602
BAIRRO: VILA MARIA CEP: 02112001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 17.853.470/0001-09
PROCESSO: 25351.539858/2016-09 AUTORIZ/MS: 2.09061.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DENTAL LIMA EIRELI
ENDEREÇO: RUA 104 Nº 877 QD F23 LT 113
BAIRRO: SETOR SUL CEP: 74083300 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 05.124.541/0001-45
PROCESSO: 25351.695070/2018-11 AUTORIZ/MS: 4.00405.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: K1 COSMETICOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV. ATLANTA, 75
BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE CEP: 85604616 - ROLÂNDIA/PR
CNPJ: 10.973.548/0001-71
PROCESSO: 25351.113662/2015-13 AUTORIZ/MS: 2.07969.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES

EMPRESA: MED FAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: R 14, SN QUADRA 11 LOTE 6E GALPAO 1
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL GOIAS CEP: 74985220 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 26.394.240/0001-01
PROCESSO: 25351.378480/2017-18 AUTORIZ/MS: 2.09466.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPSETE - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA BOM PASTOR, 152
BAIRRO: IPUTINGA CEP: 50670260 - RECIFE/PE
CNPJ: 07.199.135/0001-77
PROCESSO: 25019.004676/2006-06 AUTORIZ/MS: PL862HY21766 (8.03041.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: K2 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA ITANHAEM 1831
BAIRRO: VILA CARVALHO CEP: 14075050 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 20.669.174/0001-59
PROCESSO: 25351.761691/2018-08 AUTORIZ/MS: LL216LX6M1X2 (8.17453.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: DISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR-304 SN GALPAO 2565 LOTEAMENTO 1444 ANEXO D21 E D2 VIDA NOVA
BAIRRO: PARQUE DE EXPOSICOES CEP: 59146750 - PARNAMIRIM/RN
CNPJ: 02.000.831/0002-70
PROCESSO: 25351.039268/2018-10 AUTORIZ/MS: P1Y12YXYHLH2 (8.16198.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: BRSIL CONSULTORIA E PROMOÇÕES EIRELI
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MILDEMBERG, 78
BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81350190 - CURITIBA/PR
CNPJ: 29.994.372/0001-62
PROCESSO: 25351.082483/2019-11 AUTORIZ/MS: 74W13HW92X96 (8.17929.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: JOAO ODIN GOMES RIBEIRO EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA RITA DE CASSIA, 183 SALA 12
BAIRRO: GRUTA DE LOURDES CEP: 57052530 - MACEIÓ/AL
CNPJ: 27.059.015/0001-81
PROCESSO: 25351.334825/2017-11 AUTORIZ/MS: L981XMX25702 (8.15437.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PROSANIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA VITOR MEIRELES Nº 1415
BAIRRO: BAIRRO UNIVERSITARIO CEP: 79060680 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 18.153.625/0001-59
PROCESSO: 25351.200993/2015-12 AUTORIZ/MS: 2801H58WMY89 (8.11957.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: KURACTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA FLORA, 1100 - SOBRELOJA
BAIRRO: NONOAI CEP: 90830410 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 13.977.714/0001-04
PROCESSO: 25351.616814/2012-12 AUTORIZ/MS: U6WLYX078H08 (8.09082.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAÚDE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CECI, 1800, LOTE 4, GLEBA 6
BAIRRO: TAMBORÉ CEP: 06460120 - BARUERI/SP
CNPJ: 32.929.819/0002-05
PROCESSO: 25351.548031/2019-14 AUTORIZ/MS: 3MY19221Y8YM (8.18898.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRO-OLHOS OFTALMO CENTER DO RIO LTDA
ENDEREÇO: EST DO GABINAL, 313 GALERIA A LOJA 229
BAIRRO: FREGUESIA CEP: 22760152 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.606.122/0001-40
PROCESSO: 25351.344649/2009-14 AUTORIZ/MS: K9159H64L0M0 (8.05386.2)
ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: UTILAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ENDEREÇO: QUADRA CLN 116 BLOCO A, S/N, LOJA 76 SUBSOLO
BAIRRO: ASA NORTE CEP: 70773510 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 04.196.495/0001-27
PROCESSO: 25351.295326/2013-16 AUTORIZ/MS: P1Y38921M320 (8.09574.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA PARACATU, 1032
BAIRRO: VILA SILVIA REGINA CEP: 79103472 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 18.483.775/0001-20
PROCESSO: 25351.281419/2015-17 AUTORIZ/MS: ML017Y6983HL (8.12088.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PROJETO VISÃO EIRELI
ENDEREÇO: AV JULIO DE CASTILHOS 2773 SALA 401C
BAIRRO: SÃO PELEGRINO CEP: 95010005 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 23.707.269/0001-08
PROCESSO: 25351.282728/2019-17 AUTORIZ/MS: M8S18S7LLXWH (8.18147.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ULTRA X COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA BELIZARIO JERONIMO SOUZA Nº 131
BAIRRO: IPE CEP: 31930150 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 05.058.510/0001-33
PROCESSO: 25351.034070/2019-21 AUTORIZ/MS: P9941W6L5001 (8.17725.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: VT HEALTH CARE - COMERCIO DE PRODUTOS DE SAUDE LTDA EPP
ENDEREÇO: ST POLO DE DESENVOLVIMENTO JUSCELINO KUBITSCHEK TRECHO 2 CONJ 01 LOTE 02 PARTE
BAIRRO: SANTA MARIA CEP: 72549565 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 26.042.315/0001-95
PROCESSO: 25351.188604/2017-23 AUTORIZ/MS: MX71MH273894 (8.15001.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
ENDEREÇO: AVENIDA MANUEL BANDEIRA, 291
BAIRRO: VILA LEOPOLDINA CEP: 5317020 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.028.137/0001-30
PROCESSO: 25351.216067/2005-28 AUTORIZ/MS: UW756M882LLH (8.02591.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: JAQUELINE FIGUEIREDO COMERCIO E TREINAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBERTO ZOLLER, 40, SALA 103
BAIRRO: ALVORADA CEP: 8956000 - VIDEIRA/SC
CNPJ: 16.679.156/0001-80
PROCESSO: 25351.320234/2019-30 AUTORIZ/MS: PW2MW2W64W52 (8.18244.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GLOBAL LASER COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ESTETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA RIACHAO, 807 - GALPAO A ARMZ 2 BLOCO 2 MODULO 09 SALA 18
BAIRRO: MURIBECA CEP: 54355057 - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CNPJ: 30.748.067/0001-70
PROCESSO: 25351.388925/2019-31 AUTORIZ/MS: 7MW1L971X6M6 (8.18446.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HOSPMAIS PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JOAO SOARES SILVA 102
BAIRRO: PENHA CEP: 35900062 - ITABIRA/MG
CNPJ: 13.007.781/0001-98
PROCESSO: 25351.420110/2013-33 AUTORIZ/MS: U4YWX2L96047 (8.09649.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: UNION MEDIC REPRESENTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA DAS AMAZONAS 202, SALA 01
BAIRRO: PORTAIS CEP: 07790850 - CAJAMAR/SP
CNPJ: 34.547.433/0001-83
PROCESSO: 25351.529149/2019-35 AUTORIZ/MS: W6M1873W7MLL (8.18833.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CHAZAK VE EMATZ COMERCIAL IMPORTADORAS E EXPORTADORAS LTDA
ENDEREÇO: RUA BLUMENAU, N° 1281 - SALA 05
BAIRRO: AMÉRICA CEP: 89204251 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 09.609.048/0001-76
PROCESSO: 25351.667759/2013-36 AUTORIZ/MS: PYW84H740W68 (8.10005.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: J. JORGE INDUSTRIA DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME
ENDEREÇO: R PAPA JOAO PAULO II 154 02
BAIRRO: JARDIM BOM JESUS CEP: 37630000 - TOLEDO/MG
CNPJ: 07.876.719/0001-30

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
633
Folha nº
Assinatura

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Isenções Energia | Procurações Eletrônicas | Encerramento

Imprimir | Voltar

IE: 797.066.470.110
CNPJ: 20.669.174/0001-59
Nome Empresarial: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 19/07/2014
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

Empresa - Geral

Nome Empresarial: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data Início da Atividade: 19/07/2014
CNPJ da Matriz: 20.669.174/0001-59

Porte: Microempresa
Capital Social: R$ 100.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL
Data Início do regime: 01/10/2017

Regime Especial de IE Única: Não
Regime Especial de IE Única por Município: Não

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: KHALKOS
CNPJ: 20.669.174/0001-59
IE: 797.066.470.110
NIRE: 35.6.0229291-2

Data da Inscrição no Estado: 19/07/2014
Data Início da IE: 19/07/2014

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 19/07/2014

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Correio
Internet
Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 19/07/2014
Data Início da CPR: 17/09/2021

CNAE Principal:	32.50-7/01 - Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	**Data Início do CNAE Prin.:** 13/11/2017
CNAE Secundários:	26.60-4/00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	**Data Início do CNAE Sec.:** 13/11/2017
	32.50-7/05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia	**Data Início do CNAE Sec.:** 13/11/2017
	33.13-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 13/11/2017
	33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 13/11/2017
	46.18-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares	**Data Início do CNAE Sec.:** 13/11/2017
	46.45-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	**Data Início do CNAE Sec.:** 13/11/2017
	46.64-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças	**Data Início do CNAE Sec.:** 13/11/2017
	47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	**Data Início do CNAE Sec.:** 13/11/2017
	77.39-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	**Data Início do CNAE Sec.:** 13/11/2017

DRT: DRT-06 - RIBEIRÃO PRETO

Posto Fiscal: PF-10 - RIBEIRÃO PRETO

Contabilista

CRC: 1SP195070/O-7
Nome: RODRIGO APARECIDO RODRIGUES
CPF/CNPJ: 285.719.848-59

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 08/11/2017

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: RUA BAHIA
Nº: 1689
CEP: 14.060-480
Município: RIBEIRAO PRETO

Complemento:
Bairro: IPIRANGA
UF: SP

Telefone: (016)3011-7405
e-mail: rodrigocontador1975@hotmail.com

Fax:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
64
Folha nº
Assinatura

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA BAHIA
Nº: 1689
CEP: 14.060-480
Município: RIBEIRAO PRETO

Complemento:
Bairro: IPIRANGA
UF: SP

Telefone: (016)3011-7405
e-mail: rodrigocontador1975@hotmail.com

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA ITANHAEM
Nº: 1831
CEP: 14.075-050
Município: RIBEIRAO PRETO
Referência: PROXMO AO AEROPORTO.
Data de Início do Endereço: 13/11/2017

Complemento:
Bairro: VILA CARVALHO
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (16)3771-1960
Fax:

Telefone 2:
e-mail: SAC@KHALKOS.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA ITANHAEM
Nº: 1831
CEP: 14.075-050
Município: RIBEIRAO PRETO
Referência: PROXMO AO AEROPORTO.

Complemento:
Bairro: VILA CARVALHO
UF: SP

MCRETI
DISTRIBUIDORA
PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Para: Prefeitura do Município de Fazenda do Rio Grande

Pregão eletrônico nº 103/2023

Item	Qde	UN	Produto	$ unit	$ total	Marca
12	200	UN	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável autoclavável; Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável; seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável; Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15; porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – autoclavável - marca: Cassiflex. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – autoclavável; pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável; espátula nº01 de aço inoxidável – autoclavável; escavador de dentina nº11 de aço inox – autoclavável; aplicador de hidróxido de cálcio duplo deaço inox – autoclavável; escavador de dentina nº 17 de aço inox – autoclavável; escavador de dentina nº 20 de aço inox – autoclavável; hollemback 3S de aço inox – autoclavável - marca: Golgran. Espátula de plástico para ionômero - marca: Maquira. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – autoclavável; cabo de bisturi nº3 de aço inox – autoclavável - marca: 6B Invent Germany. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – autoclavável. - Marca: Phamainox.	260,00	52.000,00	Diversos – no descritivo

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Validade da proposta:	60 dias
Prazo de entrega:	20 dias
Condições de pagamento:	Conforme edital
Frete, impostos e demais encargos:	Incluso nos preços
CNPJ:	43.352.606/0001-07
E-mail:	prepara.negocios@gmail.com / 43-999940912
Dados bancários:	Banco do Brasil – ag 0520-7 c/c: 24.881-9

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

E-mail: moretidistribuidora@hotmail.com - Fone: (44) 3425-1983
Endereço: Avenida São Paulo, 1.504 - Centro – Loanda – Pr.
CEP 87.900.00 - CNPJ 43.352.606/0001-07

MORETI
DISTRIBUIDORA
PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Dados do responsável pelo contrato:	Cleodimar Donizete Moreti
CPF e RG:	025.437.249-07 - 6.423.373-4 – SSP Pr.

Loanda, 14 de novembro de 2.023

CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907

Assinado de forma digital por CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907
Dados: 2023.11.16 14:58:48 -03'00'

Cleodimar Donizete Moreti
CPF: 025.437.249-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 64

E-mail: moretidistribuidora@hotmail.com - Fone: (44) 3425-1983
Endereço: Avenida São Paulo, 1.504 - Centro – Loanda – Pr.
CEP 87.900.00 - CNPJ 43.352.606/0001-07

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 643
Assinatura

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	43.352.606/0001-07
Razão Social:	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia:	MORETI DISTRIBUIDORA
Situação do Fornecedor:	Credenciado — Data de Vencimento do Cadastro: 16/01/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	13/01/2024
FGTS		Validade:	17/11/2023
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/01/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2023
Receita Municipal	Validade:	07/12/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 07/11/2023 17:26

CPF: 025.437.249-07 Nome: CLEODIMAR DONIZETE MORETI

Ass: _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41601122147
CNPJ – 43.352.606/0001-07

CLEODIMAR DONIZETE MORETI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1976, empresário, CPF sob n.º 025.437.249-07 e portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.423.373-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Rua Napoleão Laureano, n.º 99 – Vila União - CEP 87.900-000. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, n.º 418 – Sala B – Centro – CEP 87.900-000 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41601122147 em data de 31/08/2021 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 43.352.606/0001-07, resolve modificar o primitivo ato constitutivo e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sede da empresa localizada na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, n.º 418 – Sala B – Centro – CEP 87.900-000 **fica transferida para** Avenida São Paulo, n.º 1504 – Centro – CEP 87.900-000 – na cidade de Loanda – Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
NIRE – 41601122147
CNPJ – 43.352.606/0001-07

CLEODIMAR DONIZETE MORETI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/10/1976, empresário, CPF sob n.º 025.437.249-07 e portador da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 6.423.373-4 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Rua Napoleão Laureano, n.º 99 – Vila União - CEP 87.900-000. Único sócio da Empresa Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, n.º 1504 – Centro – CEP 87.900-000 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41601122147 em data de 31/08/2021 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 43.352.606/0001-07, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41601122147
CNPJ – 43.352.606/0001-07

2 PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 69 Assinatura

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** na cidade de Loanda – Estado do Paraná, na Avenida São Paulo, n.º 1504 – Centro – CEP 87.900-000.

Parágrafo único: Nos termos da Instrução Normativa DREI n.º 63, de 11 de Junho de 2019, a sociedade permanecerá UNIPESSOAL.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista e varejista de produtos saneantes domissanitários e Comércio atacadista de artigos descartáveis em geral.

3ª O capital social é de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (Cento e dez mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (dez reais), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

SOCIO	QUOTAS	R$
CLEODIMAR DONIZETE MORETI	110.000	110.000,00
TOTAL	110.000	110.000,00

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Agosto de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **CLEODIMAR DONIZETE MORETI** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso em conjunto do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 546
Assinatura

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41601122147
CNPJ – 43.352.606/0001-07

Parágrafo Primeiro: **Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.**

Parágrafo Segundo: **Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependera da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.**

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - **O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

13ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª A sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.



MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE – 41601122147
CNPJ – 43.352.606/0001-07

15ª Fica eleito o foro de **Loanda – Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Loanda - Paraná, 14 de Julho de 2023.

CLEODIMAR DONIZETE MORETI

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
649
Folha nº
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

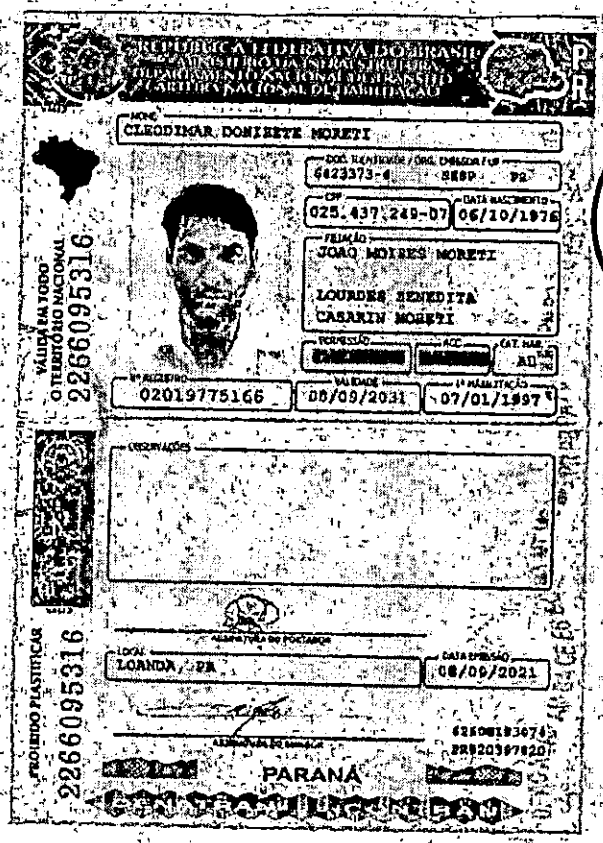
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02543724907	CLEODIMAR DONIZETE MORETI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2023 17:07 SOB Nº 20234842709.
PROTOCOLO: 234842709 DE 17/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310581944. CNPJ DA SEDE: 43352606000107.
NIRE: 41601122147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
679
Folha nº
Assinatura

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 03/01/2022 12:04:21 que o documento de hash (SHA-256) 785c0be28decf4988976087229584eddd0b4c629d4b7aacc18cbde2584504873 foi validado em 03/01/2022 12:00:15 através da transação blockchain 0x93e2e3be88f1e6b67673ad097975f73a16f4ed6203bd047aaa813cbbb32579c7 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 44073)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 550
Assinatura

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **785c0be28decf4988976087229584eddd0b4c629d4b7aacc19cbde2584504873** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **44073** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CNH - CLEODIMAR DONIZETE MORETI"**, cujo assunto é descrito como **"CNH - CLEODIMAR DONIZETE MORETI"**, faz prova de que em **03/01/2022 11:59:57**, o responsável **Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli (43.352.606/0001-07)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **03/01/2022 12:03:54** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x93e2e3be88f1e6b67673ad097975f73a16f4ed6203bd047aaa813cbbb32579c7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 651
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.352.606/0001-07 MATRIZ		31/08/2021

NOME EMPRESARIAL
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MORETI DISTRIBUIDORA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO PAULO	1504	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.900-000	CENTRO	LOANDA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MORETIDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	(44) 3425-1983

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	31/08/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/11/2023** às **10:58:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.352.606/0001-07
Razão Social: MORETI DISTRIB DE PROD MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
Endereço: R PRUDENTE DE MORAES 418 SALA B / CENTRO / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/11/2023 a 06/12/2023

Certificação Número: 2023110706104897724144

Informação obtida em 20/11/2023 15:22:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 223
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 43.352.606/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:01 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **6A02.BA23.C575.DDA0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031317290-23

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.352.606/0001-07**
Nome: **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/08/2023 08:20:36)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

Certidão Negativa de Débitos Nº 7005 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI,** CPF/CNPJ nº **43.352.606/0001-07**, situado(a) no municipio de Loanda **.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **7005/2023**

Código de Autenticidade: **BD54B42B409FE08BF4BF65D75F1B906E**

Emitida em: **07/11/2023** Válida até: **07/12/2023**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
056
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.352.606/0001-07
Certidão nº: 64926700/2023
Expedição: 17/11/2023, às 10:57:06
Validade: 15/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.352.606/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LOANDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR E AVALIADOR
RUA ROMA, N.º 920 - CENTRO
LOANDA/PR - 87900-00

TITULAR
GILSON DE ALMEIDA
JURAMENTADOS
ROGERIO SPECIA
ALUIZIO SANTOS DE ALMEIDA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ação de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ 43.352.606/0001-07, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

LOANDA/PR, 21 de Setembro de 2023

GILSON DE ALMEIDA:74466097968
Assinado de forma digital por GILSON DE ALMEIDA:74466097968
Dados: 2023.09.22 14:13:55 -03'00'

ROGERIO SPECIA

Certificação

GILSON DE ALMEIDA
Avaliador • Contador • Partidor
Distribuidor • Depositário Público
COMARCA DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

A consulta não foi efetuada pelo CPF ou CNPJ, qualquer alteração do nome ou razão social importa na ineficácia da certidão. Busca não abrange as execuções do Seeu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51

Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 67
Assinatura

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, NA PESSOA DA SR(a) KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO, QUE SUBSCREVE E ASSINA ESTE, ATESTA QUE A EMPRESA MORETI DISTRIBUIDORA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.352.606/0001-07, ESTABELECIDA NA RUA PRUDENTE DE MORAES, 418, SALA B - CENTRO, NA CIDADE DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, JÁ NOS FORNECEU: MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICOS E ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS, MATERIAS HOSPITALARES, MATERIAL PARA PRÓTESE, FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS, MOBILIARIO MÉDICO, CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA, MATÉRIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E MEDICAMENTOS, BEM COMO NO PRAZO ESTABELECIDO DO EDITAL, NÃO HAVENDO ATÉ A PRESENTE DATA RESGISTROS DE PENALIDADES OU QUALQUER OUTRO FATO QUE DESABONE A REFERIDA EMPRESA.

Loanda - Pr, 10 de Janeiro de 2022.

Karla Mitiko Horikawa Sampaio Melo
Farmacêutico responsável – CRF- 4672

Digitalizada com CamScanner

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 07/01/2022 16:02:55 que o documento de hash (SHA-256) 46fd094869a129029ce04ad01e3e9fa985e789672f64b80019393ca9152484b7 foi validado em 07/01/2022 15:58:45 através da transação blockchain 0x54fe1a5bfac79e2fb1a160883286d6c07787e9bd8dbef20ff442583ff1c5f716 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 45143)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Atestado de Capacidade Técnica** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **46fd094889a129029ce04ad01e3e9fa985e789672f64b80019393ca9152484b7** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **45143** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"ATESTADO CAPACIDADE TECNICA"**, cujo assunto é descrito como **"ATESTADO CAPACIDADE TECNICA"**, faz prova de que em **07/01/2022 15:58:35**, o responsável **Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli (43.352.606/0001-07)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **07/01/2022 16:02:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x54fe1a5bfac79e2fb1a160883286d6c07787e9bd8dbef20ff442583ff1c5f716.**
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

MORETI
DISTRIBUIDORA
PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Eireli ME, CNPJ n.º **43.352.606/0001-07** sediada Avenida São Paulo, 1.504 - centro, Loanda - Pr, por intermédio de seu representante legal o Senhor Cleodimar Donizete Moreti, portador da Carteira de Identidade nº 6423373-4 SSP Pr e do CPF Nº. 025.437.249-07, para fins de participação no procedimento licitatório e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,** bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas,** todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Senhor Cleodimar Donizete Moreti, portador da Carteira de Identidade nº 6423373-4 SSP Pr e do CPF Nº. 025.437.249-07, **não é servidor do Município de Fazenda Rio Grande,** nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Senhor Cleodimar Donizete Moreti, portador da Carteira de Identidade nº 6423373-4 SSP Pr e do CPF Nº. 025.437.249-07, cujo cargo é sócio administrador, **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: prepara.negocios@gmail.com
Telefone: (43) 99994-0912

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
661
Folha nº
Assinatura

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o Senhor Cleodimar Donizete Moreti, portador da Carteira de Identidade nº 6423373-4 SSP Pr e do CPF Nº. 025.437.249-07, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Loanda, 14 de novembro de 2.023

CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907

Assinado de forma digital por CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907
Dados: 2023.11.14 15:48:28 -03'00'

Cleodimar Donizete Moreti
CPF: 025.437.249-07

MORETI
DISTRIBUIDORA
PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
662
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda, CNPJ n.º **43.352.606/0001-07** sediada na Avenida São Paulo, 1.504 – Centro, Loanda - Pr, por intermédio de seu representante legal o Senhor Cleodimar Donizete Moreti, portador da Carteira de Identidade nº 6423373-4 SSP Pr e do CPF Nº. 025.437.249-07, para fins de participação no procedimento licitatório e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Loanda, 14 de novembro de 2.023

CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907

Assinado de forma digital por CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907
Dados: 2023.11.14 15:52:28 -03'00'

Cleodimar Donizete Moreti
CPF: 025.437.249-07

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
663
Folha nº
Assinatura

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	6B INVENT GERMANY INOX CE - BRASIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
CNPJ	22.575.103/0001-12
Autorização	8.15.636-3
Produto	Cabos de Bisturi 6b Invent Germany INOX CE

Modelo Produto Médico
6b-02M-142 Cabo de Bisturi nº4L 21,5cm
6b-10-001 Cabo de Bisturi N° 3
6b-10-002 Cabo de Bisturi N° 3 com régua
6b-10-003 Cabo de Bisturi N° 4
6b-10-004 Cabo de Bisturi N° 3 Largo
6b-10-005 Cabo de Bisturi N° 4 Largo
6b-10-006 Cabo de Bisturi N° 7
6b-10-007 Cabo de Bisturi N° 15
6b-10-008 Cabo de Bisturi Redondo – 7.00mm
6b-10-009 Cabo de Bisturi 2 Lâminas
6b-10-010 Cabo de Bisturi Curvo
6b-10-011 Cabo de Bisturi Redondo – 5.00mm
6b-10-012 Cabo de Bisturi Multi Ângulos Pequeno
6b-10-013 Cabo de Bisturi Multi Ângulos Grande
6b-10-008A Cabo de bisturi redondo reto 7.00m modelo simples
6b-02M-130 Cabo de Bisturi nº3
6b-02M-131 Cabo de Bisturi nº4
6b-02M-132 Cabo de Bisturi nº3 milimetrado
6b-02M-133 Cabo de Bisturi nº3L 21,5cm
6b-02M-134 Cabo de Bisturi nº3L 21cm angulado
6b-02M-135 Cabo de Bisturi nº7
6b-02M-136 Cabo de Bisturi nº4 milimetrado
6b-02M-137 Cabo de Bisturi nº3 redondo
6b-02M-138 Cabo de Bisturi nº3 redondo angulado
6b-02M-139 Cabo de Bisturi nº3
6b-02M-141 Cabo de Bisturi 26cm baioneta

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
Impresso dia 17/03/2022 as 16h40 em:	http://consultas.anvisa.gov.br/api/consulta/downloadPDF/2[illegible]	

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrução de Uso_versão completa.pdf	4250818217 - 27/10/2021 13:03:24

Nome Técnico	Cabos
Registro	81563630011
Processo	25351730954201748
Fabricante Legal	B.A.K INDUSTRY
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 66
Assinatura

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ	09.609.356/0001-00
Autorização	8.05.205-7
Produto	PEÇA DE MAO DE ALTA ROTAÇAO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 66
Assinatura

Modelo Produto Médico
AX1
AX1 LED
AX1 LED UV
AX2
AX2 LED
AX2 LED UV
AX3
AX3 LED
AX3 LED UV
AX4
AX4 LED
AX4 LED UV

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual PEÇA_DE_MÃO_DE_ALTA_ROTAÇÃO.pdf	5064966229 - 16/12/2022 16:56:25

Nome Técnico	Instrumentos de Mao Odontologicos
Registro	80520570004
Processo	25351440681201318
Fabricante Legal	GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ	09.609.356/0001-00
Autorização	8.05.205-7
Produto	PEÇA DE MÃO CONTRA ANGULAR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
666
Folha nº

Modelo Produto Médico
M5 S LED
X1
X1 S
X1 S LED
X10
X10 S
X10 S LED
X16
X16 S
X16 S LED
X20
X20 S
X20 S LED
X4
X4 S
X4 S LED
X64
X64 S
X64 S LED
M5 S

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual PEÇA_DE_MÃO_CONTRA_ÂNGULAR.pdf	5064929226 - 16/12/2022 16:58:07

Nome Técnico	Instrumentos de Mao Odontologicos
Registro	80520570003

Processo	25351440572201311
Fabricante Legal	GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	PHARMAINOX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ	05.629.237/0001-50
Autorização	8.04.491-8
Produto	ESPELHO ODONTOLÓGICO PHARMAINOX



Modelo Produto Médico
ESPELHO ODONTOLÓGICO PHARMAINOX Nº 3, Nº 4, Nº 5.

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	Espelho Bucal
Registro	80449180011
Processo	25351523968201464
Fabricante Legal	PHARMAINOX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
CNPJ	51.753.374/0001-19
Autorização	1.04.013-1
Produto	FAMÍLIA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE

Modelo Produto Médico
PINÇA LUCAE BAIONETA P/CURATIVO 14CM; PINÇA LUCAE BAIONETA P/CURATIVO 16CM; PINÇA MAYO 14CM; PINÇA MICRO FORCEPS CURVO COM PLATAFORMA 18CM; PINÇA MICRO FORCEPS RETO COM PLATAFORMA 18 CM; PINÇA MULLER P/ CARBONO; PINÇA P/ BRACKTES; PINÇA P/ COPIN; PINÇA P/ PIVÔ OU CONE C/ TRAVA 16CM; PINÇA PARA ENDODONTIA 15CM; PINÇA PATA DE GATO(RUSSA)15CM P/TECIDO; PINÇA PATA DE GATO(RUSSA)20CM P/TECIDO; PINÇA PERRY 13CM; PINÇA PERRY C/CANALETA 13CM; PINÇA PORTA MTA; PINÇA STEVENS CURVA COM SERRILHA N° 7, 8 ½, 10, 10 ½,11 E 14 CM; PINÇA STEVENS CURVA 1X2 DENTES N° 7, 8 ½,10, 10 ½,11 E 14 CM; PINÇA STEVENS RETA COM SERRILHA N° 7, 8 ½,10, 10 ½,11 E 14 CM; PINÇA STEVENS RETA 1X2 DENTES N° 7, 8 ½, 10,10 ½,11 E 14 CM; PINÇA TROELTSCH P/CURATIVO AURICULAR 16CM; PINÇA TROELTSCH P/CURATIVO AURICULAR 18CM; RÉGUA ANEL 400/91; RÉGUA MILIMETRADA; RÉGUA MILIMETRADA C/ CALIBRADOR; SONDA BIOLIVAR 15CM; SONDA BIOLIVAR 18CM; SONDA BIOLIVAR 20CM; SONDA DE RHEIN N.1;
TRITURADOR PARA OSSO; VALVULA AUVARD C/PESO 38X80; VALVULA AUXILIAR P/PARTO 36CM; VALVULA BREISKY 130X30MM; VALVULA BREISKY 130X35MM; VALVULA BREISKY 130X40MM; VALVULA BREISKY 160X40MM; VALVULA DE LEE P/OBSTETRICIA 37CM; VALVULA DOYEN 45X120MM; VALVULA DOYEN 45X60MM; VALVULA DOYEN 45X90MM; VALVULA DOYEN 60X120MM; VALVULA DOYEN 60X60MM; VALVULA DOYEN 60X90MM; VALVULA DOYEN SUB-PUBIANA; VALVULA KIELAND P/OBSTETRICIA 39CM; VALVULA P/ AFASTADOR BAUFOUR 70X100 RETA; VALVULA P/AFASTADOR BAUFOUR; VALVULA PIPER P/OBSTETRICIA 44CM; VALVULA SIMPSON P/OBSTETRICIA 30CM; VALVULA SIMPSON P/OBSTETRICIA 35CM;
CALCADOR DE WARD 2 (ADULTO E INFANTIL); CALCADOR DE WARD 3 (ADULTO E INFANTIL); CALCADOR DE WARD 4 (ADULTO E INFANTIL); CALCADOR DE WARD 5 (ADULTO E INFANTIL); CALCADOR DE WARD 6 (ADULTO E INFANTIL); CALCADOR EAMES; CALCADOR ESPATULADO 30 LONGO; CALCADOR P/ BANDA; CALCADOR P/ FIO REDONDO; CALCADOR P/ FIO RETO; CALCADOR DE ELASTIC; CALCADOR DE ELASTIC DUPLO; CALCADOR DEUS 01, 02, 03, 04, 05; CALCADOR DONALDSON 01, 02, 03, 04, 05; CALCADOR KEER 07, 08, 09, 10; CALCADOR MORTSON; CALCADOR PARA ORTO COM RANHURA; CALCADOR SUPRAFIL; CALCADOR SPUTINIK; COMPACTADORES DE SUMMERS JG. C/ 3 CURVO; COMPACTADORES DE SUMMERS JG. C/ 3 RETO; COMPACTADORES DE SUMMERS JG.C/ 4 ANG.;
COMPACTADORES DE SUMMERS JG.C/ 4 RETO; COMPACTADORES DE SUMMERS JG. C/ 5 RETO; DOBRADOR DE AMARRILHO; ESPAÇADOR KERR 10; ESPAÇADOR KERR 7; ESPAÇADOR KERR 8; ESPAÇADOR KERR 9; ESPAÇADOR STARLIGHT 21MM; ESPAÇADOR STARLIGHT 25MM; ESPAÇADOR STARLIGHT 30MM; ESPATULA ALM; ESPATULA AMS; ESPATULA ASC; ESPATULA COM CALCADOR BOLINHA; ESPATULA COM CALCADOR WARD; ESPATULA DE FREER; ESPATULA DE ROACH; ESPATULA DUPLA 01; ESPATULA DUPLA 50; ESPATULA DUPLA 60; ESPATULA DUPLA 62; ESPATULA DUPLA 7; ESPATULA DUPLA 70; ESPATULA DUPLA 72; ESPATULA DUPLA 74; ESPATULA FLEXIVEL 300X20MM; ESPATULA FLEXIVEL 300X25MM; ESPATULA FLEXIVEL 300X30MM; ESPATULA FLEXIVEL 300X35MM; ESPATULA FLEXIVEL 300X40MM; ESPATULA FLEXIVEL 300X45MM; ESPATULA FLEXIVEL 300X50MM; ESPATULA HEIDMAN; ESPATULA MARGRAF N° 1;
ESPATULA P/ RESINA SUPRAFIL N° 2; ESPATULA P/ RESINA SUPRAFIL N° 1/2; ESPATULA REVERDIN RETA 29CM; ESPATULA REVERDIN BAIONETA 28; ESPATULA SD1; ESPATULA SD2; ESPATULA SD3; ESPATULA SD4; ESPATULA SIMPLES N° 13; ESPATULA SIMPLES N° 22; ESPATULA SIMPLES N° 24; ESPATULA SIMPLES N° 36; ESPATULA SOFIA; ESPATULA SUPRAFIL N° 1; ESPATULA SUPRAFIL N° 2; ESPATULA SUPRAFIL N° 1/2; ESPATULA TUFFIER 200X18X24; ESTILETE BIOLIVAR 16CM; ESTILETE BIOLIVAR 18CM; EXPANSOR DE SUMMERS JG.C/3 CURVO; EXPANSOR DE SUMMERS JG.C/3 RETO; EXPANSOR DE SUMMERS JG.C/ 4 ANG.; EXPANSOR DE SUMMERS JG.C/ 4 RETO; EXPANSOR DE SUMMERS JG.C/ 5 RETO;

MOLDEIRA INOX LISA S-3; MOLDEIRA INOX LISA S-4; MOLDEIRA INOX PERF. GIRATORIA GR.; MOLDEIRA INOX PERF. GIRATORIA PEQ.; MOLDEIRA INOX PERF. I-1; MOLDEIRA INOX PERF. I-2; MOLDEIRA INOX PERF. I-3; MOLDEIRA INOX PERF. I-4; MOLDEIRA INOX PERF. PARCIAL D; MOLDEIRA INOX PERF. PARCIAL E; MOLDEIRA INOX PERF. S-1; MOLDEIRA INOX PERF. S-2; MOLDEIRA INOX PERF. S-3; MOLDEIRA INOX PERF. S-4; MOLDEIRA INOX PERFURADA JOGO C/8; PINÇA ADSON 12CM C/DENTE; PINÇA ADSON 12CM C/SERRILHA; PINÇA ADSON BROWN; PINÇA ADSON BROWN 12CM 9X9 DENTES; PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO (MICRO) CURVA; PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO (MICRO) RETA; PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 10 CM; PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 12CM; PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM; PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM; PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM; PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 20CM; PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 25CM; PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 30CM; PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 10CM; PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 12CM; PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 14CM; PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 16CM;
CALCADOR 6332-1; CALCADOR 6332-2; CALCADOR 6332-3; CALCADOR 6332-4; CALCADOR 6332-5; CALCADOR 6332-5A; CALCADOR 6335-2; CALCADOR 6335-3; CALCADOR 6335-4; CALCADOR 6337-1; CALCADOR 6337-2; CALCADOR 6337-3; CALCADOR DE HOLLEMBACK 1 (ADULTO E INFANTIL); CALCADOR DE HOLLEMBACK 2; CALCADOR DE HOLLEMBACK 3; CALCADOR DE HOLLEMBACK 4; CALCADOR DE HOLLEMBACK 5; CALCADOR DE HOLLEMBACK 6; CALCADOR DE HOLLEMBACK 7; CALCADOR DE PAIVA 1; CALCADOR DE PAIVA 2; CALCADOR DE PAIVA 3; CALCADOR DE PAIVA 4; CALCADOR DE PAIVA DUPLO 1-2; CALCADOR DE PAIVA DUPLO 3-4; CALCADOR DE WARD 1 (ADULTO E INFANTIL);
CÂNULA DE SUCÇÃO POOL 6MM RETA; CÂNULA DE SUCÇÃO POOL 6MM CURVA; CÂNULA DE SUCÇÃO YANKEAUER 28,5CM; CALCADOR "6335" N.1 (PARA SILICATO); CALCADOR DE BANDA; CALCADOR BENNETT (QUÁDRUPLO); CALCADOR RABO DE PEIXE; CALCADOR CLASSE "V"LATERAL; CALCADOR CLASSE "V"RETO; CALCADOR CLEVDENT N.21; CALCADOR CLEVDENT N.21 INFANTIL; CALCADOR CLEVDENT N.21-B; CALCADOR DE AMARRILHO N.1; CALCADOR DE AMARRILHO N.2; CALCADOR DE PAIVA DUPLO N.1 E 2; CALCADOR DE PAIVA DUPLO N.3 E 4; CALCADOR LADMORE N.1; CALCADOR LADMORE N.2; CALCADOR LADMORE N.3; CALCADOR LADMORE N.4; CALCADOR LADMORE N.5; CALCADOR LADMORE N.6; CALCADOR LADMORE N.7; CALCADOR WOODSON "6337" N.1; CALCADOR WOODSON "6337" N.2; CALCADOR WOODSON "6337" N.3; CALCADOR 6331-1; CALCADOR 6331-2; CALCADOR 6331-3; CALCADOR 6331-4; CALCADOR 6331-5; CALCADOR 6331-5A;
ESPATULA MARGRAF N° 2; ESPATULA P/ CERÂMICA ALMORE AZUL; ESPATULA P/ CERÂMICA ALMORE DOURADA; ESPATULA P/ CERÂMICA ALMORE VERDE; ESPATULA P/ CERÂMICA ALMORE JG. C/ 3; ESPATULA P/ COMPOSITE 3077; ESPATULA P/ COMPOSITE 3078; ESPATULA P/ COMPOSITE 3079; ESPATULA P/ COMPOSITE 3080; ESPATULA P/ COMPOSITE 3081; ESPATULA P/ COMPOSITE 3082; ESPATULA P/ COMPOSITE 3083; ESPATULA P/ PORCELANA 3087; ESPATULA P/ PORCELANA 3096; ESPATULA P/ PORCELANA 3097; ESPATULA P/ RESINA N° 2 COM CALCADOR BOLINHA; ESPATULA P/ RESINA N° 3 COM CALCADOR WARD; ESPATULA P/ RESINA N° 1 DUPLA; ESPATULA P/ RESINA SD1; ESPATULA P/ RESINA SD2; ESPATULA P/ RESINA SD3; ESPATULA P/ RESINA SD4; ESPATULA P/ RESINA N° 4 SILICATO; ESPATULA P/ RESINA N° 6 SILICATO COM CALCADOR HOLLEMBACK; ESPATULA P/ RESINA SUPRAFIL N° 1;
GANCHO FOMON DUPLO 16CM 2 DENTES; GANCHO GILLES 18CM N.1; GANCHO GILLES 18CM N.2; GANCHO GILLES 16CM N.1; GANCHO GILLES 16CM N.2; HISTEROMETRO DE COLLIN 28CM; HISTEROMETRO DE SIMS 27CM., 32 CM.; INSTRUMENTO DE LUCAS; INSTRUMENTO PKT 01, 02, 03, 04, 05; INSTRUMENTO P/ CURATIVO; MARTELO BABINSKI 22CM; MARTELO BUCK 18CM; MARTELO CIRURGICO 150GRS; MARTELO DEJERINE 20CM; MARTELO TAYLOR 18CM; MARTELO DE HAJEK 150GR; MARTELO DE HAJEK 250GR; MARTELO DE MEAD; MARTELO NEUFIELD; MARTELO P/ IMPLANTE; MARTELO UNIVERSAL 500GR; MARTELO UNIVERSAL 750GR; MARTELO WILLIGER 250GR; MARTELO WILLIGER 350GR; MOLDEIRA INOX LISA GIRATORIA GR.; MOLDEIRA INOX LISA GIRATORIA PEQ.; MOLDEIRA INOX LISA I-1; MOLDEIRA INOX LISA I-2; MOLDEIRA INOX LISA I-3; MOLDEIRA INOX LISA I-4; MOLDEIRA INOX LISA JOGO C/8; MOLDEIRA INOX LISA PARCIAL D; MOLDEIRA INOX LISA PARCIAL E; MOLDEIRA INOX LISA S-1; MOLDEIRA INOX LISA S-2;
AFASTADOR ABAIXA LINGUA BRUENINGS; AFASTADOR ARARAQUARA; AFASTADOR AUFRICHT 16CM; AFASTADOR BENNETT 24CM; FORMULÁRIO DE PETIÇÃO PARA CADASTRAMENTO; MATERIAIS DE USO EM SAÚDE – RDC nº 24/09; AFASTADOR BRANEMARK; AFASTADOR BRAUM; AFASTADOR BRAUN 30CM P/DECAPITACAO; AFASTADOR COLUMBIA; AFASTADOR COLVER; AFASTADOR BARRAQUER(COLIBRI)3CM; AFASTADOR BARRAQUER(COLIBRI)4CM; AFASTADOR GILLIES DELICADO N.1; AFASTADOR GILLIES DELICADO N.2; AFASTADOR ISRAEL C/4 DENTES; AFASTADOR ISRAEL C/5 DENTES; AFASTADOR ISRAEL C/6 DENTES; AFASTADOR JOSEPH DELICADO N.1; AFASTADOR KOCHER C/2 DENTES ROMBOS; AFASTADOR KOCHER C/3 DENTES ROMBOS; AFASTADOR KOCHER C/4 DENTES ROMBOS; AFASTADOR KOCHER C/6 DENTES ROMBOS; AFASTADOR MEAD; AFASTADOR OLLIER C/2 DENTES; AFASTADOR OLLIER C/4 DENTES; AFASTADOR VOLKMANN C/ 1 DENTE ROMBO; AFASTA DOR VOLKMANN C/ 1 DENTE AGUDO; AFASTADOR VOLKMANN C/2 DENTES AGUDOS; AFASTADOR VOLKMANN C/2 DENTES ROMBOS; AFASTADOR VOLKMANN C/3 DENTES AGUDOS; AFASTADOR VOLKMANN C/3 DENTES ROMBOS;

PREF. ALVORADA RIO GRANDE
Folha nº 640
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

AFASTADOR VOLKMANN C/4 DENTES AGUDOS; AFASTADOR VOLKMANN C/4 DENTES ROMBOS; AFASTADOR VOLKMANN C/6 DENTES AGUDOS; AFASTADOR VOLKMANN C/6 DENTES ROMBOS; AFASTADOR VOLKMANN C/8 DENTES AGUDOS; AFASTADOR VOLKMANN C/8 DENTES ROMBOS; AFASTADOR DEAVER 18 CM 19MM; AFASTADOR DEAVER 21 ½ CM 22MM; AFASTADOR DEAVER 23 CM 25MM; AFASTADOR DEAVER 30 CM 25MM; AFASTADOR DEAVER 30 CM 38MM; AFASTADOR DEAVER 30 CM 50MM; AFASTADOR DEAVER 30 CM 75MM; AFASTADOR DEAVER 33 CM 25MM; AFASTADOR DEAVER 36 CM 25MM; AFASTADOR DEHURD 30CM 25MM; DILATADOR DESJARDIM DUCTO BILIAR JG.3PCS; AFASTADOR DESMARRES 14CM 9X9MM; AFASTADOR DESMARRES 14CM 9X10MM; AFASTADOR DESMARRES 14CM 9X12MM; AFASTADOR DESMARRES 14CM 9X14CM; AFASTADOR DESMARRES 14CM 10X12CM; AFASTADOR DESMARRES 14CM 11X14CM; AFASTADOR DESMARRES 14CM 12X16CM; AFASTADOR FARABEUF ADULTO; AFASTADOR FARABEUF ADULTO 13X125MM; AFASTADOR FARABEUF BABY 7X100MM; AFASTADOR FARABEUF EXTRA 15X150MM; AFASTADOR FARABEUF EXTRA GRANDE 20X180MM; AFASTADOR FARABEUF MODIFICADO; AFASTADOR FARABEUF INFANTIL;
AFASTADOR FARABEUF INFANTIL 10X120MM; AFASTADOR FOMON 16CM N.01; AFASTADOR FOMON 16CM N.02; AFASTADRO GUTHRIE16CM N.01; AFASTADOR GUTHRIE 16CM N.02; AFASTADOR HARTIMANN; AFASTADOR HOHMANN 8MM; AFASTADOR HOHMANN 18MM; AFASTADOR HOHMANN 22MM; AFASTADOR HOHMANN 24MM; AFASTADOR HOHMANN 33MM; AFASTADOR HOHMANN 43MM; AFASTADOR HOHMANN 70MM; AFASTADOR LANGENBECK 30X11MM; AFASTADOR LANGENBECK 30X16MM; AFASTADOR LANGENBECK 40X 16MM; AFASTADOR LANGENBECK 40X 11MM; AFASTADOR LANGENBECK 35X10MM; AFASTADOR LANGENBECK 35X15MM; AFASTADOR LANGENBECK 35X7MM; AFASTADOR LOVE 45 ANGULADO; AFASTADOR LOVE 60 ACOTOVELADO; AFASTADOR LOVE RETO; AFASTADOR MENTO; AFASTADOR MINESSOTA; AFASTADOR MINESSOTA C/SUGADOR;
APLICADOR DYCAL SIMPLES INFANTIL; APLICADOR DYCAL RETO; ARCO DE YONG; BRUNIDOR SIMPLES N° 01; BRUNIDOR SIMPLES N° 02; BRUNIDOR SIMPLES N° 03; BRUNIDOR SIMPLES N° 04; BRUNIDOR SIMPLES N° 06; BRUNIDOR SIMPLES N° 28; BRUNIDOR SIMPLES N.29; BRUNIDOR SIMPLES N.31; BRUNIDOR SIMPLES N.33; BRUNIDOR WADSWORTH-TODD BICO PASSARINHO; BRUNIDOR 01 ADULTO; BRUNIDOR 01 INFANTIL; BRUNIDOR 02; BRUNIDOR 03; BRUNIDOR 04; BRUNIDOR Z INFANTIL; CABO P/ ESPELHO DE LARINGE; CABO P/ BISTURI 03; CABO P/ BISTURI 04; CABO P/ BISTURI 7; CABO P/ BISTURI 07; CABO P/ BISTURI 05 Angulado; CABO P/ BISTURI 05 Reto; CABO P/ BISTURI 5A; CABO P/ BISTURI 360°; CABO P/ BISTURI ¾ DUPLO; CABO P/ BISTURI LÂMINA DUPLA; CABO P/ ESPELHO COLORIDO; CABO P/ ESPELHO BUCAL ADULTO; CABO P/ ESPELHO BUCAL INFANTIL; CABO P/ SERRA DE GIGLE; CÂNULA DE ASPIRAÇÃO; CÂNULA DE SUCÇÃO; CÂNULA DE SUCÇÃO BALIU; CÂNULA DE SUCÇÃO FRAZIER 3MM;
AFASTADOR MINESSOTA CAWOOD; AFASTADOR OBWEGESER; AFASTADOR PILITZER; AFASTADOR PARK 8CM; AFASTADOR RAMO; AFASTADOR RICHARDSON 25CM 24X20; AFASTADOR RICHARDSON 25CM 33X29; AFASTADOR RICHARDSON 25CM 40X38; AFASTADOR RICHARDSON 25CM 50X22; AFASTADOR SEN-MILLER DUPLO 17CM DENTE ROMBO; AFASTADOR SEN-MILLER DUPLO 17CM DENTE AGUDO; AFASTADOR SEN-MILLER DUPLO 15CM DENTE ROMBO; AFASTADOR SEN-MILLER DUPLO 15CM DENTE AGUDO; AFASTADOR STEMBERG; AFASTADOR TUFFIER; AFASTADOR WOLKMAN N° 2; AFASTADOR WOLKMAN N° 3; AFASTADOR WOLKMAN N° 4; APLICADOR DYCAL ANGULADO; APLICADOR DYCAL SIMPLES ADULTO;
PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 18CM; PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 20CM; PINÇA ANATOMICA DISSECCAO 25CM; PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 30CM; PINÇA ANATOMICA PONTA FINA 12,14 E 16CM; PINÇA AUXILIAR DE SUTURA 12CM; PINÇA AUXILIAR DE SUTURA 15CM; PINÇA BISHOP C/SERRILHA RETA 8CM; PINÇA BISHOP MICRO DENTE DE RATO 8CM RETA E CURVA; PINÇA BISHOP S/DENTE 8CM RETA E CURVA; PINÇA BISHOP C/ DENTE 10CM RETA E CURVA; PINÇA BULDOG 4CM CURVA DIEFFENBACH; PINÇA BULDOG 4CM RETA DIEFFENBACH; PINÇA BULDOG 5CM CURVA DIEFFENBACH; PINÇA BULDOG 5CM RETA DIEFFENBACH; PINÇA BULDOG 6CM CURVA DIEFFENBACH; PINÇA BULDOG 6CM RETA DIEFFENBACH; PINÇA PERRY; PINÇA PERRY C/ CANALETA; PINÇA CLINICA P/ ALGODÃO; PINÇA CLINICA 317; PINÇA CLINICA 318; PINÇA CLINICA P/ODONTOPEDIATRIA 13 E 17CM;
PINÇA CLINICA PEDIATRIA 13CM; PINÇA CLINICA TRAVA; PINÇA CLINICA P/ ENDO COM TRAVA; PINÇA CRANE KAPLAN JG. C/ 2; PINÇA CRANE KAPLAN 65D; PINÇA CRANE KAPLAN 65E; PINÇA CUSHING C/SERRILHA 18CM RETA; PINÇA CUSHING RETA COM 1X2 DENTES 18CM; PINÇA DENTE DE RATO 12CM; PINÇA DENTE DE RATO 14CM; PINÇA DENTE DE RATO 16CM; PINÇA DEBACKEY DIETRICH 14CM; PINÇA DEBACKEY DIETRICH 16CM; PINÇA DEBACKEY DIETRICH 18CM; PINÇA DEBACKEY DIETRICH 20CM; PINÇA DEBACKEY DIETRICH 24CM; PINÇA DEBACKEY DIETRICH 30CM; PINÇA DESMARRES 9CM; PINÇA DIETRICH 14CM; PINÇA DIETRICH 16CM; PINÇA DOYEN P/CAMPO 18CM; PINÇA FORCEPS ALAVANCA AUXILIAR P/ PARTO 36 CM; PINÇA HISTOLÓGICA 12CM; PINÇA HISTOLÓGICA 14CM; PINÇA HISTOLÓGICA 16CM; PINÇA JONES P/CAMPO 9CM;
SONDA DE RHEIN N.2; SONDA DE RHEIN N.3; SONDA EXPLORADORA N° 1; SONDA EXPLORADORA N° 2; SONDA EXPLORADORA N° 5; SONDA EXPLORADORA N° 6; SONDA EXPLORADORA N° 7; SONDA EXPLORADORA N° 9; SONDA EXPLORADORA N° 17; SONDA EXPLORADORA N° 17S-23S; SONDA EXPLORADORA N° 23; SONDA EXPLORADORA N° 47; SONDA MILIMETRADA DE GLICKMAN; SONDA MILIMETRADA DE GOLDMAN FOX DUPLA; SONDA MILIMETRADA DE GOLDMAN FOX SIMPLES; SONDA MILIMETRADA DE GOLDMAN FOX N° 4; SONDA MILIMETRADA NORTH CAROLINA (CPUNC 15); SONDA MILIMETRADA OMS; SONDA MILIMETRADA OMS COM NORTH CAROLINA; SONDA MILIMETRADA PC 12; SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS; SONDA MILIMETRADA DE WILLIAMS N° 23; SONDA NABERS 1N; SONDA NABERS 2N; SONDA P/ALGODAO 15CM; SONDA P/ALGODAO 20CM; SONDA P/ALGODAO 28CM UTERINA; SONDA TENTACÂNULA 15CM; SUGADOR DE SANGUE CURVO; SUGADOR DE SANGUE RETO;

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão

INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrução de Uso - FAMÍLIA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE - ANVISA - 10401310090.pdf	4360702213 - 04/11/2021 17:28:53

Nome Técnico	Instrumentos cirúrgicos
Registro	10401310090
Processo	25351014449201116
Fabricante Legal	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 643
Assinatura

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	GOLGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO LTDA		
CNPJ	51.753.374/0001-19	**Autorização**	1.04.013-1
Produto	FAMÍLIA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE		

Modelo Produto Médico
17-18B, 19-20, 19-20CF CURETA MEAD 1,2,3,4,5 DUPLA CURETA MEYHOEFER 13CM - N° 0,1,2,3,4 CURETA MICRO FIVE 1-2,3-4,5-6,7-8,9-10,11-12,13-14 CURETA MILLER COLBURN 1,2,3,4 DUPLA CURETA MINI-FIVE 1-2, 3-4, 5-6, 78, 9-10, 11-12, 13-14, 15-16, 17-18 CURETA NOVAK 23CM, CURETA PARA ABORTO FOX 14CM, CURETA PARA ABORTO PIFFARD, CURETA PARA ABORTO SAALFELD 14CM, CURETA PARA ABORTO UNNA 14CM, CURETA PARA ABORTO WALLICH 42CM, CURETA PARA ABORTO WALTON, CURETA PÉRIO 0-00 (PONTA MORSE), 0-00ESC, 1-0, 01, 06, 15-30, 21, 34-35, H6-H7, SH 5-33 CURETA PÉRIO IVORY 2-3 CURETA PÉRIO SCALER 204-S CURETA PL 1-2, 3-4, 5-6, 7-8 CURETA PLF CURETA PLN 1-2, 3-4, 5-6 CURETA PLW 1-2, 1-2CF, 3-4, 5-6, 7-8 CURETA RANDALL 24CM,
1DESCOLADOR KRAMER NEVES DESCOLADOR MICRO RETRATOR DESCOLADOR MINI MOLT DESCOLADOR MOLT 1-2,2-4,9 DESCOLADOR MOLT DUPLO DESCOLADOR MOLT DUPLO 18CM DESCOLADOR MOLT MINI DESCOLADOR MOLT MINI DISSECTOR 18CM DESCOLADOR MOLT SERRILHADO DESCOLADOR MOLT SIMPLES 18CM DESCOLADOR MOLT ESPÁTULA, SIMPLES, 2-4 DESCOLADOR PRICHARD DESCOLADOR RUGINA DESCOLADOR SZ DESCOLADOR SSP DESTACA DE MEAD DESTACA 1810 ELEVADORES APICAL ELEVADORES BALLENGER 3,4,5MM,
AGULHA DESCHAMPS 21CM., DIREITA E ESQUERDA AGULHA DUPUY-WEISS 22CM. AGULHA DE LUCAE RETA E ANGULADA AGULHA DE LUCAE BAIONETA AGULHA DE OBWEGESER 23CM AGULHA P/ ASPIRAÇÃO 40X06,40X10,40X20MM AGULHA POLITZER AGULHA REVERDIN 14,19.5,22CM - RETA E CURVA AGULHA SEXTON - ALAVANCA AUXILIAR PARA PARTO ALAVANCA APICAL DIREITA 303 - ADULTO ALAVANCA APICAL ESQUERDA 302 - ADULTO ALAVANCA APICAL RETA, DIREITA E ESQUERDA, ADULTO E INFANTIL ALAVANCA APICAL RETA 301, 304 - ADULTO ALAVANCA APICAL ADULTO E INFANTIL JOGO C/ 3 PEÇAS ALAVANCA APICAL ESQUERDA 2 - INFANTIL ALAVANCA APICAL ESQUERDA 2 C.O. - INFANTL ALAVANCA APICAL DIREITA 3 - INFANTIL ALAVANCA APICAL DIREITA 3 C.O. - INFANTIL ALAVANCA APICAL RETA 1 - INFANTIL ALAVANCA APICAL RETA 1 C.O. - INFANTIL ALAVANCA APICAL SERRILHADA INFERIOR E SUPERIOR ALAVANCA HEINDERBRINK RETA, DIREITA E ESQUERDA, ADULTO E INFANTIL
ALAVANCA HEINDERBRINK JOGO C/ 3 PEÇAS - ADULTO E INFANTIL ALAVANCA POTT DIREITA E ESQUERDA ALAVANCA POTT JOGO C/ 2 PEÇAS ALAVANCA SELDIN RETA, DIREITA E ESQUERDA, ADULTO E INFANTIL ALAVANCA SELDIN DIREITA 1R, 4R - ADULTO ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1L, 4L - ADULTO ALAVANCA SELDIN RETA 2 - ADULTO ALAVANCA SELDIN JOGO C/ 3 PEÇAS - ADULTO E INFANTIL BISTURÍ ABRAHAN 21CM BISTURÍ BALLENGER BISTURÍ BRUENINGS 23 CM BISTURÍ CANFIELD 21CM BISTURÍ ESC 1,2,3,4,15,16 BISTURÍ ESMARCH 18CM BISTURÍ FISHER 22.5CM BISTURÍ FREER BISTURÍ FREER- INGALS BISTURÍ HURD 22CM BISTURÍ JOSEPH 15CM BISTURÍ MICRO ESC 1,2 BISTURÍ SSP BISTURÍ SZ CINZEL 1G, 1L, 2G, 2L, 5G CINZEL ALEXANDER 4,6,8,10,12,14MM/17CM CINZEL ALEXANDER BIZEL CINZEL ALEXANDER BIZEL 18CM 5MM
CINZEL ALEXANDER BIBIZEL CINZEL ALEXANDER BIBIZEL 18CM 5MM CINZEL ALEXANDRE GOIVA CINZEL ALEXANDER GOIVA 18CM 5MM CINZEL BIBIZEL 2,3,4MM CINZEL BIBIZEL 21CM - 2,3,4,5,6,7,8MM CINZEL BIZEL 2,3,4MM CINZEL BIZEL 21CM - 2,3,4,5,6,7,8MM CINZEL CIRURGICO BIZEL CINZEL CIRURGICO BIBIZEL CINZEL CIRURGICO GOIVA CINZEL CHANDLER 1,2,3,4,5,6,7,8,9,13,15, CINZEL CHISELS 8,10,12,14,16MM/13,5CM, CINZEL COTTLE 20CM, CINZEL COTTLE 4,7,12MM, CINZEL FOMON 4,5,6,7MM/16CM, CINZEL FREER 4MM, CINZEL GARDEN 1,2,5,5R,6,8,9 CINZEL GARDNER TRIANGULAR COM ALAVANCA CINZEL GARDNER / MEAD CINZEL GOIVA 2,3,4MM CINZEL GOIVO 21CM 2,3,4,5,6,7,8MM CINZEL HAJEK 4,6,8MM/16CM CINZEL IMPLANTE BIBIZEL 2mm RETO E CURVO CINZEL IMPLANTE GOIVA 2mm CURVO CINZEL P/ IMPLANTE M/M 2,3,4,5,6,7,8MM - RETO E CURVO CINZEL JOGO COM 3 PEÇAS CINZEL KRAMER NEVINS 1/2 CINZEL LAMBOTTE 6, 13, 20,22,25,30,38MM,

CINZEL LEBSCHE 24CM, CINZEL LUCAS TRIANGULAR CINZEL MEAD CINZEL MICRO OCHSEMBEIN Nº 01, 02, 03, 04 CINZEL MICRO OCHSEMBEIN N° 03 TRAÇÃO CINZEL MICRO OCHSEMBEIN RETO,CURVO E CORTE FRONTAL CINZEL OBWEGESER 22CM - 6,8,10,12,14MM CINZEL OCHSEMBEIN Nº 01,02, 03, 04 CINZEL OCHSEMBEIN 3 CG CINZEL OCHSEMBEIN Nº 03 TRAÇÃO CINZEL OCHSEMBEIN CINZEL OCHSEMBEIN FEDY 1,1-3,2,3,3 TRAÇÃO CINZEL OCHSEMBEIN WEST 16CM CINZEL OSTEOTOMES 8,10,12,14,16MM/13,5CM CINZEL PERIÓTOMO CURVO E RETO CINZEL PERIÓTOMO RETO+ MOLT 02,04 CINZEL PERIÓTOMO CURVO+ MOLT 02,04 CINZEL PERIÓTOMO DUPLO - CURVO E RETO CINZEL PERIÓTOMO RETO+DISSECTOR CINZEL PERIÓTOMO CURVO+DISSECTOR CINZEL PERIÓTOMO CURVO+FREER

CINZEL PERIÓTOMO DUPLO RT+CV CINZEL PERIÓTOMO ESC 1,2 CINZEL PERIÓTOMO JOGO COM 2 CINZEL PERIÓTOMO MICRO 1,2 CINZEL RHODES 36-37 CINZEL ROLLET CINZEL SMITH-PETERSON 6,9,13,16,19,25,32MM/21CMRC, CINZEL STILLE 10,15,20,25MM/20CM E 10,15,20,25MM/21CM CINZEL WAGNER 2,3,4,5,6,7,8MM - RETO,CURVO E ANGULADO CINZEL WAGNER 17CM CURVO E RETO - COM 4 E 7MM CINZEL WAGNER RETO 4MM SIMPLES CINZEL WEDELSTAEDT 1-2, 3-4, 5-6 CINZEL WEST 19CM, CORTANTE 8-9, 14-15 CORTANTE DE BLACK Nº 8-9, 10, 11, 14-15, 18-19, 24, 26, 26S, 27, 28, 29, 31, 32, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 63, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 82, 82S, 85, 95 CORTANTE DE BLACK DUPLO 8-9, 10-11, 12-13, 14-15, 18-19, 22, 23, 24, 25, 26, 26CG, 27, 27CG, 28, 28CG, 28-29, 29, 29CG,30, 31,32, 32-33 CORTANTE DUPLO 12-13, 14-15, 26, 28, 29 CORTANTE SIMPLES 26, 26S CURETA 204 S CURETA AFTER FIVE 1-2, 3-4, 5-6, 7-8, 9-10, 11-12, 13-14 CURETA ARGOLA CURETA BARI N° 5 CURETA BARNHILL, CURETA BECKMANN, CURETA BERNABÉ Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 CURETA BERNABÉ JOGO C/ 6 PEÇAS CURETA BLAKE 27CM,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 614 Folha nº Assinatura

CURETA BRUNS P/ OSSO 000, 00, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6 CURETA COAKLEY CURETA COLUMBIA 2L-2R, 4L-4R, 13-14 CURETA DAVIEL CURETA DE MARCO 01, 02 CURETA DESJARDIN 30CM CURETA DONALD CURETA DOYEN 18CM CURETA ELSCHING, CURETA FAULKNER, CURETA FERGUSSON 12,5CM, CURETA FOX 14.5CM - 1,2,3,4 CURETA FURCA PL 1/2 CURETA GOLDMAN FOX 01, 02, 03, 04, H6-H7 CURETA GRACEY 1-2, 1-2CF, 3-4, 3-4CF, 5-6, 5-6CF, 7-8, 7-8CF, 9-10, 9-10CF, 11-12, 11-12CF, 13-14, 13-14CF, 15-16, 15-16CF, 17-18, 17-18CF CURETA GRAEFE, CURETA GREENE 1,2,3,4,5,6, CURETA HALLE 21CM, CURETA IVORY 2-3 CURETA KNAPP

CURETA KANE KAPLAN 6, 6D CURETA KRAMER 1, 2, 3, 4 CURETA LANGER 1-2, 3-4, 5-6 CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO 1,2,3,4,5,6 CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO - JOGO C/ 5 E 6 PEÇAS CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MS 1,2,3,4,5,6, CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MS - JOGO C/ 5 E 6 PEÇAS CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO BOL 1,2,3,4,5,6 CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO BOL - JOGO C/ 5 E 6 PEÇAS CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO SZ CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO SZ - JOGO C/ 5 E 6 PEÇAS CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO SP CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO SP - JOGO C/ 5 E 6 PEÇAS CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO JOGO C/ 6 PEÇAS CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO 1,2,3,4,5,6,7 - NEO CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO JOGO C/ 7 PEÇAS NEO CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MICRO 1,2,3,4,5 CURETA LEVANTAMENTO DE SEIO MICRO JOGO C/ 5 PEÇAS CURETA LONGA 01, 02, 03, 04, 05, 11-12, 13-14, 16-17, 17-18, 23-24, 29-30, 32-33, 35-36, 147-148, 149-150 - ADULTO E INFANTIL CURETA LUCAS 85,86,87,88 DUPLA CURETA LUCAS ARGOLA CURETA LUCAS INSTRUMENTO CURETA MARCO 1,2 CURETA MARTIN CURETA MARTINI 13,5CM CURETA MACRO 1, 2 CURETA MCCALL 4-8, 7-9, 1-10, 1-10CF,13-14, 13S-14S, 15-16, 17-18, 17-18CF,

CURETA RECAMIER 26,31CM - N° 1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,12,14,15,16,19,20 CURETA RIECKER 55,60,65CM CURETA SAAFELD 10CM CURETA SCALER CURETA SCHROEDER 30CM - 1 AO 6 CURETA SCHROEDER 1,2,3,4,5,6, CURETA SEMB CURETA SIMON 24CM, CURETA SIMS 1,2,3,4,5,6, CURETA SPRATT 3-0 A 5, CURETA ST. CLAIR THOMSON CURETA SUB 0-00,1-2 CURETA SSP CURETA SZ CURETA THOMAS 1,2,3,4,5,6, CURETA VOLKMAMM 4-0 A 6, CURETA VOLKMANN 13, 14, 16, 17,29CM, CURETA WILLIGER 13,5CM, CURETA WILLIGER 17,5CM 2-0 A 2 CURETA WS FILANDIA 14-15 DESCOLADOR 24G DESCOLADOR BUSER 01, 1-2, 1-3, 02, 2-3, 03 DESCOLADOR BUSER JOGO C/ 3 PEÇAS DESCOLADOR COLVER 23CM DESCOLADOR DISSECTOR DESCOLADOR DISSECTOR ESC DESCOLADOR DISSECTOR ESC 7,13,14,18,30 DESCOLADOR FREER DESCOLADOR GOLDMAN FOX N° 14 DESCOLADOR HOURIGAN PHZ DESCOLADOR HURD 22CM

ELEVADORES BEIN 2,3,4MM ELEVADORES BLOUNT ELEVADORES CHOPRET ELEVADORES CRYER ELEVADORES FLOHR ELEVADORES FREER ELEVADORES FREER 19CM, ELEVADORES FRIEDMANN ELEVADORES HEIDEBRINK ELEVADORES HYLIN ELEVADORES LECLUSE ELEVADORES MEAD ELEVADORES MILLER ELEVADORES PARA RAIZES COUPLAND 2, 2,5 3MM, ELEVADORES POTT ELEVADORES ROGER, ELEVADORES SELDIN ELEVADORES SMARCH 16CM ELEVADORES WARWICK JAMES ELEVADORES WINTER ESCALPELOS CATLIN 16CM ESCALPELOS COLLIN 12,16,20,25,30CM ESCAVADOR DARB PERRY 7,7-8,8 ESCAVADOR DE DENTINA Nº 00, 0, 05, 06, 07, 11½, 14, 16, 17, 18, 19, 20 ADULTO E INFANTIL ESCAVADOR DUPLO 11/1/2 CG ESCAVADOR LONGO 17, 17-18, 18, 19 - ADULTO E INFANTIL ESCAVADOR Nº 05, 11/1/2, 14, 17, 18, 19, 20 – ADULTO E INFANTIL ESCULPIDOR ANDREWS 01, 02, 03 ESCULPIDOR DISCOID CLEOID - ADULTO E INFANTIL ESCULPIDOR DUPLO 3080

ESCULPIDOR EVANS 01, 02 ESCULPIDOR FRAN Nº 02, 06, 10 ESCULPIDOR FRAN DUPLO Nº2, 6/10 ESCULPIDOR FRAN JOGO C/ 3 PEÇAS ESCULPIDOR FRAN RETO DUPLO ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 03, 03S, 03SS ESCULPIDOR INTRAPROXIMAL Nº 1 ESCULPIDOR LECRON ESCULPIDOR LECRON D ESCULPIDOR LECRON HILYN ESCULPIDOR LECRON MINI ESCULPIDOR LECRON ZALLE ESCULPIDOR PARA SILICATO ESCULPIDOR PK THOMAS 1,2,3,4 ESCULPIDOR PK THOMAS JOGO C/ 5 PEÇAS ESCULPIDOR REMOVEDOR DE EXCESSO ESCULPIDOR SILICONE ESCULPIDOR SILICATO ESCULPIDOR WALL 02, 03, 05

SEFAZENDA RIO GRANDE DO SUL Folha nº 64 Assinatura

ESCULPIDOR WARD 01, 02 ESPAÇADOR A 30, 40 ESPAÇADOR COM CALCADOR 1, 2 PALMAR ESPAÇADOR STARLIGHT 21, 25, 30, A30, A40 ESPÁTULA ROACH ESTILETE BIOLIVAR 16,18,20CM ESTILETE P/ ALGODÃO 15,18,20,25,28CM EXTRATOR DE EXCESSO EXTRATOR DE EXCESSO INTRAPROXIMAL 1 EXTRATOR DE EXCESSO INTRAPROXIMAL I.P.C. 1 EXTRATOR DE TÁRTARO 1, 2 EXTRATOR DE TÁRTARO DUPLO 3, 33-34 EXTRATOR DE TÁRTARO SIMPLES 33 ,34 EXTRATOR DE TÁRTARO - JOGO C/ 3 PEÇAS EXTRATOR MC CALL 1-10, 4-8, 7-9, 11-12 EXTRATOR TUMENAS 1,2,3 EXTRATOR TUMENAS - JOGO C/ 3 PEÇAS FACA BALLENGER 20CM - Nº 01,02,03 FACA BECKMAN 22CM - Nº 01,02,03,04,05,06 FACA CARTLIN13, 16, 19, 22CM, FACA CASTROVIEJO, FACA COLLIN 12,15,18,23CM FACA DESMARRES, FACA DEUSCHMANN, FACA ELSCHING, FACA GRAEFE,

FACA GREEN, FACA JAEGER BERENS FACA LABSCHE 26CM FACA LANGENBECK 12,13CM FACA LISTON 16,19,22CM FACA MACHADINHA 26CM FACA NEFF FACA PARA GESSO FACA SMILLIE 1,2,3 FACA SMITH, FACA SMITH-GREEN, FACA WALTON, FACA WEBER, FOICE 15-30 FOICE SH 5/33 FORMÃO LAMBOTTE RETO E CURVO - 15,20,25,30,38MM FORMÃO STILLE RETO - 10,15,20,25MM FORMÃO STILLE CURVO - 10,15,20,25MM FORMÃO STILLE GOIVO 10,15,20,25,MM GANCHO AFASTADOR GUTHRIE 16CM - Nº 1,2 GANCHO DE CASTRAÇÃO 1,2 GANCHO DE GILLIES Nº 1,2 GANCHO FOMON 16CM 1,2,3 GENGIVÓTOMO BUCK

GENGIVÓTOMO GOLDMAN FOX GENGIVÓTOMO KIRKLAND 13K-13L, 15-16, 15-16 CF GENGIVÓTOMO ORBAN 1-2, 1-2 CF GENGIVÓTOMO ORBAN ESC INSTRUMENTO PKT 04 LIMA BRAMANTI CG LIMA BUCK 11-12 LIMA BUCK PHD LIMA BUTING 15-16,17-18,19-20 LIMA DUNLOP 1-2,2-2A,2-5F,3-7,4-5 LIMA FACA METAL DIAMANTADA LIMA HINSCHIFILD 1,1 TRANSIÇÃO,1X-1Y,10H-11F,2 TRANSIÇÃO,2(5-11),2X-1X,3-7,9-10, LIMA HINSCHIFILD MINI 10H-11F,3-7,5-11,9-10 LIMA HINSCHIFILD MINI ESC 3-7,5-11 LIMA LESSA 3-4,31-32, LIMA P/ OSSO 1,2,3,11,12 LIMA PH 6,7,6-7 LIMA SZ LIMA SSP LIMA SCHULUGER 9-10,9-10 PHD LIMA SUGARMAN 1S-2S,3S-4S LIMA TRIANGULAR METAL DIAMANTADA MICRO ENXADA A-B, C-D PUNCH KEYES 9CM 2,3,4,5,6,7,8MM RASPADOR DE OSSO PEQUENO,MÉDIO E GRANDE REMOVEDOR DE EXCESSO INTRAPROXIMAL I.P.C. 1 RUGINA DOYEN 17CM - DIREITA E ESQUERDA RUGINA FARABEUF - RETA E CURVA RUGINA LAMBOTTE 15,20CM

RUGINA WILLIGER SACA FIBROMA DOYEN 17CM SERRA BERGMANN, SERRA CHARRIERE 35,30CM, SERRA ENGEL, SERRA GIGLI 30, 40, 50CM SERRA JOSEPH – DIREITA E ESQUERDA SERRA LANGENBECK 23CM, SERRA MATHIEU 20, 33, 47CM SERRA OLIVERCRONA, SERRA SATTERLEE 31CM, SERRA WEISS 25CM SERRA WIGMORE 19CM, SINDESMÓTOMO 1,2 SINDESMÓTOMO C/ CORTE SONDA DE ITARD 13CM - COM FUROS DE 1 E 2MM SONDA DR.WESTON SONDA ENDOSONDA SONDA EXPLORADORA ENDO

SONDA EXPLORADORA 1,2,3,5,5CG,6,9,17,17S-23S,17S-23S CG,23,47 - ADULTO E INFANTIL SONDA MILIMETRADA 17,17CG SONDA MILIMETRADA 23 MICHIGAN SONDA MILIMETRADA 23 MICHIGAN CG SONDA MILIMETRADA COM EXPLORADOR SONDA MILIMETRADA COM EXPLORADOR CG SONDA MILIMETRADA CP 12 SONDA MILIMETRADA CP CG SONDA MILIMETRADA FOA SONDA MILIMETRADA FOA CG SONDA MILIMETRADA GLICKMAN SONDA MILIMETRADA GLICKMAN CG SONDA MILIMETRADA GLICKMAN DUPLA SONDA MILIMETRADA GLICKMAN DUPLA CG SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX DUPLA SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX DUPLA CG SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX SIMPLES SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX SIMPLES CG SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX N° 4 SONDA MILIMETRADA GOLDMAN FOX N°4 CG SONDA MILIMETRADA NABERS COLORS SONDA MILIMETRADA NABERS COLORS CG SONDA MILIMETRADA NABERS 2N COLORS SONDA MILIMETRADA NABERS 2N COLORS CG SONDA MILIMETRADA NORTH CAROLINA SONDA MILIMETRADA NORTH CAROLINA CG SONDA MILIMETRADA NORTH CAROLINA (CPUNC 15) SONDA MILIMETRADA NORTH CAROLINA (CPUNC 15) CG SONDA MILIMETRADA OMS SONDA MILIMETRADA OMS CG

SONDA MILIMETRADA OMS COM NORTH CAROLINA SONDA MILIMETRADA OMS COM NORTH CAROLINA CG SONDA MILIMETRADA OMS PC 12 SONDA MILIMETRADA OMS PC 12 CG SONDA MILIMETRADA PCP 12 SONDA MILIMETRADA PCP 12 CG SONDA MILIMETRADA PC 15 SONDA MILIMETRADA PC 15 CG SONDA MILIMETRADA PCP 15 COM EXPLORADOR SONDA MILIMETRADA PCP 15 COM EXPLORADOR CG SONDA MILIMETRADA SIMPLES SONDA MILIMETRADA SIMPLES CG SONDA MILIMETRADA WILLIAMS SONDA MILIMETRADA WILLIAMS CG SONDA MILIMETRADA WILLIAMS N° 23 SONDA MILIMETRADA WILLIAMS N° 23 CG SONDA MILIMETRADA WM SONDA MILIMETRADA WM CG SONDA NABERS 1N,2N

SONDA NABERS 1N,2N CG SONDA RHEIN N° 01,02,03 SONDA RHEIN JOGO C/ 3 PEÇAS SONDA SZ SONDA SSP SONDA TENTACÂNULA ACANELADA TENTACÂNULA 16CM TROCATER COAKLEY, TROCATER NELSON, TROCATER OLCHSNER, TROCATER PIERCE, TROCATER UNIVERSAL C/ 4 AGULHAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 616
Assinatura

Nome Técnico	Instrumentos cirúrgicos
Registro	10401310094
Processo	25351.677829/2011-59
Origem do Produto	• FABRICANTE: M. A. ARAIN & BROTHERS PVT LTD. - PAQUISTÃO
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde



Detalhes do Produto			
Nome da Empresa	CASSIFLEX LTDA. - ME		
CNPJ	04.901.171/0001-42	**Autorização**	8.14.546-6
Produto	INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS ARTICULADOS CORTANTES CASSIFLEX		

Modelo Produto Médico
MODELOS: 500; 501; 502; 503; 504; 505; 506; 507; 508; 509; 510; 511; 512; 513; 514; 515; 516; 517; 518; 519; 520; 521; 522; 523; 524; 525; 526; 527; 528; 529; 530; 531; 532; 533; 534; 535; 536; 537; 538; 539; 540; 541; 542; 496; 497; 50; 51; 52.

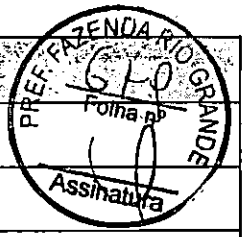
Tipo de Arquivo	**Arquivos**	**Expediente, data e hora de inclusão**
Nenhum Arquivo Encontrado(a)		

Nome Técnico	Instrumentos cirúrgicos
Registro	81454660001
Processo	25351.156353/2017-00
Fabricante Legal	• FABRICANTE: CASSIFLEX LTDA. - ME - BRASIL
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	CASSIFLEX LTDA. - ME
CNPJ	04.901.171/0001-42
Autorização	8.14.546-6
Produto	INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS NÃO ARTICULADOS CORTANTES CLASSIFLEX

Modelo Produto Médico

9 – Afastador Wolkman Nº02 ;10 – Afastador Wolkman Nº03;11 – Afastador Wolkman Nº04; 12 – Alavanca Apical 301 Adulto;17 – Alavanca Apical 301 Infantil;13 – Alavanca Apical 302 Adulto;18 – Alavanca Apical 302 Infantil;14 – Alavanca Apical 303 Adulto;19 – Alavanca Apical 303 Infantil;15 – Alavanca Apical 304;16 – Alavanca Apical jogo Adulto(12 – Alavanca Apical 301 Adulto;13 – Alavanca Apical 302 Adulto;14 – Alavanca Apical 303 Adulto);21 – Alavanca Apical jogo Infantil(17 – Alavanca Apical 301 Infantil;19 – Alavanca Apical 303 Infantil);22 – Alavanca Heinderbrink 01;23 – Alavanca Heinderbrink 02;24 – Alavanca Heinderbrink 03;25 – Alavanca Heinderbrink jogo(22 – Alavanca Heinderbrink 01;23 – Alavanca Heinderbrink 02;24 – Alavanca Heinderbrink 03);558 – Alavanca Pott Direita;559 – Alavanca Pott Esquerda;26 – Alavanca Seldin 1L Adulto;30 – Alavanca Seldin 1L Infantil;27 – Alavanca Seldin 1R Adulto;31 – Alavanca Seldin 1R Infantil;28 – Alavanca Seldin 2 Adulto;32 – Alavanca Seldin 2 Infantil;29 – Alavanca Seldin jogo Adulto(26 – Alavanca Seldin 1L Adulto;27 – Alavanca Seldin 1R Adulto;28 – Alavanca Seldin 2 Adulto);33 – Alavanca Seldin jogo Infantil(30 – Alavanca Seldin 1L Infantil;31 – Alavanca Seldin 1R Infantil;32 – Alavanca Seldin 2 Infantil);556 – Alavanca Seldin nº4 L;557 – Alavanca Seldin Nº 4 R;129 – Calcador Rabo de Peixe;130 – Calcador Unha de Gato (Extrator de Excesso);137 – Cinzel Bibizel;138 – Cinzel Bizel;139 – Cinzel Goiva;140 – Cinzel Ochsenbein Nº 01 cabo 6,30mm;141 - Cinzel Ochsenbein Nº 02 cabo 6,30mm;142 - Cinzel Ochsenbein Nº 03 cabo 6,30mm;704 - Cinzel Micro Ochsenbein Nº 01;705 - Cinzel Micro Ochsenbein Nº 02 ;706 - Cinzel Micro Ochsenbein Nº 03;143 – Colocador de Elastic com Holl Nº 6;144 – Colocador de Elastic Duplo;155 – Cortante de Black Nº 8/9;575 – Cortante de Black Nº 10/11;579 – Cortante de Black Nº 12/13;148 – Cortante de Black Nº 14/15;156 – Cortante de Black Nº 18/19;570 – Cortante de Black Nº 22;573 – Cortante de Black Nº 23;149 – Cortante de Black Nº 24 ;150 – Cortante de Black Nº 26;571 – Cortante de Black Nº 26s;151 – Cortante de Black Nº 27;152 – Cortante de Black Nº 28;153 – Cortante de Black Nº 29;154 – Cortante de Black Nº 32;580 – Cortante de Black Nº 44;572 – Cortante de Black Nº 47;578 – Cortante de Black Nº 77;577 – Cortante de Black Nº 78;576 – Cortante de Black Nº 80;574 – Cortante de Black Nº 82;165 – Cureta Argola;166 – Cureta Goldman Fox Nº 01;167 – Cureta Goldman Fox Nº 02;168 – Cureta Goldman Fox Nº 03;169 – Cureta Goldman Fox Nº 04;170 – Cureta Gracey Nº 1-2;171 – Cureta Gracey Nº3-4;172 – Cureta Gracey Nº5-6;173 – Cureta Gracey Nº7-8;174 – Cureta Gracey Nº9-10;175 – Cureta Gracey Nº11-12;176 – Cureta Gracey Nº13-14;177 – Cureta Gracey Nº15-16;178 – Cureta Gracey Nº17-18;707 – Cureta Mini Gracey Nº1-2;708– Cureta Mini Gracey Nº3-4;709– Cureta Mini Gracey Nº5-6;710– Cureta Mini Gracey Nº7-8;711– Cureta Mini Gracey Nº9-10;712– Cureta Mini Gracey Nº11-12;713– Cureta Mini Gracey Nº13-14;714– Cureta Mini Gracey Nº15-16;715– Cureta Mini Gracey Nº17-18;179 – Cureta Lucas 85;180 – Cureta Lucas 86;181 – Cureta Lucas 87;182 – Cureta Mc call Nº 13-14;183 – Cureta Mc call Nº 15-16;184 – Cureta Mc call Nº 17-18;185 – Cureta Mc call Nº 19-20;716 – Cureta Mead Nº 01;603 – Cureta Mead Nº 02;186 – Descolador de Molt Nº 2-4;187 – Descolador Freer;188 – Destaca Periósteo de Mead;189 – Destaca Periósteo de Molt Nº 9; 192 – Escavador haste Longa Nº 01 (Pulputomia);193 – Escavador haste Longa Nº 02 (Pulputomia);194 – Escavador haste Longa Nº 03 (Pulputomia);195 – Escavador haste Longa Nº 04 (Pulputomia);196 – Escavador haste Longa Nº 05 (Pulputomia);197 – Escavador haste Longa Nº 06 (Pulputomia);198 – Escavador Nº 0;199 – Escavador Nº 05;200 – Escavador Nº 11-1/2;201 – Escavador Nº 14;202 – Escavador Nº 16;203 – Escavador Nº 17;204 – Escavador Nº 18;205 – Escavador Nº 19;206 – Escavador Nº 20;717 – Escavador Haste longa Nº 16;718 – Escavador Haste Longa Nº 17;719 – Escavador Haste Longa Nº 18;720 – Escavador Haste Longa Nº 19;721 – Escavador Haste Longa Nº 20;207 – Esculpidor Discl6id Cleóid;986 – Esculpidor de Evans Nº 01;987 – Esculpidor de Evans Nº 02;208 – Jogo Esculpidor Fran(209 – Esculpidor Fran Nº 02;210 – Esculpidor Fran Nº 06;211 – Esculpidor Fran Nº 10);209 – Esculpidor Fran Nº 02;210 – Esculpidor Fran Nº 06;211 – Esculpidor Fran Nº 10;212 – Esculpidor Hollemback Nº 03;213 – Esculpidor Hollemback Nº 3s;214 – Esculpidor Hollemback Nº 3ss;215 – Esculpidor Lecron Adulto;216 – Esculpidor Lecron Infantil;217 – Esculpidor Lecron D;218 – Esculpidor Lecron Hilyn;219 – Esculpidor Lecron Mini;220 – Esculpidor Lecron Zalle;221 – Esculpidor Ward Nº 0,5;222 – Esculpidor Ward Nº 01;223 – Esculpidor Ward Nº 02;224 – Esculpidor de Roach;298 – Extrator de Mc Call Nº 1-10;299 – Extrator de Mc Call Nº 11-12;300 – Extrator de Mc Call Nº 4-8;301 – Extrator de Mc Call Nº 7-9;302 – Jogo Extrator de Tártaro(303 – Extrator de Tártaro Nº 03;304 – Extrator de Tártaro Nº 33;305 – Extrator de Tártaro nº 34);303 – Extrator de Tártaro Nº 03;304 – Extrator de Tártaro Nº 33;305 – Extrator de Tártaro nº 34;306 – Faca para Gesso (Com cabo de Madeira);336 – Gengivótomo Kirkland Nº 15-16;337 – Gengivótomo Orban Nº 1-2;604 – Kit de Periodontia com 9 peças(184 – Cureta Mc call Nº 17-18;182 – Cureta Mc call Nº 13-14;170 – Cureta Gracey Nº 1-2;171 – Cureta Gracey Nº3-4;172 – Cureta Gracey Nº5-6;173 – Cureta Gracey Nº7-8;174 – Cureta Gracey Nº9-10;175 – Cureta Gracey Nº11-12;176 – Cureta Gracey Nº13-14);339 – Lima para Osso Nº 11;340 – Lima para Osso Nº 12;342 – Jogo P.K.T. com 5 peças(343 – P.K.T. Nº 01;344 – P.K.T. Nº 02;345 – P.K.T. Nº 03;346 – P.K.T. Nº 04;347 – P.K.T. Nº 05);343 – P.K.T. Nº 01;344 – P.K.T. Nº 02;345 – P.K.T. Nº 03;346 – P.K.T. Nº 04;347 – P.K.T. Nº 05;429 – Ponta Morse Nº 0-00;463 – Sindesmotomo;464 – Sonda Exploradora Nº 01;465 – Sonda Exploradora Nº 03;466 – Sonda Exploradora Nº 05;467 – Sonda Exploradora Nº 06;468 – Sonda Exploradora Nº 23;469 – Sonda Exploradora Nº 47;470 – Sonda MM Goldman Fox;471 – Sonda Nambers;473 – Jogo Sonda Rhein(474 – Sonda Rhein Nº 01;475 – Sonda Rhein Nº 02;476 – Sonda Rhein Nº 03);474 – Sonda Rhein Nº 01;475 – Sonda Rhein Nº 02;476 – Sonda Rhein Nº 03;477 – Sonda MM Willians N º 23;478 – Sonda MM Willians

SECRETARIA DA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	Instrumentos cirúrgicos
Registro	81454660002
Processo	25351309830201724
Fabricante Legal	CASSIFLEX LTDA. - ME

Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 601
Assinatura

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CNPJ	09.609.356/0001-00
Autorização	8.05.205-7
Produto	MICROMOTOR- BAIXA ROTAÇÃO

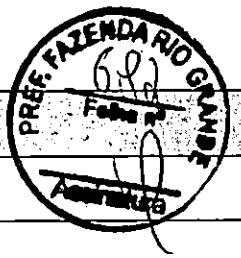
Modelo Produto Médico
MICROMOTOR IX1

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual MICROMOTOR_BAIXA_ROTAÇÃO_IX1.pdf	5064976224 - 16/12/2022 17:01:15

Nome Técnico	Instrumentos de Mao Odontologicos
Registro	80520579002
Processo	25351438356201382
Fabricante Legal	GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	CASSIFLEX LTDA. - ME
CNPJ	04.901.171/0001-42
Autorização	8.14.546-6
Produto	INSTRUMENTOS CIRURGICOS E ODONTOLOGICOS CASSIFLEX

Modelo Produto Médico

1624- Aplicador Dycal Angulado Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1625- Aplicador Dycal Reto Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1626- Aplicador Dycal Simples Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 857-Brunidor Bennet (quadruplo) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 858- Brunidor Nº 28 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2523- Brunidor nº 29 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 865- Brunidor Nº 30 Cabo Oco 9,5 MM; 866- Brunidor Nº 31 Cabo Oco 9,5 MM ;867- Brunidor Nº 32 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 868- Brunidor Nº 33 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 869- Brunidor Nº 34 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 984- Brunidor Z Duplo Nº 1 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 985- Brunidor Z Duplo Nº 2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2258- Brunidor Z Duplo Nº3 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2557- Brunidor Z Duplo Nº4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2259- Brunidor Z Duplo Nº5 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 855- Brunidor Z Duplo Nº6 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2664-Cabo para Espelho Clínico Oitavado; 606- Calcador Clev Dent Nº21 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 457- Calcador Clev Dent Nº21B Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 631- Calcador de Fio Gengival Redondo Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 632- Calcador de Fio Gengival Reto Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 605- Calcador Eames Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1697- Calcador Espatulado Suprafill Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 629- Calcador Paiva Nº 01-02 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 630- Calcador Paiva Nº 03-04 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2593- Calcador Paiva Nº 03 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 778- Calcador Rabo de Peixe Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 618- Calcador Unha de Gato Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1695- Calcador Ward Nº1 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2518- Calcador Ward Nº2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2519- Calcador Ward Nº3 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2520- Calcador Ward Nº4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2521- Calcador Ward Nº5 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2522- Calcador Ward Nº6 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 898- Cinzel de Rodhes 36-37 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1685- Cinzel de Wedelstaedt Nº1/2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1686- Cinzel de Wedelstaedt Nº3/4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 634- Cinzel de Wedelstaedt Nº5/6 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1627- Cinzel Micro Ochembein Nº01 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1628- Cinzel Micro Ochembein Nº02 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1629- Cinzel Micro Ochembein Nº03 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2661- Cinzel Micro Ochembein Nº04 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1630- Cinzel Ochsenbein Nº01 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1631- Cinzel Ochsenbein Nº02 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1632- Cinzel Ochsenbein Nº03 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1633- Cinzel Ochsenbein Nº04 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1634- Colocador de Elastic c/ Holl Nº6 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1635- Colocador de Elastic c/ Sonda Nº03 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1636- Colocador de Elastic Duplo Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 791- Condensador Duplo Lucas Nº3 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 792- Condensador Duplo Lucas Nº4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2005-Condensador Hollemback Nº1 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 552- Condensador Hollemback Nº2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 991- Condensador Hollemback Nº3 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 893- Condensador Hollemback Nº4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 734- Condensador Hollemback Nº5 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 888- Condensador Hollemback Nº6 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 735- Condensador Hollemback Nº7 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 966- Condensadores de Schilder Duplos Nº 1-2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 967- Condensadores de Schilder Duplos Nº 1-4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 968- Condensadores de Schilder Duplos Nº 2-3 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 969- Condensadores de Schilder Duplos Nº 3-4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 793- Condensadores de Schilder Duplos Nº 3-5 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 794- Condensadores de Schilder Duplos Nº 4-5 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 795- Condensadores de Schilder Simples Nº 01 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 796- Condensadores de Schilder Simples Nº 02 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 797- Condensadores de Schilder Simples Nº 03 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 798- Condensadores de Schilder Simples Nº 04 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 799- Condensadores de Schilder Simples Nº 05 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2583- Cortante de Black Nº28 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2584- Cortante de Black Nº29 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 165-Cureta Argola Cabo Oco 9,50 MM Evolution; 2616- Cureta Cirúrgica Kramer Nº01 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2617- Cureta Cirúrgica Kramer Nº02 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2618- Cureta Cirúrgica Kramer Nº03 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2596- Cureta Columbia 13-14 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2619- Cureta Marco Nº01 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2620- Cureta Marco Nº02 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2509- Cureta de Pádua Lima Nº1-2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2513- Cureta de Pádua Lima Nº3-4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2514- Cureta de Pádua Lima Nº5-6 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 942- Cureta Finlândia WS nº14-15 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 872- Cureta Foice Jacquette Nº31-32 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 35- Cureta Foice Jacquette Nº34-35 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 886- Cureta Foice SH 5-33 Cabo Oco 9,5 MM Evolution;

649- Cureta Goldman Fox 6/7 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2528- Cureta Goldman Fox Nº01 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2529- Cureta Goldman Fox Nº02 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2530- Cureta Goldman Fox Nº03 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2531- Cureta Goldman Fox Nº04 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1614- Cureta Gracey Mini-Five Nº11-12 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1609- Cureta Gracey Mini-Five Nº1-2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1615- Cureta Gracey Mini-Five Nº13-14 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1616- Cureta Gracey Mini-Five Nº15-16 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1617- Cureta Gracey Mini-Five Nº17-18 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1610- Cureta Gracey Mini-Five Nº3-4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1611- Cureta Gracey Mini-Five Nº5-6 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1612- Cureta Gracey Mini-Five Nº7-8 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1613- Cureta Gracey Mini-Five Nº9-10 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1605- Cureta Gracey Nº11-12 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1600- Cureta Gracey Nº1-2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1606- Cureta Gracey Nº13-14 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1607- Cureta Gracey Nº15-16 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1608- Cureta Gracey Nº17-18 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1601- Cureta Gracey Nº3-4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1602- Cureta Gracey Nº5-6 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1603- Cureta Gracey Nº7-8 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1604- Cureta Gracey Nº9-10 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2511- Cureta Ivory Nº2-3 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2590- Cureta Lucas 84 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1639- Cureta Lucas 85 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1640- Cureta Lucas 86 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1641- Cureta Lucas 87 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1618- Cureta Maccall Nº1-10 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1619- Cureta Maccall Nº11-12 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1620- Cureta Maccall Nº13-14 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1621- Cureta Maccall Nº15-16 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1622- Cureta Maccall Nº17-18 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1623- Cureta Maccall Nº19-20 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1637- Cureta Maccall Nº4-8 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1638- Cureta Maccall Nº7-9 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1642- Cureta Mead Nº01 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1643- Cureta Mead Nº02 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2595- Cureta Molt Nº02 com Dissector Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2515- Cureta Ponta Morse Nº0-00 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2526- Descolador Buser 17 cm Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1455- Descolador de Buser Nº01 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2532- Descolador de Buser Nº02 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 635- Descolador de Freer Micro Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1644- Descolador Freer Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2505- Descolador Goldman Fox 14 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2506- Descolador Hourigan PH2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1645- Descolador Mead Cabo Oco 9,5 MM Evolution;

940- Descolador de Molt Nº2-4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 939- Descolador de Molt Nº9 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2579- Descolador Molt 4 com Dissector Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2603- Dissector Duplo Cabo Oco 9,5

RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

MM Evolution; 1647- Dobrador de Amarrilho (Sputinick) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1423- Dobrador de Amarrilho c/ Sonda Nº3 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2611- Escavador Duplo Nº11-12 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2612- Escavador Duplo Nº17-18 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 722- Escavador Haste Longa Nº1 (Pulpotomia) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 723- Escavador Haste Longa Nº2 (Pulpotomia) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1693- Escavador Haste Longa Nº3 (Pulpotomia) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2516- Escavador Haste Longa Nº4 (Pulpotomia) Cabo Oco 9,5 MM; 655- Escavador Haste Longa Nº5 (Pulpotomia) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 620- Escavador Haste Longa Nº6 (Pulpotomia) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2501- Escavador Haste Longa Nº16 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2558- Escavador Haste Longa Nº17 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 891- Escavador Haste Longa Nº18 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 851- Escavador Haste Longa Nº19 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 852- Escavador Haste Longa Nº20 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2631- Escavador Longo Nº35-36 Infantil (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 597- Escavador Nº0 (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 623- Escavador Nº11-1/2 (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2630- Escavador Nº11-12 Infantil (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 905- Escavador Nº14 (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2535- Escavador Nº16 (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2534- Escavador Nº17 (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2543- Escavador Nº18 (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2525- Escavador Nº19 (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 892- Escavador Nº20 (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2672- Escavador Nº32-33 (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1646- Escavador Nº5 (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2629- Escavador Nº5 Infantil (Colher Dentina) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 971- Esculpidor Discoid Cleoid Adulto Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1648- Esculpidor Hollemback Nº03 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1649- Esculpidor Hollemback Nº3S Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1650- Esculpidor Hollemback Nº3SS Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2614- Esculpidor Interproximal IPC 1 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 977-Esculpidor Lecron Adulto Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1682- Espátula Almore Nº01 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1683- Espátula Almore Nº02 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1684- Espátula Almore Nº03 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2694- Espátula Almore Nº04 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 881- Espátula de Inserção de Fio Retrator não Serrilhado Nº113 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2687- Espátula de Inserção de Fio Retrator 79 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2636- Espátula Thompson Interproximal Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2001- Espátula de Thompson Nº1 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2524- Espátula de Thompson Nº2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2587- Espátula de Thompson Nº3 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2588- Espátula de Thompson Nº4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2580- Espátula de Thompson Nº5 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2589- Espátula de Thompson Nº6 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2602- Espátula Dupla p/ Resina com Holl 6 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1667- Espátula Nº1 (Calcador 6335 Nº1) Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1668- Espátula Nº7 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1669- Espátula Nº13 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1670- Espátula Nº22 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1671- Espátula Nº24 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1672- Espátula Nº31 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1673-Espátula Nº36 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1674- Espátula Nº50 Cabo Oco 9,5 MM; 1675- Espátula Nº54 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1676- Espátula Nº57 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1677- Espátula Nº60 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1678- Espátula Nº62 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1679- Espátula Nº70 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1680- Espátula Nº72 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1681- Espátula Nº74 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 3301- Espátula para Cimento Cimmo 5 MM; 3302- Espátula para cimento Cimmo Cabo Oco 8,0 MM; 3303- Espátula para cimento Cimmo Cabo Oco 9,5 MM; 2626- Espátula para Inserção Heidemann Nº0 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 904- Espátula p/ Inserção de Resina Nº5 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2564- Espátula para Resina Nº01 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2565- Espátula para Resina Nº02 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2566- Espátula para Resina Nº03 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2567- Espátula para Resina Nº04 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2568- Espátula para Resina Nº05 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2569- Espátula para Resina Nº06 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2570- Espátula para Resina Nº07 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2571- Espátula para Resina Nº08 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2572- Espátula para Resina Nº09 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2573- Espátula para Resina Nº10 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2574- Espátula para Resina Nº11 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2575- Espátula para Resina Nº12 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2576- Espátula para Resina Nº13 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2577- Espátula para Resina Nº14 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2578- Espátula para Resina Nº15 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2673- Espátula Suprafil 40 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2674- Espátula Suprafil 44 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2632- Espátula Suprafil 55 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2696- Espátula Suprafil 56 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2634- Espátula Suprafil 57 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2635- Espátula Suprafil 58 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2676- Espátula Suprafil 59 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2633- Espátula Suprafil 61 Flexível Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2675- Espátula Suprafil 77 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2642- Espátula Suprafil 78 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2697- Espátula Suprafil 79 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2643- Espátula Suprafil 88 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2601- Espátula Suprafil Nº1 Azul Cabo Oco 9,5 MM Evolution;1651- Espátula Suprafil Nº1 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2625- Espátula Suprafil Nº1 Rosa Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1653- Espátula Suprafil Nº1/2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1652- Espátula Suprafil Nº2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 757- Extrator de Raiz Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 639- Gengivotomo Buck 5/6 Cabo Oco 9,5 MM Evolution;1654- Gengivotomo Kirkland Nº15-16 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1655- Gengivotomo Orban Nº1-2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2627- Gengivotomo Goldman Fox Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 624- Instrumento de Lucas Nº1/2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 896- Instrumento de Lucas Nº3/4 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 753- Lima Dunlop Nº2-2A Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 754- Lima Dunlop Nº2-5F Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 755- Lima Dunlop Nº3-7 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 756- Lima Dunlop Nº4-5 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 658- Lima Dunlop Nº1-2 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 657- Lima Hirschfeld Nº10H-11F Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 653- Lima Hirschfeld Nº3-7 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 654- Lima Hirschfeld Nº5-11 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 656- Lima Hirschfeld Nº9-10 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2681- Periótomo Duplo Curvo/Curvo Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 36- Periótomo Duplo Reto/Curvo Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2610- Periótomo Duplo Reto Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 633- Periótomo Simples Curvo Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 979- Periótomo Simples Reto Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 758- Removedor de Excesso Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2502- Removedor de Excesso IPC-1 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 864- Sindesmótomo Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1657- Sonda Exploradora Nº01 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1658- Sonda Exploradora Nº03 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1659- Sonda Exploradora Nº05 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2628- Sonda Exploradora Nº05 Infantil Esfera Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1660- Sonda Exploradora Nº06 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1661- Sonda Exploradora Nº23 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1662- Sonda Exploradora Nº47 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2621- Sonda MM Glickman Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1663- Sonda MM Goldman Fox Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 2517- Sonda MM OMS Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 37- Sonda MM Simples Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1664- Sonda MM Willians Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1665- Sonda MM Willians Nº23 Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 941- Sonda Nabers 2N Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 1666- Sonda Nabers Cabo Oco 9,5 MM Evolution; 47- Sonda

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Universal Carolina do North Cabo Oco 9,5 MM Evolution;

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
[sem dados cadastrados]		

Nome Técnico	Instrumentos cirúrgicos
Registro	81454660005
Processo	25351526823202144
Fabricante Legal	CASSIFLEX LTDA. - ME
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	6B INVENT GERMANY INOX CE - BRASIL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - LTDA
CNPJ	22.575.103/0001-12
Autorização	8.15.636-3
Produto	Tesouras Cirúrgicas - Aço Inox - 6b Invent Germany - INOX CE



Modelo Produto Médico
6b-03M-138 Tesoura Iris 12cm reta fina-fina
6b-03M-139 Tesoura Iris 12cm curva fina-fina
6b-03M-140 Tesoura Iris 12cm curva romba-romba
6b-03M-141 Tesoura Iris 13cm reta fina-fina
6b-03M-142 Tesoura Iris 13cm curva fina-fina
6b-03M-143 Tesoura Iris 13cm reta romba-romba
6b-03M-144 Tesoura Iris 13cm curva romba-romba
6b-03M-145 Tesoura Cirúrgica 10,5cm reta fina-romba
6b-03M-146 Tesoura Cirúrgica 11,5cm reta fina-romba
6b-03M-147 Tesoura Cirúrgica 13cm reta fina-romba
6b-03M-148 Tesoura Cirúrgica 14,5cm reta fina-romba
6b-03M-149 Tesoura Cirúrgica 15cm reta fina-romba
6b-03M-150 Tesoura Cirúrgica 16,5cm reta fina-romba
6b-03M-151 Tesoura Cirúrgica 17cm reta fina-romba
6b-03M-152 Tesoura Cirúrgica 18,5cm reta fina-romba
6b-03M-153 Tesoura Cirúrgica 20cm reta fina-romba
6b-03M-154 Tesoura Cirúrgica 11,5cm curva fina-romba
6b-03M-155 Tesoura Cirúrgica 13cm curva fina-romba
6b-03M-156 Tesoura Cirúrgica 14,5cm curva fina-romba
6b-03M-157 Tesoura Cirúrgica 15cm curva fina-romba
6b-03M-158 Tesoura Cirúrgica 16,5cm curva fina-romba
6b-03M-159 Tesoura Cirúrgica 17,5cm curva fina-romba
6b-03M-160 Tesoura Cirúrgica 18,5cm curva fina-romba
6b-03M-161 Tesoura Cirúrgica 13cm reta fina-romba delicada
6b-03M-162 Tesoura Cirúrgica 14,5cm reta fina-romba delicada
6b-03M-163 Tesoura Cirúrgica 13cm curva fina-romba delicada
6b-03M-164 Tesoura Cirúrgica 14,5cm curva fina-romba delicada

6b-03M-165 Tesoura Cirúrgica 13cm reta fina-romba serrilhada
6b-03M-131 Tesoura Iris 9,5cm curva
6b-03M-132 Tesoura Iris 10,5cm reta
6b-03M-133 Tesoura Iris 10,5cm curva
6b-03M-134 Tesoura Iris 12cm reta
6b-03M-135 Tesoura Iris 12cm curva
6b-03M-136 Tesoura Iris 11,5cm reta
6b-03M-137 Tesoura Iris 11,5cm curva
6b-20-002 Tesoura Cirúrgica Curva 13cm
6b-20-003 Tesoura Goldman Fox Reta 13cm
6b-20-005 Tesoura Goldman Fox Curva 13cm
6b-03M-101 Tesoura Vannas 8,5cm reta
6b-03M-102 Tesoura Vannas 8,5cm curva
6b-03M-103 Tesoura Vannas 8,5cm ang
6b-03M-104 Tesoura Castroviejo 9,5cm angulada
6b-03M-105 Tesoura Castroviejo 9,5cm curva
6b-03M-106 Tesoura Noyes 12,5cm reta
6b-03M-109 Tesoura Castroviejo 11;5cm curva
6b-03M-110 Tesoura Castroviejo 11cm curva esquerda
6b-03M-111 Tesoura Castroviejo 11cm curva direita
6b-03M-112 Tesoura Microprocedimento 12cm reta
6b-03M-113 Tesoura Microprocedimento 12cm curva
6b-03M-114 Tesoura Briemer 13cm reta fina
6b-03M-115 Tesoura Briemer 16cm reta fina
6b-03M-116 Tesoura Vannas 16cm reta
6b-03M-117 Tesoura Vannas 16cm curva
6b-03M-118 Tesoura Caspar 11,5cm curva rotação 360°
6b-03M-119 Tesoura Castroviejo 14,5cm reta fina
6b-03M-120 Tesoura Castroviejo 14,5cm curva fina
6b-03M-121 Tesoura Castroviejo 14,5cm curva romba
6b-03M-122 Tesoura Yasargil 24,5cm curva
6b-03M-123 Tesoura Castroviejo 14,5cm angulada 45° nº1
6b-03M-124 Tesoura Castroviejo 14,5cm angulada 45° nº2
6b-03M-125 Tesoura Castroviejo 19cm angulada 125°
6b-03M-126 Tesoura Yasargil 22,5cm reta
6b-03M-127 Tesoura Yasargil 22,5cm curva
6b-03M-128 Tesoura Iris 09cm reta
6b-03M-129 Tesoura Iris 09cm curva

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

6b-03M-130 Tesoura Iris 9,5cm reta
6b-20-029 Tesoura de Locklin
6b-20-030 Tesoura Iris Angulada 11cm
6b-20-032 Tesoura Debakey 19cm
6b-20-034 Tesoura Vertical 11.5cm
6b-20-036 Tesoura Metzenbaum Fina / Reta 14cm
6b-20-038 Tesoura Metzenbaum Fina / Curva 14cm
6b-20-040 Tesoura Metzenbaum – Ponta Fina - 14cm
6b-20-042 Tesoura Kelly Reta 16cm
6b-20-044 Tesoura Kelly Curva 16cm
6b-20-007 Tesoura Iris Curva 12cm
6b-20-009 Tesoura Iris Reta 12cm
6b-20-011 Tesoura Iris Fina Reta 12cm
6b-20-012 Tesoura Iris Fina Curva 12cm
6b-20-014 Tesoura Castroviejo Curva 11cm
6b-20-015 Tesoura Castroviejo Reta 11cm
6b-20-015B Tesoura Castroviejo Curva 14 cm
6b-20-015E Tesoura Castroviejo Reta 14 cm
6b-20-015H Tesoura Castroviejo Angulada 90° 14 cm
6b-20-017 Tesoura Sutura 11,5cm
6b-20-018 Tesoura Ouro Curva 11cm
6b-20-019 Tesoura Ouro Reta 11cm
6b-20-020 Tesoura Ouro Curva 1:2 serrilhada 11cm
6b-20-021 Tesoura Ouro Reta 1:2 serrilhada 11cm
6b-20-022 Tesoura Mayo Reta 14cm
6b-20-024 Tesoura Mayo Curva 14cm
6b-20-026 Tesoura Goldman Fox Curva Angulada 13 cm
6b-20-027 Tesoura Lagrange
6b-20-028 Tesoura Iris Curva 11cm
6b-03M-329 Tesoura Joseph 14cm curva
6b-20-001 Tesoura Cirúrgica Reta 13cm
6b-03M-330 Tesoura Joseph 14cm reta
6b-03M-202 Tesoura Satinsky 24,5cm curva romba-romba
6b-03M-203 Tesoura Delicada 13cm reta pontiaguda
6b-03M-204 Tesoura Locklin 15,5cm angulada
6b-03M-205 Tesoura Fomon 14,5cm angulada
6b-03M-206 Tesoura Cottle 16,5cm ang.
6b-03M-207 Tesoura Heymann 18cm

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

6b-03M-208 Tesoura Dean 17cm angulada serrilhada
6b-03M-209 Tesoura Good 19,5cm reta romba-romba
6b-03M-210 Tesoura Killian 20cm angulada para ortopedia
6b-03M-211 Tesoura Cirúrgica 19,5cm reta para ortopedia
6b-03M-212 Tesoura Cirúrgica 22,5cm reta para ortopedia
6b-03M-213 Tesoura Sims 20cm reta romba-romba
6b-03M-213A Tesoura Sims 23cm reta romba-romba
6b-03M-214 Tesoura Sims 20cm curva romba-romba
6b-03M-214A Tesoura Sims 23cm curva romba-romba
6b-03M-215 Tesoura Sims 20cm reta fina-romba
6b-03M-215A Tesoura Sims 23cm reta fina-romba
6b-03M-216 Tesoura Sims 20cm curva fina-romba
6b-03M-21A Tesoura Sims 23cm curva fina-romba
6b-03M-217 Tesoura Sims 20cm reta fina-fina
6b-03M-218 Tesoura Sims 21cm curva romba-romba
6b-03M-219 Tesoura Wertheim 14,5cm curva romba-romba
6b-03M-220 Tesoura Wertheim 20cm curva romba-romba
6b-03M-221 Tesoura Wertheim 23cm curva romba-romba
6b-03M-222 Tesoura Schumacher 15,5cm para cordão umbilical
6b-03M-223 Tesoura Cirúrgica Cordão Umbilical 10,5cm
6b-03M-224 Tesoura Cirúrgica Cordão Umbilical 13,5cm curva lateral
6b-03M-225 Tesoura Braun-Stadler 14,5cm serrilhada
6b-03M-226 Tesoura Braun-Stadler 20cm serrilhada
6b-03M-227 Tesoura para Episiotomia 24cm angulada
6b-03M-228 Tesoura Beebe 11cm reta fina
6b-03M-229 Tesoura Beebe 11cm curva fina
6b-03M-230 Tesoura Beebe 11cm curva romba
6b-03M-231 Tesoura Beebe 11cm reta serrilhada
6b-03M-232 Tesoura Naujokas 11cm curva
6b-03M-233 Tesoura Duteis 12,5cm (tesoura universal para fio de aço)
6b-03M-234 Tesoura Strack 10cm curva
6b-03M-235 Tesoura Harvey 12,5cm reta serrilhada
6b-03M-236 Tesoura Universal 18cm para bandagem cabo de plástico autoclavável
6b-03M-237 Tesoura Lister 14,5cm ang. para bendagem cabo de plástico autoclavável
6b-03M-238 Tesoura Lister 14,5cm reta para bendagem cabo de plástico autoclavável
6b-03M-239 Tesoura Lister 11,5cm
6b-03M-240 Tesoura Lister 14cm
6b-03M-241 Tesoura Lister 18cm

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

6b-03M-242 Tesoura Lister 20cm
6b-E4-1010 Tesoura Castroviejo 11cm angulada esquerda lâmina peq.
6b-E4-1020 Tesoura Castroviejo 11cm angulada direita lâmina med.
6b-E4-1030 Tesoura Castroviejo 11cm angulada esquerda lâmina med.
6b-E4-1200 Tesoura Troutman-Castroviejo 11cm ang. direita lâmina peq.
6b-E4-1210 Tesoura Troutman-Castroviejo 11cm ang. esquerda lâmina med.
6b-E4-1220 Tesoura Troutman-Castroviejo 11cm ang. direita lâmina med.
6b-E4-1230 Tesoura Troutman-Castroviejo 11cm ang. esquerda lâmina peq.
6b-E4-2000 Tesoura Troutman-Katzin 11cm direita
6b-E4-2010 Tesoura Troutman-Katzin 11cm esquerda
6b-E4-2014 Tesoura Rich 11cm curva direita
6b-E4-2015 Tesoura Rich 11cm curva esquerda
6b-E4-2020 Tesoura Katzin 11cm curva direita
6b-E4-2030 Tesoura Katzin 11cm curva esquerda
6b-E4-2041 Tesoura Rosenwasser 11cm curva
6b-E4-2041A Tesoura Rosenwasser 11cm curva acentuada
6b-E4 -2200 Tesoura Castroviejo 11cm curva lâmina peq.
6b-E4 -2220 Tesoura Castroviejo 10cm curva lâmina med.
6b-E4 -2240 Tesoura Castroviejo 11cm curva
6b-E4-2260 Tesoura Castroviejo 11cm curva acentuada
6b-E4-2850 Tesoura Castroviejo 11cm ang. lâmina med.
6b-E4-3000 Tesoura McPherson-Westcott 11cm curva ponta romba
6b-E4-3004 Tesoura Westcott 11cm curva ponta romba
6b-E4-3100 Tesoura Westcott 11cm curva direita
6b-E4-3110 Tesoura Westcott 11cm curva esquerda
6b-E4-3130 Tesoura Tibolt 11cm curva
6b-E4-4000 Tesoura McPherson-Westcott 11cm curva ponta fina
6b-E4-4100 Tesoura Westcott 11cm curva ponta fina
6b-E4-4150 Tesoura Jaffe 11cm curva
6b-E4-4400 Tesoura Iris 11cm reta lâmina peq. (oftalmo)
6b-E4-4410 Tesoura Iris 11cm curva lâmina peq. (oftalmo)
6b-E4-4500 Tesoura para Ponto 11cm reta
6b-E4-4510 Tesoura para Ponto 11cm curva
6b-E4-4900 Tesoura Barraquer 11cm angulada
6b-E4-5000 Tesoura Vannas 09cm reta
6b-E4-5010 Tesoura Vannas 09cm curva
6b-E4-5020 Tesoura Vannas 09cm angulada
6b-E4-5030 Tesoura Vannas 09cm angulada lateral

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 020
Assinatura

6b-E4-5050 Tesoura Gills-Vannas 09cm reta
6b-E4-5060 Tesoura Gills-Vannas 09cm curva
6b-E4-5070 Tesoura Gills-Vannas 09cm angulada
6b-E4-5100 Tesoura McPherson-Vannas 09cm curva
6b-E4-5110 Tesoura Vannas 11cm reta lâmina 07mm
6b-E4-5111 Tesoura Vannas 11cm curva lâmina 07mm
6b-E4-5112 Tesoura Gills-Vannas 11cm angulada
6b-E4-5120 Tesoura Vannas 11cm reta lâmina 10mm
6b-E4-5121 Tesoura Vannas 11cm curva lâmina 10mm
6b-E4-5122 Tesoura Stern-Gills 11cm angulada
6b-E4-5123 Tesoura Uribe-Stern 11cm angulada
6b-E4-5125 Tesoura Gills 11cm curva
6b-E4-5126 Tesoura Uribe-Gills 11cm curva
6b-E4-5200 Tesoura Vitrectomy 15cm reta
6b-E4-5210 Tesoura Vitrectomy 15cm angulada 30°
6b-E4-5240 Tesoura Vitrectomy 15cm angulada 60°
6b-E4-5250 Tesoura Vitrectomy 15cm angulada 80°
6b-E4-5300 Tesoura 6B Squeeze Handle 15cm reta
6b-E4-5310 Tesoura 6B Squeeze Handle 15cm curva
6b-E4-5320 Tesoura 6B Squeeze Handle 15cm angulada 45°
6b-E4-5330 Tesoura 6B Squeeze Handle 15cm angulada 40°
6b-E4-5340 Tesoura 6B Squeeze Handle 15cm angulada 80°
6b-E4-5351 Tesoura Alio 14cm curva delicada
6b-E4-5550 Tesoura Scimeca 14cm
6b-E4-7200 Tesoura Eye 09cm reta
6b-E4-7210 Tesoura Eye 09cm curva
6b-E4-7400 Tesoura Eye 11cm reta
6b-E4-7410 Tesoura Eye 11cm curva
6b-E4-7440 Tesoura Eye 11cm reta anel gde
6b-E4-7450 Tesoura Eye 11cm curva anel gde.
6b-E4-8000 Tesoura Stitch 09cm curva
6b-E4-8100 Tesoura Stitch 11cm curva
6b-E4-8500 Tesoura Stevens 11cm reta
6b-E4-8510 Tesoura Stevens 11cm curva
6b-E4-8520 Tesoura Stevens 09cm reta
6b-E4-8530 Tesoura Stevens 09cm curva
6b-E4-9000 Tesoura Knapp 11cm reta
6b-E4-9010 Tesoura Knapp 11cm curva

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 601
Assinatura

6b-E4-9020 Tesoura para Estrabismo 09cm reta
6b-E4-9030 Tesoura para Estrabismo 09cm curva
6b-E4-9040 Tesoura Metzenbaum 14,5cm curva
6b-E4-9060 Tesoura Cirúrgica 14,5cm reta fina-romba
6b-E4-9910 Tesoura Cirurgica Enucleation 14.5cm curva
6b-E4-9920 Tesoura Cirurgica Enucleation 14.5cm curva acentuada
6b-20-003A Tesoura Goldman Fox Reta 11,5cm
6b-20-005A Tesoura Goldman Fox Curva 11cm
6b-20-015K Tesoura Castroviejo Reta 18cm cabo redondo
6b-20-015L Tesoura Castroviejo Curva 18cm cabo redondo
6b-20-017A Tesoura de Sutura 14cm
6b-20-046 Tesoura Cirúrgica Reta F/F 15cm
6b-20-047 Tesoura Cirúrgica Reta F/R 15cm
6b-03M-275 Tesoura Favalaro 18cm
6b-03M-276 Tesoura Fomon 11,5cm curva
6b-03M-277 Tesoura Fomon 13,5cm curva
6b-03M-278 Tesoura Frazier 17cm (tesoura schmieden-taylor)
6b-03M-279 Tesoura Lagrange 11cm
6b-03M-280 Tesoura Laringe 25cm curva para cima
6b-03M-281 Tesoura Laringe 25cm curva para direita
6b-03M-282 Tesoura Laringe 25cm curva para esquerda
6b-03M-283 Tesoura Laringe 25cm reta
6b-03M-284 Tesoura Mayo 15cm curva
6b-03M-285 Tesoura Mayo 17cm curva
6b-03M-286 Tesoura Mayo 20cm curva
6b-03M-287 Tesoura Mayo 23cm curva
6b-03M-288 Tesoura Mayo 15cm reta
6b-03M-289 Tesoura Mayo 17cm reta
6b-03M-290 Tesoura Mayo 20cm reta
6b-03M-291 Tesoura Mayo 23cm reta
6b-03M-292 Tesoura Metzenbaum 12cm curva
6b-03M-293 Tesoura Metzenbaum 15cm curva
6b-03M-294 Tesoura Metzenbaum 18cm curva
6b-03M-295 Tesoura Metzenbaum 20cm curva
6b-03M-296 Tesoura Metzenbaum 23cm curva
6b-03M-297 Tesoura Metzenbaum 25cm curva
6b-03M-298 Tesoura Metzenbaum 28cm curva
6b-03M-299 Tesoura Metzenbaum 30cm curva

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

6b-03M-300 Tesoura Metzenbaum 12cm reta
6b-03M-301 Tesoura Metzenbaum 15cm reta
6b-03M-302 Tesoura Metzenbaum 18cm reta
6b-03M-303 Tesoura Metzenbaum 20cm reta
6b-03M-304 Tesoura Metzenbaum 23cm reta
6b-03M-305 Tesoura Metzenbaum 25cm reta
6b-03M-306 Tesoura Metzenbaum 28cm reta
6b-03M-307 Tesoura Metzenbaum 30cm reta
6b-03M-308 Tesoura Potts-De Martel 19cm 25°
6b-03M-309 Tesoura Potts-De Martel 19cm 40°
6b-03M-310 Tesoura Potts-De Martel 19cm 60°
6b-03M-311 Tesoura Potts-Smith 19cm 25°
6b-03M-312 Tesoura Potts-Smith 19cm 45°
6b-03M-313 Tesoura Potts-Smith 19cm 60°
6b-03M-314 Tesoura Reynolds 14,5cm
6b-03M-315 Tesoura Reynolds 18cm
6b-03M-316 Tesoura Spencer 09cm para retirada de pontos
6b-03M-317 Tesoura Spencer 13cm para retirada de pontos
6b-03M-318 Tesoura Yasargil 16cm angulada (tipo potts)
6b-03M-319 Tesoura Yasargil 16cm curva baioneta
6b-03M-320 Tesoura Yasargil 18cm curva baioneta
6b-03M-321 Tesoura Yasargil 20cm curva baioneta
6b-03M-323 Tesoura Yasargil 16cm reta baioneta
6b-03M-324 Tesoura Yasargil 18cm reta baioneta
6b-03M-325 Tesoura Yasargil 20cm reta baioneta
6b-03M-327 Tesoura Goldman-Fox 12,5cm curva serrilhada
6b-03M-328 Tesoura Goldman-Fox 12,5cm reta serrilhada
6b-E4-9922 Tesoura Castroviejo 9,5cm reta
6b-E4-9923 Tesoura Castroviejo 11cm reta
6b-20-015X Tesoura Castroviejo Reta 11cm Cabo Chapa
6b-20-036A Tesoura Metzembaum-Fina 12 Cm Reta
6b-20-048 Tesoura Cirúrgica Reta R/R 15cm
6b-20-049 Tesoura Cirúrgica Curva F/F 15cm
6b-20-050 Tesoura Cirúrgica Curva F/R 15cm
6b-20-051 Tesoura Cirúrgica Curva R/R 15cm
6b-20-052 Tesoura Cirúrgica Reta F/F 17cm
6b-20-053 Tesoura Cirúrgica Reta F/R 17cm
6b-20-054 Tesoura Cirúrgica Reta R/R 17cm

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 93
Assinatura

6b-20-055 Tesoura Cirúrgica Curva F/F 17cm
6b-20-056 Tesoura Cirúrgica Curva F/R 17cm
6b-20-057 Tesoura Cirúrgica Curva R/R 17cm
6b-03M-107 Tesoura Wecker 11cm fina-fina
6b-03M-108 Tesoura Wecler 11cm fina-romba
6b-03M-236 Tesoura universal 18cm – Para bandagens – Serrilhada
6b-03M-237 Tesoura Lister 14cm – Para bandagens – Serrilhada
6b-03M-238 Tesoura Lister 14cm reta Para bandagens – Serrilhada
6b-03M-252 Tesoura Baliu 20cm uterina
6b-03M-253 Tesoura Bellucci 08cm para cima
6b-03M-254 Tesoura Bellucci 08cm para direita
6b-03M-255 Tesoura Bellucci 08cm para esquerda
6b-03M-256 Tesoura Bellucci 08cm reta
6b-03M-257 Tesoura Boyd 14cm
6b-03M-258 Tesoura Boyd 19cm
6b-03M-259 Tesoura Boyd 25cm
6b-03M-260 Tesoura Cirurgica 15cm curva fina-fina
6b-03M-261 Tesoura Cirurgica 15cm curva romba-romba
6b-03M-262 Tesoura Cirurgica 15cm reta fina-fina
6b-03M-243 Tesoura Lister 15,5cm
6b-03M-244 Tesoura Lister 18cm forte
6b-03M-245 Tesoura Cloth 20,5cm
6b-03M-246 Tesoura Braun-Stadler 22,5cm serrilhada
6b-03M-247 Tesoura Seutin 23cm
6b-03M-248 Tesoura Esmarch 20cm
6b-03M-249 Tesoura Esmarch 23cm
6b-03M-250 Tesoura Bruns 23,5cm
6b-03M-251 Tesoura Cirúrgica para Bandagem 23,5cm
6b-E4-1000 Tesoura Castroviejo 11cm angulada direita lâmina peq.
6b-03M-263 Tesoura Cirurgica 17cm curva fina-fina
6b-03M-264 Tesoura Cirurgica 17cm reta fina-fina
6b-03M-265 Tesoura Cirurgica 20cm curva fina-fina
6b-03M-266 Tesoura Cirurgica 20cm curva fina-romba
6b-03M-267 Tesoura Cirurgica 20cm reta fina-fina
6b-03M-268 Tesoura Converse 11cm
6b-03M-269 Tesoura Dandy 17cm
6b-03M-270 Tesoura Dietrich 18cm 25°
6b-03M-271 Tesoura Dietrich 18cm 45°

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

6b-03M-272 Tesoura Dietrich 18cm 60°
6b-03M-273 Tesoura Dietrich 17cm 90°
6b-03M-274 Tesoura Dietrich 17cm 125°
6b-03M-166 Tesoura Cirúrgica 13cm curva fina-romba serrilhada
6b-03M-172 Tesoura para Incisão 16,5cm reta
6b-03M-173 Tesoura Systrunk 13cm reta
6b-03M-174 Tesoura Kilner 12cm curva
6b-03M-175 Tesoura Kilner 15cm curva
6b-03M-176 Tesoura Kilner 11,5cm reta ponta fina
6b-03M-177 Tesoura Jameson 15cm
6b-03M-178 Tesoura Reynolds 14,5cm
6b-03M-178A Tesoura Reynolds 17,5cm
6b-03M-179 Tesoura DeBakey – curva – Size 175mm
6b-03M-180 Tesoura Toennis Adson 17,5cm curva
6b-03M-181 Tesoura Toennis Adson 17,5cm delicada curva
6b-03M-182 Tesoura Toennis 18cm delicada reta
6b-03M-183 Tesoura Toennis 18cm reta
6b-03M-184 Tesoura Toennis 18cm delicada curva
6b-03M-185 Tesoura Cirúrgica 15cm reta romba-romba
6b-03M-186 Tesoura Cirúrgica 17cm reta romba-romba
6b-03M-187 Tesoura Cirúrgica 14cm curva romba-romba
6b-03M-188 Tesoura Cirúrgica 17cm curva romba-romba
6b-03M-189 Tesoura Cirúrgica 20cm reta romba-romba
6b-03M-190 Tesoura Cirúrgica 21,5cm reta romba-romba
6b-03M-191 Tesoura Cirúrgica 19cm curva romba-romba
6b-03M-192 Tesoura Mayo 21,5cm curva
6b-03M-193 Tesoura Mayo-Noble 17cm reta
6b-03M-194 Tesoura Mayo-Noble 17cm curva 6b-03M-195 Tesoura Mayo-Harrington 23cm reta
6b-03M-196 Tesoura Mayo-Harrington 23cm curva
6b-03M-197 Tesoura Olivecrona 14cm
6b-03M-198 Tesoura Strully 22cm curva ponta fina
6b-03M-167 Tesoura Deaver 14,5cm reta fina-romba
6b-03M-168 Tesoura Deaver 14,5cm curva fina-romba
6b-03M-169 Tesoura Deaver 14,5cm curva romba-romba
6b-03M-170 Tesoura para Incisão 13cm reta
6b-03M-171 Tesoura para Incisão 14,5cm reta
6b-03M-199 Tesoura Strully 22cm curva ponta sonda
6b-03M-200 Tesoura Thorek 18cm curva romba-romba

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

6b-03M-201 Tesoura Smith 19cm curva romba-romba

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Instrução de Uso_versão completa.pdf	2959473213 - 29/07/2021 14:15:37

Nome Técnico	Instrumentos cirúrgicos
Registro	81563630009
Processo	25351010989201848
Fabricante Legal	B.A.K INDUSTRY
Classificação de Risco	I - BAIXO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE
Situação	*[sem dados cadastrados]*
Data de Publicação	*[sem dados cadastrados]*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 696
Assinatura

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional



Razão Social

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI

CNPJ

43.352.606/0001-07

Endereço Completo

R PRUDENTE DE MORAES, 418 SALA B - CENTRO CEP: 87.900-000 - LOANDA/PR

Telefone

(

Responsável Técnico

JESSICA FERNANDA DA CONCEIÇÃO PASSARELI

Responsável Legal

CLEODIMAR DONIZETE MORETI

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.23.603-3 (Y672HX0YWH34)

Data do Cadastro

16/11/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.633153/2021-11

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			



Voltar

RETIFICAÇÃO

Resolução RE nº 3.723, de 29 de setembro de 2021, expediente 0380477/21-1, publicada no Diário Oficial da União nº. 188, de 04 de outubro de 2021, Seção I, págs 293 e 294.

Onde se lê: 60 Minuteman Road, Andover, MA, 01818, Estados Unidos da América

Leia-se: 60 Minuteman Road, Andover, MA, 01810, Estados Unidos da América

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 4.284, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAUTA CABRAL TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 12.000.383/0003-49
25351.811699/2016-01 / 1150545
7013 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 4140864214
25351.811699/2016-01 / 1150545
7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4140575212

MALMA EIRELI / 25.383.107/0001-97
25351.639498/2017-01 / 1173331
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4059849219

ALBONETTE &CAMPANA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 04.802.930/0001-10
25351.132633/2014-31 / 1100955
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4283613211

UPC CARGO AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 16.584.760/0001-23
25351.218100/2021-74 / 1262337
7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4059932213

RESOLUÇÃO RE Nº 4.285, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

3 M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES EIRELI / 37.866.669/0001-70
25351.482699/2021-05 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3974116214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Relatório de Inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade de relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

Transportes Maroso Ltda / 05.366.953/0001-91
25351.569071/2021-14 /
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4142405217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Relatório de Inspeção descrevendo a capacidade da empresa para executar a atividade de relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, emitidos pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

VIVENDA MANIPULAÇÕES E HOMEOPATIA LTDA / 09.286.569/0003-00
25351.774009/2021-34 /
70753 - AE - CONCESSÃO - OUTROS PRODUTOS OU SUBSTÂNCIAS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL (Portaria nº 344/98), EXCETO MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - FABRICANTE / 2783796210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O formulário de petição e a documentação anexada são referentes ao assunto: AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO, diferindo do assunto peticionado. Ademais, a empresa já possui AE nº 1261150 para manipular substâncias sujeitas ao controle especial, conforme RDC nº 275/2019 e Portaria MS nº 344/1998.

UHT LOGÍSTICA S.A. / 24.303.324/0002-48
25351.559535/2021-76 /
761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4125819211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

R F BARILE LTDA / 29.230.269/0001-46
25351.583200/2021-79 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4171221218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO RE Nº 4.286, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar as Autorizações de Funcionamento de Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SINAPSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 05.680.842/0001-
25351.203051/2004-74 / 2038794
70574 - AFE - Cancelamento de Ofício de autorização de funcionamento de empresas /
1218470215
MOTIVO DO CANCELAMENTO:
Não cumprimento da Notificação de Exigência nº 1218575/21-2.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
6.99
Folha nº
Assinatura

RESOLUÇÃO RE Nº 4.287, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CIMED REMEDIOS S.A / 16.619.378/0005-31 25351.604571/2021-00 / 8235712 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4210055212 ---------- GREEN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 24.825.068/0002-59 25351.560698/2021-00 / 7852671 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127318214 ---------- MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI / 24.657.266/0001-70 25351.568400/2021-00 / 4039280 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4140617217 ---------- ALINE CRISTINA DE TOLEDO ME / 07.415.503/0001-77 25351.560352/2021-01 / 3108561 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4126276211 ---------- BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI / 36.176.787/0001-94 25351.607702/2021-01 / 4039371 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4211789210 ---------- JB REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 36.122.201/0001-09 25351.568337/2021-01 / 3108497 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4140548215 ---------- FABRASA INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTÁVEIS E EPI LTDA / 32.114.604/0001-55 25351.604243/2021-03 / 8235683 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4209923214 ---------- UNIÃO MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 10.494.677/0003-49 25351.633862/2021-05 / 8236064 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4264808219 ---------- JOANINI TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI / 08.191.086/0001-99 25351.538902/2021-06 / 1264719 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4081866210 ---------- MANIM COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP / 23.448.917/0001-59 25351.537345/2021-06 / 1264659 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4076519213 ---------- THELMA FARMA DROGARIA &FARMACIA LTDA / 34.074.210/0001-46 25351.560708/2021-07 / 7852762 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127349214 ---------- SERPROTEC PROTESES LTDA / 06.331.124/0001-36 25351.626886/2021-08 / 8236020 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4257396211 ---------- PHOENEX CARGO AGENCIAMENTO DE CARGA AEREA LTDA / 10.257.602/0001-82 25351.448252/2021-08 / 1265009 70391 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 3910771211 ---------- AMR - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 37.448.359/0002-17 25351.560680/2021-08 / 7852546 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127272212 ---------- nickson tailon do nascimento lima / 28.120.474/0001-96 25351.560715/2021-09 / 7852822 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127369219 ---------- A SOUZA VIEIRA FILHO COMERCIO ME / 26.254.325/0001-94 25351.560391/2021-09 / 8235788 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4126315217 ---------- ANDRESA IEDA DE MELO / 43.094.133/0001-87 25351.560704/2021-11 / 7852731 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127336212 ---------- Ronaldo P Chinait / 41.838.342/0001-62 25351.560696/2021-11 / 7852668 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127315210 ---------- DROGARIA NEUSA LTDA / 65.756.207/0002-17 25351.560687/2021-11 / 7852606 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127293215 ---------- TRANS - FACE TRANSPORTES LTDA / 61.683.652/0001-62 25351.577661/2021-11 / 8235879 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4156407217 ---------- MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI / 43.352.606/0001-07 25351.633153/2021-11 / 8236033 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4264655218 ---------- joyka comercio e importaçao ltda / 43.679.986/0001-80 25351.624109/2021-11 / 8235942 850 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4247601211 ---------- EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS ANDRADE LTDA / 31.318.368/0006-30 25351.568705/2021-11 / 7852884 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4141067210 ---------- Indústria de Cosméticos Vale Petro Eireli / 16.974.554/0001-20 25351.577652/2021-11 / 4039367 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4156398218 ---------- A DE CASTRO BORGES / 42.619.893/0001-06 25351.560711/2021-12 / 7852793 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127358213 ---------- KAITALO FABRICAÇAO DE COSMETICOS E ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA / 14.810.623/0001-34 25351.482656/2021-12 / 8235544 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 3974066217 ---------- MANIM COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP / 23.448.917/0001-59 25351.537537/2021-12 / 4039322 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4076611217 ---------- MULTIMAIS ATACADO EIRELI / 38.062.843/0001-95 25351.583924/2021-12 / 1264861 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4171330211 ---------- DC DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA / 32.956.429/0001-43 25351.568254/2021-12 / 4039276 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4140478217 ---------- LIDER HOSPITALAR COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PLASTICOS EIRELLI / 26.312.218/0001-75 25351.613289/2021-13 / 8235908 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4228875211 ---------- M H TEIXEIRA SILVA / 37.769.931/0001-69 25351.560694/2021-13 / 7852654 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127310219 ---------- PAIXAO &CURSINO PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA / 43.838.254/0001-96 25351.560657/2021-13 / 7852486 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4127234210 ---------- 2S COMERCIO E

CRO PR CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 400 Folha nº Assinatura

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/PR N. 09754/2023.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI** inscrita no CNPJ **43.352.606/0001-07**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ, sob número **PR-ECIPO-0218** no livro **CROPR-01**, folha **17** desde **25/01/2022**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.324 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
JESSICA FERNANDA DA CONCEICAO PASSARELI	28773	062.298.339-30

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Curitiba, 23 de outubro de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **22/11/2023**

Responsável Empresa
Serviços On-line

Chave de autenticidade: **8ec50587-e8a2-430f-8f39-df8db168904e**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
https://cro-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 101
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA **NIRE :** 41601122147 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317334330
NIRE (Sede) 41601122147	**CNPJ** 43.352.606/0001-07	**Data de Ato Constitutivo** 31/08/2021	**Início de Atividade** 27/08/2021

Endereço Completo
Avenida SAO PAULO, Nº 1504, CENTRO - Loanda/PR - CEP 87900-000

Objeto Social
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL

Capital Social R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEODIMAR DONIZETE MORETI	025.437.249-07	R$ 110.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLEODIMAR DONIZETE MORETI	025.437.249-07	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 17/07/2023	**Número** 20234842709	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/08/2023, às 08:22:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSG0QFGN.**

PRC2317334330

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1.09
Assinatura

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000359

VENCIMENTO: 31 / 12 / 2023

Razão Social:	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia:	MORETI DISTRIBUIDORA
CNPJ:	43.352.606/0001-07
Endereço:	Sao Paulo, 1504 - Centro - Loanda/PR - 87900-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

OBSERVAÇÃO: LIBERADA A LICENÇA SANITÁRIA. RESP. TECNICO: JESSICA FERNANDA DA CONCEIÇÃO PASSARELI CRO: 28773, O ESTABELECIMENTO ENCONTRA-SE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, ESTANDO APTA PODENDO ASSIM EXERCER A ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E CORRELATOS.

LOCAL E DATA: Loanda, 01 de Setembro de 2023

Rotinberg Domingos de Oliveira
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: FD632513AA4EA522FF4D73B5BAFFACF3
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Scanned with CamScanner

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
703
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023

Número Único: YIE.4V1.O4T-GV

Requerente: Divisão de Gestão Estratégica
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro
Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:
Data Parecer: 16/11/2023 3:07 PM

Segue à Secretaria Municipal de Saúde para verificar se as empresas atenderam ao solicitado em edital conforme segue:

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA: Item 01
GABRIELA ORLANDI LTDA: Itens 02 e 03
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA: Item 04
STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Itens 05, 06 e 08
BETANIAMED COMERCIAL LTDA: Item 07
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA: Itens 09,10 e 11
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA: Item 12

Luis Guilherme

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 104
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 4741/2023

A Secretaria de Saúde em análise do processo licitatório PE nº 103/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", vem informar que os documentos estão de acordo com o solicitado em edital.

O item 4 - o edital pede Balde porta detritos em aço inoxidável, e o item ofertado pela empresa apresenta tampa em plástico, apenas o corpo em aço inoxidável, sendo assim não atende ao edita.

Sem mais para a ocasião.

Cordialmente,

KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2023.11.17 10:10:34 -03'00'

Karine Dias
Mat 351322
Setor de compras -SMS

PE 103/2023

Jamile Bronislawski <jamile@vaspj.com.br>

Sex, 17/11/2023 11:04

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



1 anexos (5 MB)

CONCORRENTE DENTEMED.rar;

Prezado Pregoeiro

Em razão do PE 103/2023, lote 07, segue em anexo documentação comprobatória, referente a arrematante BETANIAMED, a qual não contempla o edital para análise da equipe técnica
A sua disposição para maiores esclarecimentos
Atenciosamente
--

Jamile Bronislawski.

VASPJ Distribuidora - Dabi Atlante - Grupo Alliage.

Loja: Rua Visconde de Nacar, 72, Mercês, Curitiba-PR. CEP. 80410-200.

www.vaspj.com.br

jamile@vaspj.com.br

Facebook: https://www.facebook.com/vicentepiresj

Fones: 041-99152-9397/041-3538-2344



UniCerrado
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIATUBA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha nº
Assinatura

A Direção do Curso de Odontologia da UNICERRADO vem informar que após a análise minuciosa, diligência e busca de informações junto aos órgãos públicos que já adquiriram equipamentos da marca Dentemed, em especial consultórios odontológicos sendo assim apresentamos nosso parecer técnico:

Parecer negativo pois o equipamento não atendeu primeiramente a solicitações do edital onde sua parte plástica não possui ABS injetado, seu refletor não possui protetor frontal removível e construído em material resistente transparente, foi nos apresentado um vídeo no ato do certame onde o mesmo apresentou uma adaptação de uma película em plástico flexível, outra questão e o espelho multifacetado o mesmo apresentou o material do refletor sendo estrutura plástica refratária e não de vidro multifacetado que suporte a higienização e assepsia do produto.

Seu equipo não possui ABS injetado conforme informado por seu proponente no ato do certame e que o mesmo utiliza outro tipo de material que não foi solicitado em edital, ainda no equipo em seu folder e pesquisa junto à rotulagem no site da Anvisa e junto ao site do fabricante não foram detectados os puxadores bilaterais.

Em consulta a alguns técnicos e municípios que já adquiriram os consultórios Dentemed, fomos informados de alguns pareceres negativos dos conjuntos odontológicos fabricados pela Dentemed, tais municípios não aprovaram a marca Dentemed por não atender aos seus critérios de qualidade como falta de assistência técnica, falta de reposição de técnicas e ainda alguns casos de tombamento da cadeira com o paciente, fato último que eu Wander Tamura presenciei junto a UNIRV em Rio Verde.

Basta uma pesquisa rápida na internet e verificamos que municípios tais como Cristalina-GO, Mineiros-GO, UNIRV (Rio verde –GO), Caruaru-PE, Nerópolis-GO, Jataí-GO e outros municípios, não estão aceitando a participação da marca Dentemed devido aos fatos já narrado acima.

Wander Tamura

FESG
Fundação de Ensino Superior de Goiatuba

UniCerrado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 004/2021
Objeto: Registro de Preços para contratação futura, eventual e parcelada de empresa para o Futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório para estruturação de clínica escola do curso de odontologia da FESG/UNICERRADO
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, contra resultado e julgamento da licitação em epígrafe.

A Pregoeira Oficial vem respeitosamente ante V. Exa., apresentar seu parecer com referência ao processo em epígrafe.

1- RELATÓRIO

No dia 12 de maio do corrente ano, a empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA protocolou recurso contra decisão da Pregoeira, referente o resultado do julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial nº 04/2021:

1. Em suma, alega a recorrente que fora indevidamente desclassificada referente ao julgamento do item consultório odontológico da marca DENTEMED.

2. Aduziu que todos seus produtos apresentam a certificação necessária para utilização, juntos documentos e que não pode ser desclassificada do certame, colacionou doutrina e jurisprudência sobre o assunto.

3. Nenhuma empresa apresentou contrarrazoes.

2- DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão que sobre o julgamento do certame do Pregão Presencial nº 04/2021, alegando ter ocorrido um equívoco na análise da proposta da empresa recorrida, e que ocorreu uma classificação equivocada da recorrida.

De fato, após análise pormenorizada da ata e dos documentos apresentados no referido certame, nota-se que a discussão é de ordem técnica, logo foi submetida a análise da área responsável.

A – Da Admissibilidade do Recurso

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

A Lei nº 10.520/02, em seu art. 4º, assim disciplinou:

PREFEITURA DO RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

"Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:(...)
XVIII - **declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do 'caput', importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor." Grifei.

Nestes termos, ante a existência de motivação recursal durante o julgamento, bem como, a manifestação no momento oportuno em sessão, o representante da empresa recorrente não decaiu do direito de recorrer do certame.

Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União o juízo de admissibilidade da intenção de recorrer, na modalidade pregão, levado a efeito pela Pregoeira, deve se limitar à análise acerca da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), a qual passo a analisar item a item.

a) sucumbência: o representante da Recorrente se manifestou imediata e motivadamente sobre a intenção de recurso, durante o julgamento e durante a sessão de análise, conforme determina a legislação.
b) tempestividade: o recurso é tempestivo.
c) legitimidade: A representação da empresa é legítima.
d) motivação: Questionamento sobre a classificação de proposta.
Conclusão: Estão presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso.

Compulsando os autos, impõe-se o desprovimento do recurso, pelos seguintes fatos e fundamentos que se passa a expor.

Para uma melhor análise das questões ventiladas pela recorrente, mister destacarmos o que estipula o ato convocatório.

1.2.4 - **Nos itens que apresentarem qualidade inferior aos do solicitado, será desclassificada**
6.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis. (grifo nosso)

O argumento da empresa recorrente está equivocado, uma vez que a foi verificada que a marca do produto ofertado pela empresa é qualidade inferior as outras marcas concorrentes, conforme parecer emitido pelo setor responsável.

PREF. GAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6101
Assinatura

O custo da qualidade é fator preponderante para a competitividade das organizações. Com a globalização o mercado fica cada vez mais competitivo, e o principal objetivo de qualquer empresa é quanto a geração de lucros e sua continuidade. Para isso é necessário que seu produto seja bem aceito no mercado, atendendo às necessidades dos clientes. Se o produto tiver defeitos, o cliente tem direito à sua reposição e ainda poderá optar por não comprar mais. Portanto, um produto com defeito, poderá ter custos inestimáveis, podendo até mesmo prejudicar a imagem da empresa.

O conceito da "nova Administração Pública", surgido a partir das práticas liberais instituídas na economia a partir da década de 80, consagra a ideia de que para a realização de uma boa gestão é imprescindível que se busque a eficiência.

A análise da eficiência na Administração Pública, deste modo, adquiriu uma grande valoração para a sociedade, tornando-se um valor cristalizado como princípio jurídico constitucional, previsto expressamente no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

Alexandre Moraes, ao discorrer sobre a reforma administrativa proporcionada pela emenda constitucional nº 19/98, conceitua o mencionado preceito, dispondo que:

> "[...] princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social."

As implicações decorrentes da aplicação desse princípio são diversas, impondo aos administradores públicos a implantação de uma atividade gerencial. O princípio da eficiência, conforme já anunciado, evidencia-se bastante marcante no pregão.

É por meio dessa modalidade licitatória que se tem auferido os melhores resultados, obtendo-se economia considerável na aquisição de produtos e serviços pela administração pública, em tempo célere.

Os benefícios proporcionados pelo uso do pregão, no entanto, para que sejam plenamente alcançados, demandam atividade cuidadosa e diligente dos administradores públicos, sob pena de realizações de más compras, consubstanciadas na aquisição de bens e serviços de baixa qualidade.

Pelo princípio da eficiência não pode a administração aceitar produto de marca que já foi testado em outras oportunidades e foi rejeitado pela qualidade questionável, conforme informações do parecer da unidade técnica.

Nesta esteira, constata-se que a Comissão respeitou tanto o Edital,

quanto a Lei nº 8.666/93, posto que o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios regedores da Licitação, elencados no caput do artigo 3º do citado instrumento legal.

PREFEITURA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu desprovimento, mantendo-se manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 04/2021.

3- DECISÃO:

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e a Pregoeira da FESG, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País e considerando como verossímeis os documentos apresentados em sede recursal, decide conhecer do recurso e no mérito negar-lhe provimento, para manter o julgamento do Pregão Presencial nº 04/2021 e todos os atos deles emanados posteriormente.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Presidente da FESG para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site da FESG/UniCerrado.

Goiatuba, 21 de maio de 2021.

Vaneide Cardoso Oliveira
Pregoeira

FESG
Fundação do Ensino Superior de Goiatuba

UniCerrado

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

DECISÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 004/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 004/2021
Objeto: Registro de Preços para contratação futura, eventual e parcelada de empresa para o Futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório para estruturação de clínica escola do curso de odontologia da FESG/UNICERRADO
Assunto: Interposição de Recurso pela empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, contra resultado e julgamento da licitação em epígrafe.

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da Consultoria técnica daquela Equipe cujos termos acato integralmente, e considerando como verossímeis os documentos apresentados tanto em sessão como em contrarrazões, cuja informações adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, NEGO-LHE provimento, dessa forma mantenho o julgamento do certame, pela desclassificação da empresa pela oferta de produto inferior ao pretendido pela administração, nos termos da manifestação técnica da unidade solicitante de odontologia.

Para tanto, determino a continuidade do certame para a adjudicação do objeto, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 21 de maio de 2021.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente FESG

Prefeitura de GRAMADO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 213 Assinatura

Assunto: **Re: Fwd: Re: Fwd: Pregão Eletrônico nº 39/2021 - Equipamentos médicos e outros materiais destinados à Unidade de Saúde da Várzea**

De Daniela Aumond <daniela.aumond@gramado.rs.gov.br>

Para: <licitacao@gramado.rs.gov.br>

Data 26/07/2021 14:26

Boa Tarde

A cadeira odontológica da marca DENTEMED deve ser REPROVADA pois não atende ao descritivo do edital do processo licitatório (não apresenta sistema de válvula anti-refluxo)

Att
Daniela Aumond
Cirurgiã-Dentista - CRO/RS 12361

Em 21/07/2021 07:44, licitacao@gramado.rs.gov.br escreveu:

> Segue o anexo mencionado anteriormente.
>
> Em 21/07/2021 07:43, licitacao@gramado.rs.gov.br escreveu:
>
> > Bom dia!
> >
> > Segue edital, conforme solicitado.
> >
> > Ficamos no aguardo de relatório técnico aprovando ou reprovando a cadeira odontológica ofertada.
> >
> > Atenciosamente,
> >
> > Adriana Camargo,
> > Auxiliar Administrativa.
> >
> > Em 20/07/2021 15:07, maria.reis@gramado.rs.gov.br escreveu:
> >
> > > Boa tarde, Adriana!
> > >
> > > Segue a resposta da responsável pela odontologia do município. Se possível, encaminhar para ela o edital conforme solicitado.
> > >
> > > ---
> > >
> > > Silene Martins de Freitas
> > >
> > > Coordenadora Administração de Projetos, Processos, Protocolo e Ouvidoria
> > >
> > > Secretaria Municipal de Saúde de Gramado/RS
> > >
> > > Fone: 54-3295-7100 Ramal 531
> > >
> > > Em 19/07/2021 16:24, Daniela Aumond escreveu:
> > >
> > > > Boa Tarde Silene
> > > >
> > > > Estou tendo conhecimento nesse momento das mensagens que vc me enviou. Para poder realizar a análise que vc solicita preciso ter acesso ao edital do pregão, para analisar a adequação do material ofertado ao que foi solicitado no descritivo do edital. Já antecipo que a cadeira apresentada não é de qualidade. Seria importante não aceitar essa cadeira, tendo em vista os problemas técnicos que apresenta.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3969
Mov. 561

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ANÁLISE DAS AMOSTRAS
PREGÃO 909/2022

Lotes Aprovados: 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 30 e 33.

Lotes Reprovados: 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 29, 31 e 32 e 34.

Lote 1 e 2
Produto: Consultório Odontológico
Empresa: BH Dental e Dentemed
Reprovada

Considerações

O equipamento possui qualidade inferior ao esperado para um consultório odontológico, o qual não atende critérios definidos no edital. Dentre eles:

Cadeira:

- Estabilidade: com a cadeira no chão, ao realizar movimentos básicos de manipulação do equipamento o mesmo se mostra instável e frágil, balançando o conjunto da cadeira.
- Proteção plástica para os pés: não possui.
- Braço com formato e fixação que permitam acesso: braço com formato desconfortável para o paciente, de difícil acesso e instável pois apresenta mobilidade.
- Encosto de cabeça: apesar de permitir o ajuste longitudinal o mesmo não apresenta estabilidade na posição escolhida, pois não há um ajuste de fixação para o mesmo.
- Controle de pé: pedal acoplado na base plástica da cadeira, a mesma apresenta fragilidade o que compromete a durabilidade e uso dos botões.
- Carga mínima: no manual consta a informação de 135kg, o que está próximo do solicitado em edital (140kg). No entanto, após pesquisa com outra instituição, o equipamento da marca Dentemed houve a notificação de tombamento da cadeira com o paciente. (em anexo)

Cart acoplado:

- Estabilidade: instável, ao manipular com força mínima a estrutura da cadeira balança em conjunto.
- Sistema de desinfecção e válvula anti-refluxo: não possui.

Unidade auxiliar:

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Pereira Afonso (XXX.791.899-XX)** em 08/12/2022 11:48 Local: SESA/DAV/COAS/DVSAB. Inserido ao protocolo **18.018.058-3** por: **Mariane Rodrigues de Melo** em: 08/12/2022 11:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **513a74bd729ab9d39c1d504c8dc50d7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3970
Mod. 561

- Estrutura em alumínio ou aço: a estrutura apresentada é toda de plástico, frágil e instável com relação a pequenos movimentos.
- Bacia removível em porcelana ou cerâmica: não atende, pois a estrutura entregue é de plástico.
- Mínimo dois terminais de sucção: não atende, apresenta apenas um terminal.

Refletor:
- Estrutura: Alça de manipulação desconfortável durante sua movimentação, braço instável com relação a posição. Estrutura frágil, não fica na posição desejada.

Lote 3 e 4
Produto: Kit acadêmico
Empresa: BH Dental e Dentemed
Marca: Dentemed
Reprovada

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 119
Assinatura

Considerações:

Micro motor: Não atende o critério de rotação mínima e máxima, a qual deve ser no mínimo 5.000 RPM e no máximo 20.000 PRM. O manual não traz informações sobre o acoplamento borden, tipo INTRA e giro de 360 graus.
Contra-ângulo: Não atende o critério de rotação mínima e máxima, a qual deve ser no mínimo 5.000 RPM e no máximo 20.000 RPM. O manual não traz informações sobre giro livre de 360 graus e encaixe INTRA.
Turbina de alta rotação: O manual não traz informações sobre a rotação máxima, no entanto, após pesquisa realizada no site da Dentemed verificou-se que a mesma não atende o critério de rotação máxima, sendo superior a 360.000rpm. Não atende o critério de rolamento de cerâmica. Para encaixe total da broca foi necessário realizar uma força excessiva, o que dificulta o uso e pode comprometer sua durabilidade tendo em vista que a inserção e remoção de brocas é frequente.
Peça reta: Não atende o critério de rotação máxima de 20.000 RPM.

Lotes 11 e 12
Produto: Amalgamador
Marca: Impla YG-100
Empresa: Supremadental
Reprovada

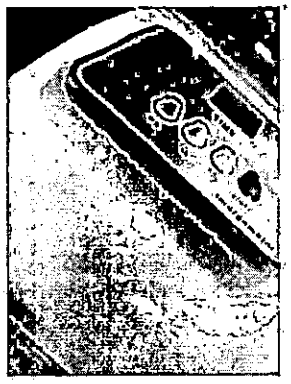
Considerações:

Material do teclado é frágil e estava descolado no dia da avaliação. Tal equipamento necessita de consecutivas desinfecções em sua rotina, não atendendo ao critério de assepsia sem danos. (foto)

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Pereira Afonso (XXX.791.899-XX)** em 08/12/2022 11:48 Local: SESA/DAV/COAS/DVSAB. Inserido ao protocolo **18.018.058-3** por: **Mariane Rodrigues de Melo** em: 08/12/2022 11:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **513a74bd729ab9d39c1d504c8dc50d7.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3971
Mod. 561

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 115
Assinatura





Lote 13 e 14
Produto: Fotopolimerizador
Marca: Dentemed
Empresa: BH Dental e Dentemed
Reprovada

Considerações:

Base com adesivo apresentando descolamento e má adaptação conforme foto, o que mostra a má qualidade do produto e sendo assim, não atende ao critério de assepsia sem danos. O encaixe na base é de difícil inserção.
No manual impresso apresentado não foi encontrado o nº de registro da ANVISA (exigência conforme edital). O número que encontra-se na contracapa como registro na ANVISA foi consultado e verificou-se que se trata de outro equipamento (ultrassom odontológico). Após busca na página da ANVISA foi encontrado o registro de nº 80349609004, o qual corresponde ao fotopolimerizador da marca Dentemed – modelo "Prime Led". No entanto, o manual que nos foi apresentado junto com a amostra trata-se de outro modelo, o "Prime Led 2", e não foram encontrados registros referentes ao modelo "Prime Led 2" na ANVISA e no próprio site da empresa não há nenhuma informação ou registro desse modelo. No equipamento também não há a identificação de "Prime Led 2". Verificou-se que a proposta apresentada pela empresa se refere ao modelo "Prime Led" (fl.3258) e que o manual apresentado tanto no processo 18.018.058-3 (fl. 3.412) como impresso não condiz com o mesmo. O manual do modelo "Prime Led" não está disponível para download na página da ANVISA e nem no site da empresa, o qual requer solicitação por formulário para acesso.
Diante da necessidade de analisar o manual e especificações do equipamento, foi realizada sua busca online e o mesmo foi encontrado em outros processos licitatórios. O manual referente ao modelo "Prime Led" com revisão realizada em 10/01/2022 informa em "Advertências":

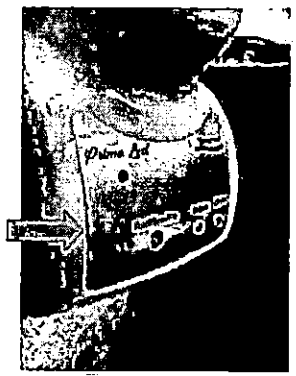
Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Pereira Afonso (XXX.791.899-XX)** em 08/12/2022 11:48 Local: SESA/DAV/COAS/DVSAB. Inserido ao protocolo **18.018.058-3** por: **Mariane Rodrigues de Melo** em: 08/12/2022 11:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **513a74bd729ab9d39c1d504c8dc50d7.**

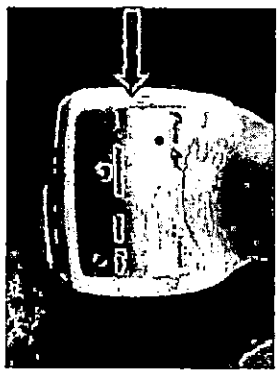
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3972
Mov. 561

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 716
Assinatura

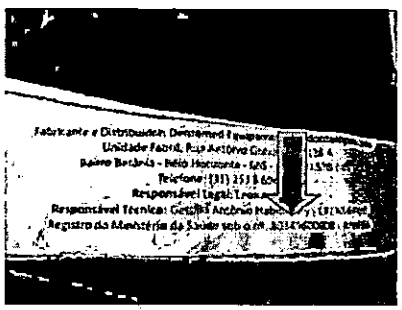
15.8 O Fotopolimerizador não pode ser utilizado de forma contínua, este está limitado para um funcionamento consecutivo máximo de 03 emissões consecutivas de luz de 20s. Após este uso não deverá ser utilizado por um período de 30 minutos, podendo permanecer na base do equipo com ou sem fio (base de carregamento). Deve-se utilizar o aparelho seguindo uma metodologia razoável para o uso pretendido.

A limitação apresentada de no máximo 03 emissões consecutivas de 20 segundos não atende à alta demanda de procedimentos restauradores realizados nas Unidades Básicas de Saúde. A metodologia sugerida é inviável para ser aplicada no serviço público e compromete o número de atendimentos realizados pelas equipes de saúde bucal.









Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Pereira Afonso (XXX.791.899-XX)** em 08/12/2022 11:48 Local: SESA/DAV/COAS/DVSAB. Inserido ao protocolo **18.018.058-3** por: **Marlane Rodrigues de Melo** em: 08/12/2022 11:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **513a74bd729ab9d39c1d504c8dc50d7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3973 Mov. 561

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 414 Assinatura

16. Advertências

15.1 O Fotopolimerizador Prime LED deve ser utilizado apenas por pessoal capacitado e/ou sob a supervisão de equipe odontológica qualificada, familiarizada com os riscos e benefícios atualmente conhecidos.

15.2 Recomendamos ao profissional orientar seu paciente ou outras pessoas com acesso ao equipamento referente aos cuidados durante a utilização do equipamento.

15.3 Não tente reparar ou montar componentes defeituosos ou inoperantes ou substituir por partes de outro equipamento. A garantia oferecida pelo Fabricante somente será válida com a utilização das peças originais.

15.4 Para garantir a segurança elétrica do equipamento ao longo de sua vida útil, recomendamos que o equipamento seja verificado pela Assistência Técnica Autorizada em intervalos regulares (semestralmente no mínimo).

15.5 Não exponha o equipamento diretamente a luz solar pois poderá causar o envelhecimento precoce das partes plásticas.

15.6 Recomendamos que seja lido todo o conteúdo deste manual antes da operação do Fotopolimerizador Prime LED .

15.7 Durante a utilização do fotopolimerizador, não olhe diretamente para a luz com seus olhos sem proteção; é prejudicial aos seus olhos. Para evitar que os olhos entrem em contato direto monte o protetor ocular que acompanha o Fotopolimerizador (Dispositivo de acrílico cor Laranja) .*Este dispositivo de acrílico permite a visualização da área de aplicação, filtrando a Luz azul refletida na área de aplicação. Tem a função ainda de evitar que o disco metálico do equipamento toque o paciente.*

15.8 O Fotopolimerizador não pode ser utilizado de forma contínua, este está limitado para um funcionamento consecutivo máximo de 03 emissões consecutivas de luz de 20s. Após este uso não deverá ser utilizado por um período de 30 minutos, podendo permanecer na base do equipo com ou sem fio (base de carregamento). Deve-se utilizar o aparelho seguindo uma metodologia razoável para o uso pretendido.

15.9 Não exponha o equipamento a alta umidade ou chuva como forma de garantir um desempenho satisfatório, conforme projeto, evitando consequentemente falhas do equipamento na sua utilização.

Lote 15 e 16
Produto: Ultrassom e Jato de bicarbonato
Marca: Dentemed
Empresa: BH Dental e Dentemed
Reprovada

Considerações:

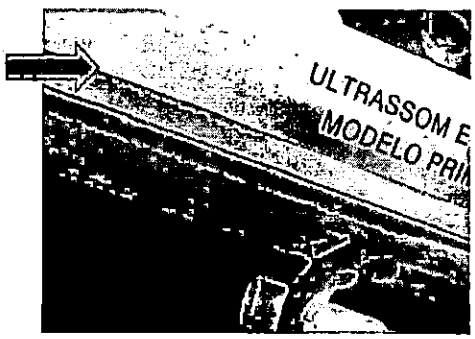
Adesivo do teclado apresentando descolamento, o qual não aguentará os repetitivos ciclos de desinfecção necessários ao equipamento. O jato de bicarbonato não fica bem preso ao suporte, qualquer movimentação realizada no equipamento o mesmo escorrega e cai, o que compromete a durabilidade do mesmo. Com relação aos

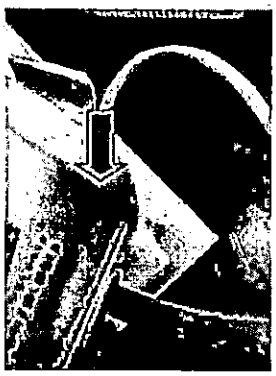
Assinatura Avançada realizada por: Gabriela Pereira Afonso (XXX.791.899-XX) em 08/12/2022 11:48 Local: SESA/DAV/COAS/DVSAB. Inserido ao protocolo 18.018.058-3 por: Marlane Rodrigues de Melo em: 08/12/2022 11:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 513a74bd729ab9d39c1d504c8dc50d7.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3974
Mos. 561

critérios de pressão de entrada de ar e água, o manual traz as informações em MPa. Após conversão para a medida solicitada em edital (PSI) verificou-se que o modelo apresentado não atende ao critério. Os equipamentos pneumáticos devem trabalhar dentro de uma faixa comum de pressão do ar. Além disso, a pressão acima do solicitado pode causar injúrias aos tecidos moles e maior dispersão do aerossol provocado pelo equipamento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 713
Assinatura

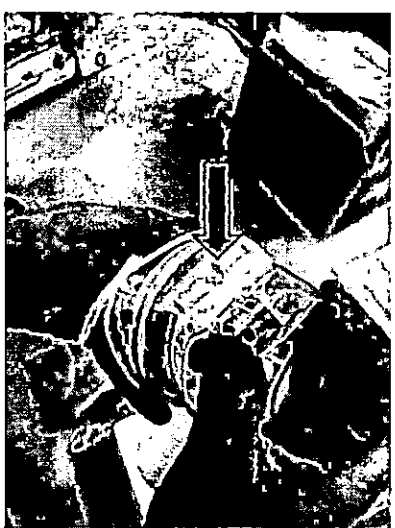




Lote 29
Produto: Mini-incubadora
Marca: 2I
Empresa: Dentalprime
Reprovada

Considerações:

A amostra foi reprovada tendo em vista a fragilidade do equipamento. Ao levantar a tampa da mini-incubadora a mesma quebrou.



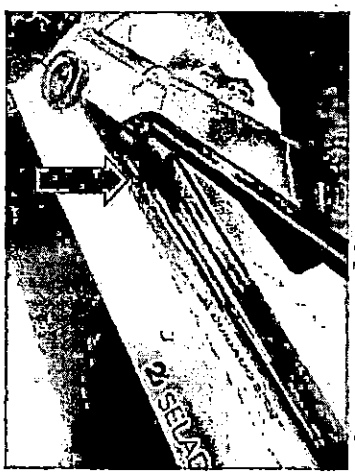
Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Pereira Afonso (XXX.791.899-XX)** em 08/12/2022 11:48 Local: SESA/DAV/COAS/DVSAB. Inserido ao protocolo **18.018.058-3** por: **Marlane Rodrigues de Melo** em: 08/12/2022 11:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **513a74bd729ab9d39c1d504c8dc50d7.**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3975
Mov. 561

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
419
Folha nº
Assinatura

Lote 31
Produto: Seladora
Marca: 2l
Empresa: Dentalprime
Reprovada

Considerações:
Não cumpre os critérios de temporizador em LED, indicador luminoso de resistência ligada e suporte para rolo. A parte que esquenta e realiza o selamento estava solta (foto), o que demonstra a fragilidade e má qualidade do equipamento.



Lote 32
Produto: Bomba de vácuo
Marca: D700
Empresa: VASPJ
Reprovada

Considerações:
Não atende o critério de vazão de ar mínimo.

Lote 34
Produto: Compressor
Marca: Motomil
Empresa: Supremadental
Reprovada

Assinatura Avançada realizada por: Gabriela Pereira Afonso (XXX.791.899-XX) em 08/12/2022 11:48 Local: SESA/DAV/COAS/DVSAB, inserido ao protocolo 18.018.058-3 por: Mariane Rodrigues de Melo em: 08/12/2022 11:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: 513a74bd729ab9d39c1d504c8dc50d7.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3976
Mov. 561

Considerações: Não atende os critérios de potência mínima e deslocamento teórico.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 10
Assinatura

Gabriela Pereira Afonso
Divisão de Saúde Bucal

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Pereira Afonso (XXX.791.899-XX)** em 08/12/2022 11:48 Local: SESA/DAV/COAS/DVSAB. Inserido ao protocolo **18.018.058-3** por: **Mariane Rodrigues de Melo** em: 08/12/2022 11:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **513a74bd729ab9d39c1d504c8dc50d7**.

São José dos Pinhais
PREFEITURA DA CIDADE

itens 1.5 e 16

DECOF 148

Departamento de Atenção à Saúde
Rua Mendes Leitão, 3049 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CEP: 83005-150
FONE (41)3381-6384

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Unidade de Saúde e/ou Serviço: CEO
Data: 02/08/2019

1. Dados do Notificador
Nome: Camille Trivisan Alberti Endereço:
Conselho Profissional / nº: 11555 UF: PR Telefone
( ) Material Médico Hospitalar*
( ) Material Odontológico*
(X) Material* (equipamentos, instrumentais e móveis), eletrodomésticos
( ) Laboratório*, Fisioterapia*ou Fonoaudiologia*
( ) Limpeza/expediente

2. Dados do produto
Nome comercial do produto Cadeira Odontológica e mocho
Marca/Fabricante DENTECH
Local de armazenamento Sala 04
Data da Fabricação ___/___/___ Prazo de validade ___/___/___
Nº do Lote ___ Responsável Técnico ___
Nº Registro no Ministério da Saúde ___
Tipo de esterilização do produto (quando for o caso) ___

3. Irregularidades
A- Dados
( ) Denúncia de consumidores (paciente)
(X) Informação de profissionais de saúde
( ) Outras Fontes (especificar) ___

B- Tipos
( ) Alteração do produto (cor, odor, aspecto, etc). Especificar:
___
( ) Presença de materiais estranhos na embalagem: ___
___
(X) Outras, especificar ___
___

C- Nº de ocorrências ___

D- Relato de caso/motivo da queixa (se houver envolvimento de paciente, anexar nome, RG, telefone e endereço)
* Mochos duros sem ergonomia causando dores nas costas.
* Refletor não para baixa luminosidade, ficava enjoando o dentista e braço toda hora para posicionar.
* Cadeira quebrou o braço nos primeiros dias de uso, muito grande na lateral, ansiedade não consegue se posicionar. (Paciente reclama que é muito demorado até conseguir posicionar a posição na cabeça dentro cadeira.

OBS:
*** Nestes casos, enviar três referências científicas atualizadas (no mínimo), embasando a queixa.**

****Sempre que possível, encaminhar amostra do material em questão.**

Assinatura e carimbo do Notificador
Camille Trivisan Alberti
Cirurgiã Dentista – CRO 11555
Matrícula 13025
Div. Vigilância Epidemiológica
SMS - PMSJP

Assinatura e carimbo do Coordenador da UBS e/ou Serviço
Dra. Christiane Santos
CIRURGIÃ-DENTISTA
CRO 15645

Dina Carraro
M°7149/ CRO N°7105
Departamento Administrativo

São José dos Pinhais
PREFEITURA DA CIDADE

ifns 13. e 16

Departamento de Atenção à Saúde
Rua Mendes Leitão, 3049 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CEP: 83005-150
FONE (41)3381-6384

DECOL 149

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Unidade de Saúde e/ou Serviço: CEO
Data: 09/08/19

1. Dados do Notificador
Nome: Zeinab Ali El Chab Endereço: R: Benedito Antunes de Oliveira, 148 sob C:
Conselho Profissional / nº: 9097 UF: PR Telefone 99997-5333
( ) Material Médico Hospitalar*
( ) Material Odontológico*
(X) Material* (equipamentos, instrumentais e móveis), eletrodomésticos
( ) Laboratório*, Fisioterapia*ou Fonoaudiologia*
( ) Limpeza/expediente

2. Dados do produto
Nome comercial do produto Equipo Odontológico com unidade auxiliar (modelo Ma s)
Marca/Fabricante Dentemede. + macho.
Local de armazenamento
Data da Fabricação ___/___/___ Prazo de validade ___/___/___
Nº do Lote ___ Responsável Técnico ___
Nº Registro no Ministério da Saúde ___
Tipo de esterilização do produto (quando for o caso) ___

3. Irregularidades
A- Dados
( ) Denúncia de consumidores (paciente)
(X) Informação de profissionais de saúde
( ) Outras Fontes (especificar) ___

B- Tipos
( ) Alteração do produto (cor, odor, aspecto, etc). Especificar:
( ) Presença de materiais estranhos na embalagem:
( ) Outras, especificar

C- Nº de ocorrências
D- Relato de caso/motivo da queixa (se houver envolvimento de paciente, anexar nome, RG, telefone e endereço)
- Refletor não posiciona o feixe luminoso de maneira adequada para a cavidade inferior.
- A posição mais baixa da cadeira, ainda fica alta para profissionais com estatura mais baixa.
- Refletor não permanece na posição desejada, tendo que ser reposicionado com muita frequência ao longo do atendimento.
- Macho muito frágeis, quebram na base, com frequência.

OBS:
*** Nestes casos, enviar três referências científicas atualizadas (no mínimo), embasando a queixa.**

****Sempre que possível, encaminhar amostra do material em questão.**

Zeinab Ali El Chab
Assinatura e carimbo do Notificador

Assinatura e carimbo do Coordenador da UBS ou outro Serviço

Dina Carraro
Mº7149/ CRO Nº7105
Departamento Administrativo

São José dos Pinhais
PREFEITURA DA CIDADE

ifens 13 e 16

DECOL 150

Departamento de Atenção à Saúde
Rua Mendes Leitão, 3049 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CEP: 83005-150
FONE (41)3381-6384

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 123 Folha nº Assinatura

LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Unidade de Saúde e/ou Serviço: CEO
Data: 20/08/19

1. Dados do Notificador
Nome: MARCO AURELIO SIERAKOWSKI Endereço: R. FRANCISCO ROCHA 1543 AP 33 CTBA
Conselho Profissional / nº: 10206 UF: PR Telefone 41 99670-6661
( ) Material Médico Hospitalar*
( ) Material Odontológico*
( ) Material* (equipamentos, instrumentais e móveis), eletrodomésticos
( ) Laboratório*, Fisioterapia*ou Fonoaudiologia*
( ) Limpeza/expediente

2. Dados do produto
Nome comercial do produto CADEIRA ODONTOLOGICA
Marca/Fabricante DENTE MED
Local de armazenamento CEO
Data da Fabricação ___/___/___ Prazo de validade ___/___/___
Nº do Lote ___ Responsável Técnico ___
Nº Registro no Ministério da Saúde ___
Tipo de esterilização do produto (quando for o caso) ___

3. Irregularidades
A- Dados
( ) Denúncia de consumidores (paciente)
(X) Informação de profissionais de saúde
( ) Outras Fontes (especificar) ___

B- Tipos
( ) Alteração do produto (cor, odor, aspecto, etc). Especificar:
___
( ) Presença de materiais estranhos na embalagem: ___
___
( ) Outras, especificar ___
___
C- Nº de ocorrências ___
D- Relato de caso/motivo da queixa (se houver envolvimento de paciente, anexar nome, RG, telefone e endereço)
→ REFLETOR DE BAIXA QUALIDADE – NÃO PÁRA EM POSIÇÃO, E NÃO PROMOVE ILUMINAÇÃO ADEQUADA
→ EQUIPAMENTO NÃO ERGONOMICO (PARAFUSO DE SUSTENTAÇÃO DO ENCOSTO DE CABEÇA NÃO PROPORCIONA POSIÇÃO ADEQUADA P/ O TRABALHO).

OBS:
*** Nestes casos, enviar três referências científicas atualizadas (no mínimo), embasando a queixa.**

****Sempre que possível, encaminhar amostra do material em questão.**

Marco A. Sierakowski
Assinatura e carimbo do Notificador

Dr. Marco A. Sierakowski
PERIODONTIA - IMPLANTES
CRO-PR 10206

Assinatura e carimbo do Coordenador da UBS o e/ou Serviço

Dina Carraro
M°7149/ CRO N°7105
Departamento Administrativo

São José dos Pinhais
PREFEITURA DA CIDADE

ifens 15.e16

DECOL 151

Departamento de Atenção à Saúde
Rua Mendes Leitão, 3049 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CEP: 83005-150
FONE (41)3381-6384

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 7 Assinatura

LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Unidade de Saúde e/ou Serviço: CEO
Data: 09/08/19

1. Dados do Notificador
Nome: EDGAR MATTOS DE SOUZA JR Endereço: CEO
Conselho Profissional / nº: 7611 UF: PR Telefone 41 99116 7188
( ) Material Médico Hospitalar*
( ) Material Odontológico*
( ) Material* (equipamentos, instrumentais e móveis), eletrodomésticos
( ) Laboratório*, Fisioterapia*ou Fonoaudiologia*
( ) Limpeza/expediente

2. Dados do produto
Nome comercial do produto CADEIRA E EQUIPO COMPLETO ODONTOLÓGICO.
Marca/Fabricante DENTENED
Local de armazenamento CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
Data da Fabricação ___/___/___ Prazo de validade ___/___/___
Nº do Lote ___ Responsável Técnico ___
Nº Registro no Ministério da Saúde ___
Tipo de esterilização do produto (quando for o caso) ___

3. Irregularidades
A- Dados
( ) Denúncia de consumidores (paciente)
(X) Informação de profissionais de saúde
( ) Outras Fontes (especificar) ___

B- Tipos
( ) Alteração do produto (cór, odor, aspecto, etc). Especificar:
___
( ) Presença de materiais estranhos na embalagem: ___
___
(X) Outras, especificar QUALIDADE E AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA NUMERO PATRIMÔNIO 123732

C- Nº de ocorrências VÁRIAS

D- Relato de caso/motivo da queixa (se houver envolvimento de paciente, anexar nome, RG, telefone e endereço)
EQUIPAMENTO DE BAIXÍSSIMA QUALIDADE, SEM QUALQUER FIXAÇÃO DE ENCAIXES DOS COMPONENTES; CONDIÇÃO ERGONÉTRICA SEM PLANEJAMENTO (POSIÇÃO DE TRABALHO HORRÍVEL, COM ASSENTO EM ALTURA DESPROPORCIONAL); REFLETOR COM HOLA QUE NÃO SE AJUSTA E VIVE DESENCAIXANDO; CUSPIDEIRA SEM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA CUBA, APOIO DE BRAÇO DO PACIENTE É FIXO, DIFICULTANDO PACIENTE AO SENTAR E SE POSICIONAR; ENCOSTO DE CABEÇA NÃO FIXA MESMO APERTANDO PARAFUSO DE FIXAÇÃO. EQUIPAMENTO QUE SOBRECARREGA MUITO O PROFISSIONAL NA QUEBRA ERGONOMÉTRICA, IMPOSSÍVEL DE TRABALHAR ADEQUADAMENTE; AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA CIDADE

OBS:
*** Nestes casos, enviar três referências científicas atualizadas (no mínimo), embasando a queixa.**

****Sempre que possível, encaminhar amostra do material em questão.**

Assinatura e carimbo do Notificador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA DE SAÚDE
Dr. Edgar Mattos de Souza Jr
CRO 7611/PR

Dra. Christiane Luiza Sousa
CRO 14.348
Assinatura e carimbo do Coordenador da UBS o e/ou Serviço

Dina Carraro
Nº7149/ CRO Nº7105
Departamento Administrativo

itens 15 e 16

São José dos Pinhais
PREFEITURA DA CIDADE

Departamento de Atenção à Saúde
Rua Mendes Leitão, 3049 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CEP: 83005-150
FONE (41)3381-6384

DECO 150

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 485 Assinatura

LAUDO TÉCNICO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Unidade de Saúde e/ou Serviço: CEO - ENDODONTIA
Data: 09/08/19

1. Dados do Notificador
Nome: LEANDRO DIESEL DE OLIVEIRA Endereço: CEL PEDRO SCHENER SOBRINHO, 152 CTBA-PI
Conselho Profissional / nº: CRO 8897 UF: PR Telefone 41 98702 6364
( ) Material Médico Hospitalar*
( ) Material Odontológico*
(X) Material* (equipamentos, instrumentais e móveis), eletrodomésticos
( ) Laboratório*, Fisioterapia*ou Fonoaudiologia*
( ) Limpeza/expediente

2. Dados do produto
Nome comercial do produto CADEIRA ODONTOLÓGICA
Marca/Fabricante DENTE MED
Local de armazenamento CEO
Data da Fabricação ___/___/___ Prazo de validade ___/___/___
Nº do Lote ___ Responsável Técnico ___
Nº Registro no Ministério da Saúde ___
Tipo de esterilização do produto (quando for o caso) ___

3. Irregularidades
A- Dados
( ) Denúncia de consumidores (paciente)
(X) Informação de profissionais de saúde
( ) Outras Fontes (especificar) ___

B- Tipos
( ) Alteração do produto (cor, odor, aspecto, etc). Especificar:
___
( ) Presença de materiais estranhos na embalagem: ___
___
( ) Outras, especificar ___
___
C- Nº de ocorrências ___
D- Relato de caso/motivo da queixa (se houver envolvimento de paciente, anexar nome, RG, telefone e endereço)
CADEIRA DE QUALIDADE INFERIOR, DESCONFORTÁVEL, POSIÇÃO ERGONÔMICA RUIM, REFLETOR FRÁGIL.

OBS:
*** Nestes casos, enviar três referências científicas atualizadas (no mínimo), embasando a queixa.**

****Sempre que possível, encaminhar amostra do material em questão.**

Leandro Diesel
Assinatura e carimbo do Notificador
Leandro Diesel de Oliveira
CRO 8897 - Cirurgião Dentista
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dra. Christiane Luiza Santos
Assinatura e carimbo do Coordenador da UBS o e/ou Serviço

Dina Carraro
M°7149/ CRO N°7105
Departamento Administrativo

Dentemed

Instruções de Uso

Consultório Odontológico
Dentemed Magnus Prime

REV. 17

Sumário

1. Identificação do equipamento 5
2. Identificação do fabricante 5
3. Introdução 6
4. Indicação e contra indicação de uso do Equipamento 6
4.1. Indicação médica destinada 6
4.2. Perfil do operador 6
4.3. População de pacientes (seleção de pacientes) 7
4.4. Parte pretendida do corpo 7
4.5. Partes Aplicadas (Conforme prescrito por norma) e partes que podem ser acoplados ao consultório (Opcional): 7
4.6. Material Componente das partes que entram em contato com o Paciente 7
4.7. Partes que podem entrar em contato com o Paciente 8
4.8. Vida Útil do Equipamento e Desempenho Essencial do Equipamento 8
5. Imagens dos produtos 8
5.1. Modelos: Magnus Prime Flex (Equipo Acoplado) 8
5.2. Modelos: Magnus Prime Cart (Equipo Móvel) 9
5.3. Modelo: Magnus Prime X5G 9
5.4. Modelo: Magnus Prime X12G 10
5.5. Modelos: Magnus Prime X5 / Magnus Prime X6 G / Magnus Prime X8 / Magnus Prume X12 G 10
6. Partes acompanhantes / Opcionais / Acessórios 11
6.1. Partes acompanhantes 11
6.2. Opcionais 11
6.3. Acessórios 12
7. Princípio de Operação do Conjunto Odontológico 13
8. Princípio de Funcionamento 14
9. Descrição do conjunto odontológico 14
9.1. Cadeira Odontológica Magnus Prime 14
9.2. Equipo Odontológico Magnus Prime 15
9.3. Unidade Auxiliar Odontológica Magnus Prime (Cuspideira) 15
9.4. Refletor LED Odontológico HL 100 16
9.5. Refletor Prime CX249-23 17
9.6. Refletor PRIME CX249-24 19
9.7. Fotopolimerizador 21
10. Características e Especificações Técnicas 21
11. Condições de Armazenamento, preservação e Transporte 24
12. Instalação do equipamento 24
13. Funcionamento do Consultório Odontológico Dentemed Magnus Prime 25

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

Dentemed

13.1. Condições ambientais para operação 25
13.2. Posicionamento do paciente, operador e demais pessoas 26
13.3. Instruções para ligar o equipamento 26
13.4. Operação da Cadeira 26
13.5. Operação do Comando 27
13.6. Acionamento das peças de Mão no Equipo 29
13.7. Acionamento Seringa Tríplica 29
13.8. Funcionamento da Unidade Auxiliar 29
13.9. Funcionamento do Fotopolimerizador 29
13.10. Funcionamento do Refletor HL100 30
13.11. Funcionamento do Refletor CX249-23 31
13.12. Funcionamento do Refletor CX249-24 32
14. Cuidado e Conservação 33
15. Limpeza e Desinfecção 33
15.1. Limpeza das partes plásticas e pintadas 33
15.2. Limpeza dos Filtros 33
15.3. Limpeza da Cuba e Ralo da Cuba 34
15.4. Desinfecção da Unidade 34
15.5. Desinfecção das Linhas de Sucção 34
15.6. Limpeza e Desinfecção dos Refletores LED 34
15.7. Limpeza e Desinfecção de Brocas e Fresas 34
15.8. Outros cuidados 35
16. Problemas e suas Soluções 35
17. Manutenção Corretiva 36
17.1. Reparos e modificações no equipamento 36
17.2. Substituição do Fusível 36
17.3. Manutenção Preventiva (Responsabilidade do proprietário) 36
18. Rede de Serviços Autorizada DENTEMED 37
19. Sugestões Ergonômicas 37
19.1. Campo de Visão 37
19.2. Distâncias de Segurança Refletor 38
19.3. Dimensões do braço do refletor 38
19.4. Dimensões da Unidade Auxiliar (Cuspideira) 39
19.5. Dimensões do Equipo Flex 39
20. Compatibilidade Eletromagnética 39
21. Advertências 42
22. Descarte do Produto (Retirada de Uso) 48

Dentemed

23. Simbologia 48
23.1. Simbologia da Embalagem 48
23.2. Simbologia no Equipamento 49
24. Garantia 49
25. Controle de Revisão 51

Sumário da especificação de aplicação

[redacted] Assunto: [redacted]	[redacted] Verificar em: [redacted]
Indicação médica destinada • Fornece informação ao operador sobre a indicação médica de uso do equipamento.	Ver item 04
População destinada de pacientes • Fornece informação ao operador sobre a população a que o equipamento se destina.	
Parte do corpo no qual interage • Fornece informação ao operador sobre a interação do equipamento e a parte do corpo destinada a interação.	
Perfil de usuário destinado • Fornece informação ao operador sobre o perfil do profissional habilitado a utilizar o equipamento.	
Condições de utilização destinadas • Fornece informação ao operador sobre as corretas condições de uso do equipamento.	Ver item 07
Princípio de operação • Fornece informação ao operador sobre a correta operação do equipamento	Ver item 07

1. Identificação do equipamento

Nome Técnico: Consultório Odontológico

Nome Comercial: Conjunto Odontológico Magnus PRIME

Marca: Dentemed

Modelos:

- MAGNUS PRIME FLEX
- MAGNUS PRIME CART
- MAGNUS PRIME X5
- MAGNUS PRIME X6
- MAGNUS PRIME X6G
- MAGNUS PRIME X8
- MAGNUS PRIME X12
- MAGNUS PRIME X12G

Notificação ANVISA nº 80349600007

2. Identificação do fabricante

Fabricante e Distribuidor:

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

Unidade Fabril 1: Rua Antônio Gravatá, nº 136 A – Bairro Betânia

Belo Horizonte / MG – Brasil - CEP: 30.570-040

Unidade Fabril 2: Rua Santa Gema Galgani, nº 39 – Bairro Betânia

Belo Horizonte / MG – Brasil - CEP: 30.590-140

Telefone: +55 (31) 3374-6768 – Fax: +55 (31)3226-9410

C.N.P.J nº 07.897.039/0001-00

www.dentemed.com.br – e-mail: dentemed@dentemed.com.br

Responsável Técnico: Getúlio Antônio Habib Cury - CREA MG 5.976/D

LEIA ANTES DE USAR! Este Manual de Instruções de Uso possui informações extremamente importantes quanto à correta operação do equipamento, assim como precauções, perigos e procedimentos de segurança.

Todo equipamento é fornecido com uma cópia desta Instrução de uso em meio físico, caso verifique que o mesmo não se encontra junto ao equipamento entre em contato com a DENTEMED para que o mesmo seja encaminhado ao solicitante.

Essa Instrução de Uso também está disponível em nossa home page para download sob solicitação de confirmação de dados.

A Dentemed recomenda que seja feito o download e arquivamento desta Instrução de Uso pelo usuário junto ao primeiro acesso, evitando assim que possíveis falhas na rede impeçam o acesso e mesma.

R.F. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 127 Assinatura

3. Introdução

Caro Cliente Consumidor,

Parabéns, você acaba de adquirir um produto com a qualidade e garantia DENTEMED.

Os cuidados e recomendações existentes nesse manual têm a finalidade de possibilitar a correta utilização do Conjunto Odontológico, ressaltando os aspectos importantes da manutenção no uso diário, assim como do programa de manutenção que visa o aumento e conservação da vida útil do equipamento.

Para esclarecer eventuais dúvidas, bem como para receber suas críticas e/ou sugestões sobre nossos produtos, utilize nosso serviço de atendimento ao consumidor.

Os produtos fabricados pela DENTEMED, são projetados para atender ao desempenho e segurança estabelecidos por normas elaboradas internacionalmente e compulsórias aos produtos, contudo, a DENTEMED não se limita as especificações das normas, visando sempre que possível apresentar ao mercado produtos com características superiores.

4. Indicação e contra indicação de uso do Equipamento

O Conjunto Odontológico Dentemed Magnus Prime é para uso exclusivo em ambiente Odontológico devendo ser operado por profissional capacitado (PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGULAMENTADO, CONFORME LEGISLAÇÃO LOCAL DO PAÍS DE USO DO EQUIPAMENTO).

É obrigação do usuário utilizar somente o Conjunto Odontológico e seus respectivos opcionais em perfeitas condições de uso, observando a sua finalidade correta como meio de proteger a si, ao paciente e a terceiros contra eventuais riscos e situações de perigo.

4.1. Indicação médica destinada

O Consultório Odontológico Dentemed Magnus Prime destina-se ao posicionamento dos pacientes para qualquer tratamentos de natureza odontológica que o mesmo necessite.

4.2. Perfil do operador

Formação acadêmica em Odontologia conforme os requisitos das legislações vigentes.

4.3. População de pacientes (seleção de pacientes)

Qualquer individuo que necessite de tratamentos odontológicos.

O equipamento foi projetado para atender desde a população infantil até a população adulta, não possuindo restrições quanto ao peso mínimo uma vez que a mesma foi ensaiada para 135 kg de Carga de trabalho de segurança de conforme a IEC 60.601. Por se tratar de um equipamento que tem por finalidade somente o apoio do paciente para procedimentos odontológicos não há restrições quanto a saúde dos pacientes ou a sua condição.

Este equipamento é contra indicado para uso em paciente com peso acima de 200 Kg.

4.4. Parte pretendida do corpo

O equipamento foi projetado para posicionar o paciente durante o procedimento odontológico a ser realizado, a interação entre o equipamento e o paciente causa contato das seguintes partes do corpo do paciente:

Contato da pele do paciente com o PVC flexível que recobre o estofamento, com as mangueiras de conexão das peças móveis de dispositivos empunhados e com o apoio de braço do equipamento.

Contato com a mucosa oral do paciente com as peças de mão do equipamento e com a ponteira do fotopolimerizador.

4.5. Partes Aplicadas (Conforme prescrito por norma) e partes que podem ser acopladas ao consultório (Opcional):

Estofamento da Cadeira: É considerado parte aplicada pois entra em contato ao paciente durante o uso do consultório.

Apoio para os Braços: É considerado parte aplicada pois entra em contato ao paciente durante o uso do consultório.

Seringa Tríplice: Não é considerada parte aplicada, mas pode vir a tocar o paciente durante a sua utilização.

Peças de mão: As peças de mão tais quais a Alta Rotação, Micromotor e Fotopolimerizador por exemplo, são considerados como partes aplicadas, porém não fazem parte deste produto, ou seja, são opcionais.

Cânula/Sugador: As cânulas de sucção, que são acopladas ao Consultório são consideradas como partes aplicadas, porém não são fornecidas junto ao equipamento.

4.6. Material Componente das partes que entram em contato com o Paciente

Assento da Cadeira / Encosto da Cadeira / Encosto de Cabeça / Material: PVC Flexível cristal (Policloreto de Vinila)

Apoio de Braço / Material: Plástico injetado.

Fotopolimerizador (Ponteira) / Material: Fibra Ótica com capa de Silicone autoclavável e removível.

Ponta da seringa tríplice / Material: Metal (latão usinado com banho de cromagem).

Durante o uso da seringa tríplice a ponta metálica deverá ser envolvida com material plástico atóxico estéril para evitar o contato com a boca do paciente.

Atenção

4.7. Partes que podem entrar em contato com o Paciente

Mangueiras do Equipo e/ou unidade auxiliar: Não é considerado parte aplicada embora possa entrar em contato ao paciente durante o uso do consultório, mas considerado de baixíssima relevância este contato, sem expor o paciente a nenhum tipo de risco

4.8. Vida Útil do Equipamento e Desempenho Essencial do Equipamento

A vida útil declarada pelo fabricante DENTEMED do equipamento é de 10 anos.

A Dentemed declara que o equipamento não possui Desempenho Essencial (conforme prescrito por norma particular, IEC 80601-2-60) onde o desempenho das funções clínicas que não estão relacionadas à SEGURANÇA BÁSICA (em que a perda ou degradação além dos limites especificados pelo FABRICANTE) não resulta em um RISCO inaceitável

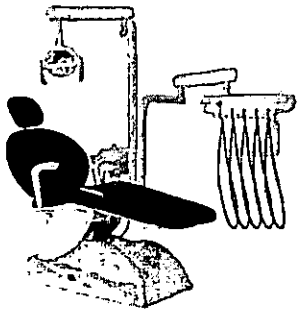
Use somente acessórios especificados pelo fabricante. Em caso de substituição, utilize somente peças originais de fábrica.

Peças ou acessórios não fornecidos pelo fabricante pode comprometer a vida útil do equipamento e a consequente perda da garantia.

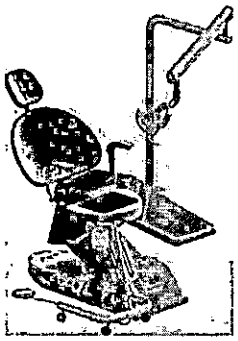
Advertência

5. Imagens dos produtos

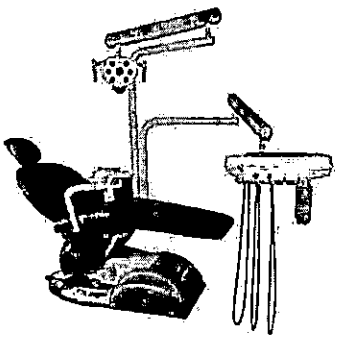
5.1. Modelos: Magnus Prime Flex (Equipo Acoplado)



5.2. Modelos: Magnus Prime Cart (Equipo Móvel)



5.3. Modelo: Magnus Prime X6G



5.4. Modelo: Magnus Prime X12G



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

5.5. Modelos: Magnus Prime X5 / Magnus Prime X6 G / Magnus Prime X8 / Magnus Prime X12 G



NOTA: Os modelos Magnus Prime X5, Magnus Prime X6G, Magnus Prime X8 e Magnus Prime X12G, possuem as mesmas características dos modelos Magnus Prime Cart, Magnus Prime Flex, Magnus Prime X6 e Magnus Prime X12 respectivamente, a diferenciação entre os modelos se dá pela carenagem e estofamento na cor cinza nos modelos Magnus Prime X5, Magnus Prime X6G, Magnus Prime X8 e Magnus Prime X12G.

6. Partes acompanhantes / Opcionais / Acessórios

6.1. Partes acompanhantes

O Consultório Odontológico Dentemed Magnus Prime é composto por:

- Cadeira Odontológica (Cadeira do Paciente);
- Unidade Auxiliar para coleta de dejetos através de cuspideira;
- Refletor Odontológico HL100;
- Caixa de comando externa com mangueira corrugada externa;
- Encosto de cabeça com regulagem de altura;
- Braços Fixos;
- Acionamento por botões e joystick incorporado a base, com as funções da cadeira;
- Equipo para acionamento e controle das peças de mão utilizadas na prática odontológica apresentado em duas versões (FLEX ou CART):
  - O conjunto Magnus Prime Flex e Magnus Prime X8 apresentam equipo semimóvel acoplado a cadeira;
  - O conjunto Magnus Prime Cart e Magnus Prime X5 apresentam equipo móvel com base sobre quatro rodízios;
- Equipo com puxador bilateral incorporado;
- Equipo Flex com Braços com regulagem horizontal e vertical com trava por manopla;
- Equipo Cart em pedestal em aço com rodízios;
- Equipo Flex e Cart com 03 terminais, composto 01 seringa tríplice, 01 terminal bordem spray (alta e baixa rotação) e 01 terminal de bordem sem spray (baixa rotação);
- Equipo Flex e Cart com bandeja em aço inox;
- Equipo Flex e Cart com 01 reservatório de água de 500 mL;
- Equipo Flex e Cart com regulagem externa de ar e água;
- Unidade auxiliar com 01 sugador Venturi;
- Unidade auxiliar com cuba em PBT.

6.2. Opcionais

- Caixa de comando única com tubulação embutida;
- Encosto de cabeça Biarticulado (multi articulado);
- Braço direito rebatível ou escamoteável;
- Pedal multifuncional móvel, com acionamento das funções da cadeira e do equipo;
- Equipo Flex Pneumático – travamento do braço pneumático;
- Reservatório de água de 1.000 mL;

- Microfiltro de água reservatórios de água;
- Sistema de assepsia com válvula antirefluxo com 02 reservatórios de água e outro com líquido antisséptico;
- Refletor CX249-23 (06 LEDS);
- Refletor CX249-24 (12 LEDS com luz amarela);
- Cuba translúcida;
- Cuba Porcelana/ Cerâmica.

6.3. Acessórios

- Filtro de Detritos incorporado a caixa de comando;
- Teclado de membrana com visor digital de função acionada incorporado ao equipo;
- Equipo com puxador frontal e central;
- Equipo com 01 terminal extra bordem spray (alta e baixa rotação);
- Equipo com 02 terminais extra bordem spray (alta e baixa rotação);
- Equipo com terminal com um Fotopolimerizador Prime Led;
- Equipo com terminal com uma caneta de ultrassom e uma caneta de jato de bicarbonato incorporado;
  - NOTA: Caneta de ultrassom e caneta de jato de bicabornato com registro ANVISA separado do consultório. Itens vendidos separadamente.
- Equipo com Negatoscópio de led incorporado;
- Equipo com bandeja extra em aço inox;
- Equipo com Manômetro de ar incorporado;
- Unidade auxiliar com porta copo incorporado;
- Unidade auxiliar com sugador;
- Unidade auxiliar compatível com bomba de vácuo;
- Unidade auxiliar com seringa tríplice incorporada;
- Unidade auxiliar com braço assistente com giro de até 180°;
- Unidade auxiliar com rebatimento com giro de até 180°;
- Unidade auxiliar com acionador temporizado para água (acionamento por botão);
- Unidade auxiliar com acionador temporizado para água (acionamento por sensor de presença);
- Protetor frontal do refletor (HL 100), removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol.;
- Mocho nas versões:
  - Prata; Ouro; ou Ouro cromado.

7. Princípio de Operação do Conjunto Odontológico

A cadeira é um sistema mecânico com acionamento elétrico permitindo a movimentação de elevação do assento e inclinação do encosto através de sistema de motoredutores. O equipamento possui também acionamento de movimentos de forma programável, podendo ser acionado também por Joystick no pedal de comando.

O Refletor HL 100 utiliza lâmpada LED de baixa tensão podendo ser acionado de forma sensorizado (sem contato manual) ou por botão na base da cadeira.

O Refletor Prime CX249-23 possui 6 (seis) lâmpadas LED, possui movimento livre de 3 eixos, alças removíveis, cor da luz otimizada, a temperatura de cor varia de 5500-6500K, semelhante à luz natural de sua janela. O poder da luz de 450-550 é limitado para minimizar o efeito no uso de material sensível para a restauração.

O Refletor Prime CX249-24 possui 12 (doze) lâmpadas LED de alta potência com iluminação ajustável e a iluminação máxima pode chegar a 100.000 lux, 04 cores de ajuste de temperatura – de 4000 a 6000k, tecla sensível ao toque e o interruptor de controle duplo com toque, cabo removível, esterilização com álcool ou esterilização em alta temperatura.

A unidade auxiliar possui sugadores, cuja sucção é provocada por sistema de Venturi com ar comprimido.

A unidade auxiliar acoplada a cadeira, dotada de cuspideira, com ligação do esgoto à rede e sugador com sistema de sucção por princípio de Venturi. O equipo possui unidades de controle para seringa tríplice e peças de mão, alimentados com ar fornecido pela rede e água fornecida pelo reservatório pressurizado, peças de mão comandadas pelo pedal, que aciona gradualmente.

Equipo móvel (CART / PRIME X5) ou semimóvel (FLEX / PRIME X6) acoplado a cadeira com braços com movimentação horizontal e vertical +- 50cm com travamento manual ou pneumático (com limitação pantográfica de movimento para segurança dos usuários). Comando de posições por Teclado membrana "Touch" como opcional no Equipo Flex. O equipo pode ser utilizado com peças de mão "alta rotação" (caneta) ou "baixa rotação" (micromotor) com modelo de encaixe Borden universal de qualquer marca, desde que registrados na ANVISA.

O Conjunto Odontológico Dentemed Magnus Prime deve ser utilizado apenas por pessoal capacitado e/ou sob a supervisão de equipe odontológica qualificada, familiarizada com os riscos e benefícios atualmente conhecidos da utilização de consultórios odontológicos

8. Princípio de Funcionamento

O conjunto é composto de 02 motoredutores (baixa tensão e baixo nível de ruído) com acionamento eletroeletrônico através de comando de pé e botões para acionamento das posições automáticas e/ou gravadas pelo usuário.

A unidade auxiliar acoplada a cadeira, dotada de cuspideira, com ligação do esgoto à rede e sugador com sistema de sucção por princípio de Venturi. O equipo possui unidades de controle para seringa tríplice e peças de mão, alimentados com ar fornecido pela rede e água fornecida pelo reservatório pressurizado, peças de mão comandadas pelo pedal, que aciona gradualmente.

SEF. FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura

9. Descrição do conjunto odontológico

9.1. Cadeira Odontológica Magnus Prime

O equipamento pode ser acionado por pedal e Joystick além do Painel de Controle no Equipo Flex (Opcional). O pedal de comando acoplado na base tipo joystick, conta com 10 movimentos da cadeira, sendo 04 individuais (subida e descida do assento e encosto) e 6 automáticos (volta a zero, posição de cuspir e 03 posições de trabalho programáveis da subida e descida do assento e encosto sincronizados) e lateralização (Trendelemburg). Botão de liga e desliga do refletor e ajuste das 04 intensidades. Articulação entre o assento e encosto de fácil higienização. Base e estrutura, com design que facilita a aproximação do dentista e auxiliar, fabricadas em chapas de aço de alta resistência e estável, com tratamento anticorrosivo e antibacteriano através de pintura lisa de alto brilho à base de poliuretano, polimerizada em estufa a 250 °C, com tratamento fosfatizado, resistente a corrosão e material de limpeza, composto de debrum de borracha antiderrapante em toda base da cadeira. Estruturas revestidas com capas de poliuretano e ABS. Estofamento anatômico curvo e envolvente para apoio lombar, confortável montado sobre estrutura rígida (espuma) de poliuretano injetado de alta resistência, revestido com PVC laminado de alta resistência e sem costura revestido por filme odonto suportando assepsia e desinfecção em todo o estofamento e inclusive para os pés.

Apoio de braços direito e esquerdo em material de alta resistência, com formato que facilita entrada do paciente. Encosto de cabeça com movimentação longitudinal de fácil ajuste. Sistema pantográfico de elevação através de 02 (dois) moto redutores elétricos isento de óleo, tensão do motor: 24Vcc Potência: 85W Ciclo de operação: 2 min (ON) / 18 min (OFF/pausa), força máxima de 6.000N (Newton) ou 600 kg, e motor certificado pela DEWERT/ PTR, nas diretrizes ISO 9001, ISO 14.001 e "Rohs", com acionamento eletroeletrônico. Função Stop Emergencial – Interrupção do movimento da cadeira ao acionar qualquer tecla. Circuito elétrico e baixa voltagem com fusíveis de proteção para interrupção da F/N (Fase/Neutro) ou F/F (Fase/Fase). Tensão automática, fonte chaveada certificada (TUV RHEINLAND) com tecnologia Full Range de ação de 90 a 240 Vac - 50/60 Hz. Peso Líquido: 115 kg. Peso Bruto: 120 kg. A Carga de Trabalho (Peso Máximo do Paciente) é de 135 Kg. A carga do Trabalho de Segurança (Carga Máxima de levantamento da cadeira (Paciente + acessórios e partes acopladas) é de 200 kg. Caixa de comando embutida com pontos de alimentação e ligação do equipo, unidade auxiliar de fácil acesso. Ambidestra.

Atenção

Comando Stop Emergencial – O Conjunto Odontológico Magnus Prime possui o recurso de Stop Emergencial que interrompe automaticamente todos os movimentos e funções da Cadeira. Para desbloquear a cadeira é necessário que acione o botão vermelho novamente do sentido contrário para liberação e funcionamento normal do equipamento, mantendo desta forma todas as programações e posições gravadas pelo usuário anteriormente. Este recurso de segurança garante ao usuário o total controle sobre o equipamento em caso de risco ou perigo a si e ou ao paciente.

9.2. Equipo Odontológico Magnus Prime

Equipo móvel (CART) ou semimóvel (FLEX, acoplado a cadeira com braços com movimentação horizontal e vertical +/- 50cm com travamento manual ou pneumático (com limitação pantográfica de movimento para segurança dos usuários). Formatos redondos, articulados e acoplados lateralmente a cadeira. Mangueiras embutidas nos braços. Corpo de poliestireno com cantos arredondados e partes metálicas de alta resistência em aço maciço com pintura lisa de alto brilho. Possui uma mesa em plástico altamente durável e resistente com proteção UV. Válvula pneumática individuais em metal nobre com acionamento automático dos terminais Borden. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias. Suportes de pontas individuais de altíssima resistência. 03 três terminais sendo um com uma seringa tríplice com bico curvo removível e autoclavável, 01 terminal Borden com spray para alta rotação com ajuste no próprio terminal e 01 terminal Borden

para baixa rotação. Reservatório de água 500 ou 1000 ml para sistema potável. Válvula regulatória de pressão do ar e água, válvula despressurizadora para retirada do reservatório de água. Instrumentos com angulação de 45°. Bandeja em aço inox removível e autoclavável. Pedal móvel pneumático de comando progressivo das peças de mão. Caixa de comando avulsa ou embutida dentro da estrutura da cadeira sem mangueira corrugada aparente. Comando de posições por Teclado membrana "Touch" como opcional no Equipo Flex.

O equipo pode ser utilizado com peças de mão "alta rotação" (caneta) ou "baixa rotação" (micromotor) com modelo de encaixe Borden universal de qualquer marca, desde que registrados na ANVISA. As conexões de suporte foram projetadas para suportar peso de até 2,5 kg cada.

9.3. Unidade Auxiliar Odontológica Magnus Prime (Cuspideira)

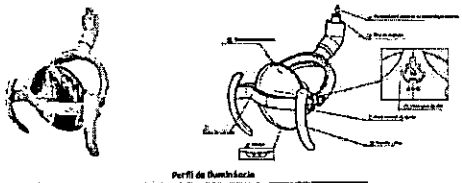
Unidade acoplada à cadeira. Estrutura interna resistente e externa em plástico altamente durável e envolvente com proteção em UV. Pintura com tinta à base de poliuretano lisa de alto brilho na cor branco dental. Cuba/bacia removível em plástico PBT (Tereftalato de Polibutileno). Condutores de água em aço inox removível e autoclavável. Suporte de sugador(es) de altíssima resistência com acionamento automático e separador de detritos incorporado com tela de aço inox. Sistema de engate rápido das mangueiras. Caixa de esgoto blindada em PVC. Caixa de comando avulsa ou embutida dentro da estrutura da cadeira sem

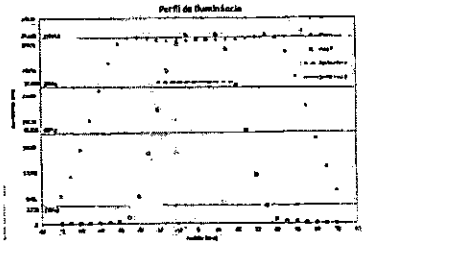
mangueira corrugada aparente. As conexões de suporte foram projetadas para suportar peso de até 2,5 kg cada.

9.4. Refletor LED Odontológico HL 100

Refletor injetado em ABS resistente a alta temperatura, com espelho multifacetado para eliminação de sombras, com controle gradual de intensidade luminosa através do sensor na sua base que pode ser acionado manualmente sem contato (Aproximadamente 5 cm de distância do sensor passando a mão na frente do sensor). Intensidade Luminosa varia de 3.000 a 40.000 Lux que emite luz natural igual a do dia obtida em intervalo de temperatura de cor de 5.000°K a 5.300°K. Campo de iluminação aproximado de 80 x 160 mm, a uma distância aproximada de 700 mm do foco. O LED é embutido e fica protegido de acesso externo. Possui interruptor ON/OFF para ligar e desligar na parte traseira do refletor (Liga para Direita e Desliga para Esquerda). Este mesmo interruptor pode ser usado para graduar a intensidade de iluminação através de toques para esquerda (Diminuir) e para Direita (Aumentar). O Cabeçote é composto de puxador (alça) ergonômico removível em forma de alça permitindo sua desinfecção ou bilateral permitindo proteção do campo cirúrgico. Coluna de fixação na cadeira e com braço pantográfico arredondado em aço carbono fosfatizado e pintado com tinta à base de poliuretano liso e de alto brilho. Braço multi articulado com articulações em aço carbono. Tensão de 12 VAC, alimentado eletricamente pela cadeira.

O Refletor LED também pode ser Ligado ou desligado através do Botão acionado pelo Pé na Base do Equipamento ou Botão Correspondente no Painel de Comando do Equipe Flex (Opcional).





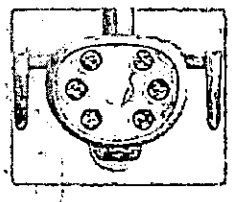
9.5. Refletor Prime CX249-23

Movimento livre de 3 eixos, posicionando a luz onde quiser.

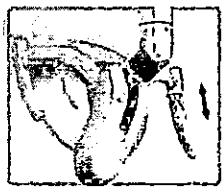
Alças removíveis, fáceis de limpar e fáceis de montar e desmontar, proteção frontal dos Led's em plástico resistente, facilitando a limpeza e desinfecção.

Cor de luz otimizada, a temperatura de cor varia de 5500-6500K, semelhante à luz natural de sua janela. O poder da luz de 450-550 é limitado para minimizar o efeito no uso de material sensível para a restauração.

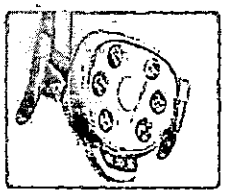
Calibrado de fábrica em 700mm (comprimento médio do braço humano). É produzido um padrão de luz retangular preciso de 80x160 com intensidade uniforme. Fora do padrão de luz, há um nível de ilustração 50% menor em comparação com o requisito especificado no padrão ISSO. A iluminação ocorre apenas onde você deseja na cavidade oral, não nos olhos do paciente.



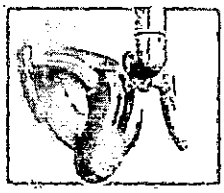
6 LEDs de alta potência Espaço reservado para sistema de câmeras



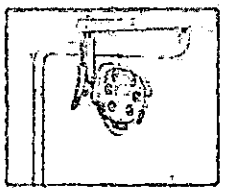
Alças removíveis, fáceis de limpar.



Iluminação ajustável (contínua), temperatura de cor na faixa de 5000K e 5300K. Como luz natural, reduza os danos aos olhos durante operações prolongadas.



Movimento livre de 3 eixos, posicionando a luz onde quiser.

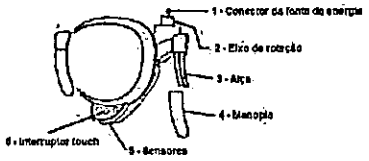




Sistema de controle duplo (sensor e interruptor).

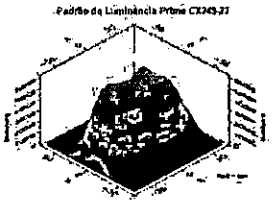
A cor e a temperatura de cor para todo o ponto de luz são as mesmas, reduzindo bastante a separação de cores através das lentes, bem como o efeito no material sensível à luz.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 130 Assinatura





Padrão de Luminância Prime CX249-23



9.6. Refletor PRIME CX249-24

Existem 4 cores de ajuste de temperatura, de 4000 a 6000k.

São 12 lâmpadas LED de alta potência com iluminação ajustável e a iluminação máxima pode chegar a 100.000 lux.

Use lâmpada LED com 90 ORL para restaurar a autenticidade da cor.

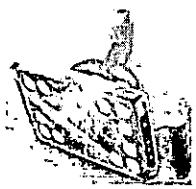
Tecla sensível ao toque e o interruptor de controle duplo com toque.

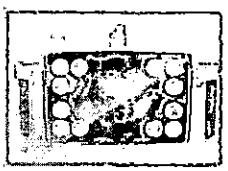
Ambos os lados têm o mesmo teclado, o que é conveniente para ambas as mãos operarem.

Cabo removível, esterilização com álcool ou esterilização em alta temperatura, proteção frontal dos Led's em plástico resistente, facilitando a limpeza e desinfecção.

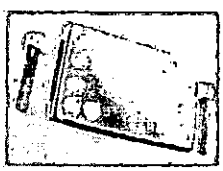
O painel do espelho pode ser facilmente observado por médicos ou pacientes.

Perfeito para nenhum efeito de sombra.

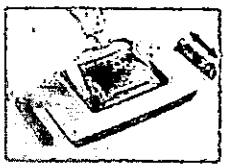




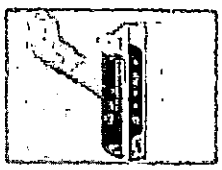
O painel do espelho pode ser facilmente observado por médicos ou pacientes



Existem 12 luzes LED de alta potência com iluminação ajustável e a iluminação máxima pode chegar a 100000lux

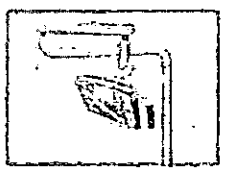


Alça removível, esterilização com álcool ou



Ambos os lados têm o mesmo teclado, o

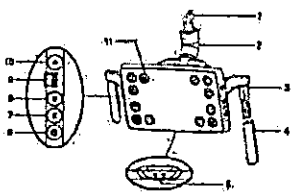
esterilização em alta temperatura



que é conveniente para ambas as mãos operarem

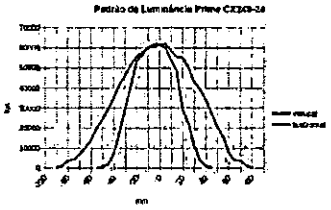


O ponto do feixe é retangular e o tamanho é moderado (80x160mm a 700mm) E nenhuma luz ofuscante ao redor



1 – Conector da fonte de energia
2 – Eixo de Rotação
3 – Alça
4 – Manopla
5 – Sensores
6 – Botão liga
7 – Botão de ajuste de temperatura da cor
8 – Botão decréscimo
9 – Luz de indicação de intensidade
10 – Botão de incremento
7 – LEDs

Padrão de Luminância Prime CX249-24



9.7. Fotopolimorizador

Comprimento de onda emitida: 430~490nm

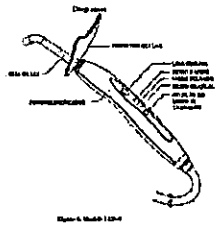
Intensidade Luminosa: 1500mW/cm2

Profundidade de solidificação: Após 20 segundos de irradiação da luz, a profundidade de solidificação da resina e maior que 2 mm.

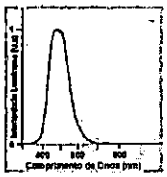
Natureza da Radiação: Ondulatório (Eletromagnética)

Tipo de Radiação: Luz visível





Distribuição:



10. Características e Especificações Técnicas

Características / Especificações Técnicas	Magnus Prime
Tipo de Proteção contra choque elétrico	Classe I (Baixo Risco) (Classificação do produto segundo a norma IEC 60601-1)
Grau de Proteção contra choque elétrico	Parte Aplicada Tipo B
Modo de Operação	Cadeira: Não Contínuo – 2 min (ON) – 18 min (OFF). Equipo, Refletor e Unidade de Água: Contínuo
Proteção contra penetração nociva de água e material particulado	Consultório: IP00 Pedal: IP00 Fotopolimerizador: IP00 Refletores: IP00
Tensão de alimentação	100 - 240 VAC
Frequência Rede	50/60 Hz
Número de Fases	Monofásico / Bifásico
Fusíveis para alimentação	2 unid. (3 A x 250 VAC) Ação Rápida / Capacidade de Interrupção Baixa
Potência consumida	350 VA
Cabo de conexão à rede elétrica	Cabo PP Circular 500 V 3 x 0,75 mm² 500 V (247-5 NM 63-C5) Plug Tripolar Macho 10 A – 250 V (NBR 14.136)
Comprimento	1838 mm
Largura	640 mm
Altura assento	mín. 300 máx. 900
Altura encosto	mín. 1050 mm máx. 1450 mm
Inclinação encosto	0° a 85°
Características do refletor LED HL 100	Tensão de Alimentação: 12 – 24V VDC Potência : 5 VA Intensidade Luminosa: 3.000 – 40.000 Lux (70[illegible] da distância da fonte de luz) Temperatura da Cor: 5.000 – 5.300 °K
Características do refletor PRIME CX249-23	Tensão de Alimentação: AC 12-24V Frequência: 50 / 60 Hz Potência: 12 VA Luz LED: 8 Dimensão do padrão: 80X160 mm (para700 mm) Intensidade Luminosa: >3.000 – 45.000 Lux (para 700 mm de distância da fonte de luz) Temperatura da cor: 5000-5500 K
Características do refletor PRIME CX249-24	Tensão de Alimentação: AC 12-24V Frequência: 50 / 60 Hz Potência: 25 VA Luz LED: 12 Dimensão do padrão: 80X160 mm (para700 mm) Intensidade Luminosa: >100.000 Lux (para 700 mm de distância da fonte de luz) Temperatura da cor: 4000-5000 K
Carga Máxima Admissível (Distribuída entre paciente, acessórios e equipamentos)	200 kg
Carga de Trabalho de Segurança / Massa das partes acopladas	Capacidade de levantamento sobre a cadeira: 135 kg (peso máximo do paciente), conforme IEC 60.601. Capacidade de levantamento sobre a bandeja Equipo Flex

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

	(Acoplado a cadeira): 1,5 kg (peso máximo dos instrumentos) Massa do Refletor LED: 1Kg Massa do Braço Suporte do Refletor LED: 6 Kg Massa do Refletor CX249-23: 1,6 Kg Massa do Refletor CX249-24: 2 Kg Massa do Braço Suporte do Equipo Flex: 5,5 Kg Massa do Encosto: 7 Kg Massa do Assento: 14,4 Kg Massa do Conjunto Estofado: 8,2 Kg Massa do Equipo Flex 5 Kg Massa da Unidade Auxiliar (Cuspideira): 5,5 kg Massa do Moto Atuador do Encosto: 2 Kg Massa Conjunto Pantógrafo: 13,7 Kg
Carga de Trabalho de Segurança do Equipo Cart (Móvel) / Massa das partes não acopladas	Capacidade de levantamento sobre a bandeja Equipo Cart: 1,5 kg (peso máximo dos instrumentos Massa do Equipo CART 9 Kg
Capacidade do reservatório de água (spray)	500 ml (Água Potável / Filtrada) Material do reservatório: plástico atóxico
Características da fonte externa de água.	Limite de pressão: 2 a 6 Bar Limite de Vazão: 8 l/min Limite de Dureza: 2,14 mmol/l Limite de pH: 6,5 a 8,5 Tamanho Máximo das partículas: < 100µm Conexão de água: Diâmetro de ½" Temperatura máxima da água de entrada: < 35° C Obs.: Verifique a conformidade da água local com os parâmetros apresentados acima. Se for constatado que a água esteja irregular, procure os organismos reguladores responsáveis. O consultório Odontológico Magnus Prime possui dispositivos antirrefluxo nos seguintes pontos: seringa, terminais de peças de mão e água para copo.
Informações sobre água residual (esgoto)	Fluxo máximo que a fuga é capaz de acomodar: 8 Nl/min Gradiente mínimo das linhas: 5° de inclinação Conexão do Esgoto: DN Diâmetro de 40 mm Vazão de Esgoto máximo: 6 l/min
Características da fonte externa de ar de fornecimento para o Conjunto Odontológico.	Limite de pressão: 7 +/- 1 Bar (101,6 PSI) Limite taxa de fluxo: ≥ 80 Nl/min Limite de umidade: entre 40 e 60% Limite de contaminação do óleo: 0,5 mg/m³ (Máximo) Limite de contaminação de partículas: < 100 partículas / m³ (partículas de tamanho entre 1 e 5µm).
Informações sobre rede de ar comprimido no consultório	Pressão de alimentação máxima da fonte externa: 5,51 Bar (80 PSI) Pressões utilizadas no consultório: 5,51 Bar (80 PSI) para sistemas de ativação e Peça de Mão (Baixa Rotação); 2,4 Bar (35 PSI) para peças de mão (Alta Rotação) 1,5 Bar (21,8 PSI) Seringa Tríplice e reservatório de água. Conexão de ar: Diâmetro de ¼" Vazão de entrada de ar: Mínimo de 100 l/min Faixa/Escala do Manômetro do Regulador: (0 a 10 Bar) Faixa de Trabalho no Manômetro do Regulador: (0 a 6 bar) Incerteza do Manômetro do Regulador: 3% conforme fabricante Fluir

Sugador	Sugador Venturi Consumo de ar: 09 l/min Pressão mínima de vácuo: 95 mmHg Pressão máxima de vácuo: 105 mmHg Diâmetro do Sugador Descartável (Não fornecido): 5 mm Comprimento do Sugador: 11,5 cm Diâmetro da Cânula do Sugador: 4,5 mm Comprimento da Cânula: 2,4 cm Material da Cânula/Sugador: PVC atóxico
Sistema de Sucção (Sistema Seco)	Classificação do Sistema de Sucção (Conforme ISO 7494-2 referenciando a ISO 10.637:1999): Sistema Seco.
Sucção a Ar	Classificação do Sistema de Sucção a Ar (Conforme ISO 7494-2 referenciando a ISO 10.637:1999): Tipo 2 (Volume Médio entre 90 e 250 Nl/min).
Filtros do Conjunto Odontológico	Rede de Ar: Filtro sinterizado com malha de 25µm Rede de Água: Filtro sinterizado com malha de 25µm Rede de Esgoto: Separador de sólidos com malha de 45µm Na necessidade de manutenção dos filtros de ar e água, entrar em contato com a Assistência Técnica autorizada Dentemed.
Consumo de Ar	Alta Rotação: 09 l/min Seringa: 17 l/min
Consumo de Água	Alta Rotação: 0,02 l/min Seringa: 0,1 l/min
Versão do Software do Equipamento	Versão: M2 PRIME V 2.9

11. Condições de Armazenamento, preservação e Transporte

Mantar em local protegido de chuva e sol direto e em sua embalagem original.

As condições exigidas para armazenamento e transporte do equipamento são:

a) Temperatura entre -10°C e +50°C,

b) Umidade relativa máxima de 85% (não condensada) e

c) Pressão atmosférica de 500 a 1060 hPa (375 mmHg a 795 mmHg).

No caso de armazenamento de diversas caixas do equipamento embalado, o empilhamento máximo deverá ser conforme indicado no símbolo de empilhamento na embalagem (máximo 2 unidades).

Durante o transporte evite vibrações e impactos no equipamento .Não deixe cair no chão.

12. Instalação do equipamento

Este equipamento deverá ser instalado por uma Assistência Técnica Autorizada e capacitada que possui as informações e treinamentos necessários para a correta instalação do Consultório Odontológico Magnus Prime.

Atenção

As instruções para montagem do consultório, assim como de suas partes acompanhantes e/ou opcionais e acessórios, sua instalação e suas características de infraestrutura estão disponíveis no Manual Técnico de Serviço – Consultório Odontológico Dentemed Magnus Prime, disponibilizado junto ao equipamento.

Atenção

Os esquemas elétricos, eletrônicos e pneumáticos encontram-se disponíveis somente para a assistência técnica autorizada da DENTEMED.

Para solicitar a Assistência Técnica Autorizada, o cliente/consumidor deverá entrar em contato através de:

Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda.

Endereço: Rua Antônio Gravatá, nº 136 A – Bairro Betânia – Belo Horizonte – MG - Brasil.

CEP: 30.570-040

Telefone: +55 (31) 3374-6768 – Fax: +55 (31)3228-9410

www.dentemed.com.br – e-mail: atdentemed@gmail.com ou dentemed@dentemed.com.br

13. Funcionamento do Consultório Odontológico Dentemed Magnus Prime

FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO

O equipamento foi projetado para ser utilizado conforme a necessidade do Odontólogo em frequências que compreendem 1 vez até 15 vezes ao dia e 7 dias por semana.

Equipamento para Uso Frequente

Não há requisitos para o uso contínuo do Consultório Odontológico Magnus Prime

Modo de Operação: Não Contínuo (Cadeira) / Contínua (Refletor)

Tempo de Operação: 2 min ON / 18 min OFF

13.1. Condições ambientais para operação

Faixa de temperatura ambiente de funcionamento do equipamento: de +10 °C a +28 °C

Faixa de temperatura ambiente recomendada: de +21 °C a +27 °C

Umidade relativa Máxima: 85%.

Faixa de pressão atmosférica: de 700 hPa a 1060 hPa (525 mmHg a 795 mmHg).

Advertência

Equipamento não é adequado para uso em ambiente rico em Oxigênio.

Equipamento não adequado para uso na presença de Mistura Anestésica Inflamável com Ar, Oxigênio (O2) ou Óxido Nitroso (N2O).

Dentemed

13.2. Posicionamento do paciente, operador e demais pessoas

O paciente deve sentar-se sobre o assento da cadeira, com as pernas sobre o assento, costas apoiadas sobre o encosto e as mãos sobre os apoios de braço ou sobre o próprio corpo. O operador deve ajustar a cabeceira conforme procedimento odontológico a ser realizado.

Para garantir o posicionamento seguro e adequado do paciente, o operador deve orientá-lo a permanecer com as mãos dentro do campo de visão do operador durante toda a movimentação do equipamento.

O operador deve posicionar-se próximo a região da cabeceira ou das laterais do encosto, observando a distância necessária para a realização dos procedimentos odontológicos. Para movimentar o assento e o encosto, recomenda-se que o operador mantenha distância mínima de 30 centímetros, evitando posicionar-se na linha de movimentação destes itens da cadeira.

Demais pessoas devem manter distância mínima de 50 centímetros do equipamento, durante a movimentação do encosto e assento.

Advertência

A permanência do operador, pessoas ou objetos nas áreas de movimentação do equipamento e seus componentes poderá causar danos ao equipamento e/ou prejudicar o funcionamento correto deste

13.3. Instruções para ligar o equipamento

Ligue o interruptor geral na base da cadeira e confira se o indicador luminoso está aceso. O cabo de força deve estar conectado na entrada de energia no próprio interruptor geral.



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

13.4. Operação da Cadeira

Acione o botão de posição de trabalho desejado conforme a necessidade do operador, vide "Operação do Comando de Pé".

Ao clique do botão do refletor (no Pedal ou no Painel de Comando do Equipo Flex) o Refletor irá Ligar. Para Desligar pressione o Botão Refletor novamente.

Para mudar a intensidade da luz utilize o sensor de presença diretamente no Refletor. LED ou pressione para a Direita na Chave ON/OFF (Liga e Desliga) localizada na traseira do Refletor. Para reduzir a intensidade de Luz pressione para a Chave ON/OFF (Liga e Desliga) para a esquerda.

Dentemed

Utilize o joystick para realizar pequenos ajustes nas posições de encosto e no assento durante o procedimento operatório.

Acione o botão de volta a zero ao final do procedimento (o encosto se moverá para frente e o assento para baixo) até a posição zero de entrada e saída do paciente, sendo que o refletor apaga automaticamente.

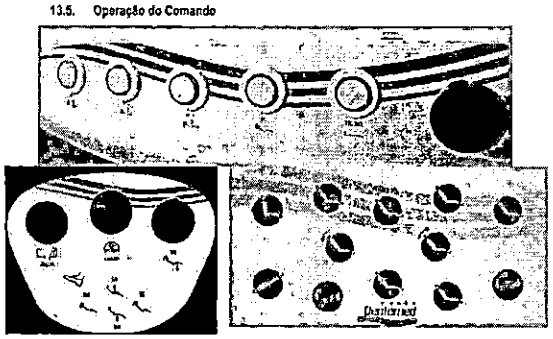
Acione o botão a qualquer instante e as posições automáticas podem ser paradas emergencialmente (STOP EMERGENCIAL)

A última posição de trabalho se encontra programada na posição de Trendelemburg para qualquer incidente de Lipotimia ou Síncope.

Advertência

O Consultório Odontológico Dentemed Magnus Prime não necessita de nenhum treinamento específico para a sua utilização, somente a correta leitura desta instrução de uso.

13.5. Operação do Comando



Legenda

Comando de pé. O equipamento possui acionamento por pedal.

Subida do assento (SA). Ao acionar a alavanca para cima a cadeira executa a subida do assento.

Dentemed

Descida do assento (DA). Ao acionar a alavanca para baixo a cadeira executa a descida do assento.

Subida do encosto (SE). Ao acionar a alavanca para a esquerda a cadeira executa a subida do encosto.

Descida do encosto (DE). Ao acionar a alavanca para a direita a cadeira executa a descida do encosto

Refletor (LAMP / LUZ). Ao toque no botão o Refletor LED irá Ligar e desligar conforme necessidade.

Stop emergencial. Ao toque no botão, qualquer movimentação da cadeira será paralisada imediatamente.

Volta à zero (VZ). Ao tocar o botão a cadeira volta a posição zero "entrada e saída do paciente". Dessa forma, a posição zero desloca o assento para a posição totalmente abaixado e o encosto totalmente levantado, bem como apaga o refletor para finalização do atendimento.

Posição de trabalho (PT1(P1) /PT2 (P2) /PT3 (P3)). O Operador pode programar até 3 posições desejadas. Para a programação ser memorizada seguir os passos abaixo:

a) Posicionar a cadeira na primeira posição desejada e acionar o botão PT1 até o bip sonoro . Está gravada e memorizada a posição 1 .
b) Posicionar a cadeira na segunda posição desejada e acionar o botão PT2 até o bip sonoro . Está gravada e memorizada a posição 2 .
c) Posicionar a cadeira na terceira posição desejada e acionar o botão PT3 até o bip sonoro . Está gravada e memorizada a posição 3 .

Posição de Cuspir (PC). Ao tocar o botão a cadeira vai para a Posição de Cuspir. Ao pressionar o Botão (PC) pela segunda vez o encosto da cadeira retorna a posição original que ocupava anteriormente.

Posição de trabalho "Trendelemburg".

Acionamento de água (temporizada) da cuba (Cuspideira/Unidade auxiliar).

13.6. Acionamento das peças de Mão no Equipo

Encaixar a alta rotação ou o micromotor no engate bordem segurando a peça e a mangueira de forma a enroscar somente rosca;

Retirar a peça de mão do suporte;

Pressionar o pedal de comando para acionamento.

Para retirar o Reservatório, acione a válvula despressurizadora (Posição Ligada), gire o reservatório de água no sentido "horário". Após completar o nível da água gire o reservatório de água no sentido "Anti horário" e acione a válvula despressurizadora (Posição Desligada).

Recomenda-se que a água a ser utilizada no Reservatório do Equipo seja:

Água filtrada ou destilada. Pode-se utilizar uma solução fracamente clorada na concentração de 2 a 3 ppm de cloro. Dissolva 0,3 ml de hipoclorito de sódio a 10.000 ppm em 500 ml de água.

Recomenda-se que o reservatório e as linhas de água sejam higienizados e descontaminadas em água corrente, ou conforme as rotinas estabelecidas no consultório do cliente Dentista.

13.7. Acionamento Seringa Tríplice

Retirar do suporte e acionar 1 para Água e 2 para Ar e 1 e 2 simultaneamente para o spray.

13.8. Funcionamento da Unidade Auxiliar

Abrir o registro de água para irrigar a bacia da cuspideira;

Retirar a peça de mão do suporte para acionar automaticamente o sugador.

Para limpeza do Sugador providenciar a desconexão da cânula do Sugador, separando a mangueira por conexão de pressão.

A água utilizada na unidade auxiliar deve seguir os padrões de potabilidade do Ministério da Saúde e da concessionária de água da região de uso do equipamento.

13.9. Funcionamento do Fotopolimerizador

Insira a haste guia da luz com o adaptador de fixação no orifício na parte superior do dispositivo. Você deve prestar atenção na posição de inserção, e evitar a inserção na posição oblíqua

Ligue a chave geral do fotopolimerizador.

Leve a Peça de Mão à boca do paciente, e posicione a ponteira a uma distância máxima de 2 mm do material a ser fotopolimerizador.

Pressione o botão para acionar o LED, que acenderá gradualmente. Assim que estiver ativado, o LED permanecerá aceso até o tempo programado, e a cada 10 segundos soará um bip.

Passado o tempo programado, o LED será desativado. (verificar o tópico "Programação do tempo").

Modo de Trabalho

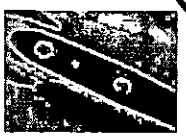
LED	Modo de trabalho
⊓	Polimerização rápida: Tempo de ajuste de 20 segundos
⩘	Polimerização gradual: intensidade varia por 10 segundos a partir de 0 até a força total durante os últimos 10 segundos
⊓⊓	Polimerização Pulsante: radiação intermitente

O Fotopolimerizador acoplado ao equipo (Opcional) não pode ser utilizado de forma contínua, este está limitado para um funcionamento consecutivo máximo de 03 emissões consecutivas de luz de 20s. Após este uso não deverá ser utilizado por um período de 30 minutos, podendo permanecer na base do equipo (ou base de carregamento se o equipamento for "sem fio". Deve-se utilizar o aparelho seguindo uma metodologia razoável para o uso pretendido.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
123
Folha nº
Assinatura

Simbologia utilizada no Fotopolimerizador

⊓ : Modo rápido
⩘ : Modo Gradual
⊓⊓ : Modo Pulsado
M: Seleção do modo de trabalho
⏻ Liga / Desliga



13.10. Funcionamento do Refletor HL100

O Refletor LED possui controle de modo manual e por sensores.

"Interruptor manual" Ligando e desligando / Ajustes:

Para ligar e desligar a luz, pressione o botão "Interruptor manual" para o lado esquerdo ou direito.

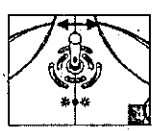
Ajustes:

a) Para reduzir a intensidade da luz, mantenha o botão " Interruptor manual " pressionado para o lado esquerdo (Fig.4) até atingir a intensidade desejada. Quando atingir a intensidade mínima, a máquina emitirá um bipe.

b) Para aumentar a intensidade da luz, mantenha o botão " Interruptor manual " pressionado para o lado direito (Fig.4) até atingir a intensidade desejada. Quando atinge a intensidade máxima, a máquina emitirá um bipe

O interruptor manual deve ser manuseado delicadamente para evitar quebras.

- Cada vez que o refletor é ligado, a intensidade da luz dentária estará no nível memorizado quando foi desligada anteriormente.

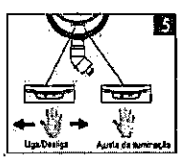


"Sensores" Ligando e desligando:

Para ligar e desligar, aproxime-se do sensor até uma distância máxima de 8 cm;

Para a regulação da intensidade da luz dentária, coloque a mão perto do sensor até atingir a intensidade desejada do nível máximo ao mínimo e do mínimo ao máximo. Ao atingir a intensidade máxima, um sinal acústico será ouvido (bip), haverá bip para intensidade mínima.

Cada vez que a luz dental é ligada, a luz dentária intensidade será no nível memorizado quando foi desligado o tempo antes.



13.11. Funcionamento do Refletor CX249-23

Este refletor odontológico possui modos de controle manual e sensor.

1. Ligar e desligar

Botão touch: toque no interruptor para desligar e desligar, conforme mostrado na fig. 03

Sensores: aproxime-se do sensor até uma distância máxima de 8 cm, conforma mostra a fig. 4





Figura 03

2. Ajuste da intensidade da luz

Botão touch: continue a tocar no botão direito para aumentar a luz, continue a tocar no botão esquerdo para reduzir a luz, conforme ilustrado na fig. 3, quando atingir a intensidade limitada, a máquina emitirá um bipe.

Sensores: posicione a mão próxima ao sensor até atingir a intensidade desejada, do nível máximo ao mínimo e do nível máximo ao máximo, conforme mostrado na fig. 4, quando atingir a intensidade limitada, a máquina emitirá um bipe.

Quando a luz odontológica for ligada, a intensidade estará no nível memorizado quando foi desligada da última vez.

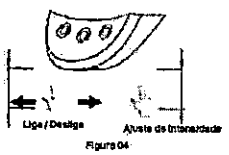


Figura 04

13.12. Funcionamento do Refletor CX249-24

Este refletor odontológico possui modos de controle manual e sensor.

Ligar e desligar

Manual: Pressione ⏻ para ligar e desligar o refletor

Para acender a luz deslizar a mão sobre o sensor. Deslizando novamente para desligar. Fig. 03

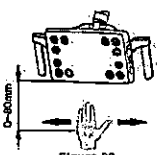


Figura 03

Ajuste da intensidade da luz

Manual:

- Pressione ⏶ para aumentar a intensidade da lâmpada.
- Pressione ⏷ para diminuir a intensidade da lâmpada.

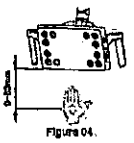


Figura 04

Sensor:

- Quando a mão fica sob o sensor, a iluminação da lâmpada será ajustada entre o mais forte e o mais fraco. Fig. 04

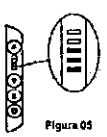


Figura 05

Ajuste de temperatura de cor

Toque em Ⓔ para ajustar a temperatura da cor.

Atenção **A lâmpada possui 4 modos de temperatura de calor. Em diferentes modos de temperatura de calor, as diferentes luzes de LED acenderão.**

Ajuste da cabeça da lâmpada

Aviso: Os usuários podem ajustar a rotação da cabeça da lâmpada nos seguintes pontos.



(A) rotação esquerda / direita;
(B) Rotação diagonal;
(C) Rotação para cima / para baixo

14. Cuidado e Conservação

Para a limpeza e desinfecção evitar a penetração de líquidos no interior do equipamento, visto que poderá produzir danos ao mesmo devido ao excesso de umidade. Evitar que o equipamento seja submetido a jatos diretos de água para efeito de limpeza estando conectado ou não à rede elétrica.

Para efetuar a limpeza do equipamento utilize um pano umedecido em água com sabão neutro (não abrasivo). A aplicação de outros produtos químicos para limpeza a base de solventes ou hipoclorito de sódio não são recomendados, pois podem danificar o equipamento

A DENTEMED não se responsabiliza por danos causados por:

- Uso de produtos não recomendados
- Uso de produtos com ação, como o Glutaraldeído

15. Limpeza e Desinfecção

15.1. Limpeza das partes plásticas e pintadas

As superfícies pintadas podem ser limpas somente com pano umedecido com água e eventualmente com um detergente não abrasivo e/ou sabão neutro.

Para a limpeza de estofamentos (PVC de revestimento) e do apoio de braço, utilizar pano umedecido com água e eventualmente com um detergente não abrasivo e/ou sabão neutro.

Periodicidade: Uma vez por semana.

Água em temperatura e pressão ambiente.

Sem limite de tempo de limpeza.

15.2. Limpeza dos Filtros

Limpar os filtros dos sugadores após trabalhos cirúrgicos ou sempre que observar redução de sucção.

Periodicidade: Uma vez por semana.

Água corrente em temperatura e pressão ambiente.

Sem limite de tempo de limpeza.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

15.3. Limpeza da Cuba e Ralo da Cuba

A cuba é removível para limpeza, sacando a lavatenda. O ralo deve ser retirado e limpo.

Periodicidade: Uma vez por dia.

Água corrente em temperatura e pressão ambiente.

Sem limite de tempo de limpeza.

15.4. Desinfecção da Unidade

As superfícies pintadas são resistentes ao álcool 70%, comumente utilizado para desinfecção.

Periodicidade: Uma vez por semana.

Álcool 70% sem diluição e na temperatura ambiente.

Sem limite de tempo de desinfecção.

15.5. Desinfecção das Linhas de Sucção

Seccionar em cada sugador 1 a 1,5 litros de solução desinfetante (temperatura e pressão ambiente) para mangueiras de PVC.

Periodicidade: Uma vez por semana

Evitar sobre dosagem da solução desinfetante pois pode conduzir a um envelhecimento prematuro das mangueiras.

15.6. Limpeza e Desinfecção dos Refletores LED

As superfícies pintadas são resistentes ao álcool 70%, comumente utilizado para desinfecção. Usar tecido não abrasivo nas partes plásticas (Alças do Refletor) e na lente de reflexão (anteparo)

Periodicidade: Uma vez por semana ou conforme necessidade do Odontólogo.

Sem limite de tempo de desinfecção.

15.7. Limpeza e Desinfecção de Brocas e Fresas

Brocas de boa qualidade que conservam seus diamentes e que podem ser usadas novamente, devem ser imersas em detergente enzimático (RIOZYME IV e NEUTRO), limpas, lavadas, secas e

inspecionadas como qualquer outro material antes da autoclavagem e empacotadas em pacotinhos individuais e em seguida autoclavadas e acondicionadas em lugar adequado.

Usar exposição por 30 (trinta) minutos a uma temperatura de 121°C, em autoclaves convencionais (uma atmosfera de pressão). Usar exposição por 15 (quinze) minutos a uma temperatura de 132°C, em autoclaves convencionais (uma atmosfera de pressão). Usar exposição por 04 (quatro) minutos a uma a temperatura de 134°C, em autoclave de alto vácuo.

15.8. Outros cuidados

Para que o equipamento se mantenha sempre em boas condições de funcionamento é importante que a rede de ar seja drenada uma vez por dia.

Recomendamos que a instalação e o certificado de garantia sejam lidos atentamente, pois contêm informações importantes sobre os fundamentos da garantia e os itens cobertos.

Antes da primeira colocação em serviço ou após longas interrupções de trabalho, eliminar o ar e água depositados nas mangueiras internas.

16. Problemas e suas Soluções

As medidas de correção descritas abaixo são as que o próprio usuário poderá executar. Caso o problema não seja solucionado, solicitar os serviços de um técnico autorizado da DENTEMED, para a eliminação da falha.

A DENTEMED mantém a disposição em sua rede de assistência Técnica todas as informações necessárias ao pessoal técnico qualificado do cliente, para reparar as partes do equipamento que são consideradas como reparáveis.

Equipamento não liga	
Causas prováveis:	Soluções:
Chave geral desligada;	Ligar chave geral;
Fusível queimado.	Substituir fusível (4 A Ação Rápida C. A Baixa)
Refletor não liga	
Causas prováveis:	Soluções:
Chave seletora liga/desliga desligada;	Ativar chave seletora liga/desliga;
Lâmpada queimada / Módulo Led inoperante;	Substituir lâmpada / Módulo Led
Sem tensão de alimentação	Checar conectores e tensão de alimentação no módulo fonte da cadeira.
Sugador não funciona	
Causas prováveis:	Soluções:
Filtros dos sugadores entupidos	Limpar filtros
Não há água/ar nas peças de mão	
Causas prováveis:	Soluções:
Compressor desligado	Ligar compressor
Registro geral de água fechado	Abrir registro

17. Manutenção Corretiva

Todas as recomendações de utilização se encontram neste manual, mas se algum problema for detectado entre em contato com a rede de serviços autorizada DENTEMED para realizar a correção do problema.

Não tente abrir o produto e/ou consertá-lo sozinho ou com auxílio de pessoas não autorizadas, isto pode agravar o problema ou até mesmo gerar falhas que possam comprometer a segurança do produto e do paciente.

Procure a rede de Serviços autorizada e utilize sempre peças originais DENTEMED, elas são a garantia de que seu produto sempre estará nas condições ideais de funcionamento e segurança

17.1. Reparos e modificações no equipamento

Somente o pessoal autorizado pode executar operações de manutenção extraordinária e/ou reparos no equipamento.

Aconselhasse substituir imediatamente todos os dispositivos defeituosos, mediante contato com a DENTEMED.

Usar somente peças originais.

Não são permitidas modificações no equipamento.

Atenção **Quando for detectado o mau funcionamento de qualquer dispositivo ou elemento componente do conjunto, este deverá ser comunicado ao profissional técnico autorizado para que o problema seja imediatamente corrigido.**

17.2. Substituição do Fusível

Desenergizar o equipamento (Retirar cabo de alimentação da tomada);

Retirar a tampa do porta fusível;

Trocar o fusível de vidro (presentes 2 und de 3 A x 250 VA Ação Rápida e capacidade de interrupção Baixa))



Recolocar a tampa.

17.3. Manutenção Preventiva (Responsabilidade do proprietário)

Para a proteção do seu equipamento, procure um Assistente Técnico Autorizado DENTEMED para revisões periódicas de manutenção preventiva a serem realizadas a cada 6 meses de uso, reduzindo assim o risco de falhas de funcionamento e segurança.

18. Rede de Serviços Autorizada DENTEMED

A instalação e todos os serviços realizados no equipamento DENTEMED deverão ser realizadas por um a Assistente Técnico Autorizado DENTEMED, pois de outra maneira, não serão cobertos pela garantia.

- Use o Serviço de Atendimento ao Consumidor DENTEMED
  Pelo telefone (31) 3374 6768 / (31) 3226-9410
  Pelo e-mail: dentemed@dentemed.com.br / aldentemed@gmail.com
  Erro! A referência de hiperlink não é válida. page: www.dentemed.com.br
- Rua Antonio Gravatá, 136A – Cinquentenário - Belo Horizonte – MG – Brasil - CEP 30570-040

A Instrução de Uso do equipamento em meio eletrônico pode ser solicitado por e-mail ou através da Home Page do Fabricante: www.dentemed.com.br na guia "Downloads" e do e-mail engenhariadentemed@gmail.com

A Instrução de Uso do equipamento em meio físico (impresso) pode ser solicitada a qualquer momento pelo usuário, mediante contato através dos meios disponibilizados nesta Instrução de Uso, a Dentemed enviará a Instrução de Uso sem custos.

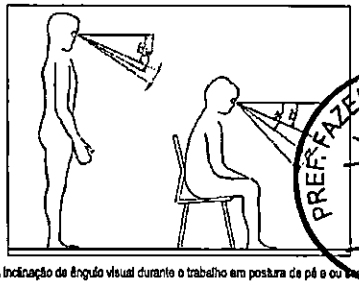
Atenção

A Instrução de Uso do equipamento estará disponível no sistema da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária através do link https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/ Inserindo o número de notificação do equipamento junto a agência: 80349600007

O Fabricante elaborou o Manual de Descrição Técnica do Equipamento com demais especificações técnicas e detalhamento de projeto para uso de sua rede de assistência técnica autorizada.

19. Sugestões Ergonômicas

19.1. Campo de Visão



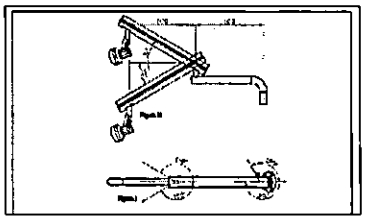
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 71
Assinatura

Ótima inclinação de ângulo visual durante o trabalho em postura de pé e co[illegible]

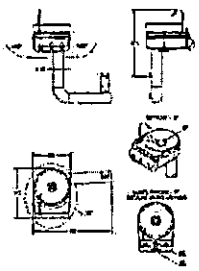
19.2. Distâncias de Segurança Refletor



19.3. Dimensões do braço do refletor



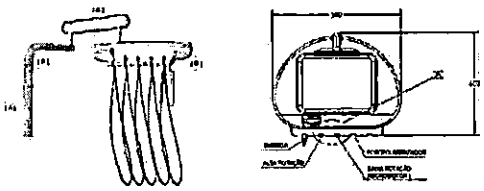
19.4. Dimensões da Unidade Auxiliar (Cuspideira)



A Unidade Auxiliar pode ser movimentada lateralmente a um ângulo máximo de 45° conforme o esquemático acima.

NOTA: O angulo máximo de movimento lateral pode ser alterado para 90 ou 180° utilizando o opcional "rebatimento da unidade auxiliar com movimento de 90 ou 180°"

19.5. Dimensões do Equipo Flex



Identificação do movimentos possíveis para o Equipo Flex:

(A) Braço / Coluna – Movimento Horizontal / Lateral limitado a 180°.

(B) Antibraço - Movimento Horizontal / Lateral limitado a 180°

(C) Antibraço - Movimento Vertical limitado a 45°

(D) Base/Caixa do Equipo – Movimento Horizontal / Lateral limitado a 120°.

20. Compatibilidade Eletromagnética

Tabela 1 – Diretrizes e declaração de fabricante – Emissões Eletromagnéticas – para todos os EQUIPAMANETOS e SISTEMAS

Diretrizes e declaração do fabricante – Emissões Eletromagnéticas		
O Consultório Odontológico Dentemed é destinado para utilização em ambiente eletromagnético especificado baixo. O cliente ou usuário do Consultório Odontológico Dentemed deverá garantir que ele seja utilizado em tal ambiente.		
Ensaios de Emissões	Conformidade	Ambiente Eletromagnético – diretrizes
Emissões de RF ABNT NBR IEC CISPR11	Grupo 1	O Consultório Odontológico Dentemed utiliza energia de RF apenas para suas funções internas. No entanto, suas emissões de RF são muito baixas e não é provável que causem qualquer interferência em equipamentos eletrônicos próximos.
Emissões de RF ABNT IEC CISPR11	Classe B	O Consultório Odontológico Dentemed é adequado para utilização em todos os estabelecimentos residenciais e aqueles diretamente conectados à rede pública de distribuição de energia elétrica de baixa tensão que alimente edificações para utilização doméstico.
Emissões de Harmônicos IEC 61000-3-2	Classe A	
Emissões devido a flutuação de tensão / cintilação IEC 61000-3-3	Conforme	

Tabela 4 – Interface do Gabinete

Fenômeno	Norma Básica de Ensaio ou Método de Ensaio	Níveis de Ensaio de Imunidade (Ambiente profissional de cuidado a saúde)
Descarga Eletrostática	ABNT NBR IEC 61000-4-2	± 8 KV contato ± 2 KV, ± 4 KV, ± 8 KV, ± 15 KV ar
Campos EM de RF irradiada	ABNT NBR IEC 61000-4-3	10 V/m f 80 MHz – 2,7 GHz b 80 % AM a 1 kHz c
Campos na proximidade de equipamentos de comunicação sem fio por RF	ABNT NBR IEC 61000-4-3	Ver tabela 9
Campos magnéticos na frequência de alimentação DECLARADA	IEC 61000-4-8	30 A/m 50 Hz ou 60 Hz

Tabela 5 – INTERFACE de entrada de alimentação c.a. (continua)

Fenômeno	Norma Básica de EMC	Níveis de Ensaio de Imunidade (Ambiente profissional de cuidado a saúde)
Transientes elétricos rápidos/salvas	ABNT NBR IEC 61000-4-4	± 2 kV 100 kHz frequência de repetição
Surtos linha a linha	IEC 61000-4-5	± 0,5 kV, ± 1 kV
Surtos linha-terra	IEC 61000-4-5	± 0,5 kV, ± 1 kV, ± 2 kV
Perturbações conduzidas induzidas por campos de RF	IEC 61000-4-6	3V 0,15 MHz – 80 MHz 6 V em bandas ISM entre 0,15 MHz e 80 MHz 80 % AM a 1 kHz
Quedas de tensão	IEC 61000-4-11	0 % UT; 0,5 ciclo A 0°, 45°, 90°, 135°, 180°, 225°, 270° e 315° 0 % UT; 1 ciclo E 70 % UT; 25/30 ciclos Monofásico: a 0°
Interrupções de tensão	IEC 61000-4-11	0 % UT; 250/300 ciclos

Tabela 7 – Interface de acoplamento ao Paciente

Fenômeno	Norma Básica de EMC	Níveis de Ensaio de Imunidade (Ambiente profissional de cuidado a saúde)
DESCARGA ELETROSTÁTICA	ABNT NBR IEC 61000-4-2	± 8 kV contato ± 2 kV, ± 4 kV, ± 8 kV, ± 15 kV ar
Perturbações conduzidas, induzidas	IEC 61000-4-6	3 V 0,15 MHz – 80 MHz 6 V nas bandas ISM de 0,15 MHz e 80 MHz 80 % AM em 1 kHz

Tabela 8 – Interface de partes de entrada/saída de sinal

Fenômeno	Norma Básica de EMC	Níveis de Ensaio de Imunidade (Ambiente profissional de cuidado a saúde)
DESCARGA	ABNT NBR IEC	± 8 kV contato

ELETROSTÁTICA	61000-4-2	± 2 kV, ± 4 kV, ± 8 kV, ± 15 kV ar
Transientes elétricos rápidos / salvas	ABNT NBR IEC 61000-4-4	± 1 kV 100 kHz frequência de repetição
Surtos linha terra	IEC 61000-4-5	± 2 kV
Perturbações conduzidas, induzidas	IEC 61000-4-6	3 V 0,15 MHz – 80 MHz 6 V nas bandas ISM de 0,15 MHz e 80 MHz 80 % AM em 1 kHz

Tabela 9 – Imunidade Radiada a Campo Próximo

Banda (MHz)	Freq. ensaio (MHz)	Serviço	Modulação	Nível de ensaio [V/m]
380 a 390	385	TETRA 400	Pulse, 18 Hz	27
430 a 470	450	GMRS 460, FRS 460	FM, 1 kHz, Desvio de ± 5kHz	28
704 a 787	710 745 780	Banda LTE 13, 17	Pulse, 217 Hz	9
800 a 960	810 870 930	GSM 800/900, TETRA 800, IDEN 820, CDMA 850, Banda LTE 5	Pulse, 18 Hz	28
1.700 a 1.990	1.720 1.845 1.970	GSM 1800, CDMA 1900, GSM 1900, DECT, Banda LTE 1, 3, 4, 25, UMTS	Pulse, 217 Hz	28
2.400 a 2.570	2.450	Bluetooth, WLAN, 802.11 b/g/n, RFID 2450, Banda LTE 7	Pulse, 217 Hz	28
5.100 a 5.800	5.240 5.500 5.785	WLAN 802.11 a/n	Pulse, 217 Hz	9

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 426
Assinatura

21. Advertências

⚠ O Conjunto Odontológico Dentemed Magnus Prime deve ser utilizado apenas por pessoal capacitado e/ou sob a supervisão de equipe odontológica qualificada, familiarizada com os riscos e benefícios atualmente conhecidos da utilização de consultórios odontológicos.

⚠ Recomendamos ao profissional orientar seu paciente ou outras pessoas com acesso ao equipamento referente aos cuidados durante a utilização do equipamento.

⚠ Não tente reparar ou montar componentes defeituosos ou inoperantes ou substituir por partes de outro equipamento. A garantia oferecida pelo Fabricante somente será válida com a utilização das peças originais.

⚠ Para garantir a segurança elétrica do equipamento ao longo de sua vida útil, recomendamos que o equipamento seja verificado pela Assistência Técnica Autorizada em intervalos regulares (semestralmente no mínimo).

⚠ Estes conjuntos não são apropriados para funcionamento em zonas com perigo de explosão, ambientes ricos em Oxigênio (O2) e misturas anestésicas inflamáveis.

⚠ Antes da primeira utilização e/ou após longas interrupções de trabalho, limpe e desinfete o equipamento, eliminando ar e água depositados nas mangueiras internas.

⚠ Após cada trabalho, recomenda-se a remoção e esterilização de brocas/fresas e instrumentos rotativos para evitar contaminação cruzada

⚠ Ao término da jornada de trabalho, desligue o disjuntor geral de energia do equipamento e feche os registros de ar e água.

⚠ O Equipamento (Conjunto Odontológico) não funciona sob a condição de falta de energia elétrica na instalação do consultório. Não é possível a realização de nenhuma função clínica.

⚠ Caso ocorra interrupção do fornecimento de energia elétrica ao equipamento por falha na rede de distribuição o Equipamento (Conjunto Odontológico) não realizará nenhuma função clínica, devendo o profissional aguardar o restabelecimento de energia para dar sequência ao tratamento.

⚠ Não exponha o equipamento diretamente a luz solar pois poderá causar o envelhecimento precoce em carenagens e/ou estofamentos.

⚠ Todas as partes do Consultório Odontológico modelo Magnus Prime quando da sua instalação somente são compatíveis entre si. Salientamos a não compatibilidade de equipamentos de outros fabricantes

⚠ Recomendamos que seja lido todo o conteúdo deste manual antes da instalação e operação do Conjunto Odontológico.

⚠ Erros de operação podem provocar danos no equipamento ou o não aproveitamento dos recursos que ele o pode proporcionar.

⚠ Para segurança do usuário, evitar o derramamento de líquidos sobre o consultório odontológico, evitando curto-circuito e danos ao equipamento.

⚠ Os instrumentos rotativos do equipamento foram concebidos somente para tratamentos odontológicos, em trabalho onde se requer pressões e torque maior, como prótese, recomendam-se instrumentos específicos.

⚠ Durante a utilização do fotopolimerizador, não olhe diretamente para a luz com seus olhos sem proteção; é prejudicial aos seus olhos. Para evitar que os olhos entrem em contato direto monte o protetor ocular que acompanha o Fotopolimerizador (Dispositivo de acrílico cor Laranja) .Este dispositivo de acrílico permite a visualização da área de aplicação, filtrando a Luz azul refletida na área de aplicação. Tem a função ainda de evitar que o disco metálico do equipamento toque o paciente.

⚠ O Fotopolimerizador acoplado ao equipo (Opcional) não pode ser utilizado de forma contínua, este está limitado para um funcionamento consecutivo máximo de 03 emissões consecutivas de luz de 20s. Após este uso não deverá ser utilizado por um período de 30 minutos, podendo permanecer na base do equipo (ou base de carregamento se o equipamento for "sem fio". Deve-se utilizar o aparelho seguindo uma metodologia razoável para o uso pretendido.

⚠ A carga de Trabalho de Segurança (Carga máxima admissível sobre a cadeira) é 200 kg, conforme especificado neste Manual.

A carga máxima sobre a bandeja do Equipo Cart e do Equipo Flex é 1,5 kg.

Risco de choque elétrico ou mau funcionamento decorrente da abertura do equipamento ou de seus acessórios. Todo tipo de serviço neste equipamento e suas partes só poderão ser realizados por pessoal devidamente treinado e autorizado pelo fabricante.

Para evitar o risco de choque elétrico, este equipamento deve ser conectado apenas a uma rede de alimentação com aterramento para proteção.

Não exponha o equipamento a alta umidade ou chuva como forma de garantir um desempenho satisfatório, conforme projeto, evitando consequentemente falhas do equipamento na sua utilização.

Os limites se destinam a oferecer proteção contra interferências prejudiciais em sua instalação e operação, de acordo com os níveis de imunidade definidos para as interferências eletromagnéticas para o equipamento ligado ao paciente, de acordo com a descrição técnica e uso em conformidade com esta instrução de uso

Este equipamento, quando exposto a situação adversa a sua especificação, pode produzir ou sofrer interferência eletromagnética. Para prevenir interferências prejudiciais deve-se:
• Respeitar as distâncias entre este equipamento e outros possíveis emissores de EMC.
• Nunca inutilizar o contato de aterramento no plugue do cabo de alimentação do equipamento.

O fato de exceder estes limites pode dificultar o desempenho e a segurança do sistema. Essas medidas devem incluir, embora sem caráter limitativo:
• Precauções normais em relação à umidade relativa e as características condutoras do vestuário, de modo a minimizar a acumulação de cargas eletrostáticas;
• Evitar a utilização de dispositivos emissores de onda de rádio, tais como telefones móveis e aparelhos de frequência elevadas próximo do conjunto odontológico.

O funcionamento deste equipamento pode ser ADVERSAMENTE AFETADO pela operação próxima a equipamentos como APARELHOS cirúrgicos de ALTA FREQUÊNCIA, equipamento de terapia por ONDAS CURTAS ou equipamentos que excedam os limites de emissão, especificados pela norma IEC 60601-1-2.

REF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 434
Assinatura

O equipamento cumpre com os requisitos da IEC 60601-1-2 (norma colateral EMC), incluindo os requisitos de susceptibilidade do campo e a um nível de 3 volts por metro. Porém, mesmo a este nível de imunidade, alguns dispositivos de transmissão (telefones celulares, "walkie talkies", etc.) emitem frequências de rádio que podem afetar a operação do equipamento se operados muito perto.

É responsabilidade do usuário tomar as medidas necessárias para assegurar que o ambiente clínico seja compatível com os limites especificados na norma IEC 60601-1-2.

O Equipamento foi fabricado para suportar operação contínua e não contínua, portanto siga os ciclos descritos neste Manual de Instruções de uso.

Recomenda-se não submeter as partes plásticas do equipamento a contato com substâncias químicas, utilizadas nas rotinas do tratamento odontológico tais como ácidos, mercúrio, líquidos acrílicos, amalgamas etc.

Recomenda-se manter distância do equipamento para efeito de evitar incômodo ou perda de audição por exposição por tempo prolongado a fonte de ruído por uso do equipamento.
Manter distância em cm do equipamento:
Paciente => cadeira realizando movimento – 75 cm
Paciente => seringa (função "spray") – 15 cm
Paciente => sugador em utilização – 15cm
Paciente => Fotopolimerizador – 15 cm
Operador => cadeira realizando movimento – 70 cm
Operador => seringa (função "spray") – 55 cm
Operador => sugador em utilização – 55 cm
Operador => Fotopolimerizador – 55 cm

Recomenda-se a utilização de compressores que tenham seu princípio de funcionamento a seco (isentos de óleo). Isso trará maior segurança no ar que será utilizado no tratamento dentário, alinhado a uma redução na quantidade de manutenção do filtro de ar instalado no seu produto.

É de responsabilidade do usuário do Consultório Odontológico Magnus Prime zelar pela qualidade do ar dental fornecido para uso no equipamento e na terapia dos pacientes. A

Dentemed recomenda o atendimento dos parâmetros de qualidade do ar, se disponíveis na regulamentação e normativas do território brasileiro.

Para conservação da vida útil do equipamento, deve-se evitar que o mesmo seja exposto a jatos diretos de água, estando ele conectado ou não a rede elétrica. O equipamento foi projetado para operação em ambiente sem imersão de água. Recomenda-se que a limpeza do mesmo seja feita com pano não abrasivo e levemente umedecido com água e detergente neutro, não sendo necessário derramamento de água para realização de limpeza e assepsia. A Caixa de Comando eletroeletrônico do equipamento foi projetada e montada com uma vedação na tampa de forma a evitar a entrada de água no seu interior, contudo a mesma não deve ser submetida a imersão. Em caso de acidentes como inundação, o equipamento deve ser desenergizado imediatamente através dos disjuntores de proteção da instalação elétrica do consultório e em seguida deve-se entrar em contato com a assistência técnica autorizada para que seja realizada a avaliação do equipamento antes do seu próximo uso.

O Equipamento pode ser isolado da rede de alimentação elétrica através da operação do botão Liga e Desliga da Chave Geral presente na base do equipamento. Este isolamento também pode ser realizado através da retirada do cabo e força da chave geral presente na base do equipamento ou mesmo pelo desligamento do Disjuntor Monofásico/Bifásico do quadro de energia do Consultório.

Os equipamentos Fotopolimerizador e Refletor LED emitem radiação eletromagnética, Infravermelha e Ultravioleta dentro dos valores admissíveis aceitáveis não provocando nenhuma alteração biológica ou risco relacionado no Operador e/ou Paciente devido ao seu uso conforme uso pretendido.

O Refletor LED HL 100 tem ajuste de intensidade de luz por sensor ou através do interruptor localizado na traseira do equipamento. Este ajuste de intensidade pode ser utilizado para ajustes compatíveis com materiais restauradores ativados por Luz conforme especificações técnicas destes materiais restauradores.

O Conjunto Odontológico Magnus Prime Flex não pode ser utilizado em conjunto com outro equipamento que possa se mover.

O Conjunto Odontológico Magnus Prime com Equipo Cart não pode ser utilizado em conjunto com outro equipamento que possa se mover. A Dentemed não recomenda o uso do Equipo

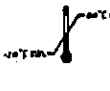
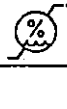
Cart para uso conjunto com outro equipamento que não seja o Consultório Odontológico Magnus Prime devido ao Cart estar alimentado por água e ar comprimido nas mesmas pressões para o Consultório Odontológico Magnus Prime.

22. Descarte do Produto (Retirada de Uso)

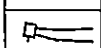
O equipamento poderá ser descartado em lixo normal conforme a legislação vigente pois não há problema ou risco de emissão de radiação ou emissão de produtos tóxicos. Caso de utilização de qualquer peça/componente/materiais descartáveis (micromotor ou caneta) que não é fornecido juntamente com o equipamento, deve seguir a recomendação de descarte do respectivo fornecedor.

23. Simbologia

23.1. Simbologia da Embalagem

	Empilhamento máximo. - Determina a quantidade máxima de caixas que podem ser empilhadas no transporte e armazenamento		Determina que a embalem deve ser transportada e armazenada com o lado da seta para cima
	Cuidado no transporte (Frágil)		Limite de temperatura para Transporte e Armazenamento da embalagem (-10 a 50° C) -
	Proteger contra Chuva e Umidade		Umidade máxima permitida

23.2. Simbologia no Equipamento

	Aterramento de proteção		Atenção! Consultar documentos acompanhantes (Ex: Manual)
	Parte Aplicada Tipo B		Interrupção – Stop Emergencial
	Posição de Ligado		Posição de Desligado
	Caneta de Alta Rotação		Caneta de Baixa Rotação
	Seringa		

24. Garantia

TERMO DE GARANTIA

1 - A DENTEMED responde pela qualidade e perfeito funcionamento dos seus equipamentos durante os primeiros 12 (doze) meses, contado da data da instalação, desde que não seja superior a 18 (dezoito) meses da data da emissão da Nota Fiscal.

2 - A garantia oferecida pela DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS não compreende a reparação de defeitos, danos ou avarias de qualquer natureza, quando originários de:

2.1 Inobservância das normas de manutenção e segurança e armazenamento inadequado.

2.2 Queda ou batidas.

2.3 Prolongada falta de utilização do equipamento.

2.4 Assistência Técnica prestada por pessoas não autorizadas pela DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

2.5 Suprimento ou utilização inadequada de equipamentos eletrônicos.

3 - A garantia oferecida pela DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS extingue-se nas seguintes condições:

3.1 Pelo término de sua validade.

3.2 Pela introdução de alterações no equipamento ou uso de acessórios impróprios.

3.3 Pela assistência técnica prestada por pessoas não autorizadas pela DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

4 - A reparação ou substituição de peças ou componentes durante o período da garantia não prorroga o prazo original da mesma.

5 - As peças ou componentes substituídos em decorrência da garantia sem débito, serão de propriedade da DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS. Correrão por conta do comprador os encargos de viagens do técnico enviado pela DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.

6 – A garantia oferecida pela DENTEMED limita-se à reparação ou substituição de peças ou componentes com defeitos, obedecendo ao estipulado nos itens anteriores.

7 - Ocorrendo irregularidade no funcionamento normal do equipamento, o consumidor/cliente deverá providenciar para que o técnico da DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS.

7.1- Tenha livre acesso aos equipamentos a fim de que os trabalhos de assistência técnica sejam executados sem obstáculos.

7.2 - Vista o relatório do assistente técnico conferindo os serviços executados, horas trabalhadas, peças substituídas, etc., registrando a sua apreciação.

A recusa do consumidor/cliente em assinar o relatório de assistência técnica não poderá constituir alegação do não cumprimento da mesma.

Nome do Técnico Assinatura

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE Folha nº 12 Assinatura

CERTIFICADO DE GARANTIA

NOTA FISCAL Nº:_____

Aparelho _____

Modelo _____ Nº _____

Data da Venda _____ Data da Instalação _____

Comprador _____ CIC/CGC _____

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____

A DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS assegura ao primeiro comprador do aparelho com as características acima especificadas, garantia de qualidade, conforme cláusulas e condições no verso deste certificado.

CONTROLE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

CERTIFICADO DE GARANTIA NOTA FISCAL Nº: _____

Aparelho _____

Modelo _____ Nº _____

Revendedor _____ Data _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____ Nota Fiscal Nº: _____ Data da Venda ___/___/___ Data da Instalação ___/___/___

Comprador _____ CIC/CGC _____

Endereço _____ Bairro _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____ Telefone _____

O aparelho acima identificado foi instalado em ____/____/_____, conforme ordem de serviço Nº _____.

Pelo Técnico Credenciado Sr. _____, estando em perfeitas condições de funcionamento.

Comprador	Técnico
Leonardo Antônio Rodrigues Cury	Getúlio Antônio Habib Cury
Responsável legal	Responsável Técnico

25. Controle de Revisão

Revisão	Data	Principais Alterações
00	01/07/2017	Emissão Inicial
01	02/01/2018	Atualização Geral e inclusão da especificação técnica do novo Refletor LED HL 100.
02	05/06/2018	Revisão / alteração do valor do Nível de Conformidade Pag. 35 "Campo Magnético na frequência de alimentação (50/60 HZ) IEC 61000-4-8" de 0,3 A/m para 3,0 A/m
03	07/06/2018	Inserção de informação sobre limpeza e desinfecção do Refletor LED
04	27/08/2018	Alteração na referência às especificações técnicas dos fusíveis de entrada do equipamento (Capacidade de interrupção Alta para Baixa).
05	11/12/2018	Revisão do Manual para adequação de conteúdo pós realização de ensaios laboratoriais realizados no período de 22.08 a 27.11.2018
06	19/05/2019	Revisão de Diagramas Hidráulicos e Pneumáticos
07	12/06/2019	Retirada do Kit Suctor e Jato de Bicarbonato
08	22/07/2019	Adequação para tratamento de RNC Relatório Laboratorial Julho 2019

09	11/10/2019	Adequação de RNCs análise documentão de Usabilidade
10	28/02/2020	Revisão ortográfica e padrão de formatação da página.
11	23/06/2020	Alteração da Vida Útil do equipamento.
12	24/06/2020	Revisão do Manual de Instruções de Uso com o desdobramento da revisão 01 do Manual de Descrição Técnica do Consultório Odontológico Magnus Prime.
13	19/10/2021	Revisão devido a atualização de ensaios normativos de compatibilidade eletromagnética.
14	06/12/2021	Alterado Item 26 – Tabela 01
15	22/03/2022	Incluído modelos PRIME X5 e PRIME X8 Incluído refletor PRIME CX249-24
16	03/05/2022	Inclusão do endereço da unidade fabril 2
17	26/05/2022	Alterado Layout do documento Alterado descrição de partes acompanhantes, opcionais e acessórios Inclusão Refletor CS24923 e modelos Prime X6, X6G, X12 e X12G Retirado informações de montagem, instalação e infraestrutura. Inserido informações para sistemática de disponibilização da instrução de uso via QR Code Inserido advertência sobre montagem, instalação e infraestrutura somente por pessoal autorizado e treinado conforme Manual Técnico de Serviço

LOTE 01 CADEIRA ODONTOLÓGICA
MARCA DENTEMED
MODELO: DENTEMED
LICITANTE: BETANIAMED

Cadeira DENTEMED cotada pela licitante acima mencionada, NÃO CONTEMPLA o edital conforme segue abaixo

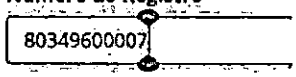
ITEM 01: CADEIRA

Para comprovar as informações mostradas, não basta observar o catálogo montado pela marca a ser apresentado na licitação em questão, e sim o que foi catalogado no site oficial da ANVISA, diligenciando através do site da ANVISA https://consultas.anvisa.gov.br/#/ a disposição da população em geral, pesquisando da seguinte maneira:
Acesse o site: https://consultas.anvisa.gov.br/#/ e faça o seguinte:

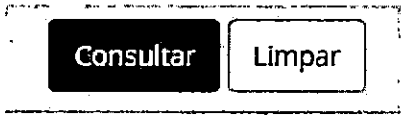
Clique na aba: consulta genérica



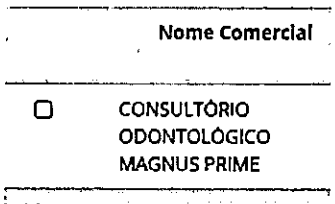
Insira na aba número de registro o número da DENTEMED junto a ANVISA (registro divulgado na proposta inicial anexado na plataforma BLL COMPRAS)



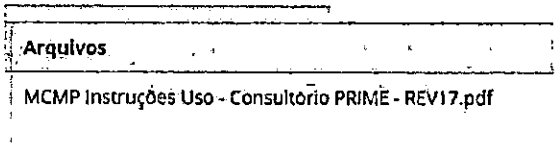
Clique em seguida em consultar



Clique sobre:



Baixe o arquivo



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 439
Assinatura

ITEM 02: UNIDADE DE ÁGUA:

O ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO Página 02, item 07 bacia cuspideira removível em cerâmica ou porcelana, mas ao analisar a página 15 do manual de instruções da DENTEMED, informa claramente que seu equipamento possui cuspideira em plástico PBT, vejamos:

> **9.3. Unidade Auxiliar Odontológica Magnus Prime (Cuspideira)**
>
> Unidade acoplada à cadeira. Estrutura interna resistente e externa em plástico altamente durável e envolvente com proteção em UV. Pintura com tinta à base de poliuretano lisa de alto brilho na cor branco dental. Cuba/bacia removível em plástico PBT (Tereftalato de Polibutileno). Condutores de água em aço inox removível e autoclavável. Suporte de sugador(es) de altíssima resistência com acionamento automático e separador de detritos incorporado com tela de aço inox. Sistema de engate rápido das mangueiras. Caixa de esgoto blindada em PVC. Caixa de comando avulsa ou embutida dentro da estrutura da cadeira sem

Além disso, o mesmo ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO Página 02, pede estrutura da unidade de água fabricada em alumínio ou aço com proteção anti-corrosão, o que não ocorre com a DENTEMED, vejamos a página 15 do manual de instruções:

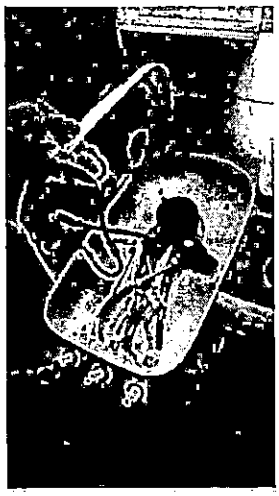
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 949
Assinatura

9.3. Unidade Auxiliar Odontológica Magnus Prime (Cuspideira)

Unidade acoplada à cadeira. Estrutura interna resistente e externa em plástico altamente durável e envolvente com proteção em UV. Pintura com tinta à base de poliuretano lisa de alto brilho na cor branco dental. Cuba/bacia removível em plástico PBT (Tereftalato de Polibutileno). Condutores de água em aço inox removível e autoclavável. Suporte de sugador(es) de altíssima resistência com acionamento automático e separador de detritos incorporado com tela de aço inox. Sistema de engate rápido das mangueiras. Caixa de esgoto blindada em PVC. Caixa de comando avulsa ou embutida dentro da estrutura da cadeira sem

Uma estrutura em plástico rebatível pode entrar em choque com o mocho, parede ou qualquer obstáculo podendo quebrar por não ter estrutura metálica.

Veja abaixo imagens de uma unidade de água DENTEMED de uma UBS em Venâncio Aires comprovando ter a estrutura plástica:







ITEM 03 BRAÇO DA CADEIRA

Segundo o ANEXO I RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO, pede-se o braços fixos, porém a cadeira DENTEMED, oferece um braço grande e fixo que **não** facilita o acesso a pessoas com necessidades especiais. Veja a imagem da amostra de cadeira DENTEMED do mesmo modelo ofertado a BIURUNA, enviada ao SESA/PR em razão do PE 909/2022SESA no mês de dezembro/2022. Se um usuário com necessidades de locomoção ou gestante precisar de acesso a cadeira, terá dificuldade, pois o braço é longo e fixo.



PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 741
Assinatura

Esta imagem, refere-se a amostra da cadeira DENTEMED enviada em razão do PE909/2022 do SESA PR O relatório da equipe de saúde bucal da Secretaria de Saúde do SESA, em razão do PE909/2022, após análise da amostra com print abaixo, conforme íntegra em anexo e abaixo suas considerações acerca do braço fixo da cadeira:

Cadeira:

- Estabilidade: com a cadeira no chão, ao realizar movimentos básicos de manipulação do equipamento o mesmo se mostra instável e frágil, balançando o conjunto da cadeira.
- Proteção plástica para os pés: não possui.
- Braço com formato e fixação que permitam acesso: braço com formato desconfortável para o paciente, de difícil acesso e instável pois apresenta mobilidade.
- Encosto de cabeça: apesar de permitir o ajuste longitudinal o mesmo não apresenta estabilidade na posição escolhida, pois não há um ajuste de fixação para o mesmo.
- Controle de pé: pedal acoplado na base plástica da cadeira, a mesma apresenta fragilidade o que compromete a durabilidade e uso dos botões.
- Carga mínima: no manual consta a informação de 135kg, o que está próximo do solicitado em edital (140kg). No entanto, após pesquisa com outra instituição, o equipamento da marca Dentemed houve a notificação de tombamento da cadeira com o paciente. (em anexo)

Um equipamento que não apresenta importantes exigências editalícias, já foi reprovado pela secretaria de estado da saúde do Paraná, apresenta problemas de qualidade em mais de um órgão público, entrega um catálogo, mas no site da ANVISA há outro equipamento catalogado, realmente não há como concorrer com outro equipamento o qual está em conformidade com o edital, de qualidade, e de acordo com o preço sugerido.

Deixamos em anexo a sua apreciação o relatório referente ao PE 158/2022 da Prefeitura Municipal De São josé dos Pinhais em que 05 (cinco) profissionais da área de saúde bucal do município declaram que essa mesma cadeira não deve ser aprovada, pela sua fragilidade e falta de ergonomia.

Também disponibilizamos um parecer da UNICERRADO de Goiás, a qual afirma que a cadeira não possui protetor frontal no refletor e que tombou em frente ao técnico, conforme print abaixo da primeira página do documento, sendo inteiro em anexo:

Em consulta a alguns técnicos e municípios que já adquiriram os consultórios Dentemed, fomos informados de alguns pareceres negativos dos conjuntos odontológicos fabricados pela Dentemed, tais municípios não aprovaram a marca Dentemed por não atender aos seus critérios de qualidade como falta de assistência técnica, falta de reposição de técnicas e ainda alguns casos de tombamento da cadeira com o paciente, fato último que eu Wander Tamura presenciei junto a UNIRV em Rio Verde.

A DENTEMED e BETANIAMED além de não apresentar importante exigência editalícia como já explanado, já foi reprovada pela secretaria de estado da saúde do Paraná, apresenta problemas de qualidade em mais de um órgão público.
Deixamos em anexo a sua apreciação alguns relatórios de órgãos públicos que já tiveram experiência com equipamentos DENTEMED:

1. Em anexo o laudo de reprovação da DENTEMED referente ao PE 909/2022 no SESA/PR;
2. Segue em anexo um o relatório referente ao PE 158/2022 da Prefeitura Municipal De São José dos Pinhais em que 05 (cinco) profissionais da área de saúde bucal do município declaram que essa mesma cadeira não deve ser aprovada, pela sua fragilidade e falta de ergonomia.
3. Também disponibilizamos um parecer da UNICERRADO de Goiás, a qual afirma que a cadeira não possui protetor frontal no refletor e que o equipamento tombou em frente ao técnico, conforme print abaixo da primeira página do documento, sendo inteiro em anexo:

Em consulta a alguns técnicos e municípios que já adquiriram os consultórios Dentemed, fomos informados de alguns pareceres negativos dos conjuntos odontológicos fabricados pela Dentemed, tais municípios não aprovaram a marca Dentemed por não atender aos seus critérios de qualidade como falta de assistência técnica, falta de reposição de técnicas e ainda alguns casos de tombamento da cadeira com o paciente, fato último que eu Wander Tamura presenciei junto a UNIRV em Rio Verde.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

1. Segue em anexo a reprovação da Marca na Prefeitura de Gramado no estado do Rio Grande do Sul

2. Para finalizar, segue o edital de PE 026/2022 do município de Muriaé que, em sua primeira página antecipa que a marca DENTEMED não será aceita no certame. Link para conferência: https://muriae.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/07/Pregao-Eletronico-026.2022-equipamento-para-odonto.pdf

MUNICIPIO DE MURIAE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

Fl.:_____
Ass.:_____
COMISSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAE

EDITAL Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 151/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO ITENS 1, 7 E 13

ATENÇÃO! Não será aceita a marca DENTMED, tendo em vista ser uma marca que não tem peças de reposição, tendo apenas peças arcaicas, devendo o Órgão pagar a diferença no valor – sendo uma marca que apresenta diversos entraves para o Município.

São pareceres recentes, entre 2021/2022, referem-se ao mesmo equipamento ofertado a sua prefeitura. Temos que levar em consideração, que uma prefeitura disponibiliza um equipamento a ser utilizado em uma UBS, a qual possui alta demanda, e o aceite de um equipamento frágil irá ocasionar manutenção precoce, necessitando de verbas para seu conserto e aquisição de peças de reposição, não sendo esse o conceito da compra de bens de alto valor agregado por um órgão dependente unicamente de verbas para suas necessidades.

EDITAL Nº 113/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PROCESSO Nº 151/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO ITENS 1, 7 E 13

ATENÇÃO! Não será aceita a marca DENTMED, tendo em vista ser uma marca que não tem peças de reposição, tendo apenas peças arcaicas, devendo o Órgão pagar a diferença no valor – sendo uma marca que apresenta diversos entraves para o Município.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Alice Melo Almeida de Sousa e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.158/2022 e sua equipe de apoio, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 151/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2022, tipo menor preço unitário por item**, regido pela **Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002**, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações, Decreto Municipal nº 9.693/2020 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.840/2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; E demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data e horário da sessão:

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO ÀS 08:30 HORAS DO DIA 25/07/2022

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:29 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

JULGAMENTO: tipo menor preço unitário por item

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de

habilitação exigidos no edital, proposta de preço, até a data e horário estabelecidos para início da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

C) Área Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

- Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé;
- Caso haja interesse de outros órgãos, conforme legislação vigente.
- Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE, Câmara Municipal de Muriaé e outros órgãos, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Lei.
- Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1 - DO OBJETO

1.1. Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de equipamentos odontológicos e instrumentos de uso no atendimento aos pacientes atendidos nos Consultórios Odontológicos, no Município de Muriaé-MG.

1.2. A licitação será realizada por tipo menor preço unitário por item.

1.3. O critério de julgamento adotado será de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.4. Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

1.5. O objeto deste certame é exclusivamente destinado para Mesorregião da Zona da Mata Mineira, conforme definição do IBGE, em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, tudo em conformidade com a Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_mesorregi%C3%B5es_e_microrregi%C3%B5es_de_Minas_Gerais

1.5.1. Os itens que estão sob este mandamento são àqueles exclusivos para ME, EPP e/ou equiparadas.

1.6. Em não havendo o cumprimento do disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este processo será estendido a todos os participantes.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente as exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" na licitação em tela.

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

2.2 - Endereço para envio de documentos, caso o Pregoeiro solicite:
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar (Setor de Licitação), Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002.

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por documentos endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - O edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito *(devendo apresentar pendrive para salvar o edital)*; E ainda, será disponibilizado o edital, eventuais alterações, esclarecimentos e outros pertinentes ao certame, no site da Prefeitura Municipal de Muriaé < https://muriae.mg.gov.br/licitacao/ > e < www.bnc.org.br >.

2.4 - As empresas que adquirirem o edital, se obrigam a acompanhar o andamento do certame no site www.muriae.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para início da sessão.**

3.2 - CADASTRAMENTO:
a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras ("Termo de Adesão" - ANEXO III);

a.1) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

b) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e/ou fabricante; e, conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de "catálogo ou similar" do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto nº 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo III.

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. **Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.**

4 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio de no mínimo 01 (um) integrante da equipe de apoio.

4.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado, para representá-la junto ao portal da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 - A chave de identificação e a senha do operador poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica à responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa licitante) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 – Participação **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS, EXCETO ITENS 1, 7 E 13.**

4.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital *(preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital)*, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Os documentos de habilitação são os constantes no item 9 – HABILITAÇÃO, deste edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca e/ou fabricante;

6.1.2.1. A marca cotada deverá ter inscrição do item na ANVISA;

6.1.3. A licitante deverá ofertar o folder dos equipamentos para o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderem analisarem as especificações técnicas exigidas no ato vinculatório;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do 'objeto' licitado.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em

tempo real por todos os participantes.

7.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, conforme *Decreto nº 10.024/2019*, que normatiza:

> *Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*
>
> *§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*
>
> *§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
>
> *§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*
>
> *§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*
>
> *§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.*

> *§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.*

7.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13 - O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em casos de licitação de ampla competição, o Pregoeiro adotará os seguintes critérios (subitens 7.15 ao 7.19):

7.15 - Se houver itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

7.21 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.22.1 - produzidos no país;

7.22.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.22.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente as especificações técnicas do produto para que se faça diligência, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da análise, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.2.3 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.2.3.1 – Serão avaliadas as especificações técnicas recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação, além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

8.6.2.3.2 – Será divulgado o Laudo de Avaliação da diligência, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

8.6.2.3.3 – Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada do material de estudo apresentado após a conclusão da avaliação.

8.6.2.3.4 – A comissão cumprirá suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993, art. 3º, caput X) e princípio da segurança jurídica (Lei 9784/1999, art. 2º, caput XI).

8.6.2.3.5 – Solicitar ao setor de licitação a desclassificação do licitante que:
a) não encaminhar as especificações técnicas/laudos no prazo solicitado;
b) apresentar as especificações técnicas/laudos em desconformidade com o previsto no edital;

8.6.2.4 - No caso de não haver entrega das especificações técnicas/laudos ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.2.5 - Se as especificações técnicas/laudos apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Seguir-se-á com a verificação da(s) especificações técnicas/laudos e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.2.6 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as especificações técnicas/laudos entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento, se necessário.

8.6.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.7 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto.

8.8 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (se houver), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

OBS.: para fins de agilizar o procedimento de licitação, o licitante poderá apresentar a devida consulta. Devendo o Pregoeiro fazer apenas a conferência de sua veracidade.

9.1.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - **Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos desta Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:**

9.5.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso do ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Observações:

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

de lucro bem maiores. No entanto, essa possibilidade de maiores ganhos representa também mais riscos para o negócio, pois os prejuízos também podem ser maiores. O indicador exigido **não restringe a competitividade, e garante o cumprimento das obrigações resultantes da licitação.**

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de Solvência Geral (ISG) - expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Para os três índices colacionados (ILG, ISG e ILC), o resultado "> 1,00" (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

ÍNDICES CONTÁBEIS - **Situação - ILG, ISG e ILC < (menor) que 1,00 a empresa é Deficitária; 1,20 a 1,35 a empresa é Equilibrada; (maior) que 1,35 a empresa é Satisfatória.**

A Administração tem que contratar com empresas que tenham uma boa saúde financeira. A principal forma de se aquilatar isso é através da análise dos balanços contábeis, com vistas a identificar a capacidade da empresa de arcar com o compromisso assumido de forma relativamente independente da Administração Pública. **A lei tem o norte muito claro de afastar as empresas que se mostram totalmente dependentes da Administração para honrar os compromissos.** Assim, a análise do Balanço Comercial deve demonstrar que a empresa tem disponibilidade de caixa para honrar tais compromissos, ou no mínimo condições de alcançar essa condição em curto prazo. No caso do objeto licitado, em que a demanda por recursos é necessária devido a execução do objeto, a questão não é a empresa deter patrimônio suficiente para fazer frente à magnitude das obrigações assumidas, mas sim a capacidade de transformar esse patrimônio em numerário. Em uma palavra: liquidez. Diante de todo o exposto, conclui-se que os índices adotados neste edital retratam situação financeira equilibrada e que **aumentam consideravelmente o universo de competidores: ILG: maior ou igual a 1,00; e ISG: maior ou igual a 1,00.** Portanto, tendo em vista o objeto licitado, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do serviço. Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. **O índice de Liquidez Corrente** demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. **O índice de Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021) - apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O **Balanço e as Demonstrações** deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do **Livro Diário**, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu **Termo de Abertura e Encerramento**, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas por cartório ou por servidor da administração municipal.

b.2) A boa situação econômico-financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO **LG >= 1**
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL **SG >= 1**
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE **LC >= 1,0**
PASSIVO CIRCULANTE

IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO **IE <= 0,50**
ATIVO TOTAL

LEGENDA:

LG - Liquidez Geral / SG - Solvência Geral / LC – Liquidez Corrente / IE - Índice de Endividamento

JUSTIFICATIVA: (Lei 8666/93, Art. 31, §1º e §5º)

Índice de Endividamento (IE) - quanto menor esse índice for, melhor uma empresa estará, pois apresenta **menor risco de inadimplência.** Do ponto de vista financeiro, demonstrar o **grau de dependência de capital de terceiros.** Gerencialmente, pode ser bom para a obtenção de lucros, pois a empresa paga uma remuneração fixa de juros para quem emprestou o dinheiro e pode gerar margens

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva. Foram estabelecidos, observando **valores usualmente adotados** para a avaliação da situação financeira das empresas e **não frustram ou restringem o caráter competitivo** do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que **a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do serviço.** Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

b.3) As empresas optantes pelo SIMPLES poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96.

I - Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão Permanente de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado.

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível.

9.5.4 Qualificação Técnica

a) Comprovação, mediante apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento compatível com o objeto da licitação, que se está propondo (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).

b) Licença de Funcionamento do Local do Domicílio da Licitante obtido junto à Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, também conhecido como licença ou alvará de funcionamento (art. 30, IV da Lei 8.666/93).

9.5.5 DECLARAÇÕES

a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso III do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (conforme anexo).

b) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme anexo).

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de Responsabilidade (conforme anexo).
b) Declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017 (conforme anexo).
c) Declaração de Inidoneidade (conforme anexo).
d) Declaração de Habilitação (conforme anexo).

9.5.6 CONSIDERAÇÕES

a) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

b) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

c) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

d) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualsquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e demais normas e leis que regem as licitações.

e) Conforme o caso, nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

f) O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

g) As certidões exigidas que não contiverem expresso o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

Obs.: CNPJ é considerado como certidão.

h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nesses hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

02.06.01.4490.52.00.10.302.0040.2.138
02.06.01.4490.52.00.10.301.0037.2.414

15 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A convocação para comparecer perante a Prefeitura Municipal para a assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada por e-mail ou via telefone por servidor público, e deverá ser assinada *pessoalmente no setor de licitação (Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG) ou por assinatura digital.*

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

10.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a proponente.

10.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase da regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 - Esse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

PREF. FAZENDÁRIO GRANDE
Folha nº 407
Assinatura

I. número de ordem em série anual;

II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;

III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;

IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;

V. valores propostos pelo adjudicatário;

VI. prazos e condições de entrega pactuado;

VII. condições de pagamento;

VIII. forma de revisão dos preços registrados;

IX. penalidades.

16.5 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades previstas em lei.

16.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

16.7 - O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses.

16.8 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, conforme Art. 48 do Decreto nº 10.024/2021.

16.8.1 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte de servidor público municipal ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial.

17 – CONTRATO

17.1. Em caso de prorrogação, isto é, quando a Administração Pública transformar a Ata de Registro de Preços em Contrato (com prorrogação máxima de 60 [sessenta] meses para serviços contínuos), os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 - Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento a prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

19.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

19.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

20 – DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, contados na forma do § 2º do art. 11, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1 - Caberá à Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

20.1.2 - Será designada nova data para a realização do certame quando:

I - for acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

II - o Pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido;

III - houver alteração no edital durante o curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, caso em que o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.1.3 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

20.1.4 - A não-impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir na esfera administrativa as regras do certame.

20.1.5 - Serão aceitos impugnações, esclarecimentos e recursos via correio eletrônico (e-mail), devendo observar o que determina o edital.

20.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

20.4 - Decorrido o prazo de validade da proposta, conforme o caso, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

I. Protocolo do requerimento, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com

ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

22 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

20.5 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

20.5.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

20.6 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

20.7 – Conforme o caso, caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

20.7.1 - Para o cumprimento do sub-item 20.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

21.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 74
Assinatura

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

23.2 - É facultado à Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

23.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

23.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet licitacao@muriae.mg.gov.br

23.8 - Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 32 3696-3317

23.9 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

23.10 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

23.11 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br

23.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

23.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.14 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.15 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.18 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.19 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.20 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.muriae.mg.gov.br e nos dias úteis *(13:00 às 17:00 horas)*, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Muriaé.

23.22 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;

ANEXO IV – Modelo de Declarações;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços e Contrato;

Muriaé-MG, 11 de julho de 2022

Alice Melo Almeida de Sousa
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
749
Folha nº
Assinatura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

SOLICITAÇÃO: [illegible]
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA

O serviço de atendimento da Saúde Bucal da Prefeitura de Muriaé possui 31 consultórios de atendimento a Atenção Primária, que também é usado pelos dentistas da Rede, também temos consultórios em escolas e alguns Distritos.

A Prefeitura conta também com o CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) com 03 consultórios e 10 profissionais em atendimento.

No total são mais de 40 consultórios que necessitam de uma manutenção constante, para que não afete o atendimento à população, pois a falta de qualquer peça acaba deixando o atendimento comprometido ou inviabilizado. Por isso temos a necessidade de termos um estoque mínimo de peças de reposição

2. OBJETO

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, no Município de Muriaé.

3. PRODUTOS

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	17	UN	AUTOCLAVE 12 LITROS ALUMINIO - Para esterlização a vapor capacidade de 12 litros. Secagem porta entreaberta, camara em aluminio ; potencia minima 1600w, voltagem 110/220volts. Sistema de fechamento da porta com duplo estagio. Acessorios: 2 bandejas AUTOCLAVE 12 LITROS ALUMINIO - Para esterlização a vapor capacidade de 12 litros. Secagem porta entreaberta, camara em aluminio ; potencia minima 1600w, voltagem 110/220volts. Sistema de fechamento da porta com duplo estagio. Acessorios: 2 bandejas - AUTOCLAVE 12 LITROS ALUMINIO - Para esterlização a vapor capacidade de 12 litros. Secagem porta entreaberta, camara em aluminio ; potencia minima 1100w, voltagem 110/220volts. Sistema de fechamento da porta com duplo estagio. Acessorios: 2 bandejas de aluminio, suporte e

			manual. medidas mínimas da camara: diametro 13cm x profundidade 33cm. Consumo maximo por ciclo: 500watts, Possuir microprocessador eletronico, sistemas de segurança: Fusivel, Termostato, valvula de segurança, anel de vedação, Sistema de controle de potencia; Pressão de trabalho entre 1,7 a 2,0 kgf por cm². Garantia mínima de 2 anos, O equipamento deve ter:registro no MS, e garantia mínima de 02 anos a contar da data da entrega do equipamento.
2	3	UN	(COTA) AUTOCLAVE 12 LITROS ALUMINIO PARA ESTERLIZAÇÃO A VAPOR CAPACIDADE DE 12 LITROS. SECAGEM PORTA ENTREABERTA, CAMARA EM ALUMINIO ; POTENCIA MINIMA 1600W, VOLTAGEM 110/220VOLTS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM DUPLO ESTAGIO. ACESSORIOS: 2 BANDEJAS(COTA) AUTOCLAVE 12 LITROS ALUMINIO PARA ESTERLIZAÇÃO A VAPOR CAPACIDADE DE 12 LITROS. SECAGEM PORTA ENTREABERTA, CAMARA EM ALUMINIO ; POTENCIA MINIMA 1600W, VOLTAGEM 110/220VOLTS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM DUPLO ESTAGIO. ACESSORIOS: 2 BANDEJAS - AUTOCLAVE 12 LITROS ALUMINIO - Para esterlização a vapor capacidade de 12 litros. Secagem porta entreaberta, camara em aluminio ; potencia minima 1100w, voltagem 110/220volts. Sistema de fechamento da porta com duplo estagio. Acessorios: 2 bandejas de aluminio, suporte e manual. medidas mínimas da camara: diametro 13cm x profundidade 33cm. Consumo maximo por ciclo: 500watts, Possuir microprocessador eletronico, sistemas de segurança: Fusivel, Termostato, valvula de segurança, anel de vedação, Sistema de controle de potencia; Pressão de trabalho entre 1,7 a 2,0 kgf por cm². Garantia mínima de 2 anos, O equipamento deve ter:registro no MS, e garantia mínima de 02 anos a contar da data da entrega do equipamento.
3	3	UN	(COTA) AUTOCLAVE 21 LITROS ALUMINIO - PARA ESTERLIZAÇÃO A VAPOR CAPACIDADE DE 21 LITROS. SECAGEM PORTA ENTREABERTA, CAMARA EM ALUMINIO ; POTENCIA MINIMA 1600W, VOLTAGEM 110/220VOLTS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM DUPLO ESTAGIO(COTA) AUTOCLAVE 21 LITROS ALUMINIO - PARA ESTERLIZAÇÃO A VAPOR CAPACIDADE DE 21 LITROS. SECAGEM PORTA ENTREABERTA, CAMARA EM ALUMINIO ; POTENCIA MINIMA 1600W, VOLTAGEM 110/220VOLTS. SISTEMA DE FECHAMENTO DA PORTA COM DUPLO ESTAGIO - Para esterlização a vapor capacidade de 21 litros. Secagem porta entreaberta, camara em aluminio ; potencia minima 1600w, voltagem 110/220volts. Sistema de fechamento da

			porta com duplo estagio. Acessorios: 3 bandejas de aluminio, suporte e manual. medidas mínimas da camara: diametro 25cm x profundidade 43cm. Consumo maximo por ciclo:500watts, Possuir microprocessador eletronico, sistemas de segurança:Fusivel, Termostato, valvula de segurança, anel de vedação, Sistema de controle de potencia; Pressão de trabalho entre 1,7 a 2,0 kgf por cm².Garantia mínima de 2 anos, O equipamento deve ter: registro no MS, e garantia mínima de 02 anos a contar da data da entrega do equipamento.
4	1	UN	(COTA) CADEIRA ODONTOLÓGICA(COTA) CADEIRA ODONTOLÓGICA - Estrutura construída em aço maciço, tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. - Base com deslizamento antiderrapante, dispensa fixação no piso. - Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de 200 kg. - Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. - Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. - Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal. - Pedal de comandos do tipo joystick mínimo de três programações de trabalho com volta automática à posição zero. - Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. - Tensão de alimentação 127 ou 220 V ~ 50/60Hz - Ambidestro. - Garantia de 12 meses - Assistência técnica autorizada em um raio de 30 km Equipo: Equipo com mínimo de 3 terminais 1 seringa tríplice 1 terminal para micromotor 1 terminal para alta rotação Diferenciais: Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade/resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, e que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável

			Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual Tampo de inox removível: Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Unidade de Agua: Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade/resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto Cuba profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos Filtro de detritos localizado na base do sugador sob e/ou na mangueira externa Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água Reservatórios translúcidos de 800 ml para: água das peças de mão e seringa tríplice Conta com: Termina sugador Venturi Terminal sugador Bomba de Vácuo Refletor: Led 10 W mínimo Monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz alógena Espelho multifacetado com tratamento multicoating e/ou canhão Led individual Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620° Intensidade: 35.000 LUX (tolerância +/- 20%) Refletor LED Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620° Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (tolerância +/- 20%)
5	4	UN	(COTA) JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, CORPO DO APARELHO COM DESIGN MAIS MODERNO E ARROJADO MONTADO EM MATERIAL RESISTENTE, LISO E CANTOS ARREDONDADOS. - RESISTENTE À OXIDAÇÃO. - PROPORCIONA UM VISUAL AGRADÁVEL E HARMÔNICO(COTA) JATO DE BICARBONATO E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, CORPO DO APARELHO COM DESIGN MAIS MODERNO E ARROJADO MONTADO EM MATERIAL RESISTENTE, LISO E CANTOS ARREDONDADOS. - RESISTENTE À OXIDAÇÃO. - PROPORCIONA UM VISUAL AGRADÁVEL E HARMÔNICO - Jato de bicarbonato e Ultrassom

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			odontológico. Corpo do aparelho com design mais moderno e arrojado montado em material resistente, liso e cantos arredondados. - Resistente à oxidação. - Proporciona um visual agradável e harmônico. - JATO DE BICARBONATO Peça de mão do Jato Removível e autoclavável. Construída em Termoplástico Especial, que permite firmeza no manuseio, precisão nos movimentos e maior resistência à autoclavagem. Permite uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada. Difusor concêntrico, efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Evita entupimentos da peça de mão. Fácil e rápida seleção do instrumento desejado. Suave acionamento da tecla. Exclusivo Sistema de Regulagem fina do Ar - Permite maior controle da vazão do ar, adequando-se a cada tipo de procedimento. Registro de Água, sistema de regulagem fina. Possibilita adequação à necessidade de cada procedimento. Sistema de varredura automática do bicarbonato - Varre os dutos do aparelho evitando acúmulo de resíduos de pó e riscos de entupimentos no sistema. Filtro de ar com purgador automático. Filtra todo o ar que entra em contato com o bicarbonato e com a região operatória. Reservatório do Bicarbonato Transparente e removível. Permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e a ocorrência do turbilhonamento. Acesso lateral que permite sua remoção sem a necessidade de virar o aparelho para retirada das sobras de pó.sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento.
6	30	UN	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO. DISPLAY DIGITAL EM ATÉ 20 SEGUNDOS NO MÁXIMO. CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA. BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA. CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA DE VIDRO 100% COERENTE AUTOCLAVÁVEL.APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO. DISPLAY DIGITAL EM ATÉ 20 SEGUNDOS NO MÁXIMO. CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NA PRÓPRIA CANETA. BIP A CADA 5 SEGUNDOS, LED DE ALTA POTÊNCIA. CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA DE VIDRO 100% COERENTE AUTOCLAVÁVEL. - Aparelho Fotopolimerizador LED sem fio. Display digital em até 20 segundos no máximo. Controle de operação com botões na própria caneta. BIP a cada 5 segundos, LED de potência mínima de 1250 mw/cm² . Condutor de luz de fibra óptica de vidro 100% coerente autoclavável a 134ºC. Desliga automaticamente após 3 minutos sem utilização. Bateria inteligente recarregável com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 459
Assinatura

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			Sistema inteligente de desligamento automático: a bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, garantindo uma foto ativação segura. Sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga.
7	12	UN	AUTOCLAVE 21 LITROS ALUMINIO - Para esterilização a vapor capacidade de 21 litros. Secagem porta entreaberta, camara em aluminio ; potencia minima 1600w, voltagem 110/220volts. Sistema de fechamento da porta com duplo estagio. Acessorios: 3 bandejas dAUTOCLAVE 21 LITROS ALUMINIO - Para esterilização a vapor capacidade de 21 litros. Secagem porta entreaberta, camara em aluminio ; potencia minima 1600w, voltagem 110/220volts. Sistema de fechamento da porta com duplo estagio. Acessorios: 3 bandejas d - AUTOCLAVE 21 LITROS ALUMINIO - Para esterilização a vapor capacidade de 21 litros. Secagem porta entreaberta, camara em aluminio ; potencia minima 1600w, voltagem 110/220volts. Sistema de fechamento da porta com duplo estagio. Acessorios: 3 bandejas de aluminio, suporte e manual. medidas minimas da camara: diametro 25cm x profundidade 43cm. Consumo maximo por ciclo:500watts, Possuir microprocessador eletronico, sistemas de segurança:Fusivel, Termostato, valvula de segurança, anel de vedação, Sistema de controle de potencia; Pressão de trabalho entre 1,7 a 2,0 kgf por cm².Garantia minima de 2 anos, O equipamento deve ter: registro no MS, e garantia minima de 02 anos a contar da data da entrega do equipamento.
8	10	UN	Amalgamador capsular com variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. com uma perfeita homogeneidade e consistência da mistura do amálgama. Movimento em forma elíptica, com amplitude de 25mm e fAmalgamador capsular com variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. com uma perfeita homogeneidade e consistência da mistura do amálgama. Movimento em forma elíptica, com amplitude de 25mm e f - Amalgamador capsular com variação do tempo de preparo de 0 a 30 segundos, com precisão e repetibilidade do tempo selecionado. com uma perfeita homogeneidade e consistência da mistura do amálgama. Movimento em forma elíptica, com amplitude de 25mm e freqüência de 4600 ou mais oscilações por minuto.equipamento deve ter registro no MS.
9	2	UN	CADEIRA ODONTOLÓGICACADEIRA ODONTOLÓGICA - Estrutura construída em aço maciço, tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES

			durabilidade ao conjunto. - Base com debrum antiderrapante, dispensa fixação no piso. - Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação de 200 kg. - Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. - Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. - Braço de apoio para o paciente fixos com estrutura de metal. - Pedal de comandos do tipo joystick mínimo de três programações de trabalho com volta automática à posição zero. - Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. - Sistema eletrônico integrado e de baixa voltagem: 24 volts. - Tensão de alimentação 127 ou 220 V ~ 50/60Hz - Ambidestro. - Garantia de 12 meses - Assistência técnica autorizada em um raio de 30 km Equipo: Equipo com mínimo de 3 terminais 1 seringa tríplice 1 terminal para micromotor 1 terminal para alta rotação Diferenciais: Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade/resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto Pedal progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, e que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal Seringa tríplice: Bico giratório, removível e autoclavável Mangueiras: Arredondadas, leves e flexíveis Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual Tampo de inox removível: Fácil de limpar. Garante mais praticidade e resistência à corrosão. Unidade de Agua: Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade/resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto Cuba profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos Filtro de detritos localizado na base do sugador sob e/ou na mangueira externa Sistema de regulagem da vazão da água: Permite a regulagem fina do fluxo de água

			Reservatórios translúcidos de 800 ml para: água das peças de mão e seringa tríplice Conta com: Termina sugador Venturi Terminal sugador Bomba de Vácuo Refletor: Led 10 W mínimo Monofocal para uso odontológico com lâmpada de luz aldógena Espelho multifacetado com tratamento multicoating e/ou canhão Led individual Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620° Intensidade: 35.000 LUX (tolerância +/- 20%) Refletor LED Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620° Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (tolerância +/- 20%)
10	30	UN	CANETA ALTA ROTAÇÃO FG KAVO/ DABI OU COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADECANETA ALTA ROTAÇÃO FG KAVO/ DABI OU COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE - CANETA ALTA ROTAÇÃO FG SISTEMA DE COLOCAÇÃO E RETIRADA DE BROCA COM AUXILIO DE SACA-BROCAS, SPRAY TRIPLO GRANDE EFICIÊNCIA NA REFRIGERAÇÃO DA BROCA E DA SUPERFICIE DO DENTE, TURBINA MICROBALANCEADA ROLAMENTOS DE CERAMICA GARANTINDO A DURABILIDADE POR MUITO MAIS TEMPO, ENCAIXE BORDEN, ROTAÇÃO DE 380.000 RPM A 420.000 RPM, AUTOCLAVAVEL. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
11	30	UN	CONTRA ANGULO COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃOCONTRA ANGULO COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO - CONTRA ANGULO COM SISTEMA INTRA E ROTAÇÃO 1:1 POSSUI CABEÇA QUE PROPICIA MAIOR COMODIDADE OPERACIONAL O CORPO GIRATÓRIO SOBRE O MICRO MOTOR GERA UM FÁCIL MANUSEIO SEU EFICAZ SISTEMA DE PINCAS GARANTE A FIZAÇÃO DA BROCA MESMO QUANDO SE TRABALHA SOBRE MATERIAIS RESISTENTES A DESGASTE AUTOCLAVAVEL EM UMA TEMPERATURA DE ATÉ 135ºC SEM RISCO DE DANOS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
12	10	UN	Compressor Odontológico ideal para 1 consultório e isento de óleo. Compacto e super silencioso, mantendo um ambiente

			agradável para o profissional e assegura a tranquilidade do paciente durante a execução dos procedimentos. Apresenta características Compressor Odontológico ideal para 1 consultório e isento de óleo. Compacto e super silencioso, mantendo um ambiente agradável para o profissional e assegura a tranquilidade do paciente durante a execução dos procedimentos. Apresenta características que facilitam a operação e manutenção do equipamento tais como: Manômetro para pressão do reservatório; Manômetro para pressão de saída; Regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água; Registro para controle da vazão; Registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. Utiliza sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento. Características técnicas: - Motor de 2 pistões com 1,12 HP / 830W (127V) - Protetor térmico contra sobreaquecimento - Filtro de saída de ar - Capacidade do tanque de 40 litros - Fluxo de ar: 212 litros/min.
13	16	UN	Jato de bicarbonato e Ultrassom odontológico. Corpo do aparelho com design mais moderno e arrojado montado em material resistente, liso e cantos arredondados. - Resistente à oxidação. - Proporciona um visual agradável e harmônico. - JATO DE BICARBONJato de bicarbonato e Ultrassom odontológico. Corpo do aparelho com design mais moderno e arrojado montado em material resistente, liso e cantos arredondados. - Resistente à oxidação. - Proporciona um visual agradável e harmônico. - JATO DE BICARBON - Jato de bicarbonato e Ultrassom odontológico. Corpo do aparelho com design mais moderno e arrojado montado em material resistente, liso e cantos arredondados. - Resistente à oxidação. - Proporciona um visual agradável e harmônico. - JATO DE BICARBONATO Peça de mão do Jato Removível e autoclavável. Construída em Termoplástico Especial, que permite firmeza no manuseio, precisão nos movimentos e maior resistência à autoclavagem. Permite uma esterilização segura, evitando contaminação cruzada. Difusor concêntrico, efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta. Evita entupimentos da peça de mão. Fácil e rápida seleção do instrumento desejado. Suave acionamento da tecla. Exclusivo Sistema de Regulagem fina do Ar - Permite

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

			maior controle da vazão do ar, adequando-se a cada tipo de procedimento. Registro de Água, sistema de regulagem fina. Possibilita adequação à necessidade de cada procedimento. Sistema de varredura automática do bicarbonato - Varre os dutos do aparelho evitando acúmulo de resíduos de pó e riscos de entupimentos no sistema. Filtro de ar com purgador automático. Filtra todo o ar que entra em contato com o bicarbonato e com a região operatória. Reservatório do Bicarbonato Transparente e removível. Permite verificar a quantidade de pó no interior do reservatório e a ocorrência do turbilhonamento. Acesso lateral que permite sua remoção sem a necessidade de virar o aparelho para retirada das sobras de pó.sistema de segurança com válvula que entra em funcionamento para liberação da pressão, caso haja falha do pressostato e protetor de sobrecarga com a finalidade de proteger o equipamento de superaquecimento.
14	20	UN	MICRO MOTOR ODONTOLÓGICOMICRO MOTOR ODONTOLÓGICO - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO COM ROTAÇÃO MÍNIMA NÃO INFERIOR A 3.000 RPM E ROTAÇÃO MÁXIMA DE AO MENOS, 20.000 RPM (APROXIMADAMENTE) INVERSÃO GIRO PARA DIREITA OU ESQUERDA E CONTROLE DE ROTAÇÃO ; SISTEMA DE ADAPTAÇÃO AO CONTRA ANGULO E PEÇA RETA DO TIPO INTRA; SPRAY INTERNO OU EXTERNO; MATERIAL DO CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO OU LATÃO NIQUELADO OU LATÃO CROMADO; TOTALMENTE AUTOCLAVAVEL ATE 135º C; ENGATE TIPO BORDEN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
15	5	UN	Motor Endodôntico Compacto, leve e de fácil uso com no mínimo 9 programações ajustaveis;Motor Endodôntico Compacto, leve e de fácil uso com no mínimo 9 programações ajustaveis; - Motor Endodôntico Compacto, leve e de fácil uso com no mínimo 9 programações ajustaveis;
16	5	UN	PEÇA RETA COM SISTEMA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTORPEÇA RETA COM SISTEMA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR - PEÇA RETA COM SISTEMA PARA ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR DO TIPO INTRA (GIRO DE 360º SOBRE O MICRO MOTOR); RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1; SISTEMA DE TROCA DE BROCAS ATRAVÉS DE GIRO DO ANEL CENTRAL QUE ACIONA A OINÇA QUE GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA; TOTALMENTE AUTOCLÁVEL ATÉ 135º C, MATERIAL DO CORPO FABRICADO EM ALUMINIO ANODIZADO OU LATÃO NIQUELADO OU LATÃO CROMADO. GARANTIA DE 12 MESES

17	30	UN	SELADORA 30 CM SEM SUPORTE 220 V SELADORA 30 CM SEM SUPORTE 220 V - Sistema de corte com guilhotina, controle de tempo através de circuito eletrônico e espessura de selagem de 8 mm. Frequência de 50 a 60 Kz e potência mínima de 900 watts. Acompanhar fusível e tendo como medidas mínimas 10 x 15 x 45 cm .

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

O processo licitatório será julgado por menor valor por item.

A **eventual** entrega deverá ocorrer em até **5 (CINCO) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.

A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão.

O ato da entrega deverá ser efetuado pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições **(Favor confirmar antes de entregar)**::
- A secretaria e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h.

O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

Havendo necessidade da aquisição, a secretaria requisitante poderá exigir a amostra de item do fornecedor classificado em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento da especificação do edital e certificar-se da qualidade do bem. Se exigida e caso o fornecedor não apresente corretamente, a empresa será desclassificada pela comissão de amostra.

A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim **a que se** destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

O método para estabelecer o preço de referência considerou:
a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o **art. 2º, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018.**

b) Os preços de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (art. 2º, inciso IV, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018);**

c) Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, observando os seguintes questos (art. 2º, inciso V, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018):**

O cálculo do preço de referência considerou o mínimo de 3 (três orçamentos) por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado **(art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).**

Excepcionalmente, mediante certidão com justificativa da autoridade competente em anexo, foi admitida a pesquisa com menos de três preços por item, pois foram suficientes para comprovar a vantajosidade da proposta.

Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média ou mediana ou menor preço **(Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018).**

Adotou-se o registro de preço nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** - *As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;*

6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Detentora obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

Todo equipamento contido neste termo deverá ser apresentado no ato certame: folder, catálogo, e/ou endereço eletrônico/site, registro no ministério da saúde. Apresentar nome e endereço da assistência técnica autorizada do equipamento cotado que deverá ser num raio de 100 km.

Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Comunicar à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme "Autorização de

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, **nº 026/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITENS	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VLR. TOTAL
1	...	UN	Conforme Termo de Referência			

VALOR TOTAL	

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Declaramos que estamos de acordo com as exigências descritas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Fornecimento" a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do orgão requisitante.

7. PAGAMENTO

O prazo de pagamento é de até **30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2022**.

9. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional. À vista disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito:

> *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*
> *I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);*
> *III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);*

A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micro e pequenas empresas deverão ser aplicadas a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

Como resta claro, a licitação de bem ou a contratação de serviço, cujo valor referencial tenha ficado igual ou inferior a R$ 80.000,00, em regra, deverá ser disputada exclusivamente por ME/EPP na primeira tentativa procedida, se houver comprovado que há no mercado 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados. Caso tal disputa reste frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação apenas com a aplicação da regra do empate ficto (artigo. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

FONTE DE RECURSO	ENTIDADE
Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	( ) ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
e-mail ( ) no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

1. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
2. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____ de _____ 20____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

BNC

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:
A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002. que diz "para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação" e para o fornecimento do sistema operacional "robusto", a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.
Por estes serviços prestados serão cobradas "taxas" a critério e escolha de cada participante
O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.
Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO	**A:**	Conforme BNC
PLANO DE ADESÃO	**B:**	Conforme BNC
PLANO DE ADESÃO	**C:**	Conforme BNC
PLANO DE ADESÃO	**D:**	Conforme BNC

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.
Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Plano de Adesão C, o respectivo contrato é trimestral a contar da data da sua contratação.
Plano de Adesão D, o respectivo contrato é semestral a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Para o plano de adesão C e D ao término do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outro plano.
A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de "boleto bancário".
A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.
Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.
Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____/_____ de _____ 20____

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 453
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2021, sendo a empresa neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou qualsquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENOR

não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Obs.:

( ) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS

cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualsquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

(__) Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

DECLARA, a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

(Local e Data)

(Nome, CPF e Cargo do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida identificando a empresa, seja em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022
PROCESSO Nº 151/2022
EDITAL Nº 113/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde – Ordenador de Despesa, Sr. _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, _____, daqui por designada DETENTORA da Ata de Registro de Preços, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, no Município de Muriaé.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na

tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no processo licitatório.

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	V. TOTAL
1	1	UND	***			

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. O preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 026/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A **eventual e parcelada** entrega deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias úteis** contados da data de emissão e envio da "Autorização de Fornecimento (AF)", podendo ser em qualquer local no município de Muriaé.

O ato da entrega do produto deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor público (e jamais para terceiros) nos locais de entrega, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento das instituições (Favor confirmar antes de entregar).

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela empresa ou cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável pelo recebimento, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, conforme especificações estipuladas no item 3.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 20
Assinatura

ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado qualquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;
i) **Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços
I.1) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

a) As aquisições provenientes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras.
b) A emissão das AF's, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, _____ de _____ de 2022

Nome
Secretário Municipal de .....
Ordenador de Despesa

Nome
Detentor da Ata de RP

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxxx, SR. xxxxxx – ORDENADOR DE DESPESA.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 235, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo xxxxxx, sendo este, Secretário Municipal de xxxx – Ordenador de Despesa, xxxxxx, brasileiro, xxxxx, xxxxxx, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra o presente contrato referente ao Pregão __/_____, que objetiva prestação de serviço de _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos a serem utilizados nos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, no Município de Muriaé.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica o Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia,

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo discriminado, pelo serviço, inclusos todas as despesas que venham ocorrer, necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado.

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL=>				R$_____	

VALOR GLOBAL DO CONTRATO POR EXTENSO: (_____).

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em até 30 dias, após serviço do objeto, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

§ 1º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

§ 5º - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes.

Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

§ 6º - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado

por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

b) Pagar a importância correspondente ao serviço, no prazo contratado.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65,

§ 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.

b) Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

c) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.

d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

e) Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

a) O prazo do contrato terá início em __/__/____ e encerrando-se em __/__/____.

b) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso de o serviço não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

§ 1º - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelo serviço, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

§ 2º - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de serviço, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do serviço e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 do 18 de dezembro de 2018.**

O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos nele previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração , sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - advertência;

II – multa conforme Decreto 8.840/2018;

III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:

a) na modalidade pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

b) nas demais modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos previstos na alínea anterior.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 2º Quando da aplicação das penalidades previstas no Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

12.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/2018 do 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

§ 2º - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ababo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), ____ de _____ de _____.

_____
xxxxxx
Secretário Municipal de xxxxx

_____
A Contratada
Representante Legal Nomeado

TESTEMUNHAS:
1 - _____ - CPF sob nº _____
2 - _____ - CPF sob nº _____

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, N° 3033 – CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 154
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 103/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.481.107/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90344085-61

REPRESENTANTE LEGAL: Geferson Júnior Wognei CPF: 041.420.939-75 RG: 8.171.079-1

EMAIL: gwonei@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Av. João Ferreira Neves 3033, Campina do Simão/Paraná TEL: (042) 3634-1267

PROFISSÃO: Comerciante ESTADO CIVIL: Casado CARGO NA EMPRESA: Proprietário

Banco: Banco do Brasil AG: 0299-2 C/C: 77977-6

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unt	R$ total
4	19	Und	Balde Cilíndrico Porta Detritos. Item sesa 13 - Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01(um) ano.	Martinazzo	R$95,78	R$1.819,82
Valor Global						R$1.819,82
Um mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos						

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação, bem como declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação.

2.2. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

2.3. Garantia do objeto conforme estipulado em Edital.

2.4. A proposta terá validade conforme estipulado em Edital.

2.5. Declaramos que os objetos licitados serão entregues conforme especificado em Edital.

PREFEITURA RIO GRANDE Folha nº 20 Assinatura

2.6. Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

3. Proposta:

3.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

Campina do Simão, 17 de novembro de 2023

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148 Dados: 2023.11.17 13:48:23 -03'00'

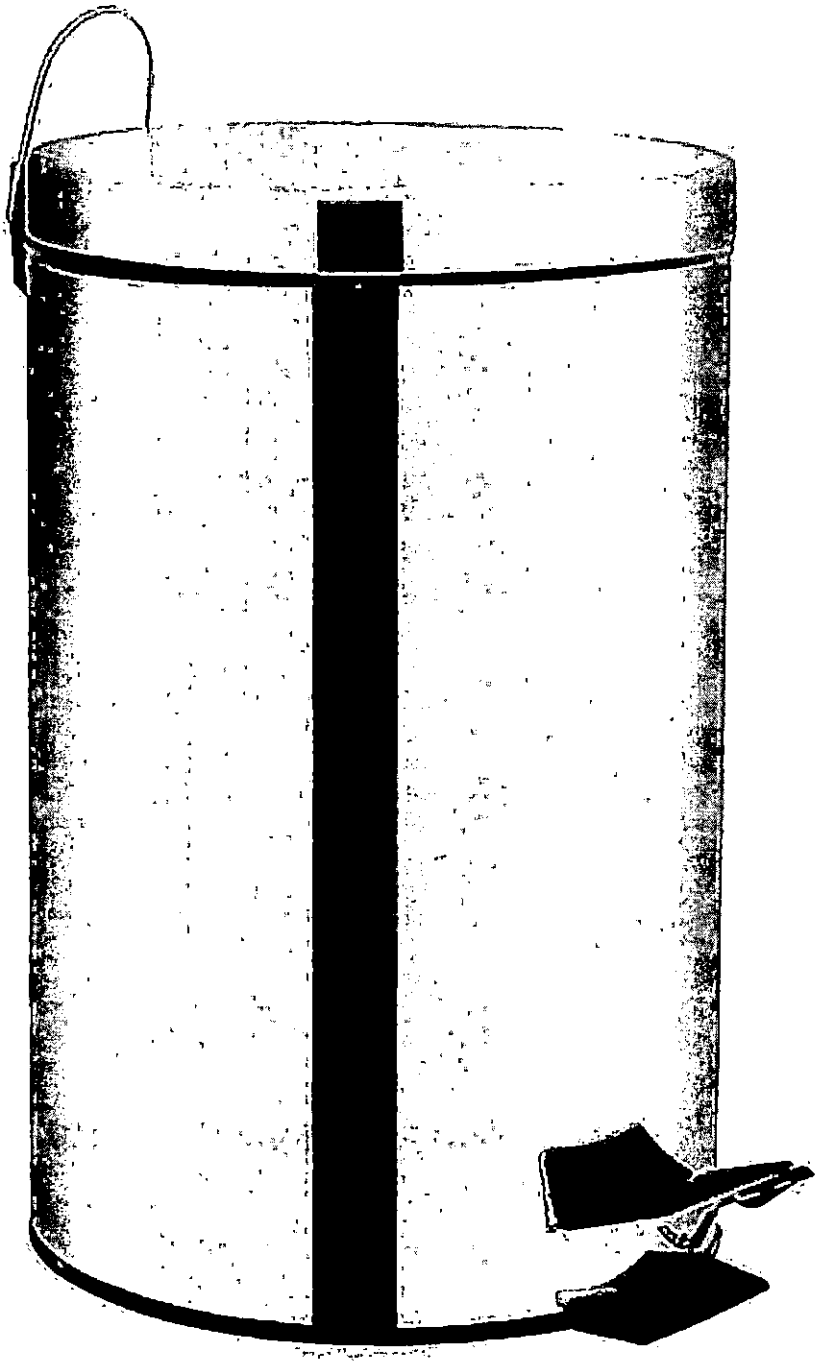
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil Ag: 0299-2 C/C: 77977-6

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
459
Folha nº
Assinatura



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
C N P J: 07.481.107/0001-48 **NIRE 41105855450**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.
Empresário individual sob o nome empresarial de GEFERSON JUNIOR WOGNEI, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 01, centro, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no NIRE nº 41105855450 na data de 30/06/2005, e no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE LIMITADA do tipo Jurídico UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o sócio:
Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica acrescido: **DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterado: **DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R$
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço da sede da empresa para: Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da empresa para: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odonto-médico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLAUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 16
Assinatura

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
C N P J: 07.481.107/0001-48
CONTRATO SOCIAL

GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na data de 06/02/1984, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 041.420.939-75, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02483004273 expedida pelo DETRAN do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim, 236, casa, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná. Resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de **Sociedade Limitada Unipessoal**, adotará o nome empresarial de **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** que será regida por este Contrato Social em consonância com o Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOME FANTASIA: A sociedade adotará o seguinte nome fantasia: **REDEPEL**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal terá sua sede social, na cidade de Campina do Simão Estado do Paraná, na Av. João Ferreira Neves, 3033, casa, centro, CEP 85148-000, que é seu domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por vontade do Sócio único.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Limitada Unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: Comércio varejista de móveis; artigos de papelaria; equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de artigos esportivos; de brinquedos e artigos recreativos; artigos de colchoaria; artigos de armarinho; de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; produtos alimentícios; de tecidos; utilidades domésticas; material elétrico; materiais de construção; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso agropecuário; de placas solares fotovoltaicas; de máquinas e equipamentos odonto-médico-hospitalares; de produtos de higiene e limpeza; de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; serviços de instalação e manutenção de placas solares fotovoltaicas e ar condicionado e Serviços de Fotocópias.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	Perc. %	Quotas	R$
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	100,00	200.000	200.000,00
Total	100,00	200.000	200.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
GEFERSON JUNIOR WOGNEI
C N P J: 07.481.107/0001-48 **NIRE 41105855450**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 60
Assinatura

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo no entanto, pela integralização do Capital Social.

Parágrafo Segundo - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Unipessoal caberá ao sócio único **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – O administrador da Sociedade Limitada Unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente e privativamente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao Sócio Único Administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: O Sócio Único Administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO: O Sócio Único Administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pelo Sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Fica a Sociedade Limitada Unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o Sócio Único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da Sócia Única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O Sócio Único da Sociedade Limitada Unipessoal, declara sob as penas da Lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da Sócia Única ora presente e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2022

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Sócio/Administrador

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04142093975	GEFERSON JUNIOR WOGNEI

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 11:18 SOB Nº 41210984884.
PROTOCOLO: 225954397 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211505559. CNPJ DA SEDE: 07481107000148.
NIRE: 41210984884. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 765
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
GEFERSON JUNIOR WOGNEI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
81710791 SESP PR

CPF
041.420.939-75

DATA NASCIMENTO
06/02/1984

FILIAÇÃO
VICENTE WOGNEI
ISAURA WOGNEI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02483004273

VALIDADE
10/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
22/08/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMPINA DO SIMAO, PR

DATA EMISSÃO
10/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01199874144
PR920251921

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2258527857

2258527857

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Redepel

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, N° 3037 - CENTRO

CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTA LEGAL

RAZÃO SOCIAL: Geferson Junior Wognei – EPP

CNPJ: 07.481.107/0001-48 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90344085-61

REPRESENTANTE LEGAL: Geferson Júnior Wognei

CPF: 041.420.939-75 RG: 8.171.079-1 EMAIL: gwonei@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Av. João Ferreira Neves 3037, Campina do Simão/Paraná TEL: (042) 3634-1267

PROFISSÃO: Comerciante ESTADO CIVIL: Casado CARGO NA EMPRESA: Proprietário

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil AG: 0299-2 C/C: 77977-6

GEFERSON JUNIOR WOGNEI:07481107000148

Assinado de forma digital por GEFERSON JUNIOR WOGNEI:07481107000148
Dados: 2022.04.04 13:30:01 -03'00'

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 - SALA 01
CENTRO - CEP 85145-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.491.107/0001-48 MATRIZ		30/06/2005

NOME EMPRESARIAL
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
REDEPEL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO FERREIRA NEVES	3033	CASA .

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.148-000	CENTRO	CAMPINA DO SIMAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMPRASGEFERSON@HOTMAIL.COM	(42) 3634-1267/ (42) 9914-7078

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2023** às **08:19:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.481.107/0001-48 MATRIZ		30/06/2005

NOME EMPRESARIAL
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO FERREIRA NEVES	3033	CASA .

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.148-000	CENTRO	CAMPINA DO SIMAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMPRASGEFERSON@HOTMAIL.COM	(42) 3634-1267/ (42) 9914-7078

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2023** às **08:19:29** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

CNPJ: 07.481.107/0001-48

Razão Social: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Endereço:

AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES, 3033 - CASA . - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 17/08/2023 07:45

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.481.107/0001-48
Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES 3037 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092707532784244137

Informação obtida em 10/10/2023 13:15:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.481.107/0001-48
Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES 3037 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110401314532697017

Informação obtida em 20/11/2023 15:39:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:37:34 do dia 18/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2024.
Código de controle da certidão: **DB95.17C8.F890.2E0C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 413
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031864732-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.481.107/0001-48**
Nome: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/09/2023 17:22:41)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 474
Assinatura

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 130/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/12/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXEJX2QETZ34XZ2BEX**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1040	07.481.107/0001-48	9034408561	019/2006

ENDEREÇO

AV JOAO FEREIRA NEVES, 3037 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis

Observações:

Campina do Simão, 11 de Setembro de 2023

Emitido por: RUI ALVES FERREIRA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Certidão nº: 22607739/2023
Expedição: 25/05/2023, às 08:48:33
Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.481.107/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 446
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

T I T U L A R
NERY REGIANI DE MACEDO
J U R A M E N T A D O
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Para Fins Gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ 07.481.107/0001-48, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

GUARAPUAVA/PR, 05 de Outubro de 2023

Certificação

NERY REGIANI DE MACEDO

NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915

Assinado de forma digital por NERY REGIANI DE MACEDO:57391726915
Dados: 2023.10.06 15:06:48 -03'00'

Custas = R$ 46,83
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 111
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, estabelecida na Av. João Ferreira Neves, n° 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Goioxim, CNPJ nº 01.607.627/0001-78, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n° 184, bairro Centro, na cidade de Goioxim, estado do Paraná, vários materiais de expediente e escolar, móveis em geral(montagem/instalação), eletrodomésticos, cartuchos e toners de impressora (novos e remanufaturados), equipamentos e peças de informática em geral, materiais esportivos em geral, utensílios domésticos em geral, produtos de cama, mesa e banho, pallets, materiais pedagógicos, equipamentos industriais, tecidos em geral, conforme contratos com esta Prefeitura nos anos de2018 a 2021.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goioxim, 28 de setembro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FLAVIO BALDUINO SOARES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FLÁVIO BALDUINO SOARES

Diretor departamento de licitações

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, estabelecida na Av. João Ferreira Neves, n° 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ nº 76.172.907/0001-08, Centro Administrativo 28 de janeiro, 171, bairro Centro, na cidade de Pitanga, estado do Paraná, vários materiais de expediente e escolar, móveis em geral(montagem/instalação), eletrodomésticos, cartuchos e toners de impressora (novos e remanufaturados), equipamentos e peças de informática em geral, materiais esportivos em geral, utensílios domésticos em geral, produtos de cama, mesa e banho, pallets, materiais pedagógicos, equipamentos industriais, tecidos em geral, conforme contratos com esta Prefeitura nos anos de 2019 a 2022.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pitanga, 01 de fevereiro de 2023.

Marcio Adalberto Becher
Dep. de Licitações e Contratos Administrativos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO ADALBERTO BECHER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/246D-18EC-73B2-FC90 e informe o código 246D-18EC-73B2-FC90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 246D-18EC-73B2-FC90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO ADALBERTO BECHER (CPF 906.XXX.XXX-00) em 01/02/2023 09:52:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/246D-18EC-73B2-FC90

Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 – CENTRO

CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
180
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Campina do Simão, 21 de outubro de 2023

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2023.10.21 10:41:38 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil Ag: 0299-2 C/C: 77977-6

Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 – CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Campina do Simão, 21 de outubro de 2023

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2023.10.21 10:42:19 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários
Banco do Brasil
Ag: 0299-2
C/C: 77977-6

Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 – CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, n° 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Campina do Simão, 21 de outubro de 2023

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2023.10.21 10:43:19 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.145-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-51

Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários
Banco do Brasil
Ag: 0299-2
C/C: 77977-6

Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 – CENTRO

CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Campina do Simão, 21 de outubro de 2023

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2023.10.21 10:45:32 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil Ag: 0299-2 C/C: 77977-6

Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, N° 3033 – CENTRO

CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATORIOS E DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O abaixo assinado, senhor Geferson Junior Wognei, R.G. n° 8.171.079-1, representante legal da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com sua sede na Avenida João Ferreira Neves, n° 3033, bairro centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, em conformidade com os dispostos no Artigo 4°, inciso VII, da Lei n° 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

DECLARA ainda, para fins deste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, é considerada EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, conforme dados do último arquivamento junto à Junta Comercial do Paraná na data de 31/08/2022, sob n° 41210984884.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4°, do art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Campina do Simão, 13 de janeiro de 2023

JOAO PAULO ZOLET:02677140926

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ZOLET:02677140926
Dados: 2023.01.13 17:07:53 -03'00'

João Paulo Zolet

CRC n° CRC/PR 045278/O-7

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 86.144-000 -
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-51

Geferson Junior Wognei

CPF n° 041.420.939-75

RG n° 8.171.079-1

Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil Ag: 0299-2 C/C: 77977-6

Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, N° 3033 – CENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, n° 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos e que o ato constitutivo é vigente.

Campina do Simão, 21 de outubro de 2023

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2023.10.21 10:46:15 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.145-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-51

Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários
Banco do Brasil Ag: 0299-2 C/C: 77977-6

Redepel

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, Nº 3033 – CENTRO

CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada na Avenida João Ferreira Neves, n° 3033, bairro Centro, na cidade de Campina do Simão, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr.ª Geferson Junior Wognei, portador da Carteira de Identidade nº 8.171.079-1 e do CPF nº 041.420.939-75, Declara, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e comprometem-se a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

Campina do Simão, 21 de outubro de 2023

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2023.10.21 10:47:42 -03'00'

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3033
CENTRO - CEP 85.148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-51

Telefone: (42) 3634-1267
E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil Ag: 0299-2 C/C: 77977-6

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
01.611.489/0001-09
AV JOÃO FERREIRA NEVES - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO- PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 27
Assinatura

ALVARÁ nº 019/2006 / 2023

O Município de Campina do Simão, conforme protocolo nº 018/2023 de 10/02/2023 concede alvará de licença para localização a:

Nome
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48

Localização
AV JOAO FEREIRA NEVES, 3037 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR
Área utilizada: 605,00

Atividades
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Horário de funcionamento: Comercial
Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em	Válido até
27/02/2023	31/12/2023

Observações
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantEndo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.481.107/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:25:33 do dia 02/02/2023 , com validade até o dia 04/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ZhyqP8ttzpKD0pcObeNT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.481.107/0001-48**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:19:53 do dia 02/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: UG5M020223151953

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.481.107/0001-48
Razão Social: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Atividade Econômica Principal:

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

Endereço:

AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES, 3033 - CASA . - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 02/02/2023 15:29

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90344085-61	07.481.107/0001-48	07/2005

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
Título do Estabelecimento	REDEPEL
Endereço do Estabelecimento	AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, CSA . - CENTRO - CEP 85148-000 FONE: (42) 3634-1267
Município de Instalação	CAMPINA DO SIMAO - PR, DESDE 07/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS 4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	041.420.939-75	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 28/10/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90344085-61

Emitido Eletronicamente via Internet
28/09/2023 17:24:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 49
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**

CPF: **041.420.939-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:44:19 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 2CWO160823174419

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/08/2023 às 07:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.481.107/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64DD.FAA5.CA30.5221 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.481.107/0001-48**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:42:30 do dia 16/08/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 2NF6160823174230

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 40
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA **NIRE :** 41210984884 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317411566
NIRE (Sede) 41210984884	**CNPJ** 07.481.107/0001-48	**Data de Ato Constitutivo** 30/06/2005	**Início de Atividade** 30/06/2005

Endereço Completo
Avenida JOAO FERREIRA NEVES, Nº 3033, CASA ., CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ARTIGOS DE PAPELARIA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO DE ARTIGOS ESPORTIVOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS ARTIGOS DE COLCHOARIA ARTIGOS DE ARMARINHO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO PRODUTOS ALIMENTICIOS DE TECIDOS UTILIDADES DOMESTICAS MATERIAL ELETRICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICAS E AR CONDICIONADO E SERVICOS DE FOTOCOPIAS.

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	041.420.939-75	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	041.420.939-75	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 31/08/2022	**Número** 41210984884	**Ato/eventos** 002 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2023 às 11:19:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GPU6AR3**.

PRC2317411566

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 496
Assinatura

LICENÇA SANITÁRIA Nº 90/2021

VENCIMENTO: 07 / 04 / 2022

Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Nome Fantasia: REDEPEL
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Endereço: Avenida João Ferreira Neves, 3037 - Centro - Campina Do Simao/PR - 85148-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8219-9/01 - Fotocópias
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

OBSERVAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA PRORROGADA DEVIDO AO PERÍODO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA RESOLUÇÃO DA SESA Nº 1268/2020 ART. 25 PARAGRAFO ÚNICO. ESTE DOCUMENTO PODE SER CASSADO OU CANCELADO A QUALQUER MOMENTO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO DE NORMAS SANITÁRIAS SUJEITAS AO ESTABELECIMENTO.

LOCAL E DATA: Campina Do Simao, 07 de Abril de 2021

JUNIOR CAVALHEIRO
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: BB8ECB6DB05F5165732297153B2D1AE5
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Portal da Transparência

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Busque por órgão, cidade, CNPJ, servidor...

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO > PAINEL DE SANÇÕES > SANÇÕES

Detalhamento das Sanções Vigentes

ORIGEM DOS DADOS

FILTRO

BUSCA LIVRE

CADASTRO

PERÍODO DE VIGÊNCIA

PERÍODO DE PUBLICAÇÃO

NOME SANCIONADO

CPF / CNPJ SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO SANCIONADOR

CATEGORIA DE SANÇÃO

VALOR DA MULTA

« OCULTAR FILTROS DE CONSULTA

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 07481107000148

LIMPAR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

Data da consulta: 17/08/2023 07:43:29

Data da última atualização: 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Tabela de dados

IMPRIMIR | BAIXAR | REMOVER/ADICIONAR COLUNAS | PAINEL DE SANÇÕES | VISUALIZAÇÃO GRÁFICA

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇ
Nenhum registro encontrado						

ANTERIOR | PRÓXIMA | Exibir 15 resultados | PAGINAÇÃO COMPLETA

Visualização gráfica

Crie o gráfico desejado a partir das opções abaixo.

Selecione o tipo de dado para agrupamento das informações e o tipo de gráfico desejado e clique no botão "Gerar Gráfico".

Utilize os campos abaixo para selecionar como deseja visualizar os dados graficamente

Tipo de Dados: Categoria Sanção

Valor apresentado: Quantidade

Tipo de gráfico: PIZZA | ROSCA | BARRAS | TREEMAP

GERAR GRÁFICO

Ampliar | Incorporar

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 91
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023

Número Único: YIE.4V1.O4T-GV

Requerente: Divisão de Gestão Estratégica
Assunto: Memorando
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro
Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:
Data Parecer: 17/11/2023 2:26 PM

Segue para análise da documentação da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA e para análise da solicitação da empresa VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA para o item 07

Luis Guilherme

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023

Número Único: YIE.4V1.O4T-GV

Requerente:	Divisão de Gestão Estratégica	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Memorando	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/01/2023 2:53 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde

Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/11/2023 4:10 PM

Em relação as documentações apresentadas para o Item 4, o produto atende ao solicitado em edital.
Em resposta ao questionamento tem-se a informar que o item (7 Consultório odontológico) tem suas especificações técnicas claras, precisas e objetivas visando sempre atender aos Princípios contidos na Lei de Licitações, dentre eles, a isonomia, maior concorrência, preço e não direcionamento através da descrição como fora apresentado.
Assim, se for o caso, e após o uso pelos profissionais, o mesmo apresentar problemas, naquela fase e somente se for o caso, caberá pedido de providencias por este Ente a contratada, através de procedimentos próprios previstos contratualmente. Ocorre que tratam-se de suposições, experiências alheias e critérios subjetivos não podem ser usado como parâmetros licitatório.
Sendo assim o produto ofertado atende ao edital.
Segue para continuidade.

Karine Souza Dias

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1032023 .25377 .4347 .9504932214

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00103/2023

Às 09:00 horas do dia 16 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 237/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00103/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Armário Aço
Descrição Complementar: Armário Aço Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 8 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 1,24 M, Profundidade: 0,42 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais , Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 13 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 12.479,0900 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 7.345,0000 .

Item: 2
Descrição: Balcão
Descrição Complementar: Balcão Material: Madeira , Tipo Madeira: Aglomerado , Espessura Material: 25 MM, Altura: 1,05 M, Largura: 2,40 M, Profundidade: 0,60 M, Revestimento: Laminado Melamínico , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão .
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 11 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.403,1800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: GABRIELA ORLANDI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3.390,0000 **e com valor negociado a** R$ 3.388,0000 .

Item: 3
Descrição: Mesa Escritório
Descrição Complementar: Mesa Escritório Material Estrutura: Aglomerado , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico , Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 1,60 M, Profundidade: 0,80 M, Altura: 0,74
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.131,0800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: GABRIELA ORLANDI LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2.120,0000 **e com valor negociado a** R$ 2.118,0000 .

Item: 4
Descrição: Lixeira
Descrição Complementar: Lixeira Material: Aço Inoxidável , Capacidade: 10 L, Tipo: Com Tampa E Pedal , Diâmetro: 26 CM, Altura: 31 CM, Formato: Cilindrico , Tamanho: Médio
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 19 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.108,8100 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.820,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.819,8200 .

Item: 5
Descrição: Mesa Auxiliar Hospitalar
Descrição Complementar: Mesa Auxiliar Hospitalar Material Estrutura: Estrutura Esmaltada , Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável , Formato: Quadrada , Comprimento Tampo: Cerca De 40 CM, Largura Tampo: 40 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Pés Fixos Com Ponteira De Borracha Ou Plástico
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 7 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.901,0800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2.644,5600 **e com valor negociado a** R$ 2.644,5300 .

Item: 6
Descrição: Negatoscópio
Descrição Complementar: Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço , Acabamento Superficial Estrutura: Tratamento Antiferruginoso , Material Visor: Acrílico Translúcido , Comprimento: 38 CM, Largura: 144 CM, Espessura: 11 CM, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: 1 Corpo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 6 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.827,9800 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.679,8000 **e com valor negociado a** R$ 1.679,7600 .

Item: 7
Descrição: Consultório Odontológico
Descrição Complementar: Consultório Odontológico Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Led , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 2 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 39.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 30.000,0000 .

Item: 8
Descrição: Cadeira Clínica
Descrição Complementar: Cadeira Clínica Aplicação: Odontologia , Material: Tubo De Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura , Tipo De Pés: Com 5 Rodizios , Acionamento: A Gás , Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.686,7000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 3.399,4400 .

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 800
Assinatura

Item: 9
Descrição: Caneta Alta Rotação
Descrição Complementar: Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Menor Ou Igual 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb) , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 64 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 68.659,2000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 12.799,0000 **e com valor negociado a** R$ 12.798,7200 .

Item: 10
Descrição: Peças - Equipamento Odontológico
Descrição Complementar: Peças - Equipamento Odontológico Material: Metal , Tipo: Rolamento , Aplicação: Contra Ângulo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 60.309,9000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 13.998,0000

e com valor negociado a R$ 13.997,9000 .

Item: 11
Descrição: Motor Cirúrgico
Descrição Complementar: Motor Cirúrgico Modelo: Micro Motor , Cabeçote: S/ Cabeçote , Tipo: Peça De Mão , Segurança: C/ Trava , Adicional: C/ Mangueira, Pedal Ajustável , Alimentação: Pneumática , Esterilidade: Esterilizável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 78 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 49.428,6000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 15.598,0000 **e com valor negociado a** R$ 15.597,6600 .

Item: 12
Descrição: Escavador - Uso Odontológico
Descrição Complementar: Escavador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável , Formato: Duplo , Característica Adicional: P/ Dentina , Modelo: Nº 17 , Esterilidade: Autoclavável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 52.016,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 52.000,0000 .

Item: 13
Descrição: Aparelho Ar Condicionado
Descrição Complementar: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Tipo: Bi Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 9 **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 29.340,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Histórico

Item: 1 - Armário Aço

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
81.340.960/0001-00	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	Sim	Sim	13	R$ 950,0000	R$ 12.350,0000	15/11/2023 16:21:55

Marca: CELI
Fabricante: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
Modelo / Versão: GRC08PPR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.
Porte da empresa: ME/EPP

49.721.898/0001-86	DI MOVEIS LTDA	Sim	Sim	13	R$ 959,0000	R$ 12.467,0000	10/11/2023 11:38:35

Marca: NILMAR
Fabricante: NILMAR
Modelo / Versão: AM1NM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário Aço Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 8 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 1,24 M, Profundidade: 0,42 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais , Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi
Porte da empresa: ME/EPP

36.248.785/0001-63	GABRIELA ORLANDI LTDA	Sim	Sim	13	R$ 959,0000	R$ 12.467,0000	16/11/2023 08:54:29

Marca: MSI
Fabricante: MSI
Modelo / Versão: ARM-AÇO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Armário Aço Material: Chapa Aço 26 , Acabamento Superficial: Fosfatizado Anti-Ferrugem , Cor: Cinza , Quantidade Portas: 8 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 1,24 M,

Profundidade: 0,42 M, Aplicação: Guardar Objetos Pessoais , Características Adicionais: Tipo Roupeiro, Pitão Para Cadeado, Com Gancho Cabi
Porte da empresa: ME/EPP

15.318.347/0001-54	D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA	Sim	Sim	13	R$ 959,9300	R$ 12.479,0900	14/11/2023 14:42:28

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: DSE INDUSTRIA
Modelo / Versão: P4/8
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.
Porte da empresa: ME/EPP

23.099.414/0001-15	REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	13	R$ 959,9300	R$ 12.479,0900	15/11/2023 14:42:44

Marca: PANDIN
Fabricante: PANDIN
Modelo / Versão: PANDIN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.
Porte da empresa: ME/EPP

29.778.995/0001-06	WELD MAQ PECAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	13	R$ 959,9300	R$ 12.479,0900	16/11/2023 00:11:54

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIA
Modelo / Versão: Conforme edital
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.
Porte da empresa: ME/EPP

35.263.905/0001-39	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	Sim	Sim	13	R$ 959,9300	R$ 12.479,0900	16/11/2023 08:32:55

Marca: EDE
Fabricante: EDE
Modelo / Versão: GR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 804
Assinatura

39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.
Porte da empresa: ME/EPP

31.810.636/0001-22	EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	13	R$ 959,9300	R$ 12.479,0900	16/11/2023 08:36:08

Marca: Big Metal
Fabricante: Big Metal
Modelo / Versão: 1444
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.
Porte da empresa: ME/EPP

07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	13	R$ 959,9300	R$ 12.479,0900	16/11/2023 08:48:03

Marca: RCH
Fabricante: RCH
Modelo / Versão: RCH
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Porte da empresa: ME/EPP

13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	Sim	Sim	13	R$ 1.000,0000	R$ 13.000,0000	31/10/2023 17:40:37

Marca: fa
Fabricante: fa
Modelo / Versão: fa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 13.000,0000	13.579.783/0001-51	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 12.479,0900	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 12.479,0900	23.099.414/0001-15	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 12.479,0900	29.778.995/0001-06	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 12.479,0900	35.263.905/0001-39	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 12.479,0900	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 12.479,0900	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 12.467,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 12.467,0000	49.721.898/0001-86	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 12.350,0000	81.340.960/0001-00	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 12.349,0000	29.778.995/0001-06	16/11/2023 09:04:14:110
R$ 12.340,0000	13.579.783/0001-51	16/11/2023 09:06:49:530
R$ 12.000,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:08:13:553
R$ 11.999,9900	35.263.905/0001-39	16/11/2023 09:08:31:490
R$ 11.900,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:08:36:357
R$ 11.899,9900	35.263.905/0001-39	16/11/2023 09:08:52:687
R$ 11.880,0000	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:08:53:497
R$ 11.879,9900	35.263.905/0001-39	16/11/2023 09:09:13:663
R$ 11.500,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:09:31:943
R$ 11.490,0000	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:09:58:920
R$ 11.400,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:10:07:503

R$ 10.920,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:11:16:187
R$ 10.900,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:11:46:047
R$ 10.800,0000	13.579.783/0001-51	16/11/2023 09:12:02:927
R$ 10.700,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:12:07:423
R$ 12.348,9900	23.099.414/0001-15	16/11/2023 09:13:38:270
R$ 10.680,0000	13.579.783/0001-51	16/11/2023 09:14:04:617
R$ 10.400,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:14:26:127
R$ 10.390,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:14:53:740
R$ 10.350,0000	13.579.783/0001-51	16/11/2023 09:15:09:657
R$ 10.300,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:15:34:620
R$ 10.270,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:15:49:687
R$ 10.200,0000	13.579.783/0001-51	16/11/2023 09:15:59:647
R$ 10.190,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:16:20:290
R$ 10.140,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:17:07:067
R$ 10.130,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:17:14:003
R$ 10.000,0000	13.579.783/0001-51	16/11/2023 09:17:20:293
R$ 9.990,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:17:38:397
R$ 9.620,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:18:09:237
R$ 9.610,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:18:49:823
R$ 9.360,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:19:43:427
R$ 9.350,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:19:51:770
R$ 9.100,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:20:02:043
R$ 9.090,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:20:32:840
R$ 8.840,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:21:06:420
R$ 8.500,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:21:16:577
R$ 8.320,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:21:31:327
R$ 8.300,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:21:38:070
R$ 8.190,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:21:50:410
R$ 8.150,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:21:56:253
R$ 8.060,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:22:08:623
R$ 8.050,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:22:35:293
R$ 7.930,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:22:47:610
R$ 7.900,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:23:17:653
R$ 7.800,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:23:28:177
R$ 7.790,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:24:22:870
R$ 7.735,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:24:42:303
R$ 7.700,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:25:21:787
R$ 7.670,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:26:26:737
R$ 7.660,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:26:42:223
R$ 7.644,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:26:59:363
R$ 7.640,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:27:13:097
R$ 7.605,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:27:25:783
R$ 7.590,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:27:43:900
R$ 7.514,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:28:03:770
R$ 7.500,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:28:16:923
R$ 7.475,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:28:31:020
R$ 7.450,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:29:22:020
R$ 7.410,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:29:33:427
R$ 7.400,0000	31.810.636/0001-22	16/11/2023 09:30:15:320
R$ 7.345,0000	15.318.347/0001-54	16/11/2023 09:30:29:420

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 09:32:30	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	16/11/2023 09:32:30	Item teve empate real para o valor 12.467,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 802
Assinatura

Encerramento	16/11/2023 09:32:30	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:28:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:40:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54.
Aceite de proposta	20/11/2023 13:40:17	Aceite individual da proposta. Fornecedor: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54, pelo melhor lance de R$ 7.345,0000.
Habilitação de fornecedor	20/11/2023 13:47:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Balcão

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.721.898/0001-86	DI MOVEIS LTDA	Sim	Sim	11	R$ 309,0000	R$ 3.399,0000	10/11/2023 11:38:35

Marca: NILMAR
Fabricante: NILMAR
Modelo / Versão: BC1NM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balcão Material: Madeira , Tipo Madeira: Aglomerado , Espessura Material: 25 MM, Altura: 1,05 M, Largura: 2,40 M, Profundidade: 0,80 M, Revestimento: Laminado Melamínico , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão .
Porte da empresa: ME/EPP

36.248.785/0001-63	GABRIELA ORLANDI LTDA	Sim	Sim	11	R$ 309,0000	R$ 3.399,0000	16/11/2023 08:54:29

Marca: MSI
Fabricante: MSI
Modelo / Versão: BC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Balcão Material: Madeira , Tipo Madeira: Aglomerado , Espessura Material: 25 MM, Altura: 1,05 M, Largura: 2,40 M, Profundidade: 0,80 M, Revestimento: Laminado Melamínico , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão .
Porte da empresa: ME/EPP

14.423.827/0001-12	NATALIA MARTINS TAVARES	Sim	Sim	11	R$ 400,0000	R$ 4.400,0000	16/11/2023 08:57:58

Marca: Própria
Fabricante: Shopping Escritorio
Modelo / Versão: Armario Baixo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Produzido em painel de madeira termo estabilizada MDP e/ou MDF, revestido nas duas faces com laminado melamínico de baixa pressão, resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas. Estrutura: Tampo, laterais, prateleiras e base com espessura de 15 mm. Fundo com espessura de 18mm, tipo divisória ou divisor de ambientes. Bordas com acabamento em fita PVC e/ou ABS refilada e polida, coladas pelo processo "hot melt". 2 Portas com 2 dobradiças metálicas estampadas com caneco de 35 mm e abertura de 90º. Puxadores em detalhe tipo cava nas bordas superiores das portas, com design moderno e funcional. Medidas: Altura: 72,6 cm Largura: 80 cm Profundidade: 47 cm
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 4.400,0000	14.423.827/0001-12	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 3.399,0000	49.721.898/0001-86	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 3.399,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 3.390,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:01:27:560
R$ 4.000,0000	14.423.827/0001-12	16/11/2023 09:08:41:833

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 09:10:42	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/11/2023 09:10:42	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:28:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor GABRIELA ORLANDI LTDA, CNPJ/CPF: 36.248.785/0001-63.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:47:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GABRIELA ORLANDI LTDA, CNPJ/CPF: 36.248.785/0001-63.
Aceite de proposta	20/11/2023 13:42:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GABRIELA ORLANDI LTDA, CNPJ/CPF: 36.248.785/0001-63, pelo melhor lance de R$ 3.390,0000 e com valor negociado a R$ 3.388,0000. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	20/11/2023 13:47:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GABRIELA ORLANDI LTDA - CNPJ/CPF: 36.248.785/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Mesa Escritório

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
49.721.898/0001-86	DI MOVEIS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 355,0000	R$ 2.130,0000	10/11/2023 11:38:35

Marca: NILMAR
Fabricante: NILMAR
Modelo / Versão: ME1NM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa Escritório Material Estrutura: Aglomerado , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico , Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 1,60 M, Profundidade: 0,80 M, Altura: 0,74
Porte da empresa: ME/EPP

36.248.785/0001-63	GABRIELA ORLANDI LTDA	Sim	Sim	6	R$ 355,0000	R$ 2.130,0000	16/11/2023 08:54:29

Marca: MSI
Fabricante: MSI
Modelo / Versão: MS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Mesa Escritório Material Estrutura: Aglomerado , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico , Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 1,60 M, Profundidade: 0,80 M, Altura: 0,74
Porte da empresa: ME/EPP

23.099.414/0001-15	REIS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 355,1800	R$ 2.131,0800	15/11/2023 14:42:44

Marca: NOBRE
Fabricante: NOBRE
Modelo / Versão: NOBRE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira - Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.131,0800	23.099.414/0001-15	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.130,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.130,0000	49.721.898/0001-86	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.120,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:01:32:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	16/11/2023 09:10:08	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 09:11:01	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/11/2023 09:11:01	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/11/2023 13:42:06	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GABRIELA ORLANDI LTDA, CNPJ/CPF: 36.248.785/0001-63, pelo melhor lance de R$ 2.120,0000 e com valor negociado a R$ 2.118,0000. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	20/11/2023 13:47:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GABRIELA ORLANDI LTDA - CNPJ/CPF: 36.248.785/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Lixeira

PM FAZENDA RIO GRANDE
803
Folha nº
Assinatura

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	19	R$ 110,0000	R$ 2.090,0000	14/11/2023 11:17:59
	Marca: VIEL 10L **Fabricante:** VIEL 10L **Modelo / Versão:** VIEL 10L **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "Balde Cilíndrico Porta Detritos Item sesa 13 - Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01(um) ano." **Porte da empresa:** ME/EPP						
07.481.107/0001-48	REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	19	R$ 110,9900	R$ 2.108,8100	16/11/2023 08:48:03
	Marca: MARTINAZZO **Fabricante:** MARTINAZZO **Modelo / Versão:** MARTINAZZO **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.108,8100	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.090,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.080,0000	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:08:56:893
R$ 2.070,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:09:01:023
R$ 2.060,0000	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:09:50:543
R$ 2.000,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:10:06:720
R$ 1.990,0000	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:10:29:000
R$ 1.950,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:10:43:847
R$ 1.940,0000	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:12:41:110
R$ 1.930,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:12:50:240
R$ 1.920,0000	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:13:23:773
R$ 1.910,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:13:27:377
R$ 1.900,0000	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:15:15:513
R$ 1.895,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:15:22:050
R$ 1.890,0000	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:15:56:853
R$ 1.850,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:16:00:630
R$ 1.840,0000	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:16:49:067
R$ 1.830,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:17:13:207
R$ 1.820,0000	07.481.107/0001-48	16/11/2023 09:17:52:320
R$ 1.800,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:18:16:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento	16/11/2023 09:20:17	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 09:20:17	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:28:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:36:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69.
Recusa de proposta	17/11/2023 10:16:57	Recusa da proposta. Fornecedor: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69, pelo melhor lance de R$ 1.800,0000. Motivo: A empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA foi desclassificada pois: "O item 4 - o edital pede Balde porta detritos em aço inoxidável, e o item ofertado pela empresa apresenta tampa em plástico, apenas o corpo em aço inoxidável, sendo assim não atende ao edital."
Abertura do prazo - Convocação anexo	17/11/2023 10:29:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/11/2023 13:56:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48.

Aceite de proposta	21/11/2023 09:04:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48, pelo melhor lance de R$ 1.820,0000 e com valor negociado a R$ 1.819,8200. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	21/11/2023 13:21:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Mesa Auxiliar Hospitalar

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.248.785/0001-63	GABRIELA ORLANDI LTDA	Sim	Sim	7	R$ 414,0000	R$ 2.898,0000	16/11/2023 08:54:29
	Marca: MSI **Fabricante:** MSI **Modelo / Versão:** MS-AUX **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: Mesa Auxiliar Hospitalar Material Estrutura: Estrutura Esmaltada , Material Tampo: Tampo E Prateleira Aço Inoxidável , Formato: Quadrada , Comprimento Tampo: Cerca De 40 CM, Largura Tampo: 40 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Pés Fixos Com Ponteira De Borracha Ou Plástico **Porte da empresa:** ME/EPP						
32.597.474/0001-59	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	7	R$ 414,4400	R$ 2.901,0800	10/11/2023 14:32:30
	Marca: METALIC MEDICAL **Fabricante:** METALIC MEDICAL **Modelo / Versão:** MT410I **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mesa Auxiliar para Exame Ginecológico - Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.901,0800	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.898,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.897,6100	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:06:37:637
R$ 2.890,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:06:46:453
R$ 2.889,1300	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:06:49:497
R$ 2.880,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:06:57:353
R$ 2.879,0300	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:06:58:507
R$ 2.875,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:08:04:380
R$ 2.874,7400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:08:06:820
R$ 2.870,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:09:49:930
R$ 2.869,8100	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:09:50:980
R$ 2.850,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:10:15:970
R$ 2.849,6300	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:10:17:960
R$ 2.800,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:10:39:553
R$ 2.799,9400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:10:42:060
R$ 2.750,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:10:55:600
R$ 2.749,0100	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:10:57:093
R$ 2.740,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:11:01:840
R$ 2.739,8800	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:11:03:087
R$ 2.700,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:11:11:013
R$ 2.699,5300	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:11:12:090
R$ 2.680,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:11:17:557
R$ 2.679,5100	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:11:18:117
R$ 2.650,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:11:24:253
R$ 2.649,9800	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:11:27:170
R$ 2.645,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:11:32:127
R$ 2.644,5600	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:11:33:180

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 804
Assinatura

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento	16/11/2023 09:13:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 09:13:34	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:28:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.597.474/0001-59.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:46:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.597.474/0001-59.
Aceite de proposta	20/11/2023 13:42:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.597.474/0001-59, pelo melhor lance de R$ 2.644,5600 e com valor negociado a R$ 2.644,5300. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	20/11/2023 13:47:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 32.597.474/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Negatoscópio

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.792.194/0001-61	POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	6	R$ 471,0000	R$ 2.826,0000	15/11/2023 09:11:56

Marca: METALIC
Fabricante: METALIC
Modelo / Versão: MT482B
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Negatoscópio 1 Corpo Bivolt - Inox MAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCONTRAM-SE NO FOLDER E/OU MANUAL.
Porte da empresa: ME/EPP

32.597.474/0001-59	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	6	R$ 471,3300	R$ 2.827,9800	10/11/2023 14:32:30

Marca: METALIC MEDICAL
Fabricante: METALIC MEDICAL
Modelo / Versão: MT483
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e freqüência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.
Porte da empresa: ME/EPP

84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 471,3300	R$ 2.827,9800	14/11/2023 14:24:06

Marca: OURO VERDE OV.767
Fabricante: OURO VERDE OV.767
Modelo / Versão: OURO VERDE OV.767
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. - Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e freqüência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas OURO VERDE OV.767
Porte da empresa: ME/EPP

33.813.237/0001-40	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	6	R$ 471,3300	R$ 2.827,9800	14/11/2023 15:34:45

Marca: olimedic
Fabricante: olimedic
Modelo / Versão: oli139
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. - Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e freqüência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.
Porte da empresa: ME/EPP

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	6	R$ 471,3300	R$ 2.827,9800	14/11/2023 17:46:32

Marca: AGIR
Fabricante: AGIR
Modelo / Versão: AGIR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Negatoscópio - OFERTAMOS - UTILIZAÇÃO: Para diagnostico por imagens para visualizar radiografias médicas, odontológicas e veterinárias. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Negatoscópio de parede, para 1 corpo. Possui acionamento manual através de chave liga/desliga. Confeccionado em metal alumínio, com pintura eletrostática branca, aumentando a durabilidade do produto. Seu visor é confeccionado em acrílico translúcido branco leitoso, oferecendo uma iluminação homogênea. Possui sistema de iluminação de LED, permitindo baixo consumo de energia. Possui sistema de rolete para fixar o raio x permitindo a avaliação de radiografias de até 36 x 48 cm. Sua fixação na parede se dá através de 2 parafusos apoiados nos furos localizados na parte traseira do produto. Área de iluminação: largura: 36cm | altura 48cm. Tensão de alimentação (voltagem): bivolt (127/220 V) automático. MEDIDAS DO PRODUTO: Altura: 50cm | Largura: 38,5cm | Profundidade: 4,5cm "
Porte da empresa: ME/EPP

46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	6	R$ 600,0000	R$ 3.600,0000	14/11/2023 11:05:09

Marca: GG EQUIPAMENTOS
Fabricante: GG EQUIPAMENTOS
Modelo / Versão: Negatoscópio
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço , Acabamento Superficial Estrutura: Tratamento Antiferruginoso , Material Visor: Acrílico Translúcido , Comprimento: 38 CM, Largura: 144 CM, Espessura: 11 CM, Tensão Alimentação: 220 V, Características Adicionais: 1 Corpo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.600,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.827,9800	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.827,9800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.827,9800	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.827,9800	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.826,0000	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 2.821,6600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:10:877
R$ 2.500,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:01:23:113
R$ 2.495,4000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:24:203
R$ 2.827,9800	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:01:32:680
R$ 2.400,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:01:57:470
R$ 2.399,3400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:06:37:480
R$ 2.390,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:07:06:043
R$ 2.389,0900	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:07:547
R$ 2.380,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:07:13:667
R$ 2.379,3300	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:16:533
R$ 2.300,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:07:23:613
R$ 2.299,6700	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:25:557
R$ 2.200,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:07:37:367
R$ 2.320,0000	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:07:39:670
R$ 2.199,9300	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:42:730
R$ 2.150,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:07:46:023
R$ 2.149,2400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:48:747
R$ 2.140,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:08:09:000
R$ 2.139,2700	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:08:09:810
R$ 2.130,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:08:38:867
R$ 2.129,1400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:08:39:870
R$ 2.100,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:09:27:833
R$ 2.099,5800	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:09:29:903
R$ 2.000,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:09:42:070
R$ 1.999,4700	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:09:44:930
R$ 1.950,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:10:10:800
R$ 1.949,2400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:10:11:933
R$ 1.940,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:10:24:450
R$ 1.939,9000	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:10:26:970
R$ 1.900,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:10:31:477
R$ 1.899,8700	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:10:32:977

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 805
Assinatura

R$ 1.850,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:10:57:037
R$ 1.849,9100	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:11:00:080
R$ 1.800,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:11:40:960
R$ 1.799,0100	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:11:42:203
R$ 1.680,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:12:26:760
R$ 1.679,8000	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:12:27:320

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:10	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 09:14:28	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/11/2023 09:14:28	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/11/2023 13:43:01	Aceito individual da proposta. Fornecedor: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.597.474/0001-59, pelo melhor lance de R$ 1.679,8000 e com valor negociado a R$ 1.679,7600. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	20/11/2023 13:47:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 32.597.474/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Consultório Odontológico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.841.010/0001-03	VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 19.400,0000	R$ 38.800,0000	13/11/2023 17:16:07

Marca: D700
Fabricante: ALLIAGE
Modelo / Versão: D700
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Demais especificações conforme edital validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação declaro que conhecemos e concordamos com todas as cláusulas do edital
Porte da empresa: ME/EPP

84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	2	R$ 19.500,0000	R$ 39.000,0000	14/11/2023 14:24:06

Marca: SANTARÉM PHOENIX I
Fabricante: SANTARÉM PHOENIX I
Modelo / Versão: SANTARÉM PHOENIX I
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade - Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município do entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses SANTARÉM PHOENIX I
Porte da empresa: ME/EPP

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	2	R$ 19.500,0000	R$ 39.000,0000	14/11/2023 17:46:32

Marca: "SANTAREM-CONSULTÓRI
Fabricante: "SANTAREM-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO MODELO
Modelo / Versão: "SANTAREM-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO MODELO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade - Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo . Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses "
Porte da empresa: ME/EPP

09.560.267/0001-08	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	2	R$ 19.500,0000	R$ 39.000,0000	15/11/2023 18:39:59

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: Cjto Magnus Prime Cart ou Flex
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados; Cadeira Odontológica Unidade Auxiliar Odontológica Refletor odontológico MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART ou FLEX (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na íntegra da especificação do edital, conforme segue: 1. Encosto de cabeça Biarticulado/ Multiarticulado (Cadeira) 2. 01 terminal bordem spray (alta e baixa rotação) (Equipo) 3. Sistema de assepsia com válvula antirrefluxo com 02 reservatórios de água e outro com líquido antisséptico (Equipo) 4. Bandeja extra em aço inox (Equipo) 5. Cuba Porcelana/ Cerâmica (Unidade Auxiliar) 6. Segundo sugador para bomba á vácuo (Unidade Auxiliar) COR DO ESTOFAMENTO: VERDE CLARO MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600007 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE" CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA"
Porte da empresa: ME/EPP

06.189.855/0001-99	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	2	R$ 19.500,0000	R$ 39.000,0000	16/11/2023 07:23:32

Marca: DABI ATLANTE
Fabricante: ALLIAGE
Modelo / Versão: CROMA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONSULTORIO ODONTOLOGICO CROMA - DABI ATLANTE
Porte da empresa: ME/EPP

46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	2	R$ 20.000,0000	R$ 40.000,0000	14/11/2023 11:05:09

Marca: SANTARÉM
Fabricante: SANTARÉM
Modelo / Versão: Cadeira Odontológica
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultório Odontológico Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc S/ Costuras , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Led , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa
Porte da empresa: ME/EPP

10.560.214/0001-06	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	2	R$ 21.008,0000	R$ 42.016,0000	14/11/2023 11:21:50

Marca: ALLIAGE/SAEVO S200
Fabricante: ALLIAGE/SAEVO S200 CART
Modelo / Versão: ALLIAGE/SAEVO S200 CART
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade - Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 806
Assinatura

paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal,c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 42.016,0000	10.567.214/0001-06	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 40.000,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 39.000,0000	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 39.000,0000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 39.000,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 39.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 38.800,0000	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 38.798,4700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:13:917
R$ 38.798,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:01:14:983
R$ 38.796,6900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:15:193
R$ 38.790,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:01:55:027
R$ 38.785,2000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:57:280
R$ 38.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:02:13:293
R$ 38.496,2900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:14:613
R$ 38.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:02:54:137
R$ 37.997,9500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:56:027
R$ 37.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:03:01:170
R$ 37.790,1400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:02:010
R$ 37.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:03:18:830
R$ 37.490,6500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:22:140
R$ 37.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:03:29:783
R$ 36.995,9600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:30:430
R$ 36.990,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:03:34:717
R$ 36.988,4100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:36:320
R$ 36.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:03:55:463
R$ 35.998,4300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:56:440
R$ 35.750,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:04:01:580
R$ 35.743,6700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:02:437
R$ 35.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:05:02:173
R$ 34.992,1000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:03:847
R$ 34.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:05:09:953
R$ 33.990,1300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:11:973
R$ 35.800,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:05:19:383
R$ 33.900,0000	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:05:19:927
R$ 33.891,1400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:22:270
R$ 33.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:05:33:967
R$ 33.791,1900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:34:297
R$ 33.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:05:41:133
R$ 35.000,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:05:45:357
R$ 33.000,0000	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:07:45:200
R$ 32.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:08:18:213
R$ 32.500,0000	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:09:11:353
R$ 32.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:09:18:487

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 80
Assinatura

R$ 34.400,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:09:31:990
R$ 31.000,0000	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:11:22:587
R$ 30.900,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:11:36:217
R$ 30.800,0000	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:13:28:880
R$ 30.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:13:48:433
R$ 30.650,0000	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:15:46:023
R$ 30.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:15:51:440
R$ 30.430,0000	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:17:46:847
R$ 30.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:18:00:807
R$ 30.390,0000	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:19:58:790
R$ 30.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:20:05:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento	16/11/2023 09:22:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 09:22:06	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:28:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:37:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08.
Aceite de proposta	21/11/2023 09:03:14	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, pelo melhor lance de R$ 30.000,0000.
Habilitação de fornecedor	21/11/2023 13:21:42	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Cadeira Clínica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.560.267/0001-08	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	10	R$ 660,0000	R$ 6.600,0000	15/11/2023 18:39:59

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: MOCHO A GÁS MAGNUS GOLD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. ""Produto Fabricado Conforme ABNT NBR ISO 7493 e Resolução RDC 16 de 28/03/2013 (ANVISA), Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016". MODELO: MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS MAGNUS GOLD COR DO ESTOFAMENTO: A COMBINAR MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL RMS: DISPENSADO DE REGISTRO NA ANVISA (NÃO CONSIDERADO PRODUTO PARA SAÚDE CONFORME PARAGRAFO 2º ART. 2º- IV. DA RDC 260/02)
Porte da empresa: ME/EPP

07.299.558/0001-69	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	10	R$ 668,0000	R$ 6.680,0000	14/11/2023 11:17:59

Marca: PAPIROS MOVEIS P05/
Fabricante: PAPIROS MOVEIS P05/MC
Modelo / Versão: PAPIROS MOVEIS P05/MC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano"
Porte da empresa: ME/EPP

85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 668,0000	R$ 6.680,0000	15/11/2023 13:59:02

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: MARCA PRÓPRIA
Modelo / Versão: PMX-MOCHBK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida.

Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.
Porte da empresa: ME/EPP

36.248.785/0001-63	GABRIELA ORLANDI LTDA	Sim	Sim	10	R$ 668,0000	R$ 6.680,0000	16/11/2023 08:54:29

Marca: MSI
Fabricante: MSI
Modelo / Versão: MC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Cadeira Clínica Aplicação: Odontologia , Material: Tubo De Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura , Tipo De Pés: Com 5 Rodízios , Acionamento: A Gás , Indinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal
Porte da empresa: ME/EPP

14.423.827/0001-12	NATALIA MARTINS TAVARES	Sim	Sim	10	R$ 668,0000	R$ 6.680,0000	16/11/2023 08:57:58

Marca: Própria
Fabricante: Shopping Escritorio
Modelo / Versão: Mocho com Encosto
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira mocho produzida em conformidade com a NR17. Apresenta sistemas de regulagens adaptáveis ao biotipo do usuário para proporcionar equilíbrio e conforto, prevenindo lesões na coluna. Estrutura giratória com sapatas fixas e estrela em aço reforçado com capa de proteção em polipropileno. Mecanismo Back System
Porte da empresa: ME/EPP

32.597.474/0001-59	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 668,6700	R$ 6.686,7000	10/11/2023 14:32:30

Marca: METALIC MEDICAL
Fabricante: METALIC MEDICAL
Modelo / Versão: MT110NR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.
Porte da empresa: ME/EPP

10.567.214/0001-06	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 668,6700	R$ 6.686,7000	14/11/2023 11:21:50

Marca: MAIART CONCHA BP
Fabricante: MAIART CONCHA BP
Modelo / Versão: MAIART CONCHA BP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.
Porte da empresa: ME/EPP

84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 668,6700	R$ 6.686,7000	14/11/2023 14:24:06

Marca: PRIMAX
Fabricante: PRIMAX
Modelo / Versão: PRIMAX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. PRIMAX
Porte da empresa: ME/EPP

33.813.237/0001-40	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 668,6700	R$ 6.686,7000	14/11/2023 15:34:45

Marca: flex
Fabricante: flex
Modelo / Versão: Sr
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.
Porte da empresa: ME/EPP

33.583.026/0001-69	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	10	R$ 668,6700	R$ 6.686,7000	14/11/2023 17:55:48

Marca: RENASCER / RN09010Pe
Fabricante: RENASCER / RN09010Pe
Modelo / Versão: RENASCER / RN09010Pe
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 208
Assinatura

Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano."
Porte da empresa: ME/EPP

28.096.836/0001-50	JANAINA SCARPARI DAMIELSKI DE AZEVEDO LTDA	Sim	Sim	10	R$ 668,6700	R$ 6.686,7000	15/11/2023 16:34:57

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo / Versão: Mocho Odontológico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.
Porte da empresa: ME/EPP

06.189.855/0001-99	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	10	R$ 668,6700	R$ 6.686,7000	16/11/2023 07:23:32

Marca: MAIART
Fabricante: MAIART
Modelo / Versão: BACK BP
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOCHO ODONTOLOGICO CONCHA BACK BP - MAIART
Porte da empresa: ME/EPP

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R$ 668,7000	R$ 6.687,0000	14/11/2023 17:46:32

Marca: ARTMED-ART 240
Fabricante: ARTMED-ART 240
Modelo / Versão: ARTMED-ART 240
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.
Porte da empresa: ME/EPP

13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	Sim	Sim	10	R$ 700,0000	R$ 7.000,0000	31/10/2023 17:40:37

Marca: CONCORRENCIA MOV9EIS
Fabricante: CONCORRENCIA MOVEIS
Modelo / Versão: CONCORENCIA MOVEIS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.
Porte da empresa: ME/EPP

46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	10	R$ 800,0000	R$ 8.000,0000	14/11/2023 11:05:09

Marca: SANTARÉM
Fabricante: SANTARÉM
Modelo / Versão: Mocho Odontológico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira Clínica Aplicação: Odontologia , Material: Tubo De Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Eletrostática Em Epóxi , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura , Tipo De Pés: Com 5 Rodízios , Acionamento: A Gás , Indinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 8.000,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 7.000,0000	13.579.783/0001-51	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.687,0000	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.686,7000	33.583.026/0001-69	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.686,7000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.686,7000	28.096.836/0001-50	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.686,7000	10.567.214/0001-06	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.686,7000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.686,7000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.686,7000	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.680,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.680,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.680,0000	36.248.785/0001-63	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.680,0000	14.423.827/0001-12	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.600,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 6.591,3400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:14:023
R$ 6.300,0000	33.813.237/0001-40	16/11/2023 09:00:57:947
R$ 6.297,6300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:00:177

R$ 6.686,7000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:02:10:707
R$ 6.410,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:02:44:130
R$ 6.297,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:03:07:390
R$ 6.289,8700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:08:027
R$ 6.200,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:03:36:047
R$ 6.194,2100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:36:310
R$ 6.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:03:39:710
R$ 5.993,3000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:44:420
R$ 5.850,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:03:49:317
R$ 5.844,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:04:13:740
R$ 5.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:05:06:840
R$ 5.688,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:05:42:443
R$ 5.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:05:55:993
R$ 4.900,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:06:00:170
R$ 4.600,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:06:04:480
R$ 4.598,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:06:20:040
R$ 4.597,6800	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:06:37:637
R$ 4.596,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:06:41:697
R$ 4.595,0500	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:06:43:493
R$ 4.580,0000	13.579.783/0001-51	16/11/2023 09:06:45:377
R$ 4.579,8200	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:06:46:487
R$ 4.578,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:06:48:783
R$ 4.577,0700	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:06:49:497
R$ 4.576,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:06:56:883
R$ 4.575,8300	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:06:58:510
R$ 4.574,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:07:10:453
R$ 4.573,4000	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:10:523
R$ 4.570,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:07:14:197
R$ 4.569,3900	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:16:537
R$ 4.564,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:07:33:277
R$ 4.563,6400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:34:643
R$ 4.560,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:07:38:023
R$ 4.559,1800	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:42:727
R$ 4.558,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:07:48:553
R$ 4.557,1600	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:48:747
R$ 6.500,0000	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:07:51:187
R$ 4.554,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:07:51:477
R$ 4.553,6700	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:51:743
R$ 4.550,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:07:54:363
R$ 4.549,1100	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:07:54:753
R$ 4.548,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:07:58:217
R$ 4.547,1700	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:08:00:760
R$ 4.500,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:08:00:927
R$ 4.499,7300	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:08:03:773
R$ 4.470,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:08:07:863
R$ 4.469,9400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:08:09:807
R$ 4.460,0000	85.515.542/0001-50	16/11/2023 09:08:39:437
R$ 4.459,6700	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:08:39:840
R$ 4.400,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:08:51:043
R$ 4.399,8000	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:08:51:800
R$ 4.300,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:08:54:783
R$ 6.000,0000	14.423.827/0001-12	16/11/2023 09:08:54:847
R$ 4.299,1300	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:08:57:813
R$ 4.200,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:09:12:700
R$ 4.199,0400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:09:12:820
R$ 4.000,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:09:17:283
R$ 3.999,8400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:09:18:833
R$ 3.900,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:09:21:557
R$ 3.899,9100	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:09:21:830
R$ 3.800,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:09:25:323

R$ 3.799,7400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:09:29:883
R$ 3.700,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:09:33:273
R$ 3.699,4800	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:09:35:937
R$ 3.650,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:09:38:453
R$ 3.649,9300	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:09:38:917
R$ 3.600,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:09:45:973
R$ 3.599,0800	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:09:47:920
R$ 3.540,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:09:53:197
R$ 3.539,0200	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:09:53:923
R$ 3.500,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:10:20:183
R$ 3.499,3400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:10:20:993
R$ 3.450,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:10:24:063
R$ 3.449,4700	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:10:26:980
R$ 3.449,4600	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:11:44:177
R$ 3.449,0200	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:11:45:213
R$ 3.440,0000	13.579.783/0001-51	16/11/2023 09:11:59:830
R$ 3.439,1600	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:12:00:243
R$ 3.430,0000	07.299.558/0001-69	16/11/2023 09:13:55:807
R$ 5.620,0000	14.423.827/0001-12	16/11/2023 09:13:56:577
R$ 3.429,7200	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:13:57:557
R$ 3.400,0000	13.579.783/0001-51	16/11/2023 09:14:08:983
R$ 3.399,4400	32.597.474/0001-59	16/11/2023 09:14:09:577

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:12	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 09:16:10	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	16/11/2023 09:16:10	Item teve empate real para o valor 6.686,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	16/11/2023 09:16:10	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/11/2023 13:43:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.597.474/0001-59, pelo melhor lance de R$ 3.399,4400.
Habilitação de fornecedor	20/11/2023 13:47:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ/CPF: 32.597.474/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Caneta Alta Rotação

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
00.710.520/0001-98	ODONTOTEC INDUSTRIA, COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS	Sim	Sim	64	R$ 779,3800	R$ 49.880,3200	15/11/2023 21:18:35

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: Z25T
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Principais Características Push Button: Fixação da broca de forma fácil, prática e segura. Cabeça Torque: Proporciona força e torque necessários para um corte e desbaste eficientes. Diâmetro da cabeça: 12,3 mm. Spray triplo ventilado: Três jatos de água direcionados simetricamente para a ponta da broca, formando uma névoa úmida densa, garantindo uma refrigeração eficiente na área de trabalho. Três jatos de ar que provinem o refluxo de névoa contaminada para o interior da turbina. Rolamentos com esferas cerâmicas: Maior resistência ao desgaste e baixo coeficiente de atrito lhe garantem alto desempenho e durabilidade. Rotor balanceado eletronicamente: Reduz o nível de ruído proporcionando maior conforto ao usuário e paciente. Estabiliza o rotor evitando vibrações, aumentando a sua vida útil. Corpo confeccionado em alumínio: Proporciona peso reduzido (apenas 34 g). Tratamento superficial do corpo: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco: Maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Autoclaváveis até 135°C. Cores: Prata acetinado, Azul e Preta. Peso bruto c/ embalagem 108g Peso líquido 30g Instalação Técnica Credenciada Não Nível de ruído 65 dB(A)/1m Rotação 290.000 à 420.000 rpm Brocas Haste tipo 3 - FG Standard Conexão Borden (2 furos) Pressão

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 609
Assinatura

de trabalho (bar) 2,1 bar = 210 Kpa = 30,4 psi +- 5% Diâmetro da cabeça 12,3 mm
Porte da empresa: ME/EPP

09.560.267/0001-08	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.000,0000	R$ 64.000,0000	15/11/2023 18:39:59

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: PRIME CX207-W-2 (pb)
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push button (press-button), baixos níveis de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, autoclavável, para conexão bordem 02 furos. 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. ""Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016. Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry — Handpieces and Motors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016". MODELO: PRIME CX207-W-2 (PB) MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600009"
Porte da empresa: ME/EPP

20.669.174/0001-59	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.050,0000	R$ 67.200,0000	14/11/2023 16:04:28

Marca: KHALKOS
Fabricante: K2 INDÚSTRIA
Modelo / Versão: KS-108
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA – 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Tipo de Conexão de entrada conforme ISO 9168: Tipo 1: 2 furos (Borden); - Material do corpo: Alumínio. - Refrigeração: 4 furos; - Rolamentos: Cerâmicos; - Construção de acordo com a ISO 14457. - Fixação da broca: Push button; - Pressão de ar de acionamento recomendada: 2,2 bar ou 220 kPa ou 31,9 psi ±5%; - Torque (parada): 0,05 – 0,18 N.cm ; - Rotação: 260.000 a 450.000 rpm; - Consumo de ar: 34-40 NL/min ± 10%; - Pressão de ar de refrigeração recomendada: 80 – 100 kPa (0,8 – 1,0 bar); - Consumo de ar (refrigeração): >1,5 NL/min; - Consumo de água (refrigeração): >50mL/min. ±10%;
Porte da empresa: ME/EPP

06.189.855/0001-99	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.050,0000	R$ 67.200,0000	16/11/2023 07:23:32

Marca: DENTSCLER
Fabricante: DENTSCLER
Modelo / Versão: MAXI PLUS PB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALTA ROTACAO NECTA MAXI PLUS PB - DENTSCLER
Porte da empresa: ME/EPP

09.222.369/0001-13	DENTAL MARIA LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.070,0000	R$ 68.480,0000	16/11/2023 08:31:06

Marca: DENTSCLER
Fabricante: DENTSCLER
Modelo / Versão: MAXI PLUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "AR06 - CANETA AR NECTA MAXI PLUS PB 3S BORDEN DENTSCLER - CANETA DE ALTA ROTACAO COM CABECA MEDIANA E SISTEMA PUSH BUTTON, EXTRA TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO BAIXO NIVEL DE RUIDO, SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANEIS DE BORRACHA SPRAY TRIPLO FINCA CONFECCIONADA EM ACO INOX. ROTACAO (RPM) 0 A 420.000 CONSUMO DE AR (L/MIN) 42 PRESSAO (PSI) 35 DIAMETRO DA CABECA (MM) 11,17 ALTURA DA CABECA (MM) 13,52 CONSUMO DE AGUA NO SPRAY (ML/MIN) 42 NIVEL SONORO (DB) 69 ENCAIXE BORDEN 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DA PEÇA; 01 ÓLEO LUBRIFICANTE DE 20ML; 01 AGULHA PARA LIMPEZA DO SPRAY; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. M - NECTA MAXI PLUS PB 3S F - DENTSCLER P - NAC RMS 10328690022|FINAL"
Porte da empresa: ME/EPP

10.841.010/0001-03	VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.072,0000	R$ 68.608,0000	13/11/2023 17:16:07

Marca: D700
Fabricante: ALLIAGE
Modelo / Versão: ARO SL 30 PB TB - D700
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação declaro que conhecemos e concordamos com todas as cláusulas do edital
Porte da empresa: ME/EPP

27.792.194/0001-61	POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.072,0000	R$ 68.608,0000	15/11/2023 09:11:56

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: Z25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ? Fixação da broca Push Button. ? Rolamentos com esferas cerâmicas. ? Rotor balanceado eletronicamente. ? Autoclaváveis à 135°C. ? Rotação máxima 420.000rpm. ? Pressão de trabalho 32psi. MAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCONTRAM-SE NO FOLDER E/OU MANUAL.
Porte da empresa: ME/EPP

10.567.214/0001-06	SUPRIMEDICE PRODUTOS	Sim	Sim	64	R$ 1.072,8000	R$ 68.659,2000	14/11/2023 11:21:50

	HOSPITALARES LTDA						

Marca: DX MEGA BUTTON
Fabricante: DX MEGA BUTTON
Modelo / Versão: DX MEGA BUTTON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push- button (press-button), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press- button), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná
Porte da empresa: ME/EPP

48.849.683/0001-82	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.072,8000	R$ 68.659,2000	14/11/2023 13:55:44

Marca: DENTSCLER
Fabricante: DENTSCLER
Modelo / Versão: MAXI PLUS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema pushbutton (press-button), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (pressbutton), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná
Porte da empresa: ME/EPP

84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.072,8000	R$ 68.659,2000	14/11/2023 14:24:06

Marca: DENTSCLER
Fabricante: DENTSCLER
Modelo / Versão: DENTSCLER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema pushbutton (press-button), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (pressbutton), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná DENTSCLER
Porte da empresa: ME/EPP

43.352.606/0001-07	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.072,8000	R$ 68.659,2000	14/11/2023 15:59:53

Marca: Gnatus
Fabricante: Gnatus
Modelo / Versão: Caneta de alta rotação
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push- button (press-button), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press- button), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná
Porte da empresa: ME/EPP

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.072,8000	R$ 68.659,2000	14/11/2023 17:46:32

Marca: DENTFLEX-Modelo Sigm
Fabricante: DENTFLEX-Modelo Sigma Air 3S PB
Modelo / Versão: DENTFLEX-Modelo Sigma Air 3S PB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema pushbutton (press-button), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (pressbutton), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná"
Porte da empresa: ME/EPP

08.665.289/0001-70	M.M. CAPELLARO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTD	Sim	Sim	64	R$ 1.072,8000	R$ 68.659,2000	14/11/2023 17:47:47

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 810
Assinatura

Marca: Microdent
Fabricante: Microdent
Modelo / Versão: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SUPREMA III PUSH BUTTON
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema pushbutton (press button), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema pushbutton (pressbutton), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SUPREMA III PUSH BUTTON Especificações: - Spray triplo para refrigeração da broca; - Turbina eletronicamente balanceada; - Pressão de trabalho entre 30 e 35 psi; - Fixação das brocas através de sistema de troca rápida (Push Button); - Conexão tipo Borden (universal 2 furos); - Excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção; - Formato ergonômico, cabeça de tamanho médio, torque superior; - Baixo ruído; - Corpo em latão cromado. Autoclavável até 135° C por mais de 1000 ciclos.
Porte da empresa: ME/EPP

33.583.026/0001-69	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.072,8000	R$ 68.659,2000	14/11/2023 17:55:48

Marca: SCHUSTER / Z25T
Fabricante: SCHUSTER / Z25T
Modelo / Versão: SCHUSTER / Z25T
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema pushbutton (press-button), baixos nives de ruido e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (pressbutton), baixos nives de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná"
Porte da empresa: ME/EPP

02.228.938/0001-99	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.072,8000	R$ 68.659,2000	15/11/2023 18:53:42

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: Mega Button
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema pushbutton (press-button), baixos nives de ruido e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (pressbutton), baixos nives de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná ANVISA: 80055110015
Porte da empresa: ME/EPP

72.150.550/0001-06	JULIANO DE COSTA LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.072,8000	R$ 68.659,2000	16/11/2023 08:10:16

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: Z25T
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta Alta Rotação - Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Menor Ou Igual 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb) , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão
Porte da empresa: ME/EPP

06.194.440/0001-03	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.072,8000	R$ 68.659,2000	16/11/2023 08:25:37

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: Z25T
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta Alta Rotação - Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Menor Ou Igual 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb) , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão
Porte da empresa: ME/EPP

46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	64	R$ 1.100,0000	R$ 70.400,0000	14/11/2023 11:05:09

Marca: DENTMED
Fabricante: DENTMED
Modelo / Versão: Caneta Alta Rotação
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica , Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Menor Ou Igual 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb) , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 70.400,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.659,2000	10.567.214/0001-06	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.659,2000	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.659,2000	48.849.683/0001-82	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.659,2000	43.352.606/0001-07	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.659,2000	08.665.289/0001-70	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.659,2000	33.583.026/0001-69	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.659,2000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.659,2000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.659,2000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.659,2000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.608,0000	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.608,0000	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 68.480,0000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 67.200,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 67.200,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 64.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.880,3200	00.710.520/0001-98	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.871,9600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:14:137
R$ 49.865,2000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:14:827
R$ 49.863,7400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:16:880
R$ 49.857,2200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:17:843
R$ 49.850,5200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:19:880
R$ 49.841,8800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:21:367
R$ 49.840,3700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:22:887
R$ 49.836,5300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:23:877
R$ 49.831,9000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:25:893
R$ 49.824,5000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:26:863
R$ 49.815,5500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:28:910
R$ 49.815,0600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:32:107
R$ 49.811,9200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:34:917
R$ 49.805,8000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:37:977
R$ 49.796,2400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:40:910
R$ 49.791,0600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:43:990
R$ 49.785,1100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:51:130
R$ 49.776,6000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:53:013
R$ 49.773,0600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:54:150
R$ 49.769,2600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:56:033
R$ 49.760,7300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:57:170
R$ 49.758,2600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:59:083
R$ 49.748,8100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:00:273
R$ 49.739,6800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:02:060
R$ 49.734,2800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:03:167
R$ 49.732,1000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:05:077
R$ 49.724,6800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:06:160
R$ 49.718,1800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:08:080
R$ 49.709,5900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:09:183
R$ 49.707,7800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:11:097
R$ 49.706,6100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:12:190
R$ 49.702,5300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:14:100
R$ 49.698,3600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:15:190
R$ 49.694,6000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:17:230
R$ 49.693,0000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:18:200
R$ 49.688,9100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:20:113
R$ 49.683,8400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:21:197
R$ 49.681,6400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:23:113
R$ 49.674,3200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:24:203
R$ 49.668,1700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:26:333

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

R$ 49.664,9600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:27:203
R$ 49.664,7100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:29:140
R$ 49.655,5700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:30:220
R$ 49.647,6100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:32:143
R$ 49.638,8100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:33:217
R$ 49.632,5700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:35:187
R$ 49.630,1500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:36:223
R$ 49.627,4800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:38:160
R$ 49.624,3400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:39:223
R$ 49.623,9600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:41:213
R$ 49.616,8200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:42:230
R$ 49.609,0100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:44:253
R$ 49.600,0000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:45:243
R$ 49.597,7700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:47:210
R$ 49.594,7200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:48:247
R$ 49.585,2900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:50:220
R$ 49.582,5300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:51:240
R$ 49.580,6400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:53:220
R$ 49.571,8100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:54:243
R$ 49.566,4800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:56:233
R$ 49.564,8900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:57:307
R$ 49.560,9100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:59:247
R$ 49.559,5400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:00:260
R$ 49.555,8800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:02:250
R$ 49.553,1300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:03:273
R$ 49.545,9800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:05:263
R$ 49.540,8300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:11:173
R$ 49.531,7500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:11:337
R$ 49.523,3500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:14:173
R$ 49.516,5900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:14:287
R$ 49.506,9200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:17:183
R$ 49.501,1300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:17:287
R$ 49.491,1400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:20:190
R$ 49.489,7400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:20:423
R$ 49.483,5200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:23:183
R$ 49.478,5600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:23:300
R$ 49.474,6700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:29:223
R$ 49.470,4500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:29:307
R$ 49.464,3800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:32:270
R$ 51.200,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:02:33:113
R$ 49.461,7300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:35:323
R$ 49.453,7300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:38:493
R$ 49.449,9100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:41:377
R$ 49.441,7800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:41:497
R$ 49.439,1500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:44:390
R$ 49.430,5500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:44:500
R$ 49.428,9700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:47:413
R$ 49.419,1400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:53:000
R$ 49.400,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:02:53:283
R$ 49.396,6000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:53:383
R$ 49.391,6200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:56:133
R$ 49.384,8500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:56:400
R$ 49.376,5900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:59:007
R$ 49.000,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:02:59:273
R$ 48.995,0500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:59:423
R$ 48.986,4000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:02:013
R$ 48.979,1100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:02:467
R$ 48.976,2700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:05:027
R$ 48.969,1500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:05:433
R$ 48.960,7800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:08:037

R$ 48.951,8700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:08:443
R$ 48.950,4500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:11:040
R$ 48.945,6900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:11:463
R$ 48.944,4400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:14:037
R$ 48.937,4700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:14:500
R$ 48.935,9500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:22:147
R$ 48.929,2000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:23:503
R$ 48.925,7800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:30:330
R$ 48.924,4800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:32:513
R$ 48.922,8800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:33:327
R$ 48.922,8500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:35:537
R$ 48.915,4700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:36:533
R$ 48.908,6300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:38:547
R$ 48.902,1300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:44:427
R$ 48.893,1100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:45:307
R$ 48.883,2000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:47:417
R$ 48.875,0100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:47:560
R$ 48.866,9300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:50:523
R$ 48.857,3500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:53:667
R$ 48.850,1200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:56:507
R$ 48.841,4100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:56:607
R$ 48.835,6100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:59:423
R$ 48.829,6100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:04:723
R$ 48.828,1900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:05:437
R$ 48.822,1200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:07:837
R$ 47.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:04:08:390
R$ 48.818,8000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:08:433
R$ 47.497,6500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:10:740
R$ 47.490,4700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:11:457
R$ 47.486,6500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:13:757
R$ 47.477,6100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:14:470
R$ 46.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:04:15:080
R$ 45.990,2500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:16:780
R$ 45.987,8900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:17:470
R$ 45.987,6700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:19:810
R$ 45.985,6200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:25:583
R$ 45.982,1100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:25:810
R$ 40.500,0000	10.567.214/0001-06	16/11/2023 09:04:26:973
R$ 40.496,3000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:28:590
R$ 40.488,8100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:28:820
R$ 40.486,6800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:31:597
R$ 40.482,4100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:31:833
R$ 40.476,4900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:34:610
R$ 40.467,8200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:34:843
R$ 40.459,4400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:37:607
R$ 40.455,5000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:42:970
R$ 40.450,6000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:43:610
R$ 40.446,0400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:45:970
R$ 40.439,6100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:46:600
R$ 40.439,4400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:48:980
R$ 40.431,0500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:49:617
R$ 40.421,0800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:51:990
R$ 40.418,6000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:52:617
R$ 50.560,0000	43.352.606/0001-07	16/11/2023 09:04:54:020
R$ 40.411,9700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:55:013
R$ 40.406,8800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:55:617
R$ 40.404,5800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:58:023
R$ 40.397,3400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:03:777
R$ 40.391,8600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:04:060
R$ 40.390,3800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:08:970

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 812
Assinatura

R$ 40.390,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:05:09:960
R$ 40.380,1700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:11:977
R$ 39.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:05:13:877
R$ 40.381,2500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:16:390
R$ 38.997,2300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:19:410
R$ 38.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:05:45:800
R$ 37.995,0600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:46:683
R$ 37.995,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:06:03:447
R$ 37.990,4000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:04:647
R$ 37.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:06:10:437
R$ 37.795,4800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:16:370
R$ 49.920,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:06:24:207
R$ 37.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:06:36:440
R$ 37.496,4000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:37:430
R$ 37.496,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:06:44:817
R$ 37.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:06:44:833
R$ 36.998,8500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:46:473
R$ 36.990,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:06:52:910
R$ 36.985,7900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:55:543
R$ 30.656,0000	10.567.214/0001-06	16/11/2023 09:07:05:560
R$ 36.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:07:07:177
R$ 33.131,5200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:07:533
R$ 30.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:07:16:600
R$ 29.999,9900	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:07:30:447
R$ 29.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:07:37:847
R$ 29.990,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:07:42:813
R$ 29.799,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:07:50:820
R$ 40.000,0000	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:07:58:900
R$ 29.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:08:00:520
R$ 39.993,5200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:08:05:483
R$ 49.880,3000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:08:11:413
R$ 29.650,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:08:16:870
R$ 67.199,9900	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:08:20:060
R$ 39.963,5500	48.849.683/0001-82	16/11/2023 09:08:22:720
R$ 29.600,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:08:25:140
R$ 39.954,4200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:08:25:787
R$ 29.599,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:08:41:460
R$ 39.906,4900	48.849.683/0001-82	16/11/2023 09:08:44:783
R$ 29.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:08:46:713
R$ 39.904,6500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:08:47:990
R$ 39.902,8500	48.849.683/0001-82	16/11/2023 09:08:52:097
R$ 39.898,7800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:08:54:393
R$ 39.814,4500	48.849.683/0001-82	16/11/2023 09:08:58:263
R$ 39.808,5700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:09:00:567
R$ 38.080,0000	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:09:03:573
R$ 29.499,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:09:05:333
R$ 38.074,5600	48.849.683/0001-82	16/11/2023 09:09:08:810
R$ 25.536,0000	08.665.289/0001-70	16/11/2023 09:09:10:973
R$ 25.535,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:09:23:717
R$ 25.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:09:25:810
R$ 24.999,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:09:40:627
R$ 24.900,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:10:05:237
R$ 49.880,2900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:10:14:370
R$ 24.899,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:10:14:497
R$ 49.880,2500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:10:18:527
R$ 24.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:10:19:883
R$ 24.799,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:10:33:140
R$ 24.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:10:38:240
R$ 24.695,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:10:47:710
R$ 24.600,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:10:55:573

R$ 24.599,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:11:07:523
R$ 24.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:11:20:180
R$ 24.499,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:11:31:737
R$ 49.880,2400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:12:04:303
R$ 24.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:12:07:070
R$ 49.880,2100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:12:07:420
R$ 24.399,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:12:19:047
R$ 24.300,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:12:24:790
R$ 49.880,2000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:12:46:187
R$ 49.880,1600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:12:54:683
R$ 24.299,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:12:54:970
R$ 24.200,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:13:00:403
R$ 24.199,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:13:16:820
R$ 24.150,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:13:23:933
R$ 24.149,9000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:13:34:640
R$ 24.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:13:42:987
R$ 23.999,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:13:53:913
R$ 23.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:14:18:557
R$ 49.880,1500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:14:19:550
R$ 49.880,1100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:14:29:193
R$ 23.799,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:14:37:797
R$ 49.880,1000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:14:56:200
R$ 23.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:14:57:990
R$ 49.880,0500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:15:00:417
R$ 23.699,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:15:10:530
R$ 23.600,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:15:30:023
R$ 49.880,0400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:15:37:177
R$ 49.879,9900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:15:41:797
R$ 49.879,9800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:16:04:640
R$ 49.879,9300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:16:19:343
R$ 23.599,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:16:31:367
R$ 23.589,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:16:48:447
R$ 49.879,9200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:16:54:843
R$ 49.879,8700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:17:03:193
R$ 49.879,8600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:17:26:817
R$ 49.879,8400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:17:32:877
R$ 49.879,8300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:18:01:783
R$ 49.879,7900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:18:06:613
R$ 49.879,7800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:18:25:403
R$ 49.879,7500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:18:32:460
R$ 49.879,7400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:18:58:520
R$ 23.588,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:19:10:640
R$ 23.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:19:16:633
R$ 49.879,6900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:19:18:013
R$ 23.499,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:19:30:140
R$ 23.459,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:19:37:113
R$ 23.458,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:19:46:430
R$ 23.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:19:51:180
R$ 23.399,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:20:02:910
R$ 23.350,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:20:16:990
R$ 23.349,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:20:28:957
R$ 23.340,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:20:35:307
R$ 23.339,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:20:43:260
R$ 23.330,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:20:54:807
R$ 23.329,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:21:11:753
R$ 49.879,6800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:21:15:690
R$ 23.325,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:21:21:827
R$ 49.879,6300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:21:24:047
R$ 49.879,6200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:21:41:630
R$ 49.879,5700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:21:42:783

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 843
Assinatura

R$ 23.324,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:21:47:563
R$ 23.300,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:21:53:917
R$ 23.299,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:21:59:070
R$ 23.289,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:22:08:520
R$ 49.879,5600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:22:27:987
R$ 23.288,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:22:30:530
R$ 49.879,5100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:22:35:373
R$ 23.278,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:22:40:900
R$ 49.879,5000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:22:58:703
R$ 49.879,4700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:23:02:147
R$ 23.119,3600	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:23:08:497
R$ 23.115,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:23:15:440
R$ 49.879,4600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:23:44:457
R$ 49.879,4200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:23:46:497
R$ 49.879,4100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:24:02:757
R$ 49.879,3600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:24:05:677
R$ 49.879,3500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:24:37:527
R$ 49.879,3300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:24:45:423
R$ 49.879,3200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:25:02:667
R$ 49.879,2700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:25:05:703
R$ 49.879,2600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:25:38:687
R$ 49.879,2100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:25:42:093
R$ 23.110,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:25:43:480
R$ 23.100,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:25:53:773
R$ 49.879,2000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:26:11:227
R$ 49.879,1600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:26:24:193
R$ 49.879,1500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:26:52:287
R$ 23.090,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:27:00:253
R$ 49.879,1300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:27:00:530
R$ 23.050,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:27:07:343
R$ 49.879,1200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:27:42:707
R$ 23.049,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:27:59:343
R$ 23.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:28:05:500
R$ 49.879,0700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:28:08:700
R$ 49.879,0600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:28:09:730
R$ 49.879,0300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:28:15:870
R$ 49.879,0200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:28:35:823
R$ 49.878,9700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:28:48:837
R$ 22.990,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:29:08:263
R$ 22.900,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:29:15:750
R$ 49.878,9600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:29:16:997
R$ 49.878,9300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:29:28:027
R$ 49.878,9200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:30:02:230
R$ 49.878,8800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:30:04:557
R$ 22.890,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:30:09:753
R$ 22.885,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:30:18:783
R$ 49.878,8700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:30:35:860
R$ 49.878,8500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:30:46:760
R$ 49.878,8400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:31:18:827
R$ 49.878,7900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:31:33:577
R$ 22.880,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:31:56:083
R$ 49.878,7800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:32:04:193
R$ 49.878,7500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:32:06:370
R$ 22.879,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:32:06:727
R$ 49.878,7400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:32:25:423
R$ 22.875,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:32:33:807
R$ 22.874,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:32:39:757
R$ 49.878,7000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:32:55:163
R$ 49.878,6900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:33:11:453
R$ 49.878,6600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:33:25:113

R$ 49.878,6500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:33:45:090
R$ 49.878,6100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:33:49:547
R$ 22.870,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:33:49:900
R$ 22.869,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:34:01:527
R$ 49.878,6000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:34:32:090
R$ 49.878,5600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:34:37:397
R$ 49.878,5500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:34:59:197
R$ 49.878,5100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:35:08:613
R$ 49.878,5000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:35:29:023
R$ 49.878,4700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:35:46:830
R$ 49.878,4600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:36:14:603
R$ 49.878,4100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:36:21:563
R$ 49.878,4000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:36:49:657
R$ 49.878,3800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:37:00:027
R$ 49.878,3700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:37:19:517
R$ 49.878,3200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:37:29:117
R$ 49.878,3100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:37:47:750
R$ 49.878,2800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:37:57:277
R$ 22.860,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:38:05:823
R$ 22.850,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:38:17:043
R$ 49.878,2700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:38:43:817
R$ 49.878,2500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:38:51:737
R$ 22.830,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:38:57:083
R$ 22.825,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:39:07:647
R$ 49.878,2400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:39:24:163
R$ 49.878,2100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:39:33:150
R$ 49.878,2000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:40:02:813
R$ 49.878,1600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:40:07:353
R$ 49.878,1500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:40:27:333
R$ 49.878,1300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:40:43:660
R$ 22.820,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:40:46:913
R$ 22.421,7600	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:41:13:070
R$ 49.878,1200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:41:13:807
R$ 49.878,0900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:41:34:863
R$ 22.420,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:41:42:833
R$ 49.878,0800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:41:43:367
R$ 22.419,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:41:54:013
R$ 49.878,0300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:41:56:753
R$ 49.878,0200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:42:27:240
R$ 49.877,9800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:42:31:767
R$ 22.400,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:42:46:590
R$ 22.399,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:43:02:060
R$ 49.877,9700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:43:26:510
R$ 49.877,9500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:43:33:897
R$ 49.877,9400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:43:52:503
R$ 49.877,9000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:43:56:807
R$ 22.395,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:44:05:613
R$ 22.350,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:44:16:370
R$ 49.877,8900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:44:42:807
R$ 49.877,8400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:45:02:660
R$ 49.877,8300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:45:08:687
R$ 49.877,8000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:45:16:743
R$ 49.877,7900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:45:42:710
R$ 49.877,7700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:45:58:437
R$ 49.877,7600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:46:25:030
R$ 49.877,7200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:46:32:163
R$ 49.877,7100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:46:54:597
R$ 49.877,6700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:47:08:370
R$ 22.349,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:47:10:567
R$ 22.345,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:47:19:493

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 814
Assinatura

R$ 49.877,6600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:47:37:387
R$ 49.877,6100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:47:38:963
R$ 49.877,6000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:48:02:200
R$ 49.877,5500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:48:12:557
R$ 49.877,5400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:48:42:767
R$ 49.877,5200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:48:47:780
R$ 49.877,5100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:49:10:973
R$ 49.877,4900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:49:14:177
R$ 49.877,4800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:49:31:600
R$ 49.877,4500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:49:37:880
R$ 46.587,0100	33.583.026/0001-69	16/11/2023 09:50:04:170
R$ 46.587,0000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:50:08:783
R$ 46.586,9600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:50:09:133
R$ 46.586,9500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:50:34:340
R$ 46.586,9200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:50:43:650
R$ 46.586,9100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:51:03:257
R$ 46.586,8800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:51:07:523
R$ 46.586,8700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:51:39:893
R$ 46.586,8400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:52:02:263
R$ 46.586,8300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:52:02:357
R$ 46.586,8100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:52:11:637
R$ 46.586,8000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:52:36:677
R$ 46.586,7800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:52:38:687
R$ 46.586,7700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:53:03:103
R$ 46.586,7500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:53:08:310
R$ 46.586,7400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:53:41:967
R$ 46.586,7000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:53:44:563
R$ 46.586,6900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:54:06:833
R$ 46.586,6500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:54:19:760
R$ 46.586,6400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:54:51:060
R$ 46.586,6200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:54:55:330
R$ 46.586,6100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:55:19:257
R$ 46.586,5800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:55:40:260
R$ 46.586,5700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:56:07:863
R$ 46.586,5500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:56:12:150
R$ 22.344,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:56:25:557
R$ 46.586,5400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:56:46:230
R$ 46.586,5000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:56:48:830
R$ 22.340,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:56:55:597
R$ 46.586,4900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:57:14:940
R$ 46.586,4500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:57:18:633
R$ 46.586,4400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:57:37:167
R$ 46.586,4100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:57:37:397
R$ 22.335,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:57:37:423
R$ 46.586,4000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:57:55:647
R$ 46.586,3800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:57:58:047
R$ 20.498,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:58:14:780
R$ 46.586,3700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:58:31:907
R$ 46.586,3300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:58:45:970
R$ 46.586,3200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:59:03:130
R$ 46.586,3000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:59:09:060
R$ 20.495,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:59:12:853
R$ 46.586,2900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:59:31:590
R$ 46.586,2700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:59:33:767
R$ 20.471,0400	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:59:34:950
R$ 46.586,2600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:00:06:707
R$ 46.586,2200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:00:14:203
R$ 20.470,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:00:28:230
R$ 20.450,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:00:36:837
R$ 46.586,2100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:00:56:747

R$ 46.586,1900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:01:29:527
R$ 46.586,1800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:01:35:530
R$ 46.586,1600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:01:41:637
R$ 20.449,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:01:47:840
R$ 20.445,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:01:53:473
R$ 46.586,1500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:02:22:890
R$ 46.586,1200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:02:39:840
R$ 20.440,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:02:41:333
R$ 20.399,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:02:48:917
R$ 46.586,1100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:02:54:057
R$ 46.586,0800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:03:03:753
R$ 46.586,0700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:03:35:140
R$ 46.586,0400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:03:35:523
R$ 46.586,0300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:04:05:777
R$ 46.586,0000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:04:13:430
R$ 46.585,9900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:04:45:140
R$ 46.585,9400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:04:49:533
R$ 46.585,9300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:05:16:953
R$ 46.585,9100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:05:23:610
R$ 46.585,9000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:05:41:737
R$ 46.585,8700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:05:48:213
R$ 20.390,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:05:57:177
R$ 20.350,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:06:03:973
R$ 46.585,8600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:06:27:003
R$ 46.585,8200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:06:37:483
R$ 20.349,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:06:58:180
R$ 46.585,8100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:07:01:383
R$ 46.585,7900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:07:03:717
R$ 46.585,7800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:07:29:173
R$ 46.585,7300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:07:29:827
R$ 20.300,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:07:33:470
R$ 46.585,7200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:07:54:970
R$ 20.299,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:08:00:800
R$ 46.585,6900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:08:01:320
R$ 20.289,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:08:17:930
R$ 46.585,6800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:08:34:840
R$ 46.585,6400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:08:49:520
R$ 46.585,6300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:09:12:593
R$ 46.585,6000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:09:19:120
R$ 46.585,5900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:09:38:657
R$ 46.585,5500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:09:49:557
R$ 46.585,5400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:10:11:807
R$ 20.285,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:10:19:503
R$ 19.998,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:10:33:380
R$ 46.585,5000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:10:57:193
R$ 46.585,4900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:11:00:527
R$ 46.585,4600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:11:06:697
R$ 46.585,4500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:11:26:440
R$ 46.585,4300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:11:37:513
R$ 19.997,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:11:38:963
R$ 46.585,4200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:11:57:670
R$ 46.585,3700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:12:02:883
R$ 19.980,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:12:19:517
R$ 46.585,3600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:12:52:237
R$ 46.585,3100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:12:52:417
R$ 19.979,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:13:08:777
R$ 46.585,3000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:13:09:850
R$ 19.900,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:13:15:687
R$ 46.585,2700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:13:40:510
R$ 46.585,2600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:13:46:223

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 845
Assinatura

R$ 46.585,2300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:13:51:313
R$ 19.899,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:14:15:853
R$ 46.585,2200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:14:28:267
R$ 46.585,1900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:14:29:597
R$ 19.850,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:14:32:373
R$ 46.585,1800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:15:11:613
R$ 46.585,1300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:15:23:670
R$ 19.849,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:15:29:383
R$ 19.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:15:44:080
R$ 46.585,1200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:16:04:187
R$ 46.585,0700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:16:11:617
R$ 46.585,0600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:16:32:237
R$ 46.585,0100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:16:37:587
R$ 46.585,0000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:17:00:887
R$ 46.584,9900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:17:11:447
R$ 46.584,9800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:17:38:073
R$ 46.584,9600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:17:58:767
R$ 46.584,9500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:17:59:363
R$ 19.799,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:18:04:480
R$ 46.584,9200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:18:13:703
R$ 19.780,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:18:20:137
R$ 46.584,9100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:18:45:227
R$ 46.584,8900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:18:59:287
R$ 46.584,8800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:19:31:500
R$ 19.779,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:19:33:767
R$ 46.584,8600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:19:40:573
R$ 46.584,8500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:20:01:587
R$ 19.750,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:20:02:247
R$ 46.584,8100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:20:10:790
R$ 46.584,8000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:20:27:437
R$ 46.584,7500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:20:30:480
R$ 46.584,7400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:20:59:547
R$ 46.584,7200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:21:24:210
R$ 46.584,7100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:21:43:967
R$ 46.584,6600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:21:51:330
R$ 46.584,6500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:22:10:050
R$ 46.584,6100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:22:11:760
R$ 46.584,6000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:22:41:043
R$ 46.584,5500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:22:42:243
R$ 46.584,5400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:23:00:900
R$ 46.584,5100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:23:37:510
R$ 46.584,5000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:23:38:387
R$ 46.584,4700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:24:09:213
R$ 46.584,4600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:24:34:857
R$ 46.584,4400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:24:48:943
R$ 46.584,4300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:25:14:763
R$ 46.584,3900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:25:29:463
R$ 46.584,3800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:25:57:657
R$ 46.584,3600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:26:04:397
R$ 46.584,3500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:26:47:313
R$ 46.584,3000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:26:54:783
R$ 46.584,2900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:27:49:780
R$ 46.584,2400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:28:15:043
R$ 46.584,2300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:28:22:973
R$ 46.584,1900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:28:38:227
R$ 46.584,1800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:29:19:747
R$ 46.584,1600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:29:47:957
R$ 46.584,1500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:29:52:767
R$ 46.584,1000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:30:30:657
R$ 46.584,0900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:30:36:563

R$ 46.584,0400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:30:43:083
R$ 46.584,0300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:31:04:160
R$ 46.583,9800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:31:18:853
R$ 46.583,9700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:31:35:683
R$ 46.583,9200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:31:38:370
R$ 46.583,9100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:32:22:793
R$ 46.583,8900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:33:05:493
R$ 46.583,8800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:33:12:033
R$ 46.583,8500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:33:36:497
R$ 46.583,8400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:34:04:467
R$ 46.583,8000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:34:43:027
R$ 46.583,7900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:35:05:390
R$ 46.583,7700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:35:23:000
R$ 46.583,7600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:36:07:417
R$ 46.583,7300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:36:21:997
R$ 46.583,7200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:37:05:430
R$ 46.583,6900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:37:15:080
R$ 46.583,6800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:37:33:507
R$ 46.583,6300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:38:18:870
R$ 46.583,6200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:38:22:987
R$ 46.583,5700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:38:50:263
R$ 46.583,5600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:39:20:327
R$ 46.583,5400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:39:22:520
R$ 19.749,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:40:33:080
R$ 19.745,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:40:44:287
R$ 19.689,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:41:02:383
R$ 19.688,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:41:53:340
R$ 18.990,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:42:08:897
R$ 18.989,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:43:27:060
R$ 18.899,5000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:43:36:210
R$ 18.899,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:44:32:783
R$ 18.599,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:44:55:397
R$ 18.599,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:45:36:240
R$ 18.589,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:45:47:453
R$ 18.588,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:46:54:660
R$ 18.585,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:47:17:450
R$ 18.584,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:48:10:617
R$ 18.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:48:16:920
R$ 18.499,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:49:15:010
R$ 18.459,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:49:21:963
R$ 18.458,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:50:25:643
R$ 17.535,1000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:50:41:703
R$ 17.535,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:51:43:353
R$ 17.534,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:51:53:120
R$ 17.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:52:00:317
R$ 17.499,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:53:06:193
R$ 17.489,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:53:26:337
R$ 17.489,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:54:13:200
R$ 17.480,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:54:20:900
R$ 17.479,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:55:38:450
R$ 17.469,8000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:55:51:433
R$ 17.469,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:56:28:970
R$ 17.465,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:56:38:670
R$ 17.465,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:57:34:160
R$ 17.460,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:57:40:927
R$ 17.459,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:58:25:060
R$ 17.458,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:58:34:507
R$ 17.457,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:59:35:250
R$ 17.439,8000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:59:44:013
R$ 17.439,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:00:09:637

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 836
Assinatura

R$ 17.435,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:00:16:600
R$ 17.434,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:01:11:157
R$ 17.300,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:01:17:113
R$ 17.299,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:02:04:937
R$ 17.250,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:02:16:497
R$ 17.249,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:03:25:540
R$ 17.198,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:03:36:547
R$ 17.198,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:04:00:190
R$ 17.150,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:04:14:063
R$ 17.149,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:05:02:727
R$ 16.998,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:05:05:267
R$ 16.998,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:05:49:657
R$ 16.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:06:00:113
R$ 16.799,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:07:06:603
R$ 16.789,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:07:24:517
R$ 16.788,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:08:39:980
R$ 16.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:08:49:423
R$ 16.699,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:09:47:650
R$ 16.680,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:09:59:080
R$ 16.679,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:10:58:463
R$ 16.659,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:11:06:747
R$ 16.658,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:11:25:587
R$ 16.657,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:12:25:187
R$ 16.656,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:13:01:957
R$ 16.650,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:13:26:020
R$ 16.649,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:13:53:617
R$ 16.600,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:14:07:200
R$ 16.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:14:16:380
R$ 16.499,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:15:21:060
R$ 16.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:15:28:140
R$ 16.399,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:16:21:933
R$ 16.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:17:01:727
R$ 15.999,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:17:40:407
R$ 15.200,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:17:50:997
R$ 15.199,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:19:06:960
R$ 15.198,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:19:17:353
R$ 15.197,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:20:15:627
R$ 15.195,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:20:28:113
R$ 15.194,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:21:36:623
R$ 15.190,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:21:50:113
R$ 15.189,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:22:10:253
R$ 15.150,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:22:20:273
R$ 15.149,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:23:27:597
R$ 15.148,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:23:54:047
R$ 15.147,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:24:56:643
R$ 15.146,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:25:11:240
R$ 15.146,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:26:08:067
R$ 15.145,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:26:19:593
R$ 15.145,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:26:56:483
R$ 15.144,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:27:07:347
R$ 15.144,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:27:36:220
R$ 15.143,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:27:48:370
R$ 15.143,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:28:45:773
R$ 15.140,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:28:52:280
R$ 15.139,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:29:44:650
R$ 15.130,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:29:59:787
R$ 15.129,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:30:19:043
R$ 15.100,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:30:28:727
R$ 15.099,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:31:43:017
R$ 14.999,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:31:48:080

R$ 14.999,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:32:23:113
R$ 14.998,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:32:37:620
R$ 14.997,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:33:37:183
R$ 14.995,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:33:44:147
R$ 14.994,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:34:05:510
R$ 14.990,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:34:08:610
R$ 14.989,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:35:01:473
R$ 14.980,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:35:11:323
R$ 14.896,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:35:23:153
R$ 14.895,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:35:53:637
R$ 14.890,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:36:00:387
R$ 14.889,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:37:06:963
R$ 14.888,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:37:30:930
R$ 14.887,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:37:46:847
R$ 14.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:38:16:790
R$ 14.799,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:39:16:360
R$ 14.798,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:39:44:427
R$ 14.798,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:40:17:093
R$ 14.790,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:40:23:990
R$ 14.769,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:41:37:680
R$ 14.765,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:41:47:073
R$ 14.764,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:42:11:540
R$ 14.744,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:42:21:280
R$ 14.743,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:42:54:607
R$ 14.740,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:43:15:140
R$ 14.739,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:43:42:907
R$ 14.730,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:43:50:667
R$ 14.729,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:44:46:410
R$ 14.725,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:44:55:803
R$ 14.724,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:45:45:960
R$ 14.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:45:55:083
R$ 14.699,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:46:53:640
R$ 14.680,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:47:00:100
R$ 14.679,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:47:40:057
R$ 14.675,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:47:49:663
R$ 14.674,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:48:23:230
R$ 14.670,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:48:29:563
R$ 14.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:48:34:477
R$ 14.499,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:49:02:360
R$ 14.445,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:49:10:927
R$ 14.444,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:50:11:443
R$ 14.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:50:19:313
R$ 14.399,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:51:04:047
R$ 14.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:51:15:663
R$ 13.999,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:51:43:500
R$ 13.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:52:00:460
R$ 12.999,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:52:48:783
R$ 12.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:52:56:627
R$ 12.799,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:53:09:950

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 838
Assinatura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 11:55:10	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/11/2023 11:55:10	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:28:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59.

Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:52:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59.
Aceite de proposta	20/11/2023 13:45:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59, pelo melhor lance de R$ 12.799,0000 e com valor negociado a R$ 12.798,7200. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	20/11/2023 13:47:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Peças - Equipamento Odontológico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.669.174/0001-59	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	70	R$ 860,0000	R$ 60.200,0000	14/11/2023 16:04:28

Marca: KHALKOS
Fabricante: K2 INDÚSTRIA
Modelo / Versão: KCE-1006
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRA ÂNGULO: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA – 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Relação de transmissão: 1:1; Retirada da broca: Push Button - Peso: 40g; - Brocas: Haste tipo 1 AR Standard.- Refrigeração: Externa; - Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem; - Acoplamento Intramatic (universal): Com giro de 360 graus; - Rotação: De 13.000 a 22.000rpm; - Autoclavável: até 135°C;
Porte da empresa: ME/EPP

09.560.267/0001-08	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 860,0000	R$ 60.200,0000	15/11/2023 18:39:59

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micromotor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. "Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016 – "Dental handpieces - Coupling Dimensions", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016". MODELO: CONTRA ANGULO PRIME CX235-1F MARCA: DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609005"
Porte da empresa: ME/EPP

09.222.369/0001-13	DENTAL MARIA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 860,9800	R$ 60.268,6000	16/11/2023 08:31:06

Marca: DENTSCLER
Fabricante: DENTSCLER
Modelo / Versão: CAI 01CR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CAI 01CR - CONTRA ANGULO CAI 01CR DENTSCLER - CONTRA ANGULO CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO, COM REFRIGERACAO. SISTEMA DE ENCAIXE TIPO BORDEN, PERMITE ACOPLAMENTO SOMENTE EM PECAS DE MESMO SISTEMA. BAIXO RUIDO TROCA DE BROCAS ATRAVES DE CHAVE LOCALIZADA ATRAS DA CABECA DA PECA. ENGRENAGENS COM TRANSMISSAO 1:1, COM ANGULO DE 20º ENTRE O LONGO EIXO E O PESCOCO DA CABECA ROTACAO (RPM) 0 A 20.000 CONSUMO DE AR (L/MIN) 65 PRESSAO (PSI) 40 A 50 M - CAI 01CR F - DENTSCLER P - NAC RMS 10328690023|FINAL"
Porte da empresa: ME/EPP

27.792.194/0001-61	POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,0000	R$ 60.270,0000	15/11/2023 09:11:56

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: T10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ? Sistema de conexão intra giratório. ? Spray de refrigeração externo. ? Corpo alumínio anodizado e metal duro. ? Cor prata acetinado. ? Autoclaváveis à 135°C. MAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCONTRAM-SE NO FOLDER E/OU MANUAL.
Porte da empresa: ME/EPP

10.841.010/0001-03	VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,5500	R$ 60.308,5000	13/11/2023 17:16:07

Marca: DABI ATLANTE
Fabricante: ALLIAGE
Modelo / Versão: CA. SL 30 PB – DABI
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra Ângulo Intra MX DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação declaro que conhecemos e concordamos com todas as cláusulas do edital
Porte da empresa: ME/EPP

10.567.214/0001-06	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,5700	R$ 60.309,9000	14/11/2023 11:21:50

Marca: DX INTRA REFRIGERADO
Fabricante: DX INTRA REFRIGERADO
Modelo / Versão: DX INTRA REFRIGERADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o opescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.
Porte da empresa: ME/EPP

48.849.683/0001-82	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,5700	R$ 60.309,9000	14/11/2023 13:55:44

Marca: DENTSCLER
Fabricante: DENTSCLER
Modelo / Versão: CAI 01CR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.
Porte da empresa: ME/EPP

84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,5700	R$ 60.309,9000	14/11/2023 14:24:06

Marca: DENTSCLER
Fabricante: DENTSCLER
Modelo / Versão: DENTSCLER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. DENTSCLER
Porte da empresa: ME/EPP

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 838
Assinatura

43.352.606/0001-07	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,5700	R$ 60.309,9000	14/11/2023 15:59:53

Marca: Gnatus
Fabricante: Gnatus

Modelo / Versão: Contra Ângulo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.
Porte da empresa: ME/EPP

08.665.289/0001-70	M.M. CAPELLARO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTD	Sim	Sim	70	R$ 861,5700	R$ 60.309,9000	14/11/2023 17:47:47

Marca: Microdent
Fabricante: Microdent
Modelo / Versão: CONTRA ÂNGULO INTRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. CONTRA ÂNGULO INTRA Especificações: - Transmissão de 1:1; - Pressão de trabalho entre 40 e 45 psi; - Sistema de acoplamento Intra (encaixe universal); - Refrigeração para broca; - Excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção; - Formato ergonômico, peso ideal; - Baixo ruído; - Peça confeccionada em alumínio, latão cromado e aço inox; - Lubrificação a óleo mineral de baixa viscosidade; - Autoclavável até 135° C por mais de 1000 ciclos.
Porte da empresa: ME/EPP

33.583.026/0001-69	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,5700	R$ 60.309,9000	14/11/2023 17:55:48

Marca: SCHUSTER / T10
Fabricante: SCHUSTER / T10
Modelo / Versão: SCHUSTER / T10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná."
Porte da empresa: ME/EPP

02.228.938/0001-99	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,5700	R$ 60.309,9000	15/11/2023 18:53:42

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: Intra Refrigerado
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g.

Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná
ANVISA: 80055110014
Porte da empresa: ME/EPP

06.189.855/0001-99	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,5700	R$ 60.309,9000	16/11/2023 07:23:32

Marca: DENTSCLER
Fabricante: DENTSCLER
Modelo / Versão: INTRA FG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRA ANGULO INTRA FG - DENTSCLER
Porte da empresa: ME/EPP

72.150.550/0001-06	JULIANO DE COSTA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,5700	R$ 60.309,9000	16/11/2023 08:10:16

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: T10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças - Equipamento Odontológico - Peças - Equipamento Odontológico Material: Metal , Tipo: Rolamento , Aplicação: Contra Ângulo
Porte da empresa: ME/EPP

06.194.440/0001-03	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,5700	R$ 60.309,9000	16/11/2023 08:25:37

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: T10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças - Equipamento Odontológico - Peças - Equipamento Odontológico Material: Metal , Tipo: Rolamento , Aplicação: Contra Ângulo
Porte da empresa: ME/EPP

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	70	R$ 861,5800	R$ 60.310,6000	14/11/2023 17:46:32

Marca: DENTFLEX - Modelo FX
Fabricante: DENTFLEX - Modelo FX 110 Prime 1:1
Modelo / Versão: DENTFLEX - Modelo FX 110 Prime 1:1
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável late ralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná"
Porte da empresa: ME/EPP

46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	70	R$ 900,0000	R$ 63.000,0000	14/11/2023 11:05:09

Marca: DENTMED
Fabricante: DENTMED
Modelo / Versão: Contra Ângulo
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Peças - Equipamento Odontológico Material: Metal , Tipo: Rolamento , Aplicação: Contra Ângulo
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 63.000,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.310,6000	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.309,9000	10.567.214/0001-06	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.309,9000	08.665.289/0001-70	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.309,9000	33.583.026/0001-69	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.309,9000	48.849.683/0001-82	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.309,9000	43.352.606/0001-07	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.309,9000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.309,9000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.309,9000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.309,9000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.309,9000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.308,5000	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:00:01:280

PM FARROUPILHA RS
819
Folha nº
Assinatura

R$ 60.270,0000	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.268,6000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.200,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.200,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 60.195,2500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:14:950
R$ 60.193,3800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:16:883
R$ 60.189,1500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:17:953
R$ 60.185,8900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:19:890
R$ 60.181,3700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:20:980
R$ 60.176,4400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:22:893
R$ 60.175,4500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:23:863
R$ 60.173,4200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:25:897
R$ 60.172,7500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:26:867
R$ 60.168,2200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:29:077
R$ 60.158,8600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:35:043
R$ 60.151,9600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:37:913
R$ 60.150,7100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:37:980
R$ 60.143,4200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:40:920
R$ 60.143,1400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:44:057
R$ 60.142,1100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:51:127
R$ 60.138,5900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:53:027
R$ 60.133,2000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:54:153
R$ 60.132,7100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:56:037
R$ 60.123,2700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:57:143
R$ 60.122,8500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:59:040
R$ 60.116,0700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:00:347
R$ 60.107,8500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:02:057
R$ 60.101,7700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:03:167
R$ 60.096,3700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:05:077
R$ 60.088,4800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:06:170
R$ 60.081,9500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:08:077
R$ 60.076,2600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:09:207
R$ 60.066,7600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:11:113
R$ 60.059,7100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:12:197
R$ 60.050,3500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:14:100
R$ 60.042,8900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:15:200
R$ 60.036,1300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:17:103
R$ 60.028,9000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:18:197
R$ 60.021,6200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:20:123
R$ 60.012,5700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:21:200
R$ 60.011,3500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:23:110
R$ 60.007,7900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:24:210
R$ 60.000,5800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:26:133
R$ 59.990,6600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:27:210
R$ 59.980,9700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:29:143
R$ 59.978,2500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:30:220
R$ 59.969,2800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:32:157
R$ 59.963,4700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:33:220
R$ 59.958,2500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:35:157
R$ 59.950,3500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:36:223
R$ 59.948,8200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:38:160
R$ 59.944,3600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:39:223
R$ 59.937,5400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:41:167
R$ 59.933,0100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:42:230
R$ 59.926,8300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:44:190
R$ 59.918,8200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:45:277
R$ 59.911,1100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:47:247
R$ 59.904,3800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:48:313
R$ 59.903,3800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:50:223
R$ 59.895,7600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:51:237

R$ 59.890,6700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:53:220
R$ 59.888,4000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:54:247
R$ 59.885,1200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:56:230
R$ 59.877,7700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:57:273
R$ 59.872,2300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:59:243
R$ 59.866,7100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:00:257
R$ 59.861,9200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:02:253
R$ 59.855,3200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:03:267
R$ 59.852,0700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:05:263
R$ 59.846,0400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:11:187
R$ 59.844,7000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:11:283
R$ 59.835,2900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:14:293
R$ 59.825,5800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:17:290
R$ 59.815,9100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:20:173
R$ 59.811,4500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:20:290
R$ 59.803,2700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:23:197
R$ 59.797,1600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:23:297
R$ 59.788,5800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:29:227
R$ 59.783,1700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:29:310
R$ 59.779,6700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:32:273
R$ 59.776,3000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:35:347
R$ 59.772,1000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:38:477
R$ 59.766,2700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:41:380
R$ 59.756,4600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:41:497
R$ 59.748,3300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:44:390
R$ 59.738,8600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:44:500
R$ 59.736,5600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:47:410
R$ 59.735,4500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:53:000
R$ 59.728,6200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:53:383
R$ 59.736,5000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:02:53:433
R$ 59.726,6100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:56:007
R$ 59.716,7400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:56:390
R$ 59.706,8200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:59:030
R$ 59.705,8900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:59:407
R$ 59.698,6600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:02:010
R$ 59.696,8600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:02:423
R$ 59.694,6900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:05:023
R$ 59.690,0300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:05:433
R$ 59.686,0400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:08:033
R$ 59.685,9500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:08:443
R$ 59.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:03:08:723
R$ 58.993,3900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:11:040
R$ 58.990,5400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:11:573
R$ 58.982,0400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:14:060
R$ 58.974,5100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:14:467
R$ 58.970,8400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:22:140
R$ 58.966,9700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:23:507
R$ 58.965,4000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:27:327
R$ 58.964,1900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:29:500
R$ 58.961,4400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:30:323
R$ 58.958,8000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:32:510
R$ 58.955,4500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:33:320
R$ 58.953,3800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:35:537
R$ 58.952,1400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:36:337
R$ 58.948,8400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:38:537
R$ 58.947,7700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:44:413
R$ 58.945,4600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:45:297
R$ 58.939,9100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:47:427
R$ 58.932,5200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:48:417
R$ 58.924,5200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:50:563

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 820
Assinatura

R$ 58.914,9000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:53:587
R$ 58.911,6500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:56:430
R$ 58.907,2400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:56:607
R$ 58.905,4400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:59:430
R$ 58.904,9800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:04:743
R$ 58.902,6900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:05:447
R$ 58.900,2000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:07:853
R$ 58.896,4100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:08:447
R$ 58.895,0300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:10:737
R$ 58.889,0900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:11:447
R$ 58.888,5900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:13:760
R$ 58.879,3700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:14:473
R$ 58.872,3000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:16:770
R$ 58.868,7500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:17:577
R$ 58.863,7000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:19:777
R$ 58.859,5200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:25:590
R$ 58.854,7500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:25:817
R$ 58.850,3100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:28:590
R$ 58.847,5700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:28:817
R$ 58.838,5300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:31:593
R$ 58.831,8600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:31:830
R$ 58.824,1300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:34:577
R$ 58.823,8000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:34:847
R$ 58.821,5900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:37:600
R$ 58.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:04:37:953
R$ 57.990,0700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:40:600
R$ 57.986,0800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:42:957
R$ 57.978,5200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:43:610
R$ 57.977,6000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:45:970
R$ 57.974,5700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:46:620
R$ 57.969,0100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:48:987
R$ 57.962,4500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:49:630
R$ 57.961,7600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:51:997
R$ 57.954,9200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:52:623
R$ 57.948,7400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:55:010
R$ 57.944,6100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:55:627
R$ 57.940,3000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:58:023
R$ 57.932,2100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:03:710
R$ 57.929,5600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:04:057
R$ 40.500,0000	10.567.214/0001-06	16/11/2023 09:05:09:920
R$ 40.490,3100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:16:387
R$ 39.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:05:20:417
R$ 40.490,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:05:21:053
R$ 38.992,6600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:22:423
R$ 44.800,0000	43.352.606/0001-07	16/11/2023 09:05:27:723
R$ 44.793,1600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:35:673
R$ 38.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:05:48:853
R$ 37.992,1400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:49:527
R$ 37.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:06:16:493
R$ 37.791,4500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:19:387
R$ 37.790,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:06:23:970
R$ 37.783,8300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:25:400
R$ 37.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:06:40:280
R$ 36.993,9600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:40:443
R$ 56.000,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:06:43:543
R$ 36.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:06:49:260
R$ 36.797,0300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:49:473
R$ 36.790,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:07:01:963
R$ 36.797,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:07:02:077
R$ 36.787,5100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:04:507

R$ 36.787,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:07:08:293
R$ 36.779,0600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:10:530
R$ 36.770,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:07:16:810
R$ 36.769,2000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:19:553
R$ 36.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:07:24:257
R$ 36.496,2000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:25:577
R$ 32.130,0000	10.567.214/0001-06	16/11/2023 09:07:31:340
R$ 32.129,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:07:38:393
R$ 32.200,0000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:39:370
R$ 32.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:07:42:430
R$ 31.999,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:07:54:777
R$ 31.900,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:08:04:543
R$ 38.000,0000	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:08:06:377
R$ 44.793,1500	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:08:15:890
R$ 36.748,7000	48.849.683/0001-82	16/11/2023 09:08:19:093
R$ 31.800,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:08:22:977
R$ 38.080,0000	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:08:23:567
R$ 44.787,3600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:08:23:940
R$ 37.999,9500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:08:25:977
R$ 31.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:08:30:253
R$ 31.699,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:08:46:033
R$ 31.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:08:50:257
R$ 31.499,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:08:58:387
R$ 31.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:09:02:120
R$ 31.399,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:09:09:623
R$ 27.230,0000	08.665.289/0001-70	16/11/2023 09:09:22:077
R$ 44.787,3500	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:09:31:290
R$ 27.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:09:31:377
R$ 44.778,9200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:09:33:897
R$ 26.999,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:09:45:873
R$ 25.980,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:10:05:243
R$ 37.999,9400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:10:11:027
R$ 37.999,8900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:10:14:960
R$ 25.979,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:10:20:997
R$ 44.778,9100	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:10:26:040
R$ 25.900,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:10:32:633
R$ 44.777,5600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:10:32:770
R$ 25.899,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:10:40:450
R$ 25.589,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:10:55:843
R$ 25.588,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:11:15:190
R$ 44.777,5500	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:11:17:863
R$ 44.773,0400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:11:28:270
R$ 25.489,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:11:28:433
R$ 37.999,8800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:11:30:763
R$ 37.999,8300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:11:31:070
R$ 25.488,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:11:39:953
R$ 25.459,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:11:49:037
R$ 25.459,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:12:02:797
R$ 44.773,0300	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:12:04:420
R$ 25.420,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:12:17:293
R$ 25.419,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:12:27:940
R$ 44.771,7200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:12:35:003
R$ 25.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:12:35:207
R$ 25.399,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:12:46:297
R$ 25.359,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:12:53:387
R$ 44.771,7100	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:12:56:323
R$ 25.358,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:13:00:523
R$ 44.768,6400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:13:01:270
R$ 25.355,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:13:11:943
R$ 25.354,5000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:13:23:243

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 821
Assinatura

R$ 25.340,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:13:37:880
R$ 25.339,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:13:49:090
R$ 44.768,6300	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:13:50:743
R$ 25.320,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:13:58:013
R$ 44.762,4300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:14:01:310
R$ 25.329,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:14:09:080
R$ 25.319,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:14:15:900
R$ 25.300,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:14:35:363
R$ 25.299,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:14:44:743
R$ 37.999,8200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:14:50:073
R$ 25.200,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:14:51:440
R$ 44.762,4200	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:14:52:287
R$ 44.753,9900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:14:58:717
R$ 25.199,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:15:02:730
R$ 37.999,7700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:15:05:247
R$ 25.150,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:15:08:937
R$ 25.149,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:15:19:010
R$ 25.140,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:15:27:090
R$ 44.753,9800	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:15:35:263
R$ 44.746,9400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:15:43:160
R$ 37.999,7600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:16:00:517
R$ 37.999,7400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:16:08:410
R$ 44.746,9300	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:16:20:157
R$ 44.743,9000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:16:25:233
R$ 37.999,7300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:16:45:113
R$ 37.999,6900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:16:53:310
R$ 44.743,8900	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:17:12:507
R$ 37.999,6800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:17:13:837
R$ 37.999,6600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:17:20:840
R$ 44.738,8800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:17:28:190
R$ 37.999,6500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:17:47:037
R$ 37.999,6100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:17:49:620
R$ 44.738,8700	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:17:55:433
R$ 44.733,4900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:17:57:500
R$ 37.999,6000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:18:22:813
R$ 37.999,5800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:18:27:233
R$ 44.733,4800	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:18:43:293
R$ 44.725,2800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:18:43:707
R$ 37.999,5700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:19:00:963
R$ 37.999,5300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:19:16:907
R$ 37.999,5200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:19:21:773
R$ 44.725,2700	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:19:27:903
R$ 37.999,5000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:19:29:120
R$ 44.716,0200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:19:30:780
R$ 37.999,4900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:19:57:160
R$ 37.999,4700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:20:13:100
R$ 37.999,4600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:20:19:357
R$ 37.999,4300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:20:23:857
R$ 44.716,0100	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:20:38:810
R$ 44.714,7300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:20:45:507
R$ 37.999,4200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:21:08:723
R$ 37.999,3900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:21:23:350
R$ 44.714,7200	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:21:33:690
R$ 44.704,7900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:21:34:717
R$ 37.999,3800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:21:52:450
R$ 37.999,3600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:21:54:987
R$ 37.999,3500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:22:19:040
R$ 44.704,7800	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:22:22:320
R$ 37.999,3100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:22:23:937
R$ 44.700,5000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:22:36:933

R$ 37.999,3000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:23:02:090
R$ 37.999,2700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:23:10:083
R$ 44.700,4900	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:23:27:590
R$ 44.691,7100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:23:29:880
R$ 37.999,2600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:23:38:313
R$ 37.999,2200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:23:43:100
R$ 37.999,2100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:24:00:873
R$ 37.999,1800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:24:05:807
R$ 44.691,7000	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:24:16:670
R$ 44.686,2200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:24:34:230
R$ 44.686,2100	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:24:55:310
R$ 44.679,8600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:25:01:930
R$ 37.999,1700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:25:07:460
R$ 37.999,1400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:25:10:157
R$ 37.999,1300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:25:29:040
R$ 44.679,8500	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:25:36:073
R$ 37.999,0800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:25:38:417
R$ 44.670,5200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:25:41:987
R$ 37.999,0700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:25:59:093
R$ 37.999,0500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:25:59:850
R$ 44.670,5100	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:26:11:490
R$ 44.667,3700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:26:17:733
R$ 25.135,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:26:33:623
R$ 44.667,3600	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:26:41:553
R$ 25.130,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:26:46:623
R$ 44.665,5300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:27:17:850
R$ 37.999,0400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:27:19:547
R$ 37.999,0100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:27:27:647
R$ 25.129,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:27:42:227
R$ 44.665,5200	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:27:47:133
R$ 44.662,9200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:27:48:503
R$ 25.125,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:27:50:690
R$ 37.999,0000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:28:08:630
R$ 44.662,9100	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:28:19:660
R$ 44.659,4800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:28:22:937
R$ 37.998,9800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:28:33:700
R$ 44.659,4700	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:28:53:963
R$ 37.998,9700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:28:56:147
R$ 37.998,9400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:29:04:777
R$ 44.654,1300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:29:10:833
R$ 25.120,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:29:20:450
R$ 25.100,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:29:26:797
R$ 44.654,1200	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:29:38:337
R$ 44.648,8900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:29:45:940
R$ 37.998,9300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:30:14:150
R$ 37.998,9100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:30:15:350
R$ 44.648,8800	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:30:17:847
R$ 44.645,8400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:30:26:873
R$ 25.090,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:30:32:247
R$ 24.998,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:30:39:153
R$ 37.998,9000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:31:11:400
R$ 37.998,8500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:31:19:093
R$ 44.645,8300	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:31:20:700
R$ 24.995,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:31:31:027
R$ 44.639,7300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:31:34:010
R$ 24.989,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:31:41:270
R$ 37.998,8400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:31:58:803
R$ 37.998,8000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:32:06:960
R$ 44.639,7200	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:32:09:047
R$ 44.636,9600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:32:19:097

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 822
Assinatura

R$ 37.998,7900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:32:37:860
R$ 44.636,9500	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:32:48:117
R$ 37.998,7600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:32:52:867
R$ 24.980,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:33:02:620
R$ 44.630,6300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:33:06:457
R$ 24.899,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:33:09:857
R$ 37.998,7500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:33:31:973
R$ 44.630,6200	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:33:39:793
R$ 37.998,7200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:33:44:860
R$ 44.629,0400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:33:56:703
R$ 24.890,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:34:07:817
R$ 24.798,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:34:14:923
R$ 44.629,0300	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:34:17:973
R$ 44.623,3200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:34:22:007
R$ 37.998,7100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:34:38:670
R$ 37.998,6800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:34:40:490
R$ 44.623,3100	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:34:48:660
R$ 44.616,6900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:34:52:313
R$ 37.998,6700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:35:21:887
R$ 44.616,6800	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:35:27:693
R$ 44.615,3000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:35:38:257
R$ 24.795,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:35:45:997
R$ 24.785,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:35:53:703
R$ 44.615,2900	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:36:07:997
R$ 44.608,4000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:36:08:153
R$ 37.998,6500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:36:08:803
R$ 37.998,6400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:36:26:690
R$ 37.998,5900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:36:35:137
R$ 44.608,3900	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:36:48:083
R$ 24.784,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:36:54:373
R$ 24.780,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:37:00:690
R$ 44.600,0300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:37:02:313
R$ 44.600,0200	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:37:20:213
R$ 44.590,2200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:37:28:257
R$ 37.998,5800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:37:45:403
R$ 44.590,2100	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:37:59:363
R$ 37.998,5400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:38:04:607
R$ 44.580,7500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:38:05:613
R$ 37.998,5300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:38:35:703
R$ 44.580,7400	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:38:35:727
R$ 24.750,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:38:41:237
R$ 37.998,5000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:38:41:643
R$ 24.745,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:38:48:460
R$ 44.574,8100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:38:50:530
R$ 37.998,4900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:39:07:620
R$ 37.998,4500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:39:08:013
R$ 44.574,8000	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:39:12:940
R$ 44.569,8400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:39:13:303
R$ 37.998,4400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:39:31:113
R$ 37.998,4100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:39:37:150
R$ 24.740,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:39:41:493
R$ 44.569,8300	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:39:48:250
R$ 24.739,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:39:51:370
R$ 44.568,0000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:39:59:753
R$ 37.998,4000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:40:18:187
R$ 44.567,9900	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:40:24:760
R$ 44.566,9500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:40:30:287
R$ 37.998,3600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:40:34:740
R$ 37.998,3500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:40:54:113
R$ 37.998,3000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:40:54:580

R$ 44.566,9400	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:40:58:980
R$ 44.559,5200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:41:03:717
R$ 37.998,2900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:41:22:213
R$ 37.998,2700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:41:28:690
R$ 44.559,5100	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:41:33:007
R$ 37.998,2600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:41:53:243
R$ 44.550,0100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:41:56:680
R$ 37.998,2100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:41:57:963
R$ 44.550,0000	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:42:08:640
R$ 44.542,1600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:42:09:120
R$ 37.998,2000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:42:33:340
R$ 44.542,1500	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:42:40:650
R$ 44.540,8500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:42:50:753
R$ 37.998,1600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:42:51:447
R$ 24.735,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:43:12:250
R$ 44.540,8400	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:43:19:313
R$ 37.998,1500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:43:21:733
R$ 44.533,7500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:43:26:773
R$ 23.689,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:43:28:483
R$ 37.998,1200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:43:28:853
R$ 37.998,1100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:43:51:463
R$ 44.533,7400	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:43:56:760
R$ 37.998,0600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:44:05:140
R$ 44.524,3400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:44:20:827
R$ 44.524,3300	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:44:32:827
R$ 44.519,9700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:44:37:213
R$ 37.998,0500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:45:02:257
R$ 37.998,0000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:45:06:007
R$ 37.997,9900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:45:26:623
R$ 44.519,9600	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:45:30:773
R$ 37.997,9400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:45:31:557
R$ 44.513,5700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:45:34:070
R$ 37.997,9300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:45:53:777
R$ 37.997,9000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:46:01:377
R$ 44.513,5600	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:46:04:660
R$ 23.685,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:46:13:997
R$ 44.508,4700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:46:14:753
R$ 23.680,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:46:21:160
R$ 44.508,4600	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:46:40:173
R$ 37.997,8900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:46:43:957
R$ 37.997,8500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:46:47:963
R$ 37.997,8400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:47:04:217
R$ 37.997,8100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:47:13:447
R$ 37.997,8000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:47:34:327
R$ 37.997,7800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:47:57:423
R$ 37.997,7700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:48:01:910
R$ 37.997,7400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:48:17:073
R$ 37.997,7300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:48:34:457
R$ 37.997,7000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:48:42:410
R$ 37.997,6900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:49:07:240
R$ 37.997,6400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:49:09:360
R$ 37.997,6300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:49:31:367
R$ 37.997,6000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:49:40:167
R$ 37.997,5900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:50:05:047
R$ 37.997,5500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:50:17:273
R$ 39.368,4200	33.583.026/0001-69	16/11/2023 09:50:21:817
R$ 37.997,5400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:50:39:290
R$ 37.997,5200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:50:44:797
R$ 37.997,5100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:51:07:530
R$ 37.997,4600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:51:12:330

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 823
Assinatura

R$ 37.997,4500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:51:33:143
R$ 37.997,4100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:51:36:257
R$ 37.997,4000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:51:53:407
R$ 37.997,3600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:51:56:330
R$ 37.997,3500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:52:21:240
R$ 37.997,3200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:52:27:243
R$ 37.997,3100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:52:50:813
R$ 37.997,2800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:53:02:143
R$ 37.997,2700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:53:27:237
R$ 37.997,2300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:53:33:423
R$ 37.997,2200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:53:56:027
R$ 37.997,1800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:53:57:710
R$ 37.997,1700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:54:15:220
R$ 37.997,1300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:54:27:727
R$ 37.997,1200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:54:44:590
R$ 37.997,0800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:54:49:553
R$ 37.997,0700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:55:05:603
R$ 37.997,0300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:55:16:990
R$ 37.997,0200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:55:44:107
R$ 37.996,9900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:56:02:677
R$ 37.996,9800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:56:05:820
R$ 37.996,9500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:56:08:827
R$ 37.996,9400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:56:30:227
R$ 37.996,9100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:56:41:443
R$ 23.670,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:56:45:960
R$ 23.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:57:01:950
R$ 37.996,9000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:57:21:300
R$ 37.996,8600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:57:23:030
R$ 37.996,8500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:57:40:290
R$ 37.996,8100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:57:41:530
R$ 37.996,8000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:58:02:317
R$ 37.996,7800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:58:03:733
R$ 23.495,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:58:29:763
R$ 37.996,7700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:58:32:100
R$ 23.480,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:58:40:167
R$ 37.996,7400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:58:42:030
R$ 37.996,7300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:59:12:677
R$ 37.996,7100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:59:16:070
R$ 37.996,7000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:59:48:920
R$ 23.479,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:59:56:440
R$ 37.996,6600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:59:58:567
R$ 23.458,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:00:05:717
R$ 37.996,6500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:00:23:277
R$ 37.996,6100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:00:42:140
R$ 37.996,6000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:00:54:997
R$ 23.450,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:01:10:333
R$ 37.996,5600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:01:12:953
R$ 23.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:01:22:020
R$ 37.996,5500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:01:39:647
R$ 37.996,5100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:01:39:847
R$ 37.996,5000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:02:02:863
R$ 37.996,4600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:02:05:670
R$ 37.996,4500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:02:26:163
R$ 37.996,4300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:02:35:663
R$ 37.996,4200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:02:54:273
R$ 37.996,4000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:02:55:827
R$ 23.390,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:02:58:950
R$ 23.389,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:03:09:347
R$ 37.996,3900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:03:37:650
R$ 37.996,3600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:03:48:273

R$ 37.996,3500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:04:11:727
R$ 37.996,3100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:04:22:407
R$ 23.385,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:04:25:517
R$ 23.358,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:04:34:917
R$ 37.996,3000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:05:06:567
R$ 37.996,2500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:05:12:533
R$ 23.355,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:05:28:490
R$ 37.996,2400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:05:29:823
R$ 37.996,1900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:05:38:190
R$ 23.350,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:05:39:323
R$ 37.996,1800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:06:00:010
R$ 37.996,1300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:06:18:953
R$ 37.996,1200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:06:23:803
R$ 37.996,0700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:06:30:027
R$ 37.996,0600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:07:02:587
R$ 23.349,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:07:02:703
R$ 37.996,0400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:07:03:540
R$ 37.996,0300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:07:26:483
R$ 37.996,0100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:07:26:983
R$ 22.998,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:07:39:670
R$ 37.996,0000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:07:58:840
R$ 22.997,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:08:19:060
R$ 22.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:08:24:283
R$ 37.995,9600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:08:26:287
R$ 37.995,9500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:08:58:670
R$ 37.995,9300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:09:00:557
R$ 37.995,9200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:09:24:773
R$ 37.995,8700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:09:27:993
R$ 22.490,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:09:34:917
R$ 37.995,8600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:09:57:250
R$ 22.450,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:10:05:583
R$ 22.449,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:11:07:423
R$ 22.445,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:11:16:343
R$ 37.995,8400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:11:49:027
R$ 37.995,8300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:11:54:580
R$ 37.995,8000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:12:02:213
R$ 37.995,7900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:12:23:180
R$ 37.995,7500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:12:30:067
R$ 37.995,7400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:13:11:880
R$ 22.444,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:13:12:397
R$ 37.995,6900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:13:19:150
R$ 22.358,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:13:21:467
R$ 37.995,6800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:13:40:037
R$ 22.355,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:13:50:500
R$ 37.995,6400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:13:56:773
R$ 22.340,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:13:57:543
R$ 37.995,6300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:14:47:893
R$ 37.995,5900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:14:55:417
R$ 22.339,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:14:59:760
R$ 21.999,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:15:12:237
R$ 37.995,5800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:15:36:653
R$ 37.995,5600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:15:43:753
R$ 37.995,5500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:16:06:553
R$ 37.995,5200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:16:20:683
R$ 37.995,5100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:16:56:857
R$ 37.995,4800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:17:01:570
R$ 21.998,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:17:03:863
R$ 21.858,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:17:12:220
R$ 37.995,4700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:17:30:257
R$ 37.995,4200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:17:36:560

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 824
Assinatura

R$ 37.995,4100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:18:01:057
R$ 21.857,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:18:02:317
R$ 37.995,3700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:18:02:703
R$ 21.840,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:18:26:037
R$ 37.995,3600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:18:38:957
R$ 37.995,3300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:18:56:070
R$ 21.839,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:19:31:473
R$ 37.995,3200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:19:35:190
R$ 37.995,2900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:19:51:803
R$ 21.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:19:55:393
R$ 37.995,2800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:20:22:493
R$ 37.995,2300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:20:29:653
R$ 37.995,2200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:20:59:620
R$ 37.995,1900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:21:08:900
R$ 37.995,1800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:21:38:630
R$ 37.995,1300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:21:49:753
R$ 37.995,1200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:22:17:630
R$ 37.995,0800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:22:56:143
R$ 37.995,0700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:23:22:833
R$ 37.995,0300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:23:26:260
R$ 37.995,0200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:23:49:830
R$ 37.995,0000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:24:06:760
R$ 37.994,9900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:24:31:283
R$ 37.994,9600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:24:32:820
R$ 37.994,9500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:24:49:207
R$ 37.994,9000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:24:52:000
R$ 37.994,8900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:25:12:280
R$ 37.994,8700	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:25:32:703
R$ 37.994,8600	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:25:34:117
R$ 37.994,8200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:25:43:317
R$ 37.994,8100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:26:02:080
R$ 37.994,7800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:26:20:633
R$ 37.994,7700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:26:50:480
R$ 37.994,7200	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:27:27:270
R$ 37.994,7100	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:27:50:693
R$ 37.994,6800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:28:00:857
R$ 37.994,6700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:28:16:740
R$ 37.994,6500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:28:31:973
R$ 37.994,6400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:29:06:183
R$ 37.994,6100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:29:28:163
R$ 37.994,6000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:29:32:013
R$ 37.994,5600	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:30:08:137
R$ 37.994,5500	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:30:15:683
R$ 37.994,5300	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:30:25:263
R$ 37.994,5200	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:30:49:727
R$ 37.994,4900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:30:53:420
R$ 37.994,4800	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:31:17:180
R$ 37.994,4400	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:31:44:730
R$ 37.994,4300	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:31:49:307
R$ 37.994,3800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:32:03:863
R$ 37.994,3700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:32:29:700
R$ 37.994,3500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:32:54:970
R$ 37.994,3400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:33:22:237
R$ 37.994,3000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:34:01:417
R$ 37.994,2900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:34:05:473
R$ 37.994,2500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:34:47:073
R$ 37.994,2400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:35:01:160
R$ 37.994,2100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:35:47:677
R$ 37.994,2000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:36:20:340
R$ 37.994,1800	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:36:22:063

R$ 37.994,1700	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:36:40:353
R$ 37.994,1500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:36:58:227
R$ 37.994,1400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:37:01:100
R$ 37.994,1100	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:37:08:233
R$ 37.994,1000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:37:24:873
R$ 37.994,0500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:38:10:707
R$ 37.994,0400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:38:29:733
R$ 37.994,0000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:38:46:783
R$ 37.993,9900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:39:28:953
R$ 37.993,9500	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:39:46:387
R$ 21.799,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:40:54:763
R$ 21.750,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:41:09:543
R$ 21.749,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:42:10:043
R$ 21.569,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:42:20:970
R$ 21.568,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:43:45:333
R$ 20.998,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:43:58:230
R$ 20.998,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:44:45:577
R$ 20.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:45:00:957
R$ 20.799,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:45:56:507
R$ 20.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:46:37:923
R$ 20.699,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:47:13:067
R$ 19.998,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:47:26:247
R$ 19.998,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:48:30:677
R$ 19.900,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:48:38:397
R$ 19.899,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:49:40:063
R$ 19.850,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:49:54:363
R$ 19.849,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:50:53:260
R$ 19.689,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:51:19:180
R$ 37.993,9400	06.194.440/0001-03	16/11/2023 10:52:09:973
R$ 37.993,8900	72.150.550/0001-06	16/11/2023 10:52:24:733
R$ 19.688,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:53:41:367
R$ 19.680,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:53:47:953
R$ 19.679,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:54:54:620
R$ 19.675,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:55:04:523
R$ 19.674,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:56:06:033
R$ 19.673,5000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:56:22:863
R$ 19.673,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:57:16:447
R$ 19.281,5000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:57:30:733
R$ 19.281,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:58:38:223
R$ 19.280,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:58:46:097
R$ 19.279,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:59:54:193
R$ 19.250,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:00:02:727
R$ 19.249,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:00:54:037
R$ 18.990,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:01:04:853
R$ 18.989,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:01:30:397
R$ 18.900,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:01:37:083
R$ 18.889,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:02:27:217
R$ 18.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:02:32:480
R$ 18.499,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:03:44:897
R$ 18.450,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:04:08:070
R$ 18.449,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:04:46:817
R$ 18.359,8000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:04:58:860
R$ 18.359,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:05:18:780
R$ 18.329,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:05:29:800
R$ 18.329,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:06:04:063
R$ 18.259,8000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:06:04:917
R$ 18.259,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:07:01:003
R$ 18.159,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:07:13:493
R$ 18.158,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:08:18:427
R$ 18.150,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:08:28:077

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 85
Assinatura

R$ 18.149,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:09:32:877
R$ 17.998,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:09:50:183
R$ 17.997,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:10:22:110
R$ 17.995,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:10:30:183
R$ 17.994,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:11:10:483
R$ 17.890,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:12:15:847
R$ 17.889,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:12:48:827
R$ 17.880,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:12:58:840
R$ 17.879,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:13:20:380
R$ 17.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:13:32:160
R$ 17.799,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:14:11:883
R$ 17.798,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:14:22:663
R$ 17.797,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:15:08:630
R$ 17.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:15:19:277
R$ 17.499,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:16:17:590
R$ 17.489,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:16:27:710
R$ 17.488,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:17:31:547
R$ 17.480,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:17:39:257
R$ 17.479,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:18:44:613
R$ 17.450,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:18:56:767
R$ 17.449,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:19:27:617
R$ 17.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:19:45:690
R$ 17.399,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:20:12:707
R$ 17.380,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:20:20:010
R$ 17.379,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:21:32:023
R$ 17.370,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:21:42:363
R$ 17.369,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:21:57:050
R$ 17.350,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:22:09:853
R$ 17.349,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:22:30:860
R$ 17.300,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:22:42:310
R$ 17.299,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:23:34:673
R$ 17.289,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:23:46:203
R$ 17.289,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:24:50:940
R$ 17.200,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:25:00:563
R$ 17.199,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:26:03:203
R$ 16.999,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:26:12:440
R$ 16.999,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:26:52:400
R$ 16.890,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:27:01:203
R$ 16.889,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:27:56:440
R$ 16.888,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:28:10:017
R$ 16.888,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:28:57:677
R$ 16.799,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:29:01:643
R$ 16.799,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:29:30:860
R$ 16.750,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:29:47:213
R$ 16.749,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:30:02:153
R$ 16.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:30:09:783
R$ 16.625,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:30:22:143
R$ 16.624,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:31:14:313
R$ 16.623,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:31:40:713
R$ 16.622,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:32:44:543
R$ 16.621,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:33:02:953
R$ 16.620,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:33:53:927
R$ 16.600,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:34:02:283
R$ 16.599,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:34:37:490
R$ 16.580,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:34:56:970
R$ 16.579,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:35:35:660
R$ 16.292,5000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:35:39:613
R$ 16.292,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:36:24:320
R$ 16.290,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:36:31:317
R$ 16.289,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:37:28:187

R$ 16.285,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:37:51:713
R$ 16.284,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:38:18:653
R$ 15.998,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:38:29:847
R$ 15.998,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:39:18:823
R$ 15.899,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:39:38:330
R$ 15.899,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:40:20:537
R$ 15.850,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:40:31:220
R$ 15.849,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:41:46:250
R$ 15.840,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:41:55:423
R$ 15.839,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:42:25:433
R$ 15.835,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:42:40:290
R$ 15.834,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:43:22:730
R$ 15.833,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:43:33:547
R$ 15.832,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:44:38:390
R$ 15.798,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:44:50:250
R$ 15.797,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:45:27:583
R$ 15.790,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:45:49:630
R$ 15.789,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:46:02:097
R$ 15.780,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:46:15:903
R$ 15.779,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:47:21:697
R$ 15.750,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:47:28:773
R$ 15.749,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:48:34:020
R$ 15.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:48:40:763
R$ 15.699,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:49:16:297
R$ 15.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:49:23:393
R$ 15.499,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:49:53:940
R$ 15.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:50:04:783
R$ 14.999,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:50:27:470
R$ 14.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:50:40:453
R$ 13.999,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:51:27:247
R$ 13.998,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:51:44:667
R$ 13.998,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:52:23:443

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:13	Item aberto para lances.
Encerramento	16/11/2023 11:54:24	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 11:54:24	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	20/11/2023 13:45:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59, pelo melhor lance de R$ 13.998,0000 e com valor negociado a R$ 13.997,9000. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	20/11/2023 13:47:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 826
Assinatura

Item: 11 - Motor Cirúrgico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.669.174/0001-59	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	78	R$ 630,0000	R$ 49.140,0000	14/11/2023 16:06:54

Marca: KHALKOS
Fabricante: K2 INDÚSTRIA
Modelo / Versão: KME-1006
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROMOTOR: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA – 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Conexão: Conexão Borden (2 furos); - Acoplamento: Intramatic (universal), com giro livre de 360 graus; - Rotação: 5.000 a 22.000rpm; - Pressão de trabalho: Máx. 2,5 bar = 250 kPa = 36,2 psi±5%; - Pressão de ar de acionamento recomendada (bar): 2, 1 bar ou 210kPa ou 30,4 psi ±5; - Torque: 0,350 - 1,000 N.cm; - Peso: 77g; - Baixo nível de vibração e ruído; - Autoclavável: até 135°C. - Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.
Porte da empresa: ME/EPP

09.560.267/0001-08	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	78	R$ 630,0000	R$ 49.140,0000	15/11/2023 18:45:03

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: MICROMOTOR PRIME CX235-3F
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micromotor trabalha em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. ""Produto Fabricado Conforme Portaria Inmetro n.º 54 de 01/02/2016, Instruções normativas da ANVISA, n. 04 de 24/09/2015 e n.22 de 20.10.2017, ISO 14457:2017 – "Dentistry - Handpieces and Motors", ISO 3964:2016 – "Dental handpieces - Coupling Dimensions", ISO 9168:2005 – "Dental handpieces - Hose connectors", Resolução RDC 39/2013 (ANVISA) - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos, Sistema de Gestão ISO 9.001/2015 e ISO 13.485/2016". MODELO: MICROMOTOR PRIME CX235-3F MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609006"
Porte da empresa: ME/EPP

27.792.194/0001-61	POLOVEI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,0000	R$ 49.374,0000	15/11/2023 09:11:57

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: X10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ? Sistema de conexão intra giratório. ? Spray de refrigeração externo. ? Corpo alumínio anodizado e metal duro. ? Cor prata acetinado. ? Autoclaváveis à 135°C. MAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCONTRAM-SE NO FOLDER E/OU MANUAL.
Porte da empresa: ME/EPP

09.222.369/0001-13	DENTAL MARIA LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,0100	R$ 49.374,7800	16/11/2023 08:31:06

Marca: DENTSCLER
Fabricante: DENTSCLER
Modelo / Versão: MMI 01CR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "MMI 01CR - MICROMOTOR INTRA MMI 01CR DENTSCLER - MICRO MOTOR INTRA CONFECCIONADO EM ALUMINIO ANODIZADO PECA DE BAIXO RUIDO COMPATIVEL COM CONTRA ANGULOS SISTEMA INTRA E PERMITE GIRO LIVRE DE 360º DAS PECAS ACOPLADAS ROTACAO 0 A 20.000 RPM CONSUMO DE AR (L/MIN) 65 PRESSAO (PSI) 40 A 50 COM SPRAY CONEXAO BORDEN ACOPLAMENTO INTRA PESO 60G ANEL GIRATORIO ACOPLADO AO CORPO QUE PERMITA A INVERSAO DE ROTACAO E REGULAGEM DE VELOCIDADE O PRODUTO ACOMPANHA: 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DA PEÇA; 01 ÓLEO LUBRIFICANTE DE 20ML; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA. M - MMI 01CR F - DENTSCLER P - NAC RMS 10328690023|FINAL"
Porte da empresa: ME/EPP

10.841.010/0001-03	VASPI REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,6900	R$ 49.427,8200	13/11/2023 17:19:26

Marca: D700
Fabricante: ALLIAGE
Modelo / Versão: MM SL 30 - C S TB - D700
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro motor Intra com refrigeração DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL DECLARAMOS QUE CONHECEMOS E CUMPRIREMOS COM TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA SUA APRESENTAÇÃO
Porte da empresa: ME/EPP

10.567.214/0001-06	SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,7000	R$ 49.428,6000	14/11/2023 11:21:50

Marca: DX INTRA REFRIGERADO
Fabricante: DX INTRA REFRIGERADO
Modelo / Versão: DX INTRA REFRIGERADO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao

corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.
Porte da empresa: ME/EPP

48.849.683/0001-82	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,7000	R$ 49.428,6000	14/11/2023 13:55:44

Marca: DENTSCLER
Fabricante: DENTSCLER
Modelo / Versão: MMI 01CR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.
Porte da empresa: ME/EPP

84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,7000	R$ 49.428,6000	14/11/2023 14:24:41

Marca: DENTSCLER INTRA
Fabricante: DENTSCLER INTRA
Modelo / Versão: DENTSCLER INTRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. DENTSCLER INTRA
Porte da empresa: ME/EPP

43.352.606/0001-07	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,7000	R$ 49.428,6000	14/11/2023 16:01:01

Marca: Gnatus
Fabricante: Gnatus
Modelo / Versão: Micromotor
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.
Porte da empresa: ME/EPP

05.286.960/0001-83	V. S. COSTA & CIA LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,7000	R$ 49.428,6000	14/11/2023 17:47:57

Marca: DENTFLEX- Modelo MI
Fabricante: DENTFLEX- Modelo MI 01 Prime RE
Modelo / Versão: DENTFLEX- Modelo MI 01 Prime RE
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das

PM FAZENDA RIO GRANDE
827
Folha nº
Assinatura

peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui an l giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná "
Porte da empresa: ME/EPP

08.665.289/0001-70	M.M. CAPELLARO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTD	Sim	Sim	78	R$ 633,7000	R$ 49.428,6000	14/11/2023 17:48:39

Marca: Microdent
Fabricante: Microdent
Modelo / Versão: MICRO MOTOR INTRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. MICRO MOTOR INTRA Especificações: - Alto Torque - Rotação de 0 a 25.000 rpm; - Pressão de trabalho entre 40 e 45 psi; - Sistema de acoplamento Intra (encaixe universal); - Anel regulador de rotação (Sentido horário e anti-horário); - Refrigeração para broca; - Conexão tipo Borden (universal 2 furos); - Excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção; - Formato ergonômico, peso ideal; - Baixo ruído; - Peça confeccionada em latão cromado e aço inox. - Autoclavável até 135º C por mais de 1000 ciclos. - Lubrificação a óleo mineral de baixa viscosidade.
Porte da empresa: ME/EPP

33.583.026/0001-69	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,7000	R$ 49.428,6000	14/11/2023 17:57:18

Marca: SCHUSTER / X10
Fabricante: SCHUSTER / X10
Modelo / Versão: SCHUSTER / X10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná."
Porte da empresa: ME/EPP

02.228.938/0001-99	D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,7000	R$ 49.428,6000	15/11/2023 18:56:16

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: PRÓPRIO
Modelo / Versão: Intra c/ Refrigeração
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento

superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. ANVISA: 80055110016
Porte da empresa: ME/EPP

06.189.855/0001-99	MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,7000	R$ 49.428,6000	16/11/2023 07:24:15

Marca: DENTSCLER
Fabricante: DENTSCLER
Modelo / Versão: INTRA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICRO MOTOR INTRA C/ IRRIG EXTERNA - DENTSCLER
Porte da empresa: ME/EPP

72.150.550/0001-06	JULIANO DE COSTA LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,7000	R$ 49.428,6000	16/11/2023 08:10:16

Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: X10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motor Cirúrgico - Motor Cirúrgico Modelo: Micro Motor , Cabeçote: S/ Cabeçote , Tipo: Peça De Mão , Segurança: C/ Trava , Adicional: C/ Mangueira, Pedal Ajustável , Alimentação: Pneumática , Esterilidade: Esterilizável
Porte da empresa: ME/EPP

06.194.440/0001-03	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	Sim	Sim	78	R$ 633,7000	R$ 49.428,6000	16/11/2023 08:25:37

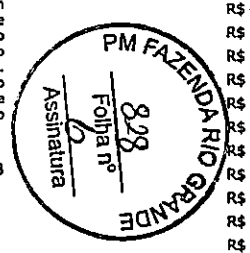
Marca: SCHUSTER
Fabricante: SCHUSTER
Modelo / Versão: X10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motor Cirúrgico - Motor Cirúrgico Modelo: Micro Motor , Cabeçote: S/ Cabeçote , Tipo: Peça De Mão , Segurança: C/ Trava , Adicional: C/ Mangueira, Pedal Ajustável , Alimentação: Pneumática , Esterilidade: Esterilizável
Porte da empresa: ME/EPP

46.093.723/0001-83	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	Sim	Sim	78	R$ 750,0000	R$ 58.500,0000	14/11/2023 11:05:55

Marca: DENTMED
Fabricante: DENTMED
Modelo / Versão: Micro motor Intra com refrigeração
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motor Cirúrgico Modelo: Micro Motor , Cabeçote: S/ Cabeçote , Tipo: Peça De Mão , Segurança: C/ Trava , Adicional: C/ Mangueira, Pedal Ajustável , Alimentação: Pneumática , Esterilidade: Esterilizável
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 58.500,0000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.428,6000	10.567.214/0001-06	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.428,6000	48.849.683/0001-82	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.428,6000	43.352.606/0001-07	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.428,6000	08.665.289/0001-70	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.428,6000	33.583.026/0001-69	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.428,6000	72.150.550/0001-06	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.428,6000	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.428,6000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.428,6000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.428,6000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.428,6000	05.286.960/0001-83	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.427,8200	10.841.010/0001-03	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.374,7800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.374,0000	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.140,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:00:01:280



R$ 49.140,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 49.138,9700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:16:880
R$ 49.137,5800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:17:847
R$ 49.127,9100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:19:887
R$ 49.126,2400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:21:090
R$ 49.124,9400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:22:940
R$ 49.117,0300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:23:863
R$ 49.115,0800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:25:893
R$ 49.105,8600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:26:867
R$ 49.101,9400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:29:003
R$ 49.093,7500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:35:023
R$ 49.087,9500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:37:927
R$ 49.085,5500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:41:007
R$ 49.080,8900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:43:920
R$ 49.076,2600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:47:040
R$ 49.068,9900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:51:137
R$ 49.064,8400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:53:033
R$ 49.063,6900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:54:140
R$ 49.054,9600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:56:033
R$ 49.047,4200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:00:57:153
R$ 49.041,9700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:00:59:047
R$ 49.033,1600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:00:277
R$ 49.029,8100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:02:063
R$ 49.021,4200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:03:163
R$ 49.013,5300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:05:070
R$ 49.010,2700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:06:173
R$ 49.007,7700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:08:080
R$ 49.006,1300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:09:193
R$ 48.999,2500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:11:097
R$ 48.992,4700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:12:190
R$ 48.989,5600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:14:137
R$ 48.983,9600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:15:190
R$ 48.976,8500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:17:107
R$ 48.967,3300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:18:200
R$ 48.957,3600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:20:117
R$ 48.952,4400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:21:207
R$ 48.952,3100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:23:117
R$ 48.950,7700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:24:233
R$ 48.949,6000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:26:130
R$ 48.948,4500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:27:213
R$ 48.945,7500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:29:143
R$ 48.942,5700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:30:227
R$ 48.933,4800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:32:153
R$ 48.931,0900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:33:223
R$ 48.925,1400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:35:160
R$ 48.923,3400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:36:227
R$ 48.921,0300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:38:157
R$ 48.914,2800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:39:227
R$ 48.911,7500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:41:220
R$ 48.902,2000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:42:233
R$ 48.896,4200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:44:187
R$ 48.889,7100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:45:233
R$ 48.887,8800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:47:213
R$ 48.886,6400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:48:250
R$ 48.882,2900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:50:223
R$ 48.879,5200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:51:243
R$ 48.870,1600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:53:210
R$ 48.861,0600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:54:247
R$ 48.860,4700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:56:230
R$ 48.855,5800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:01:57:267

R$ 48.853,6600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:01:59:243
R$ 48.848,5700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:00:260
R$ 48.843,4800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:02:253
R$ 48.833,5000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:03:263
R$ 48.833,2600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:05:260
R$ 48.830,8400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:11:173
R$ 48.821,8600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:11:360
R$ 48.819,8400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:14:303
R$ 48.813,5400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:17:293
R$ 48.807,9500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:20:190
R$ 48.804,8800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:20:290
R$ 48.799,4700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:23:187
R$ 48.791,9200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:23:293
R$ 48.784,1900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:29:223
R$ 48.776,9800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:29:317
R$ 48.768,1300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:32:273
R$ 48.762,3900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:35:327
R$ 48.760,5500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:38:487
R$ 48.760,0000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:41:370
R$ 48.752,3900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:41:490
R$ 48.750,9800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:44:363
R$ 48.741,3200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:44:500
R$ 48.736,6900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:47:373
R$ 48.728,8600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:53:000
R$ 48.723,8200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:53:377
R$ 48.719,6500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:56:010
R$ 48.717,2600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:56:390
R$ 48.712,5300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:02:59:007
R$ 48.710,4300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:02:59:407
R$ 48.702,8800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:02:013
R$ 48.699,3500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:02:430
R$ 48.696,8900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:05:023
R$ 48.687,2000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:05:437
R$ 48.682,1900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:08:030
R$ 48.678,8700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:08:443
R$ 48.675,2000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:11:040
R$ 48.670,6900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:11:577
R$ 48.667,8800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:14:067
R$ 48.663,3000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:14:470
R$ 49.428,6000	46.093.723/0001-83	16/11/2023 09:03:17:963
R$ 48.662,2300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:22:143
R$ 48.656,9000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:23:500
R$ 48.651,4700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:30:320
R$ 48.645,7900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:32:500
R$ 48.636,2200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:33:323
R$ 48.628,3700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:35:537
R$ 48.620,0800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:36:323
R$ 48.614,9200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:38:543
R$ 48.610,2800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:44:963
R$ 48.603,2400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:48:153
R$ 48.601,7600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:50:560
R$ 48.600,0500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:03:53:587
R$ 48.594,0500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:03:57:503
R$ 48.587,1600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:04:733
R$ 48.581,7300	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:05:427
R$ 48.573,8500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:07:853
R$ 48.567,6200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:08:447
R$ 48.558,4400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:10:743
R$ 48.556,2900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:11:453
R$ 48.547,6000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:13:757

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 829
Assinatura

R$ 48.540,0900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:14:467
R$ 48.539,6100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:16:767
R$ 48.533,1100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:17:470
R$ 48.530,8200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:19:780
R$ 48.527,9700	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:25:583
R$ 48.527,0500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:25:807
R$ 48.525,8400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:28:593
R$ 48.522,2300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:28:813
R$ 48.515,8600	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:31:590
R$ 48.509,0900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:31:833
R$ 48.505,9500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:34:593
R$ 48.502,9700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:34:847
R$ 48.499,7200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:37:603
R$ 48.499,5300	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:42:957
R$ 48.497,0900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:43:613
R$ 48.496,2100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:45:983
R$ 48.489,5000	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:46:610
R$ 48.483,9600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:48:980
R$ 48.475,7500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:49:613
R$ 48.470,8500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:51:993
R$ 48.466,3100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:52:610
R$ 48.458,8500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:55:013
R$ 48.449,5500	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:04:55:633
R$ 48.446,2500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:04:58:023
R$ 48.437,5200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:03:817
R$ 48.431,0800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:04:060
R$ 48.428,2400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:11:960
R$ 49.335,0000	43.352.606/0001-07	16/11/2023 09:05:14:167
R$ 48.421,9400	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:19:407
R$ 48.412,6100	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:22:277
R$ 48.405,3000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:22:420
R$ 48.398,9400	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:25:277
R$ 48.389,0500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:25:440
R$ 48.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:05:26:383
R$ 47.995,9200	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:28:277
R$ 47.988,5600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:28:457
R$ 47.980,9800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:31:293
R$ 47.978,3500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:31:443
R$ 47.988,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:05:33:343
R$ 47.976,0900	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:34:297
R$ 47.975,9100	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:34:470
R$ 47.972,1800	84.972.926/0001-39	16/11/2023 09:05:37:297
R$ 47.965,1700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:05:37:483
R$ 47.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:06:22:210
R$ 46.994,2600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:22:397
R$ 45.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:06:26:237
R$ 44.993,2000	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:28:433
R$ 44.993,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:06:54:640
R$ 44.985,4500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:06:55:497
R$ 44.950,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:07:09:520
R$ 44.946,9900	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:10:533
R$ 44.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:07:28:087
R$ 43.997,3800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:28:590
R$ 43.997,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:07:43:197
R$ 43.987,2800	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:45:390
R$ 43.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:07:48:963
R$ 43.791,5200	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:51:400
R$ 43.750,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:07:53:223
R$ 43.746,4500	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:54:407
R$ 43.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:07:54:853

R$ 42.998,9600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:07:57:417
R$ 42.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:08:09:497
R$ 41.994,2700	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:08:12:440
R$ 33.600,0000	10.567.214/0001-06	16/11/2023 09:08:16:623
R$ 37.004,7600	09.222.369/0001-13	16/11/2023 09:08:18:467
R$ 41.933,6600	48.849.683/0001-82	16/11/2023 09:08:25:487
R$ 49.334,9900	27.792.194/0001-61	16/11/2023 09:08:26:997
R$ 34.900,0000	06.189.855/0001-99	16/11/2023 09:08:31:843
R$ 33.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:08:37:140
R$ 33.499,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:08:53:220
R$ 33.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:08:57:267
R$ 49.139,9900	06.194.440/0001-03	16/11/2023 09:08:58:813
R$ 33.399,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:09:14:517
R$ 34.242,0000	08.665.289/0001-70	16/11/2023 09:09:32:203
R$ 33.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:09:35:700
R$ 32.999,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:09:53:233
R$ 31.956,8000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:10:15:740
R$ 31.955,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:10:26:127
R$ 29.998,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:10:44:310
R$ 29.997,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:10:56:257
R$ 29.856,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:11:03:670
R$ 29.555,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:11:25:127
R$ 28.698,8000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:11:34:383
R$ 28.698,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:11:47:013
R$ 27.998,6000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:12:03:730
R$ 27.998,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:12:09:053
R$ 27.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:12:27:337
R$ 27.799,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:12:38:743
R$ 27.698,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:12:46:733
R$ 27.697,5000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:13:09:753
R$ 27.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:13:25:607
R$ 27.499,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:13:40:983
R$ 26.998,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:13:51:450
R$ 26.997,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:14:01:063
R$ 25.999,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:14:07:053
R$ 25.999,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:14:25:153
R$ 25.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:14:40:407
R$ 25.799,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:14:53:590
R$ 25.759,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:14:59:323
R$ 25.758,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:15:25:023
R$ 25.689,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:15:31:117
R$ 25.680,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:16:36:517
R$ 25.658,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:16:41:933
R$ 25.657,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:17:01:117
R$ 25.589,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:17:06:113
R$ 25.588,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:17:20:593
R$ 25.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:17:29:407
R$ 25.499,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:17:48:673
R$ 25.459,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:17:58:360
R$ 25.458,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:18:27:390
R$ 25.349,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:18:31:623
R$ 25.348,5000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:18:51:007
R$ 25.189,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:19:01:687
R$ 25.188,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:19:15:660
R$ 25.150,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:19:22:590
R$ 25.149,0000	02.228.938/0001-99	16/11/2023 09:19:35:700
R$ 24.999,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:19:52:073
R$ 24.990,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:20:45:483
R$ 24.980,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:21:44:230
R$ 24.895,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:21:51:757

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 820
Assinatura

R$ 24.890,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:22:49:123
R$ 24.850,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:22:53:987
R$ 24.840,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:23:54:733
R$ 24.835,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:24:02:630
R$ 24.830,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:25:04:667
R$ 24.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:25:13:353
R$ 24.795,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:26:16:567
R$ 23.998,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:26:26:437
R$ 23.995,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:27:23:583
R$ 23.890,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:27:30:067
R$ 23.889,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:28:18:160
R$ 23.798,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:28:22:877
R$ 23.795,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:29:03:010
R$ 23.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:29:10:077
R$ 23.690,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:29:54:093
R$ 23.650,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:30:01:317
R$ 23.645,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:31:04:883
R$ 23.640,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:31:11:270
R$ 23.630,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:32:11:570
R$ 23.625,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:32:20:913
R$ 23.620,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:33:24:230
R$ 23.589,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:33:33:810
R$ 23.585,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:34:23:580
R$ 23.578,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:34:30:950
R$ 23.575,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:35:11:433
R$ 23.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:35:25:410
R$ 23.499,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:36:23:513
R$ 23.489,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:36:31:893
R$ 23.485,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:37:18:443
R$ 23.480,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:37:33:050
R$ 23.450,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:38:19:777
R$ 23.445,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:38:31:253
R$ 23.440,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:39:13:897
R$ 23.435,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:39:21:127
R$ 23.430,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:39:56:950
R$ 23.429,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:40:03:370
R$ 23.420,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:40:26:467
R$ 23.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:40:37:450
R$ 23.390,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:41:23:047
R$ 23.385,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:41:37:537
R$ 23.380,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:42:21:017
R$ 23.379,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:42:32:323
R$ 23.375,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:43:32:187
R$ 23.350,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:43:43:017
R$ 23.349,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:44:18:733
R$ 23.345,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:44:29:013
R$ 23.340,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:45:02:257
R$ 23.338,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:45:11:640
R$ 23.335,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:45:38:817
R$ 23.333,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:45:47:027
R$ 23.330,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:46:30:753
R$ 22.998,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:46:39:960
R$ 22.990,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:47:22:607
R$ 22.899,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:47:32:800
R$ 22.890,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:48:24:403
R$ 22.888,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:48:31:817
R$ 22.880,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:49:12:890
R$ 22.850,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:49:27:840
R$ 22.849,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:50:17:853
R$ 22.836,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:50:27:343

R$ 22.835,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:51:03:680
R$ 22.830,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:51:10:800
R$ 22.829,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:52:05:843
R$ 22.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:52:35:037
R$ 22.799,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:53:10:613
R$ 22.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:53:50:523
R$ 22.699,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:54:31:013
R$ 22.689,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:54:39:040
R$ 22.688,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:55:44:243
R$ 22.679,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:55:55:687
R$ 22.670,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:56:18:287
R$ 22.074,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:57:10:413
R$ 22.070,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:57:58:003
R$ 22.050,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:58:33:103
R$ 22.030,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 09:59:26:893
R$ 22.025,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 09:59:41:333
R$ 22.020,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:00:46:743
R$ 22.019,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:00:55:393
R$ 22.015,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:01:23:937
R$ 22.010,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:01:31:077
R$ 22.005,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:02:19:003
R$ 22.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:02:36:030
R$ 21.990,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:03:38:120
R$ 21.900,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:03:45:843
R$ 21.890,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:04:05:163
R$ 21.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:04:10:270
R$ 21.790,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:05:12:113
R$ 21.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:05:45:520
R$ 21.490,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:06:47:993
R$ 21.450,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:06:55:020
R$ 21.449,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:07:22:833
R$ 21.359,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:07:51:730
R$ 21.358,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:08:51:113
R$ 21.355,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:09:59:013
R$ 21.354,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:11:00:647
R$ 21.350,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:11:10:303
R$ 21.349,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:12:10:357
R$ 21.320,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:12:27:690
R$ 21.319,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:13:27:710
R$ 21.300,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:13:35:080
R$ 21.299,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:14:31:817
R$ 20.999,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:14:38:713
R$ 20.998,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:15:45:717
R$ 20.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:15:57:837
R$ 20.799,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:16:46:850
R$ 20.750,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:16:55:003
R$ 20.749,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:18:00:663
R$ 20.689,5000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:18:13:577
R$ 20.688,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:19:27:173
R$ 20.587,5000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:19:49:487
R$ 20.586,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:20:03:153
R$ 19.998,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:20:13:590
R$ 19.997,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:21:17:460
R$ 19.995,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:21:39:380
R$ 19.994,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:22:51:347
R$ 19.990,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:23:14:083
R$ 19.989,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:24:17:767
R$ 19.985,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:24:24:730
R$ 19.984,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:25:16:747
R$ 19.980,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:25:59:287

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 831
Assinatura

R$ 19.979,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:27:04:033
R$ 19.900,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:27:13:657
R$ 19.899,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:28:20:923
R$ 19.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:28:37:470
R$ 19.499,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:29:40:297
R$ 19.450,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:29:48:630
R$ 19.449,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:30:53:417
R$ 19.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:31:01:287
R$ 19.399,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:32:04:777
R$ 19.350,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:32:32:600
R$ 19.349,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:33:34:183
R$ 19.299,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:33:47:313
R$ 19.298,9000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:34:51:637
R$ 19.295,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:35:01:417
R$ 19.295,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:36:02:127
R$ 19.110,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:36:40:587
R$ 19.109,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:37:40:540
R$ 19.100,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:37:59:417
R$ 19.099,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:38:59:583
R$ 19.000,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:39:18:553
R$ 18.999,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:40:22:463
R$ 18.915,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:40:34:400
R$ 18.914,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:41:44:443
R$ 18.720,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:41:58:003
R$ 18.719,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:42:58:987
R$ 18.715,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:43:10:643
R$ 18.714,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:44:09:697
R$ 18.710,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:44:20:400
R$ 18.709,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:45:21:217
R$ 18.700,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:45:38:203
R$ 18.699,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:46:43:553
R$ 18.698,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:46:53:693
R$ 18.698,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:47:57:077
R$ 18.589,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:48:06:563
R$ 18.589,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:49:07:453
R$ 18.588,9900	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:49:31:713
R$ 18.588,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:50:33:087
R$ 18.402,1000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:50:58:433
R$ 18.402,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:52:01:150
R$ 18.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:52:08:127
R$ 18.399,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:53:25:857
R$ 18.398,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:53:42:087
R$ 18.397,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:54:35:233
R$ 18.395,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:54:47:737
R$ 18.394,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:55:55:460
R$ 18.393,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:56:03:037
R$ 18.390,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:56:09:010
R$ 18.389,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:57:09:710
R$ 18.388,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:57:23:303
R$ 18.387,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:58:05:213
R$ 18.385,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:58:23:453
R$ 18.384,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 10:59:14:590
R$ 18.380,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 10:59:30:117
R$ 18.379,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:00:30:187
R$ 18.375,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:00:50:303
R$ 18.375,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:01:54:523
R$ 18.370,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:02:04:090
R$ 18.369,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:03:03:063
R$ 18.368,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:03:27:320
R$ 18.368,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:04:28:667

R$ 18.365,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:04:37:450
R$ 18.364,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:05:42:283
R$ 18.363,8000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:05:53:260
R$ 18.363,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:06:55:873
R$ 18.300,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:07:03:070
R$ 18.299,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:08:10:617
R$ 18.298,8000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:08:21:450
R$ 18.298,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:09:25:920
R$ 18.297,9800	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:09:42:573
R$ 18.297,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:10:46:000
R$ 18.296,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:10:55:477
R$ 18.296,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:12:19:233
R$ 18.295,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:12:31:927
R$ 18.294,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:13:37:013
R$ 18.290,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:13:48:360
R$ 18.289,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:14:53:720
R$ 18.200,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:15:00:053
R$ 17.999,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:15:12:873
R$ 17.998,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:16:12:937
R$ 17.800,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:16:20:287
R$ 17.799,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:17:25:327
R$ 17.500,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:17:32:527
R$ 17.499,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:18:38:480
R$ 17.489,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:19:04:760
R$ 17.489,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:20:09:330
R$ 17.480,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:20:34:213
R$ 17.479,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:21:40:327
R$ 17.478,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:22:03:487
R$ 17.478,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:23:15:023
R$ 17.477,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:23:38:930
R$ 17.477,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:24:45:067
R$ 17.475,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:24:55:557
R$ 17.474,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:25:59:410
R$ 17.470,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:26:09:437
R$ 17.469,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:27:14:197
R$ 17.465,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:27:21:120
R$ 17.465,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:28:11:667
R$ 17.464,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:28:21:540
R$ 17.464,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:29:23:960
R$ 17.460,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:29:53:730
R$ 17.459,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:30:57:380
R$ 17.455,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:31:07:470
R$ 17.455,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:32:10:460
R$ 17.450,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:32:17:543
R$ 17.449,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:33:20:480
R$ 17.445,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:33:38:250
R$ 17.444,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:34:40:857
R$ 17.440,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:35:03:137
R$ 17.439,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:36:08:930
R$ 17.438,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:36:19:263
R$ 17.438,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:37:21:907
R$ 17.437,5000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:38:08:887
R$ 17.437,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:39:14:147
R$ 17.436,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:39:22:950
R$ 17.436,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:40:26:963
R$ 17.400,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:40:39:917
R$ 17.399,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:41:43:940
R$ 17.398,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:42:04:780
R$ 17.397,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:43:05:493
R$ 17.395,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:43:27:327

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 832
Assinatura

R$ 17.394,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:44:31:627
R$ 17.393,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:44:43:083
R$ 17.392,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:45:49:500
R$ 17.300,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:46:10:490
R$ 17.299,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:47:07:117
R$ 17.200,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:47:14:740
R$ 17.199,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:48:18:793
R$ 16.998,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:48:22:023
R$ 16.998,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:49:28:030
R$ 15.600,0000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:49:36:267
R$ 15.599,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:50:40:950
R$ 15.598,9000	09.560.267/0001-08	16/11/2023 11:51:01:993
R$ 15.598,0000	20.669.174/0001-59	16/11/2023 11:52:07:967

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:14	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 11:54:08	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	16/11/2023 11:54:08	Item teve empate real para o valor 49.428,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	16/11/2023 11:54:08	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	20/11/2023 13:45:31	Aceite individual da proposta. Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59, pelo melhor lance de R$ 15.598,0000 e com valor negociado a R$ 15.597,6600. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada.
Habilitação de fornecedor	20/11/2023 13:47:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 12 - Escavador - Uso Odontológico

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
43.352.606/0001-07	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	200	R$ 260,0800	R$ 52.016,0000	14/11/2023 16:01:01

Marca: Diversos
Fabricante: Diversos
Modelo / Versão: Material clínico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável autoclavável; Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável; seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável; Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15; porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – autoclavável - marca: Cassiflex. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – autoclavável; pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável; espátula nº01 de aço inoxidável – autoclavável; escavador de dentina nº11 de aço inox – autoclavável; aplicador de hidróxido de cálcio duplo deaço inox – autoclavável; escavador de dentina nº 17 de aço inox – autoclavável; escavador de dentina nº 20 de aço inox – autoclavável; hollemback 3S de aço inox – autoclavável - marca: Golgran. Espátula de plástico para lonômero - marca: Maquira. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – autoclavável; cabo de bisturi nº3 de aço inox – autoclavável - marca: 6B Invent Germany. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – autoclavável. - Marca: Phamainox
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 52.016,0000	43.352.606/0001-07	16/11/2023 09:00:01:280
R$ 52.000,0000	43.352.606/0001-07	16/11/2023 09:06:22:477

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 832
Assinatura

Abertura	16/11/2023 09:00:15	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	16/11/2023 09:10:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 09:10:49	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/11/2023 09:10:49	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:28:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 15:00:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07.
Aceite de proposta	20/11/2023 13:47:18	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, pelo melhor lance de R$ 52.000,0000.
Habilitação de fornecedor	20/11/2023 13:47:45	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Aparelho Ar Condicionado

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.755.969/0001-10	MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA	Sim	Sim	9	R$ 3.000,0000	R$ 27.000,0000	16/11/2023 08:31:15

Marca: tcl
Fabricante: tcl
Modelo / Versão: 18000 inverter 220v split
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Tipo: Bi Split , Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Com Controle Remoto
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 27.000,0000	36.755.969/0001-10	16/11/2023 09:00:01:280

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	16/11/2023 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	16/11/2023 09:10:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	16/11/2023 09:10:47	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	16/11/2023 09:10:47	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/11/2023 14:28:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/CPF: 36.755.969/0001-10.
Recusa de proposta	17/11/2023 10:09:37	Recusa da proposta. Fornecedor: MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/CPF: 36.755.969/0001-10, pelo melhor lance de R$ 27.000,0000. Motivo: A empresa MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA não encaminhou a proposta atualizada no prazo, a empresa está desclassifica
Encerramento do prazo - Convocação anexo	17/11/2023 10:09:37	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/CPF: 36.755.969/0001-10.
Cancelado no julgamento	17/11/2023 10:11:40	Item cancelado no julgamento. Motivo: O item 13 será cancelado pois a única empresa participantes foi desclassificada.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem

Sistema	16/11/2023 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:05 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/11/2023 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:06	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:06	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:07	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:07	Algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:08	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:09	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:10	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:11	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:12	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:13	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:13	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:13	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:14	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:14	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:15	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:00:16	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/11/2023 09:10:08	O item 3 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/11/2023 09:10:16	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/11/2023 09:10:17	O item 13 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/11/2023 09:10:42	O item 2 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 09:10:47	O item 13 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 09:10:49	O item 12 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 09:11:01	O item 3 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 09:13:34	O item 5 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 09:14:28	O item 6 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 09:16:10	O item 8 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 09:16:10	O item 8 teve empate real para o valor 6.686,7000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/11/2023 09:20:17	O item 4 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 09:22:06	O item 7 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 09:32:30	O item 1 teve empate real para o valor 12.467,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/11/2023 09:32:30	O item 1 está encerrado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 834
Assinatura

Sistema	16/11/2023 11:54:08	O item 11 teve empate real para o valor 49.428,6000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/11/2023 11:54:08	O item 11 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 11:54:24	O item 10 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 11:55:10	O item 9 está encerrado.
Sistema	16/11/2023 11:59:07	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	16/11/2023 11:59:32	Senhores licitantes, retomaremos a sessão hoje(16/11) as 13:00
Pregoeiro	16/11/2023 13:01:57	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	16/11/2023 13:02:00	Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	16/11/2023 13:02:08	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	16/11/2023 13:02:11	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	16/11/2023 13:02:14	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção
Pregoeiro	16/11/2023 13:02:17	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	16/11/2023 13:02:22	Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	16/11/2023 13:04:38	Para D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o Item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	16/11/2023 13:04:47	Para D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - Prazo para resposta até 13:15, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
15.318.347/0001-54	16/11/2023 13:12:49	boa tarde, estamos com nosso melhor valor
Pregoeiro	16/11/2023 13:13:45	Para D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - Ok obrigado
Pregoeiro	16/11/2023 13:14:15	Para GABRIELA ORLANDI LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para os Itens 02 e 03, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	16/11/2023 13:14:25	Para GABRIELA ORLANDI LTDA - Prazo para resposta até 13:25, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	16/11/2023 13:17:04	Para GABRIELA ORLANDI LTDA - .
Pregoeiro	16/11/2023 13:31:39	Para PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 04, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	16/11/2023 13:31:53	Para PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - Prazo para resposta até 13:42:XX, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	16/11/2023 13:32:03	Para PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - Prazo para resposta até 14:42, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
07.299.558/0001-69	16/11/2023 13:32:36	Ja estamos com nosso melhor valor!
Pregoeiro	16/11/2023 13:34:20	Para PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - Ok obrigado
Pregoeiro	16/11/2023 13:34:54	Para STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para os itens 05, 06 e 08, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	16/11/2023 13:35:04	Para STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Prazo para resposta até 13:45, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar
32.597.474/0001-59	16/11/2023 13:38:38	Boa tarde Sr. Pregoeiro, infelizmente já estamos no nosso mínimo para os itens.
Pregoeiro	16/11/2023 13:39:24	Para STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ok obrigado
Pregoeiro	16/11/2023 13:39:37	Para BETANIAMED COMERCIAL LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o Item 07, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	16/11/2023 13:39:51	Para BETANIAMED COMERCIAL LTDA - Prazo para resposta até 13:50, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
09.560.267/0001-08	16/11/2023 13:41:09	Boa tarde ! Já estamos com nosso menor preço .

Pregoeiro	16/11/2023 13:43:58	Para BETANIAMED COMERCIAL LTDA - Ok obrigado
Pregoeiro	16/11/2023 13:44:15	Para K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para os itens 09,10 e 11, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	16/11/2023 13:44:23	Para K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Prazo para resposta até 13:55, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
20.669.174/0001-59	16/11/2023 13:46:09	Boa tarde! Infelizmente não conseguimos reduzir mais o valor. O melhor desconto já foi ofertado na fase de lances.
Pregoeiro	16/11/2023 13:48:20	Para K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Ok obrigado
Pregoeiro	16/11/2023 13:48:36	Para MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 12, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	16/11/2023 13:48:50	Para MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - Prazo para resposta até 13:58, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
43.352.606/0001-07	16/11/2023 13:54:25	Boa tarde! Infelizmente, esse é o nosso mínimo, estava bem apertado o valor de referência
Pregoeiro	16/11/2023 14:13:42	Ok obrigado
Pregoeiro	16/11/2023 14:14:18	Para MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 13, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	16/11/2023 14:14:28	Para MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA - Prazo para resposta até 14:25, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Sistema	16/11/2023 14:28:14	Senhor fornecedor D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	16/11/2023 14:28:15	Senhor fornecedor GABRIELA ORLANDI LTDA, CNPJ/CPF: 36.248.785/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	16/11/2023 14:28:17	Senhor fornecedor PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	16/11/2023 14:28:18	Senhor fornecedor STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.597.474/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	16/11/2023 14:28:19	Senhor fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	16/11/2023 14:28:22	Senhor fornecedor K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	16/11/2023 14:28:23	Senhor fornecedor MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, solicito o envio do anexo referente ao item 12.
Sistema	16/11/2023 14:28:24	Senhor fornecedor MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/CPF: 36.755.969/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 13.
Pregoeiro	16/11/2023 14:28:30	Solicito que as empresas encaminhem proposta atualizada com o valor ajustado conforme segue:
Pregoeiro	16/11/2023 14:28:33	D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA: Item 01
Pregoeiro	16/11/2023 14:28:36	GABRIELA ORLANDI LTDA: Itens 02 e 03
Pregoeiro	16/11/2023 14:28:40	PAPERFLEX COMERCIAL LTDA: Item 04
Pregoeiro	16/11/2023 14:28:43	STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: Itens 05, 06 e 08
Pregoeiro	16/11/2023 14:28:45	BETANIAMED COMERCIAL LTDA: Item 07
Pregoeiro	16/11/2023 14:28:48	K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA: Itens 09,10 e 11
Pregoeiro	16/11/2023 14:28:50	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA: Item 12
Pregoeiro	16/11/2023 14:28:53	MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA: Item 13
Pregoeiro	16/11/2023 14:28:57	Prazo para anexo de 3(três) horas úteis, até amanhã(17/11) as 08:30
Pregoeiro	16/11/2023 14:33:21	Para MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA - Solicito também que a empresa MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA além da proposta atualizada, encaminhe a declaração unificada e a de sustentabilidade ambiental solicitadas no item 13.1.5. do edital
Sistema	16/11/2023 14:36:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.299.558/0001-69, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	16/11/2023 14:37:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08, enviou o anexo para o item 7.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 835
Assinatura

Sistema	16/11/2023 14:40:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	16/11/2023 14:46:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 32.597.474/0001-59, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	16/11/2023 14:47:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GABRIELA ORLANDI LTDA, CNPJ/CPF: 36.248.785/0001-63, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	16/11/2023 14:52:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59, enviou o anexo para o item 9.
Sistema	16/11/2023 15:00:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 43.352.606/0001-07, enviou o anexo para o item 12.
Pregoeiro	16/11/2023 16:38:31	Senhores licitantes, considerando que até o momento a empresa MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA não encaminhou a proposta atualizada, remarco sessão para amanhã(17/11) as 10:00
Pregoeiro	17/11/2023 10:05:10	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	17/11/2023 10:05:22	Considerando que até o momento a empresa MOTA & ALENCAR - LICITANTES E ASSOCIADOS LTDA não encaminhou a proposta atualizada, a empresa está desclassifica.
Sistema	17/11/2023 10:09:37	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	17/11/2023 10:11:34	Informo que o item 13 será cancelado pois a única empresa participantes foi desclassificada.
Sistema	17/11/2023 10:11:40	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	17/11/2023 10:13:56	Senhores licitantes, informo que as propostas e as documentações das empresas 1º classificadas foram encaminhadas para análise da Secretaria Municipal de Saúde
Pregoeiro	17/11/2023 10:16:10	A Secretaria Municipal de Saúde analisou a proposta e as documentação das empresas e emitiu o seguinte parecer:
Pregoeiro	17/11/2023 10:16:13	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_17112023101503.pdf
Pregoeiro	17/11/2023 10:16:18	Considerando o parecer da Secretaria, informo que a empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA está desclassificada para o item 04.
Pregoeiro	17/11/2023 10:16:20	Agora será realizado a negociação com o próximo colocado.
Pregoeiro	17/11/2023 10:16:51	A empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA foi desclassificada pois: "O item 4 - o edital pede Balde porta detritos em aço inoxidável, e o item ofertado pela empresa apresenta tampa em plástico, apenas o corpo em aço inoxidável, sendo assim não atende ao edital."
Pregoeiro	17/11/2023 10:17:07	Agora será realizado a negociação com o próximo colocado.
Pregoeiro	17/11/2023 10:17:24	Para REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 04, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	17/11/2023 10:17:34	Para REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - Prazo para resposta até 10:30, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
07.481.107/0001-48	17/11/2023 10:29:00	Bom dia. Infelizmente já estamos em nosso melhor valor.
Pregoeiro	17/11/2023 10:29:05	Para REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - Ok obrigado
Sistema	17/11/2023 10:29:15	Senhor fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	17/11/2023 10:29:21	Solicito que a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA encaminhe proposta atualizada com o valor ajustado, prazo para anexo até hoje(17/11) as 14:30
Pregoeiro	17/11/2023 10:29:25	Solicito também que a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA além da proposta atualizada, encaminhe a declaração unificada e a de sustentabilidade ambiental solicitadas no item 13.1.5. do edital
Pregoeiro	17/11/2023 10:46:11	Considerando o prazo para anexo, remarco sessão de continuidade para hoje(17/11) as 15:00
Sistema	17/11/2023 13:56:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 07.481.107/0001-48, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	17/11/2023 15:05:23	Boa tarde senhores licitantes.
Pregoeiro	17/11/2023 15:05:26	Informo que a documentação da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA foi encaminhada para análise da Secretaria Municipal de Saúde.
Pregoeiro	17/11/2023 15:05:32	Considerando a necessidade de tempo para análise, remarco sessão para dia 20/11 as 13:30.
Pregoeiro	17/11/2023 15:05:35	Um bom final de semana a todos.
Pregoeiro	20/11/2023 13:37:06	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	20/11/2023	Senhores licitantes, estou no aguardo da análise da secretaria acerca da documentação

	13:37:33	das empresas REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA e BETANIAMED COMERCIAL LTDA
Pregoeiro	20/11/2023 13:38:08	No entanto, considerando o parecer que a secretaria municipal de saúde já emitiu (https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_17112023101503.pdf) Informo que as seguintes empresas tiverem sua proposta aceita e estão habilitada:
Pregoeiro	20/11/2023 13:38:16	D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, GABRIELA ORLANDI LTDA, STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA e REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
Pregoeiro	20/11/2023 13:38:49	Retifica-se: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, GABRIELA ORLANDI LTDA, STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA e MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Pregoeiro	20/11/2023 14:54:42	Senhores licitantes, tendo em vista que até o momento a Secretaria Municipal de Saúde não conseguiu realizar a análise, remarco sessão para amanhã(21/11) as 13:20
Pregoeiro	20/11/2023 14:54:51	Uma boa tarde a todos
Pregoeiro	21/11/2023 13:20:14	Boa tarde senhores licitantes.
Pregoeiro	21/11/2023 13:20:24	Informo que a Secretaria Municipal de Saúde analisou a proposta e a documentação da empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA e informou que a mesma atende ao solicitado em edital, assim sendo, a proposta da empresa foi aceita e a mesma está habilitada.
Pregoeiro	21/11/2023 13:20:28	O parecer está disponível para visualização no portal transparência do município nos seguintes links:
Pregoeiro	21/11/2023 13:20:31	https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023
Pregoeiro	21/11/2023 13:20:36	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_61_0_1_21112023084449.pdf
Pregoeiro	21/11/2023 13:20:52	Saliento também que a empresa VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA solicitou que a Secretaria refizesse a avaliação da documentação da empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA para o item 07 via e-mail.
Pregoeiro	21/11/2023 13:21:06	A Secretaria analisou, e no mesmo parecer já citado acima, ela informou o seguinte:
Pregoeiro	21/11/2023 13:21:16	Em resposta ao questionamento tem-se a informar que o item (7 Consultório odontológico) tem suas especificações técnicas claras, precisas e objetivas visando sempre atender aos Princípios contidos na Lei de Licitações, dentre eles, a isonomia, maior concorrência, preço e não direcionamento através da descrição como fora apresentado.
Pregoeiro	21/11/2023 13:21:21	Assim, se for o caso, e após o uso pelos profissionais, o mesmo apresentar problemas, naquela fase e somente se for o caso, caberá pedido de providencias por este Ente a contratada, através de procedimentos próprios previstos contratualmente.
Pregoeiro	21/11/2023 13:21:26	Ocorre que tratam-se de suposições, experiências alheias e critérios subjetivos não podem ser usado como parâmetros licitatório. Sendo assim o produto ofertado atende ao edital.
Pregoeiro	21/11/2023 13:21:30	Considerado isso, informo que a proposta da empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA foi aceita e a mesma está habilitada.
Pregoeiro	21/11/2023 13:21:33	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Pregoeiro	21/11/2023 13:21:36	Uma boa tarde a todos.
Pregoeiro	21/11/2023 13:21:51	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/11/2023 às 13:52:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	16/11/2023 08:16:53	
Abertura da sessão pública	16/11/2023 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	16/11/2023 11:59:07	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	17/11/2023 10:11:40	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/11/2023 13:21:51	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/11/2023 às 13:52:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:52 horas do dia 21 de

novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 836
Assinatura

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00103/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

PM FAZENDA RIO GRANDE
837
Folha nº
Assinatura

07.481.107/0001-48 - REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Lixeira	Unidade	19	R$ 2.108,8100	R$ 95,7800	R$ 1.819,8200

Marca: MARTINAZZO
Fabricante: MARTINAZZO
Modelo / Versão: MARTINAZZO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Total do Fornecedor: R$ 1.819,8200

09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
7	Consultório Odontológico	Unidade	2	R$ 39.000,0000	R$ 15.000,0000	R$ 30.000,0000

Marca: DENTEMED
Fabricante: DENTEMED
Modelo / Versão: Cjto Magnus Prime Cart ou Flex
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira). Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica Unidade Auxiliar Odontológica Refletor odontológico MODELO: CONJUNTO ODONTOLÓGICO MAGNUS PRIME CART ou FLEX (Ambidestro) + Acessórios e opcionais inclusos para atendimento na integra da especificação do edital, conforme segue: 1. Encosto de cabeça Biarticulado/ Multiarticulado (Cadeira) 2. 01 terminal bordem spray (alta e baixa rotação) (Equipo) 3. Sistema de assepsia com válvula antirrefluxo com 02 reservatórios de água e outro com líquido antisséptico (Equipo) 4. Bandeja extra em aço inox (Equipo) 5. Cuba Porcelana/ Cerâmica (Unidade Auxiliar) 6. Segundo sugador para bomba á vácuo (Unidade Auxiliar) COR DO ESTOFAMENTO: VERDE CLARO MARCA: DENTEMED FABRICANTE: DENTEMED EQUIP. ODONT. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600007 CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO DO INMETRO CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "CE" CERTIFICADO DO PRODUTO C/ SELO "ABO RECOMENDA"

Total do Fornecedor: R$ 30.000,0000

15.318.347/0001-54 - D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Armário Aço	Unidade	13	R$ 12.479,0900	R$ 565,0000	R$ 7.345,0000

Marca: PRÓPRIA
Fabricante: DSE INDUSTRIA
Modelo / Versão: P4/8
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.

Total do Fornecedor: R$ 7.345,0000

20.669.174/0001-59 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
9	Caneta Alta Rotação	Unidade	64	R$ 68.659,2000	R$ 199,9800	R$ 12.798,7200

Marca: KHALKOS
Fabricante: K2 INDÚSTRIA
Modelo / Versão: KS-108
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA – 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: -Tipo de Conexão de entrada conforme ISO 9168: Tipo 1: 2 furos (Borden); - Material do corpo: Alumínio. - Refrigeração: 4 furos; - Rolamentos: Cerâmicos; - Construção de acordo com a ISO 14457. - Fixação da broca: Push button; - Pressão de ar de acionamento recomendada: 2,2 bar ou 220 kPa ou 31,9 psi ±5%; - Torque (parada): 0,05 – 0,18 N.cm ; - Rotação: 260.000 a 450.000 rpm; - Consumo de ar: 34-40 NL/min ± 10%; - Pressão de ar de refrigeração recomendada: 80 – 100 kPa (0,8 – 1,0 bar); - Consumo de ar (refrigeração): >1,5 NL/min; - Consumo de água (refrigeração): >50mL/min. ±10%;

10	Peças - Equipamento Odontológico	Unidade	70	R$ 60.309,9000	R$ 199,9700	R$ 13.997,9000

Marca: KHALKOS
Fabricante: K2 INDÚSTRIA
Modelo / Versão: KCE-1006
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRA ÂNGULO: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA – 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Relação de transmissão: 1:1; Retirada da broca: Push Button - Peso: 40g; - Brocas: Haste tipo 1 AR Standard.- Refrigeração: Externa; - Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem; - Acoplamento Intramatic (universal): Com giro de 360 graus; - Rotação: De 13.000 a 22.000rpm; - Autoclavável: até 135°C;

11	Motor Cirúrgico	Unidade	78	R$ 49.428,6000	R$ 199,9700	R$ 15.597,6600

Marca: KHALKOS
Fabricante: K2 INDÚSTRIA
Modelo / Versão: KME-1006
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MICROMOTOR: GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA – 12 (doze) meses. EQUIPAMENTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL com Certificado Inmetro e registro ANVISA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - Conexão: Conexão Borden (2 furos); - Acoplamento: Intramatic (universal), com giro livre de 360 graus; - Rotação: 5.000 a 22.000rpm; - Pressão de trabalho: Máx. 2,5 bar = 250 kPa = 36,2 psi±5%; - Pressão de ar de acionamento recomendada (bar): 2, 1 bar ou 210kPa ou 30,4 psi ±5; - Torque: 0,350 - 1,000 N.cm; - Peso: 77g; - Baixo nível de vibração e ruído; - Autoclavável: até 135°C. - Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem.

Total do Fornecedor: R$ 42.394,2800

32.597.474/0001-59 - STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
5	Mesa Auxiliar Hospitalar	Unidade	7	R$ 2.901,0800	R$ 377,7900	R$ 2.644,5300

Marca: METALIC MEDICAL
Fabricante: METALIC MEDICAL
Modelo / Versão: MT410I
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mesa Auxiliar para Exame Ginecológico - Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA

6	Negatoscópio	Unidade	6	R$ 2.827,9800	R$ 279,9600	R$ 1.679,7600

Marca: METALIC MEDICAL
Fabricante: METALIC MEDICAL
Modelo / Versão: MT483
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e freqüência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.

8	Cadeira Clínica	Unidade	10	R$ 6.686,7000	R$ 339,9440	R$ 3.399,4400

Marca: METALIC MEDICAL
Fabricante: METALIC MEDICAL
Modelo / Versão: MT110NR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.

Total do Fornecedor: R$ 7.723,7300

36.248.785/0001-63 - GABRIELA ORLANDI LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Balcão	Unidade	11	R$ 3.403,1800	R$ 308,0000	R$ 3.388,0000

Marca: MSI
Fabricante: MSI
Modelo / Versão: BC
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Balcão Material: Madeira , Tipo Madeira: Aglomerado , Espessura Material: 25 MM, Altura: 1,05 M, Largura: 2,40 M, Profundidade: 0,80 M, Revestimento: Laminado Melamínico , Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão .

3	Mesa Escritório	Unidade	6	R$ 2.131,0800	R$ 353,0000	R$ 2.118,0000

Marca: MSI
Fabricante: MSI
Modelo / Versão: MS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Mesa Escritório Material Estrutura: Aglomerado , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico , Quantidade Gavetas: 2 UN, Largura: 1,60 M, Profundidade: 0,80 M, Altura: 0,74

Total do Fornecedor: R$ 5.506,0000

43.352.606/0001-07 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
12	Escavador - Uso Odontológico	Unidade	200	R$ 52.016,0000	R$ 260,0000	R$ 52.000,0000

Marca: Diversos
Fabricante: Diversos
Modelo / Versão: Material clínico
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável autoclavável; Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável; seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável; Material para ART

PM FAZENDA R/O GRANDE
838
Folha nº
Assinatura

Cortante de Black duplo nº 14/15; porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – autoclavável - marca: Cassiflex. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – autoclavável; pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável; espátula nº01 de aço inoxidável – autoclavável; escavador de dentina nº11 de aço inox – autoclavável; aplicador de hidróxido de cálcio duplo deaço inox – autoclavável; escavador de dentina nº 17 de aço inox – autoclavável; escavador de dentina nº 20 de aço inox – autoclavável; hollemback 3S de aço inox – autoclavável - marca: Golgran. Espátula de plástico para ionômero - marca: Maquira. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – autoclavável; cabo de bisturi nº3 de aço inox – autoclavável - marca: 6B Invent Germany. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – autoclavável. - Marca: Phamainox

Total do Fornecedor: R$ 52.000,0000

Valor Global da Ata: R$ 146.788,8300

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

PM FAZENDA RIO GRANDE
839
Folha nº
6
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone:** (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
103/2023

Número Processo: 237/2023
Data do Processo: 30/10/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº. 631/2020, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Participante: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável - auto clavável. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável - auto clavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável - auto clavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável - auto clavável. Pinça para algodão de aço inoxidável - auto clavável. Espátula nº01 de aço inoxidável - auto clavável. Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável - auto clavável. Escavador de dentina nº11 de aço inox - auto clavável. Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15. Espátula de plástico para ionômero. Aplicador de hidróxido de cálcio duplo deaço inox - auto clavável. Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - auto clavável. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox - auto clavável. Escavador de dentina nº 17 de aço inox - auto clavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox - auto clavável. Cabo de bisturi nº3 de aço inox - auto clavável. Hollem back 3S de aço inox - auto clavável - Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável - auto clavável. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável - auto clavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável - auto clavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável - auto clavável. Pinça para algodão de aço inoxidável - auto clavável. Espátula nº01 de aço inoxidável - auto clavável. Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável - auto clavável. Escavador de dentina nº11 de aço inox - auto clavável. Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15. Espátula de plástico para ionômero. Aplicador de hidróxido de cálcio duplo deaço inox - auto clavável. Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - auto clavável. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox - auto clavável. Escavador de dentina nº 17 de aço inox - auto clavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox - auto clavável. Cabo de bisturi nº3 de aço inox - auto clavável. Hollem back 3S de aço inox - auto clavável	200,000	UN	CASSIFLEX	260,0000	52.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
840
Folha nº
Assinatura

Total do Participante: 52.000,00

Participante: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em aço - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado	13,000	UN	MARCA PRÓPRIA	565,0000	7.345,00

em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.

PM FAZENDA RIO GRANDE
843
Folha nº
6
Assinatura

Total do Participante: 7.345,00

Participante: GABRIELA ORLANDI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada - Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	11,000	UN	MSI	308,0000	3.388,00
3	Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira - Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180º. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	6,000	UN	MSI	353,0000	2.118,00

Total do Participante: 5.506,00

Participante: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	Mesa Auxiliar para Exame Ginecológico Item sesa 32 - Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA	7,000	UN	METALIC MEDICAL	377,7900	2.644,53

6	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. - Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e freqüência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.	6,000	UN	METALIC MEDICAL	279,9600	1.679,76
8	Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alav - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	10,000	UN	METALIC MEDICAL	339,9400	3.399,40

PM FAZENDA RIO GRANDE
842
Folha nº
Assinatura

Total do Participante: 7.723,69

Participante: BETANIAMED COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade - Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de	2,000	UN	DENTEMED	15.000,0000	30.000,00

detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.



Total do Participante: 30.000,00

Participante: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-button), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-button), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	64,000	UN	KHALKOS	199,9800	12.798,72
10	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	70,000	UN	KHALKOS	199,9700	13.997,90
11	Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. - Micro motor Intra com	78,000	UN	KHALKIS	199,9700	15.597,66

refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do



Total do Participante: 42.394,28

Participante: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	Balde Cilíndrico Porta Detritos Item sesa 13 - Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01(um) ano.	19,000	UN	MARTINAZ ZO	95,7800	1.819,82

Total do Participante: 1.819,82

Total Geral: 146.788,79

PM FAZENDA RIO GRANDE
845
Folha nº
6
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 103/2023

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 103/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedores as seguintes empresas:

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais);

GABRIELA ORLANDI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.248.785/0001-63, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais);

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora do item 04 com valor total de R$ 1.819,82 (mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos);

STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, vencedora dos itens 05, 06 e 08 com valor total de R$ 7.723,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos);

BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, vencedora do item 07 com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59, vencedora dos itens 09, 10 e 11 com valor total de R$ 42.394,28 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07, vencedora do item 12 com valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

O item 13 resultou fracassado.

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 21/11/2023 14:04:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 046
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2023.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 4741/2023

A Secretaria de Saúde em análise do processo licitatório PE nº 103/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", vem informar que concorda com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião.

Cordialmente,

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.11.22 09:47:59 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 94
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023
Número Único: YIE.4V1.O4T-GV

Requerente: Divisão de Gestão Estratégica
Assunto: Memorando
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM
Procedência: Interna
Situação: Em análise

Dados Parecer:

ganograma: Pregoeiro
Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:
Segue para análise e parecer jurídico.

Data Parecer: 22/11/2023 1:05 PM

Luis Guilherme

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 948 Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 833/2023

Processo n. 4741/2023
Interessados: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Municipal, pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 103/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº 631/2020.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos equipamentos a serem adquiridos e sua utilidade.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designada Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02.

Da análise do edital de licitação e seus anexos, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Houve a apresentação de impugnação ao edital. A empresa Cirúrgica Parma Ltda. apresentou duas impugnações, sendo que, em ambas, alegou a existência de cláusulas abusivas no instrumento convocatório. O conteúdo das impugnações versam sobre aspectos técnicos, superando, pois, a esfera jurídica. Amparado na legislação pertinente, e em parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 349
Assinatura

subscrito pelo Secretário da pasta interessada, o Pregoeiro entendeu pela improcedência das duas impugnações apresentadas, mantendo inalterada data de abertura da sessão.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Em que pese o amplo número de concorrentes no certame, o item nº 13 resultou deserto/fracassado.

Não houve a interposição de recursos perante a classificação final do certame.

O Secretário Municipal de Saúde manifestou-se favoravelmente quanto à homologação, sendo novamente encaminhados os autos do processo para o presente parecer jurídico.

É o relatório.

De acordo com o inc. VII, art. 38, da Lei de Licitações nº 8.666/1993, a homologação é parte essencial do procedimento licitatório, sendo ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo. Trata-se de deliberação final sobre o julgamento, concordância e confirmação dos atos realizados pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, "*a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macro-etapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório*" (Victor Aguiar Jardim de Amorim. **Licitações e Contratos Administrativos**: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

Assim, porventura existam inconsistências, irregularidades, ou mesmo atos ou procedimentos eivados de conteúdos ilegais, tais fenômenos, por si só, não autorizam a responsabilidade absoluta, direta e integral das autoridades responsáveis pela homologação do certame.

A análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macro-etapas formais e solenes, legalmente previstas e essenciais para o escorreito trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de novembro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.11.22 14:15:32 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.11.23 11:20:56 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 361
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 103/2023**, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais); **GABRIELA ORLANDI LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.248.785/0001-63, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais); **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora do item 04 com valor total de R$ 1.819,82 (mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos); **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, vencedora dos itens 05, 06 e 08 com valor total de R$ 7.723,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos); **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, vencedora do item 07 com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59, vencedora dos itens 09, 10 e 11 com valor total de R$ 42.394,28 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos); **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07, vencedora do item 12 com valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); O item 13 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 833/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.24 10:46:38 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº224 de 24 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 103/2023, o qual teve como objeto a "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.347/0001-54, vencedora do Item 01 com valor total de R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais); GABRIELA ORLANDI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.248.785/0001-63, vencedora dos Itens 02 e 03 com valor total de R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais); REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora do Item 04 com valor total de R$ 1.829,82 (mil oitocentos e vinte nove reais e oitenta e dois centavos); STORMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.597.474/0001-59, vencedora dos Itens 05, 06 e 08 com valor total de R$ 7.721,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos); BETAMARED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, vencedora do Item 07 com valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.968.374/0001-59, vencedora dos Itens 09, 10 e 11 com valor total de R$ 42.994,28 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos); MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07, vencedora do Item 12 com valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); O Item 13 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 881/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04314668917

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 003/2023
De 24 de Novembro de 2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 900.000,00."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

13 – FAZPREV				
001 – FAZPREV				
04.122.0013.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV				
3390.47.00	100	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	100.000,00
09.272.0013.2046 – MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO – BENEFÍCIOS				
3190.01.00	040	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	R$	800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial do orçamento vigente, como segue:

99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.099.0013.2047 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO FAZPREV				
9999.99.00	999	Reserva de Contingência	R$	900.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2023.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO Nº 4.098/2022

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida São Sebastião, 177 – Eldorado – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83.823-010
CNPJ 20.949.171/0001-05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023
PROTOCOLO 57410/2023 - Processo Administrativo nº. 281/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de hortifruti diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde encerrando pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 08/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2023.

gov.br

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2023
De 24 de Novembro de 2023

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande no valor de R$ 11.427,49"

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade da Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de dezembro de 2022 e na Lei 1.720/2023, de 23 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, no valor de R$ 11.427,49 (onze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) com base na Lei 1.720/2023 conforme segue:

13 – FAZPREV				
001 – FAZPREV				
04.122.0013.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV				
3391.97.00	100	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	R$	11.427,49

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será utilizado recurso de anulação parcial do orçamento vigente, como segue:

13 – FAZPREV				
001 – FAZPREV				
04.122.0013.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAZPREV				
3190.16.00	100	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	11.427,49

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de novembro de 2023.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO Nº 4.098/2022

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Avenida São Sebastião, 177 – Eldorado – Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83.823-010
CNPJ 20.949.171/0001-05

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.11.24 17:00:23 -03'00'

FAZENDA RIO GRANDE
053
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 99/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.920.361/0001-37, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14 ,23, 24, 25 e 26, com valor total de R$ 1.033.886,20 (um milhão trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.457.500/0001-07, vencedora dos itens 06 e 27, com valor total de R$ 36.646,89 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos); MOVEIS ANDREI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.282.205/0001-11, vencedora dos itens 15, 17, 18 e 21, com valor total de R$ 69.991,29 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos); EMIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.836/0001-22, vencedora dos itens 04, 09, 08, 16, 22 e 28, com valor total de R$ R$ 260.234,26 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos); BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.624.659/0001-44, vencedora dos itens 02 e 03, com valor total de R$ 24.299,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais); ELIZANDRA ANDRES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.422/0001-57, vencedora do item 05, com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOMPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 74.183.385/0001-06, vencedora do item 01, com valor total de R$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais), CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.334.347/0001-64, vencedora dos itens 07, 19 e 20 com valor total de R$ 69.105,50 (sessenta e nove mil cento e cinco reais e cinquenta centavos); 46.981.380 JOSE RUBERTO DA CUNHA SOBRINHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.981.380/0001-93, vencedora do item 10, com valor total de R$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 8352/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SUPERMERCADO O AMIGÃO toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR-SMMA, a licença Simplificada para COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS a ser implantada à RUA MARIA ANTONIETA DOS SANTOS, 133, MARIA ANTONIETA, cep: 83.331-000 município de Pinhais/PR

COMUNICADO

A Oi informa que, seguindo com seu plano de transformação, com foco na fibra ótica, a Oi Play serviço de streaming da Oi e suas ofertas Oi Play Básico, Oi Play Intermediário, Oi Play Avançado, Oi Play TV, assim como os serviços de streaming dos canais Telecine, Play2pay, SexyHot e Sexyray Karaoké acessados pela plataforma Oi Play serão encerrados em 31/12/2023. Depois desta data, não será mais possível acessar os conteúdos. Entretanto, os canais seguem sem alteração para os clientes que possuem Oi TV, seja pela tecnologia DTH ou IPTV.

Os serviços e cobranças referentes aos segmentos descontinuados serão automaticamente cancelados.

P.B. CASTRO LEILÕES

Pitus Barroso de Castro Filho
Leiloeiro Judicial e Depositário Autor e Parecista
– Mat. JUCEPAR 658
Rua Jacarezinho, 1537 – 1º andar
CEP 80.810-150 – Curitiba – Paraná
Fone (41) 3029-8357 – Fax (41) 3029-8358
www.pbcastro.com.br – leiloes@pbcastro.com.br

EDITAL DE LEILÃO:

Dia 29 de JANEIRO de 2024, às 14:00 horas	Será oferecido a bem pelo valor da avaliação, pelo lote, sendo investidor, sem Mercado
Dia 06 de FEVEREIRO de 2024, às 14:00 horas	Caso não haja oferta igual ou superior à avaliação, pelo lote, sendo investidor, sem Mercado

NOTIFICANDO EVENTUAIS INTERESSADOS
LEILÕES SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE

FILIPE BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR, sob o número 658 e devidamente autorizado e designado pela Dr. Drª. Juiza do Trabalho, em exercício na Vara do Juízo do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho, do Paraná, para realizar os atos expropriatórios aos ao de hasta pública relativos aos Publico Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local estabelecido, de forma online ou em plenário com base conforme preceituam o artigo 78 do Ato Conjunto Presidência – Corregedoria e CJ, de 22 de Setembro de 2020 no ou objeto da penhora dos autos supra citados, ao maior lance, em dinheiro, sendo que na primeira praça ou leilão, o bem não poderão ser vendidos por preços vil, assim entendido aqueles que não alcançarem o valor mínimo de avaliação, e, se for o caso, em segunda

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 825794123
Documento emitido em 27/11/2023 08:11:21.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11540 | 27/11/2023 | PÁG. 41
Para verificar a autenticidade deste página, baste informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROP
08:30 horas do dia 08 de Dezembro de 2
DISPUTA DE PREÇOS: Ás 08:30 horas
2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horári
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil –
dúvida em relação ao acesso no siste
esclarecida ou através de uma empresa a
Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da
ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.con
Conselheiro Mairinck, 24 de No
Alex Sandro Pereira Coste
Prefeito Municipal
Elsie de Souza Santos
Pregoeira

129374/2023

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº163/23 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preços emulsão/massa asfáltica.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h58m de 11/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h59m de 11/12/2023
DISPUTA: 09h00m de 11/12/2023
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
Maiores informações: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 24/07/2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

129364/2023

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de aquisição de micro-ônibus, 0 km, para transporte de passageiros, para atender a demanda de transporte sanitário das Unidades Básicas de Saúde, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 11 de dezembro de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 27 de novembro de 2023.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de veículos automotores novos, zero Km, primeiro emplacamento em nome do município, que restaram fracassados no Pregão Eletrônico 18/2023, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bll.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 12 de dezembro de 2023 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva, 27 de novembro de 2023.
LUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira
NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

129752/2023

...S

...IO DE DOIS VIZINHOS
...Contrato nº 152/2022 – Concorrência nº 006/2022.
...izinhos.
...Ltda - CNPJ 21.697.836/0001-67.
...lterada a Cláusula Quarta - do prazo de execução, do início dos serviços e prorrogação – Prorroga-se o prazo de execução até 22 de janeiro de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de agosto de 2024.
Data de Assinatura: 22 de novembro de 2023.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

129667/2023

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de manutenção de ares condicionados com o fornecimento de peças necessárias, para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/12/2023.
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizada no site www.licitacoes-e.com.br, e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 24 de novembro de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

129370/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2023
PROTOCOLO 57410/2023 - Processo Administrativo nº. 283/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de hortifruti diretamente da agricultura familiar para atender às necessidades do Programa Troca Verde coordenado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 08/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de novembro de 2023.
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

129365/2023

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 99/2023
PROTOCOLO 43276/2023 - Processo Administrativo nº. 224/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pedras de composição basáltica, diabásio, gnaisse ou granítica, para manutenção do Sistema Viário do Município de Fazenda Rio Grande conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 27/11/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 07/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

129397/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 103/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora do item 01 com valor

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade desse documento, desde que veiculado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

total de R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais); GABRIELA ORLANDI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.248.785/0001-63, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais); REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora do item 04 com valor total de R$ 1.819,82 (mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos); STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, vencedora dos itens 05, 06 e 08 com valor total de R$ 7.723,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos); BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, vencedora do item 07 com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59, vencedora dos itens 09, 10 e 11 com valor total de R$ 42.394,28 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos); MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07, vencedora do item 12 com valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); O item 13 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 833/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

129523/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 93/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de mobiliário visando atender, especialmente, a demanda das novas instituições de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14 ,23, 24, 25 e 26, com valor total de R$ 1.033.886,20 (um milhão trinta e três mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.457.500/0001-07, vencedora dos itens 06 e 27, com valor total de R$ 36.646,89 (trinta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos); MOVEIS ANDRIEI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.282.205/0001-11, vencedora dos itens 15, 17, 18 e 21, com valor total de R$ 69.991,28 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos); EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.810.636/0001-22, vencedora dos itens 04, 08 ,09, 16, 22 e 28, com valor total de R$ R$ 290.234,26 (duzentos e noventa mil duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos); BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.624.659/0001-44, vencedora dos itens 02 e 03, com valor total de R$ 24.299,00 (vinte e quatro mil duzentos e noventa e nove reais); ELIZANDRA ANDRES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.422/0001-57, vencedora do item 05, com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); DOMPEL INFORMATICA E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 74.183.385/0001-06, vencedora do item 01, com valor total de R$ 11.995,00 (onze mil novecentos e noventa e cinco reais); CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.334.347/0001-64, vencedora dos itens 07, 19 e 20 com valor total de R$ 69.105,50 (sessenta e nove mil cento e cinco reais e cinquenta centavos); 46.981.380 JOSE RUBERTO DA CUNHA SOBRINHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.981.380/0001-93, vencedora do item 10, com valor total de R$ 11.599,00 (onze mil quinhentos e noventa e nove reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 835/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de novembro de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

129522/2023

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Pregão Eletrônico Nº 73/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS POR MEIO DE CONVÊNIO DA RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, às 09:00 (nove) horas do dia 07 de Dezembro de 2023, na forma da lei nº 8.666/9 alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Co dezembro de 2006 com Alterações da Lei Cor Edital deverá ser retirada, junto ao Departame no horário normal de expediente da Prefeitur www.fssul.pr.gov.br, ou através https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 23 de
VALMOR FELIP
Prefeito Municipal

129318/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 825804223
Documento emitido em 27/11/2023 09:11:28.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11540 | 27/11/2023 | PÁG. 42
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

General Carneiro

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Empresa FRIMON FRIGORIFICO DE CARNES EIRELI nome fantasia EMBUTIDOS FRIMON (CNPJ 24.163.188/0002-38) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Previa – LP para fábrica de produtos cárneos a ser implantada na Col. Butiazal, s/n, interior, General Carneiro – PR.

129555/2023

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 209/2023
UASG RESPONSÁVEL: 987571
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 68.228,60 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais, sessenta centavos), divididos em 08 (oito) Lotes.
DATA DE ABERTURA: 08/12/2023
HORÁRIO: às 09h00min (horário de Brasília)
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e no Portal www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 24 de novembro de 2023.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

129646/2023

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 210/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para o fornecimento de refeições, sendo: marmitex e sopa, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços em regime especial de escala 12x36; em campanhas, em unidades fora do perímetro urbano, e pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Guaíra/PR. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 08/12/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 08/12/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/12/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 24 de novembro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

129668/2023

O DE LICITAÇÃO
LETRÔNICO Nº 59/2023
NOR PREÇO/POR ITEM
para demarcação viária das vias públicas do

documentos, abertura e disputa de preços, letrônico, no Portal de Compras do Governo
mpras/pt-br
Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 156
Assinatura

Pregão Eletrônico: 103/2023

Protocolo Fly nº: 4741/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 103/2023**, com objeto a "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", para emissão de **Contrato** em favor das seguintes empresas:

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora do item 01 com valor total de R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais);

GABRIELA ORLANDI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.248.785/0001-63, vencedora dos itens 02 e 03 com valor total de R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais);

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, vencedora do item 04 com valor total de R$ 1.819,82 (mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos);

STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, vencedora dos itens 05, 06 e 08 com valor total de R$ 7.723,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos);

BETANIAMED COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, vencedora do item 07 com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59, vencedora dos itens 09, 10 e 11 com valor total de R$ 42.394,28 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07, vencedora do item 12 com valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

O item 13 resultou fracassado.

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 27/11/2023 08:23:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 851
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023

Número Único: YIE.4V1.O4T-GV

Requerente: Divisão de Gestão Estratégica
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM
Encerrou Processo? Não

31

Descrição Parecer:
Data Parecer: 27/11/2023 3:23 PM

Para a Secretaria de Saúde para manifestação referente ao local de entrega dos equipamentos, considerando que esta divergente o Edital com o Termo de Referencia.

Richard Alves

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 858
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000004741/2023

Número Único: YIE.4V1.O4T-GV

Requerente: Divisão de Gestão Estratégica
Procedência: Interna
Assunto: Memorando
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/01/2023 2:53 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Saúde
Encerrou Processo? Não

32

Descrição Parecer:
Data Parecer: 27/11/2023 4:17 PM

A entrega conforme termo de referencia devera acontecer no Patrimônio Publico - Av Venezuela, 247

Karine Souza Dias

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 859
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023
CONTRATO Nº. 229/2023
ID Nº. 4061

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.318.347/0001-54, Inscrição Estadual nº. 90591419-77, estabelecida na Rua Tenente Lagos, nº. S/N, Quadra 33, Lote 33ª, Bairro Cara - Cara, Ponta Grossa/PR CEP: 84.043-754, e-mail: dacomoveis@outlook.com, telefone: (42) 3025-1277, por seu representante legal, Sr. **Diego Cirilo Lachman Gomes**, inscrito no CPF sob nº. 043.937.229-14, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 4741/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 260 Ass

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 361
Ass

Parágrafo Primeiro: Serão **ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS,** para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimonio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quarto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

Parágrafo Quinto: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karine Thais Secchi, matrícula 352.448**, Coordenação Saúde Bucal, e a gestão pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123,** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 862 Ass

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 863
Ass.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 864 Ass

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Segundo: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 365 Ass.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (16 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 866 Ass

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 867
Ass

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 868 Ass

venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 869 Ass.

q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 8370 Ass

critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 871
Ass.

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 872
Ass

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 873
Ass.

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 824 Ass.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 825

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 826
Ass.

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 877 Ass

todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 978 Ass

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.12.15 09:51:44 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.12.14 08:52:55 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.12.14 17:05:52 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES:04393722914
Assinado de forma digital por DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES:04393722914 Dados: 2023.12.04 10:36:57 -03'00'

Diego Cirilo Lachman Gomes
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 879
Ass

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Diego Cirilo Lachman Gomes**, representante legal da empresa/organização **D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES:04393722914

Assinado de forma digital por DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES:04393722914
Dados: 2023.12.04 10:37:14 -03'00'

Diego Cirilo Lachman Gomes
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	87150001 - Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio-tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2mm) fixando as laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 metros, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	VENCEU	UN	MARCA PRÓPRIA	13	565,0000	7.345,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 890
Ass

Total: 7.345,00

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 158
439

Total Lote: 7.345,00

DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES:04393722914

Assinado de forma digital por DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES:04393722914
Dados: 2023.12.04 10:35:41 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 892
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.318.347/0001-54
Razão Social: DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AC
Endereço: RUA PROFESSOR CARDOSO FONTES 599 / RONDA / PONTA GROSSA / PR / 84050-550

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2023 a 30/12/2023

Certificação Número: 2023120108001356752896

Informação obtida em 04/12/2023 10:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 893
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
CNPJ: 15.318.347/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:28 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2024.
Código de controle da certidão: **8FE4.84B7.1051.5628**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 894
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.318.347/0001-54
Certidão nº: 67351866/2023
Expedição: 27/11/2023, às 09:33:06
Validade: 25/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.318.347/0001-54, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031899915-07

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 895
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.318.347/0001-54**
Nome: **D. S. E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/10/2023 13:01:13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 134414 / 2023

Código de Autenticidade: FA9D27C1D2495B4ED60A8745B5513957

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 219149
CNPJ/CPF: 15.318.347/0001-54
Nome: D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - ME

Endereço: RUA TENENTE LAGOS, S/N
Bairro: CARA-CARA
Complemento: Q 33 LOTE 33A

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84043754

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 896
Ass

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
Finalidade: LICITAÇÃO
PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 13 de novembro de 2023

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.
Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse **www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br** e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).
ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023
CONTRATO Nº. 230/2023
ID Nº. 4062

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA GABRIELA ORLANDI LTDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 897
Ass

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **GABRIELA ORLANDI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 36.248.785/0001-63, Inscrição Estadual nº. 2612127-96, estabelecida na Rua Guaraparim, nº. 490, Galpão 02, Bairro Tabuleiro (Monte Alegre), Camboriú/SC, CEP: 88.348-077, e-mail: osgindustrial@yahoo.com, telefone: (47) 3345-2211, por seu representante legal, Sra. **Gabriela Orlandi**, inscrito no CPF sob nº. 108.463.779-00, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 4741/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 898 Ass.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão **ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS,** para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 899
Ass.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimonio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quarto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

Parágrafo Quinto: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karine Thais Secchi, matrícula 352.448**, Coordenação Saúde Bucal, e a gestão pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123,** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 900 Ass.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 901
Ass

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 902 Ass

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Segundo: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 903

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ **5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais**).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (16 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 984 Ass

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 905
Ass.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 906
Ass

venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 902 Ass.

q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 008
Ass

critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 109
Ass.

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 910 Ass

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 911
Ass.

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

P.M FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 912 Ass.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 913

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 914 Ass

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**GABRIELA ORLANDI LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 915
Ass.

que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 916 Ass

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.12.15 09:49:55 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.12.14 08:51:12 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.12.14 17:10:34 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

GABRIELA ORLANDI LTDA:36248785000163
Assinado de forma digital por GABRIELA ORLANDI LTDA:36248785000163 Dados: 2023.12.04 09:11:10 -03'00'

Gabriela Orlandi
GABRIELA ORLANDI LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 917
Ass.

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Gabriela Orlandi**, representante legal da empresa/organização **GABRIELA ORLANDI LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.248.785/0001-63, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

GABRIELA ORLANDI LTDA:36248785000163
Assinado de forma digital por GABRIELA ORLANDI LTDA:36248785000163
Dados: 2023.12.04 09:11:28 -03'00'

Gabriela Orlandi
GABRIELA ORLANDI LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: GABRIELA ORLANDI LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
2	87150120 - Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	VENCEU	UN	MSI	11	308,0000	3.388,00
3	8170221 - Mesa de escritório - Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1	VENCEU	UN	MSI	6	353,0000	2.118,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 9
Ass.

GABRIELA ORLANDI LTDA:36248785000163
Assinado de forma digital por GABRIELA ORLANDI LTDA:36248785000163
Dados: 2023.12.04 09:10:20 -03'00'

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass.

(um) ano.

Total: 5.506,00

Total Lote: 5.506,00

GABRIELA ORLANDI LTDA:36248785000163

Assinado de forma digital por GABRIELA ORLANDI LTDA:36248785000163
Dados: 2023.12.04 09:10:29 -03'00'

Voltar | Imprimir

PMI FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 920
Ass

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.248.785/0001-63
Razão Social: GABRIELA ORLANDI
Endereço: R GUARAPARIM 490 / TABULEIRO / CAMBORIU / SC / 88348-077

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120620010924732222

Informação obtida em 13/12/2023 09:21:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 921
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GABRIELA ORLANDI LTDA
CNPJ: 36.248.785/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:55:10 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2023.
Código de controle da certidão: **5F6C.D3D0.8872.9CB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 9122
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GABRIELA ORLANDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.248.785/0001-63
Certidão nº: 71493311/2023
Expedição: 13/12/2023, às 09:27:18
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GABRIELA ORLANDI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.248.785/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 923
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GABRIELA ORLANDI LTDA**
CNPJ/CPF: **36.248.785/0001-63**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**230140358774000**
Data de emissão:	**26/11/2023 12:09:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**24/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/12/2023 09:30:43

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 13/12/2023

Camboriú

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Camboriu
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO TRIBUTÁRIO COM FORÇA DE CERTIDÃO NEGATIVA
Número: 703/2023

Requerente: 206008 - GABRIELA ORLANDI LTDA Data: 12/12/2023

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEL TRIBUTARIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 924
Ass.

Codigo: 206008 **Nome: GABRIELA ORLANDI LTDA**

Endereço: RUA GUARAPARIM Nr.: 490 -

CNPJ: 36.248.785/0001-63

Cidade: CAMBORIU UF: SC CEP: 88348077 Telefone:

FINALIDADE DA CERTIDÃO

Finalidade: CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

CERTIFICA que, existe débito referente ao contribuinte acima, sendo que o mesmo foi PARCELADO e que até a presente data encontra-se em dia.

CERTIFICA, que autoriza, na forma do artigo 206 do Código Tributário Nacional, a expedição da presente CERTIDÃO POSITIVA COM FORÇA DE NEGATIVA, em favor do referido Contribuinte.

O CONTRIBUINTE NÃO ESTA QUITES COM A FAZENDA MUNICIPAL

OBSERVAÇÃO: O CRÉDITO TRIBUTÁRIO ACIMA APONTADO FOI RECONHECIDO PELO CONTRIBUINTE E PARCELADO, OU SEJA,EMBORA NÃO HAJA DIVIDA VENCIDA,O CONTRIBUINTE EM QUESTÃO NÃO ESTA QUITES COM A FAZENDA MUNICIPAL.

ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 30 DIAS.

Fernando Garcia Junior
Secretário de Finanças

Emili Tavares dos Santos de Oliveira
Secretaria de Finanças
Mat. 24083

BERNARDO GARDINI ZUCHI
24772

Atendente: BERNARDO GARDINI ZUCHI

Bernardo Gardini Zuchi
Secretaria de Finanças
Mat.: 24772

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023
CONTRATO Nº. 231/2023
ID Nº. 4063

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 925
Ass

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.481.107/0001-48, Inscrição Estadual nº. 90344085-61, estabelecida na Avenida João Ferreira Neves, nº. 3033, Bairro Centro, Campina do simão/PR, CEP: 85.148-000, e-mail: contratosg@yahoo.com.br/licitageferson@yahoo.com.br, telefone: (42) 3634-1267, por seu representante legal, Sr. **Geferson Junior Wognei**, inscrito no CPF sob nº. 041.420.939-75, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 4741/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 926 Ass

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 1.819,82 (mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão **ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 022
Ass

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimonio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quarto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

Parágrafo Quinto: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karine Thais Secchi, matrícula 352.448**, Coordenação Saúde Bucal, e a gestão pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123,** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 08 Ass

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 021
Ass.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 930
Ass.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Segundo: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 931 Ass.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.819,82 (mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)**.

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (17 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 932 Ass

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 933
Ass.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 934 Ass

venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n.° 8.666/93, com alterações subsequentes;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 935 Ass

q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 936
Ass

critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 937
Ass.

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 938
Ass.

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 939
Ass.

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 940 Ass.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 941
Ass

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 942
Ass

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 943
Ass

fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 944
Ass.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.15 09:55:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.14 08:52:27 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.14 17:06:51 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2023.12.05 09:00:17 -03'00'

. Geferson Junior Wognei
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 945
Ass.

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Geferson Junior Wognei**, representante legal da empresa/organização **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2023.12.05 09:00:29 -03'00'

Geferson Junior Wognei
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
4	99010330 - Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Garantia mínima de 01(um) ano.	VENCEU	UN	MARTINAZZO	19	95,7800	1.819,82

Total: 1.819,82

Total Lote: 1.819,82

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148

Assinado de forma digital por REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA:07481107000148
Dados: 2023.12.06 13:39:40 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 946
Ass.

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.481.107/0001-48
Razão Social: GEFERSON JUNIOR WOGNEI ME
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES 3037 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306522070386078

Informação obtida em 06/12/2023 16:36:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 948
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:25:42 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/06/2024.
Código de controle da certidão: **CC45.9C28.DF3F.CDAC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 949
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Certidão nº: 69744903/2023
Expedição: 06/12/2023, às 16:26:55
Validade: 03/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.481.107/0001-48, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 050
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031864732-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.481.107/0001-48**
Nome: **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/09/2023 17:22:41)

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 951
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA 130/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 10/12/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXEJX2QETZ34XZ2BEX**
REQUERENTE:	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1040	07.481.107/0001-48	9034408561	019/2006

ENDEREÇO

AV JOAO FEREIRA NEVES, 3037 - SALA 1 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis

Observações:

Campina do Simão, 11 de Setembro de 2023

Emitido por: RUI ALVES FERREIRA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 952 Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023
CONTRATO Nº. 232/2023
ID Nº. 4064

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.597.474/0001-59, Inscrição Estadual nº. 90802833-31, estabelecida na Rua Nova Esperança, nº. 976, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais/PR, CEP: 83.324-400, e-mail: licitacoes@metalicmedical.com.br, telefone: (41) 3033-2016, por seu representante legal, Sra. **Rhaissa Stefanie Torno Stokloski** , inscrito no CPF sob nº. 075.001.889-51, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 4741/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 953 Ass

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 7.723,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 954
Ass.

Parágrafo Primeiro: Serão **ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS,** para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimonio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quarto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

Parágrafo Quinto: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karine Thais Secchi, matrícula 352.448,** Coordenação Saúde Bucal, e a gestão pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123,** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 955
Ass.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 956 Ass

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 957 Ass.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Segundo: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 958
Ass.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 7.723,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos)**.

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (16 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 959
Ass

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 960
Ass.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 961 Ass.

venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 962
Ass.

q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 963
Ass

critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 964
Ass.

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 965 Ass.

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 966
Ass.

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 967 Ass.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 968 Ass.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 969 Ass

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 970
Ass.

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 921
Ass.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.15 09:54:42 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.14 08:49:09 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.14 17:06:23 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI:07500188951
Assinado de forma digital por RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI:07500188951
Dados: 2023.12.12 15:52:29 -03'00'

Rhaissa Stefanie Torno Stokloski
STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 972 Ass

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Rhaissa Stefanie Torno Stokloski**, representante legal da empresa/organização **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.597.474/0001-59, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art.. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI:07500188951

Assinado de forma digital por RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI:07500188951
Dados: 2023.12.12 17:02:18 -03'00'

Rhaissa Stefanie Torno Stokloski
STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
5	99010337 - Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT. Apresentar Registro no MS/ANVISA	VENCEU	UN	METALIC MEDICAL	7	377,7900	2.644,53
6	87150034 - Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede. Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e freqüência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas.	VENCEU	UN	METALIC MEDICAL	6	279,9600	1.679,76
8	87150056 - Mocho odontológico Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	VENCEU	UN	METALIC MEDICAL	10	339,9400	3.399,40

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 433

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 924
Ass.

Total: 7.723,69

RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI:07500188951
Assinado de forma digital por RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI:07500188951
Dados: 2023.12.14 10:09:07 -03'00'

Total Lote: 7.723,69

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 925
Ass

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.597.474/0001-59
Razão Social: STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Endereço: RUA NOVA ESPERANCA 976 / EMILIANO PERRNETA / PINHAIS / PR / 83324-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/11/2023 a 16/12/2023

Certificação Número: 2023111707294794207880

Informação obtida em 21/11/2023 14:18:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 976
Ass.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 32.597.474/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:25 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.
Código de controle da certidão: **4018.8C3A.5F3F.9A23**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 977
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.597.474/0001-59
Certidão nº: 52253905/2023
Expedição: 28/09/2023, às 13:50:54
Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.597.474/0001-59, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031542943-65

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 978
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.597.474/0001-59**
Nome: **STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/08/2023 15:01:05)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 72213/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 979
Ass.

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 2795191 - STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CPF/CNPJ: 32.597.474/0001-59	
Endereço: RUA NOVA ESPERANCA, 976	
Complemento:	CEP: 83.324-400
Bairro: EMILIANO PERNETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários,** , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
16/11/2023 às 14:04
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-BBYKRYKTWYITHY-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023
CONTRATO Nº. 233/2023
ID Nº. 4065

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL LTDA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 180
Ass.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.560.267/0001-08, Inscrição Estadual nº. 001071076-0035, estabelecida na Rua Antonio Gravata, nº. 80, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, e-mail: betaniamed@hotmail.com, telefone: (31) 3374-7799/3374-6768, por seu representante legal, Sr. **Leonardo Antonio Rodrigues Cury** , inscrito no CPF sob nº. 758.729.606-97, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 4741/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 981
Ass

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: Serão **ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 982 Ass

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimonio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quarto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

Parágrafo Quinto: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karine Thais Secchi, matrícula 352.448**, Coordenação Saúde Bucal, e a gestão pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123,** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 983 Ass.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 984
Ass.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 985 Ass.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Segundo: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 986
Ass.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (16 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 987 Ass.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 988
Ass.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 089
Ass.

venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 990
Ass.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 991
Ass

critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 0992
Ass.

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 093 Ass

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 994
Ass

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 995 Ass

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 998
Ass.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 997 Ass.

Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**BETANIAMED COMERCIAL LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 908

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 939
Ass

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.12.15 09:49:08 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.12.14 08:53:38 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.14 17:10:05 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

BETANIAMED COMERCIAL LTDA:09560267000108
Assinado de forma digital por BETANIAMED COMERCIAL LTDA:09560267000108
Dados: 2023.12.04 09:48:18 -03'00'

Leonardo Antonio Rodrigues Cury
BETANIAMED COMERCIAL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1080
Ass

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Leonardo Antonio Rodrigues Cury**, representante legal da empresa/organização **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

BETANIAMED COMERCIAL LTDA:09560267000108
Assinado de forma digital por BETANIAMED COMERCIAL LTDA:09560267000108
Dados: 2023.12.04 09:48:35 -03'00'

Leonardo Antonio Rodrigues Cury
BETANIAMED COMERCIAL LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

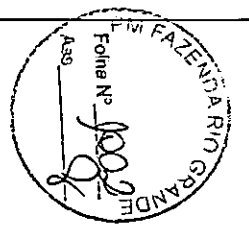
Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
7	87150055 - Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) Conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anti-corrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou moto-redutores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentação elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses.	VENCEU	UN	DENTEMED	2	15.000,0000	30.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 108
Ass

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço.
Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.

Total: 30.000,00

Total Lote: 30.000,00

BETANIAMED COMERCIAL LTDA:09560267000108

Assinado de forma digital por BETANIAMED COMERCIAL LTDA:09560267000108
Dados: 2023.12.04 09:46:43 -03'00'

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1003
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.560.267/0001-08
Razão Social: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP
Endereço: R ANTONIO GRAVATA 132 / CINQUENTENARIO / BELO HORIZONTE / MG / 30570-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/11/2023 a 10/12/2023

Certificação Número: 2023111100423465402148

Informação obtida em 21/11/2023 09:58:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1004
ABS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BETANIAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.560.267/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:43:13 do dia 03/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2024.
Código de controle da certidão: **7493.BAE0.02CA.8721**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1005
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BETANIAMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.560.267/0001-08
Certidão nº: 59603662/2023
Expedição: 27/10/2023, às 09:51:18
Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BETANIAMED COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.560.267/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/10/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 09/01/2024

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1006
Rubrica

NOME/NOME EMPRESARIAL: BETANIAMED COMERCIAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001071076.00-35	CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANTONIO GRAVATA		NÚMERO: 80
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CINQUENTENARIO	CEP: 30570040
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000695814455

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1007
Ass.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFEHJOOPKM**
Certidão nº **25.189.765** Exercicio: **2023**
Emissão em: **30/11/2023** Requerimento em: **16:48:34** Validade: **30/12/2023**

Nome: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**
CNPJ: **09.560.267.0001.08**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1008
Ass

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023
CONTRATO Nº. 234/2023
ID Nº. 4066

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 20.669.174/0001-59, Inscrição Estadual nº. 797.066.470-110, estabelecida na Rua Itanhaém, nº. 1831, Bairro Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.075-050, e-mail: licitacao@khalkos.com, telefone: (16) 3771-1960, por seu representante legal, Sra. **Carolina Bega Junqueira Pereira**, inscrito no CPF sob nº. 304.312.418-99, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 4741/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1099 Ass

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 42.394,28 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PMJ FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1010 Ass.

Parágrafo Primeiro: Serão **ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimonio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quarto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

Parágrafo Quinto: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karine Thais Secchi, matrícula 352.448**, Coordenação Saúde Bucal, e a gestão pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123,** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1011 Ass.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1012 Ass.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1013 Ass.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Segundo: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1014
Ass.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 42.394,28 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).**

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (16 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.
a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1015 Ass

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1016 Ass.

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 41899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1017
Ass.

incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1018
Ass.

descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 41899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1019
Ass

criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1021

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1022
Ass.

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1023 Ass

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1029
Ass

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PMFAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1025

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha N 1026
Ass.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241241899
Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241241899

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1022 Ass

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.12.15 09:50:53 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968 Dados: 2023.12.14 08:49:33 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.12.14 17:11:05 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Carolina Bega Junqueira Pereira
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1028
Ass

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Carolina Bega Junqueira Pereira**, representante legal da empresa/organização **K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.669.174/0001-59, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Carolina Bega Junqueira Pereira
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:30431241899

Lote: Sem lote

Fornecedor: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
9	99011403 - Caneta de alta rotação com irrigação tripla, sistema push-button (press-button), baixos níves de ruído e vibração, rolamentos cerâmicos, peso líquido de 30 a 39g, confeccionada em alumínio, anatômica e ranhuras antiderrapantes, auto clavável, para conexão Bordem 02 furos. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná	VENCEU	UN	KHALKOS	64	199,9800	12.798,72
10	99011404 - Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micro motor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca. Tamanho com especificações. Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm com reversão. Razão de transmissão de velocidade: 1:1, Auto clavável: 135°C. Peso: 48-50g. Ruído:70 dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	VENCEU	UN	KHALKOS	70	199,9700	13.997,90
11	99011405 - Micro motor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente	VENCEU	UN	KHALKIS	78	199,9700	15.597,66

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1023
Ass.

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1030 Ass

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:33431241899 Assinado de forma digital por CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA:33431241899

acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 5.000 a 20.000 rpm/min. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; auto clavável até 135°C por mais de 100 0ciclos. Com spray externo ao corpo.Conexão: INTRA. Velocidade: 5.000 a 20.000 rpm/min, com reversão. O micro motor deve trabalhar em uma pressão máxima de ar de 275,79 kpa. Consumo de ar: 54 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Auto clavável: 135°C, Peso líquido igual ou inferior a 80g; Ruído: 70dbs. No mínimo 06 meses de garantia. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.

Total: 42.394,28

Total Lote: 42.394,28

Voltar | Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1031
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.669.174/0001-59
Razão Social: KDOIS INDUSTR COMERCIO IMPORTA E EXPORT
Endereço: R ITANHAEM 1831 / VILA CARVALHO / RIBEIRAO PRETO / SP / 14075-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112308511611397960

Informação obtida em 04/12/2023 12:27:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1032
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 20.669.174/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:46 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2024.
Código de controle da certidão: **F8E2.8906.BA7D.831E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1033
Ass

CNPJ: 20.669.174/0001-59

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23100879086-74
Data e hora da emissão	26/10/2023 10:56:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1034
Ass.

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 20.669.174

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	51170617	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	10/11/2023 09:34:38	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes.fazenda@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1035
Ass

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA) DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EI

CNPJ/CPF: 20.669.174/0001-59

Inscrição Municipal: 20039646

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 11:01h do dia 26/10/2023 - Código de controle: 3387381

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1036 Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023
CONTRATO Nº. 235/2023
ID Nº. 4067

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa,** inscrito no CPF/MF sob o nº 946.324.139-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 43.352.606/0001-07, Inscrição Estadual nº. 90907708-77, estabelecida na Avenida São Paulo, nº. 1504, Bairro Centro, Loanda/PR, CEP: 87.900-00, e-mail: prepara.negocios@gmail.com moretidistribuidora@hotmail.com, telefone: (44) 3425-1983/99994-0912, por seu representante legal, Sr. **Cleodimar Donizete Moreti**, inscrito no CPF sob nº. 025.437.249-07, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 4741/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1037 Ass.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única ou parcelada, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1038
Ass.

Parágrafo Primeiro: Serão **ENTREGAS NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS**, para disponibilização ao município, solicitadas por meio de Autorização de fornecimento e/ou empenho, conforme necessidade.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimonio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações, neste município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

Parágrafo Terceiro: Todas as DANFEs deverão conter obrigatoriamente: a descrição do produto, a marca e/ou fabricante, o número de lote do produto, o prazo de validade do produto, o número do empenho, o número do Local de Entrega e o endereço do Local de Entrega.

Parágrafo Quarto: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

Parágrafo Quinto: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karine Thais Secchi, matrícula 352.448**, Coordenação Saúde Bucal, e a gestão pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123,** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. Nº 1039 Ass.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1040
Ass.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: Os Materiais deverão apresentar 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade em vigência no dia da entrega, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1041
Ass.

Parágrafo Primeiro: Deverão ser entregues em suas embalagens originais, e deverão conter: nome do fabricante marca modelo e procedência, bem como data de validade.

Parágrafo Segundo: As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, de maneira legível e indelével, de forma a coibir possíveis desvios de Material Médico.

Parágrafo Terceiro: Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de notificação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 1042
Ass.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).**

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (14 de novembro de 2023) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1043
Ass.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1044 Ass.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação especifica e demais encargos que porventura

venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folh. Nº 1046
Ass.

q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 1047 Ass.

critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1048
Rubrica

prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1049

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em

que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1051
Ass.

ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha N 1052
Ass.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1053
Ass.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1054
Ass.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls 18 Nº 1055 Ass

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

P/ Contratante:

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 15/12/2023 09:59:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 14/12/2023 08:58:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 14/12/2023 17:12:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907 Assinado de forma digital por CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907
Dados: 2023.12.04 11:23:40 -03'00'

Cleodimar Donizete Moreti
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1056
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2023
PROTOCOLO Nº. 4741/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Cleodimar Donizete Moreti**, representante legal da empresa/organização **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2023.

CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907

Assinado de forma digital por CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907
Dados: 2023.12.04 11:26:12 -03'00'

Cleodimar Donizete Moreti
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: Sem lote

Fornecedor: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Item:	Descrição do Material:	Situação:	Un. de Medida:	Marca:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
12	99011406 - Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – auto clavável. Espelho bucal nº5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável – auto clavável. Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – auto clavável. Pinça para algodão de aço inoxidável – auto clavável. Espátula nº01 de aço inoxidável – auto clavável. Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – auto clavável. Escavador de dentina nº11 de aço inox – auto clavável. Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15. Espátula de plástico para ionômero. Aplicador de hidróxido de cálcio duplo deaço inox – auto clavável. Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox – auto clavável. Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 17 de aço inox – auto clavável. Escavador de dentina nº 20 de aço inox – auto clavável. Cabo de bisturi nº3 de aço inox – auto clavável. Hollem back 3S de aço inox – auto clavável	VENCEU	UN	CASSIFLEX	200	260,0000	52.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1053
Ass.

Total: 52.000,00

Relação dos Participantes por Processo/Licitação (Itens por Lote - Vencedores)

Processo/Ano: 237/2023
Licitação: 103/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PM FAZENDA RIO GRANDE - Folha Nº 1058

Total Lote: 52.000,00

CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907

Assinado de forma digital por CLEODIMAR DONIZETE MORETI:02543724907
Dados: 2023.12.04 11:29:30 -03'00'

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.352.606/0001-07
Razão Social: MORETI DISTRIB DE PROD MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
Endereço: R PRUDENTE DE MORAES 418 SALA B / CENTRO / LOANDA / PR / 87900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/11/2023 a 25/12/2023

Certificação Número: 2023112602290761228160

Informação obtida em 04/12/2023 10:22:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1060
Ass

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 43.352.606/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:31 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.
Código de controle da certidão: **220B.C1F7.4F58.0693**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fone Nº 1061
Ass.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.352.606/0001-07
Certidão nº: 32684115/2023
Expedição: 05/07/2023, às 10:33:40
Validade: 01/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.352.606/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031317290-23

PM FAZENDA NOVO GRANDE
Folha Nº 1062
Ass.

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.352.606/0001-07**
Nome: **MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1063
Ass.

Certidão Negativa de Débitos Nº 7542 / 2023

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI,** CPF/CNPJ nº **43.352.606/0001-07**, situado(a) no municipio de Loanda **.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **7542/2023**

Código de Autenticidade: **368EBFB91A2A557284C361ECE1482644**

Emitida em: **04/12/2023** Válida até: **03/01/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1064
Ass.

EXTRATO CONTRATO Nº 229/2023 - ID 4061

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: D.S.E. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA;
CPF: 15.318.347/0001-54;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1065
Ass

EXTRATO CONTRATO Nº 230/2023 - ID 4062

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GABRIELA ORLANDI LTDA;
CPF: 36.248.785/0001-63;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1066
Ass.

EXTRATO CONTRATO Nº 231/2023 - ID 4063

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA;
CPF: 07.481.107/0001-48;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 1.819,82 (mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1067
Ass.

EXTRATO CONTRATO Nº 232/2023 - ID 4064

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CPF: 32.597.474/0001-59;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 7.723,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10668
Ass.

EXTRATO CONTRATO Nº 233/2023 - ID 4065

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL LTDA;
CPF: 09.560.267/0001-08;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1069
Ass.

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2023 - ID 4066

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
CPF: 20.669.174/0001-59;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 42.394,28 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1070
Ass.

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2023 - ID 4067

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA;
CPF: 43.352.606/0001-07;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

PMF FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1071
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 de 15 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 229/2023 - ID 4061

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: D.S.E. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA;
CPF: 15.318.347/0001-64;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 231/2023 - ID 4063

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA;
CPF: 07.481.107/0001-48;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 1.819,62 (mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 230/2023 - ID 4062

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GABRIELA ORLANDI LTDA;
CPF: 36.248.785/0001-63;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 5.508,00 (cinco mil e quinhentos e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 232/2023 - ID 4064

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CPF: 32.597.474/0001-59;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 7.723,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 10725
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 de 15 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 229/2023 - ID 4061

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: D.S.E. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA;
CPF: 15.318.347/0001-54;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 831/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 231/2023 - ID 4063

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA;
CPF: 07.481.107/0001-48;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 831/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 1.819,82 (mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIXISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 230/2023 - ID 4062

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GABRIELA ORLANDI LTDA;
CPF: 36.246.765/0001-63;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 831/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 232/2023 - ID 4064

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CPF: 32.597.474/0001-59;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 831/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 7.723,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1073
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 de 15 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 229/2023 - ID 4061

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: D.S.E. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA;
CPF: 15.318.347/0001-54;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 231/2023 - ID 4063

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA;
CPF: 07.481.107/0001-48;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 1.819,82 (mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 230/2023 - ID 4062

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GABRIELA ORLANDI LTDA;
CPF: 36.248.785/0001-83;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 232/2023 - ID 4064

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CPF: 32.597.474/0001-59;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 7.723,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1024
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 de 15 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 229/2023 - ID 4061

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: D.S.E. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA;
CPF: 15.318.347/0001-54;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 7.345,00 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 231/2023 - ID 4063

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA;
CPF: 07.481.107/0001-48;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 1.819,82 (mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 230/2023 - ID 4062

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: GABRIELA ORLANDI LTDA;
CPF: 36.248.785/0001-83;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 5.506,00 (cinco mil e quinhentos e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 232/2023 - ID 4064

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
CPF: 32.597.474/0001-59;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 7.723,69 (sete mil e setecentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1095
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 de 15 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 233/2023 - ID 4065

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL LTDA;
CPF: 09.560.267/0001-08;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (0xx41) 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2023 - ID 4067

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA;
CPF: 43.352.606/0001-07;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2023 - ID 4066

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
CPF: 20.669.174/0001-69;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 42.394,26 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (0xx41) 627-8500

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.15 16:54:46 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1076
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 de 15 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 233/2023 - ID 4065

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL LTDA;
CPF: 09.580.267/0001-08;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2023 - ID 4067

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA;
CPF: 43.352.606/0001-07;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax Brasil 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2023 - ID 4066

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
CPF: 20.669.174/0001-59;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 42.394,28 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax Brasil 627-8500

Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.15 16:54:46 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1077
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº239 de 15 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 233/2023 - ID 4065

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL LTDA;
CPF: 09.560.267/0001-08;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2023 - ID 4066

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: KQ INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;
CPF: 29.669.174/0001-59;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 42.394,28 (quarenta e dois mil e trezentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

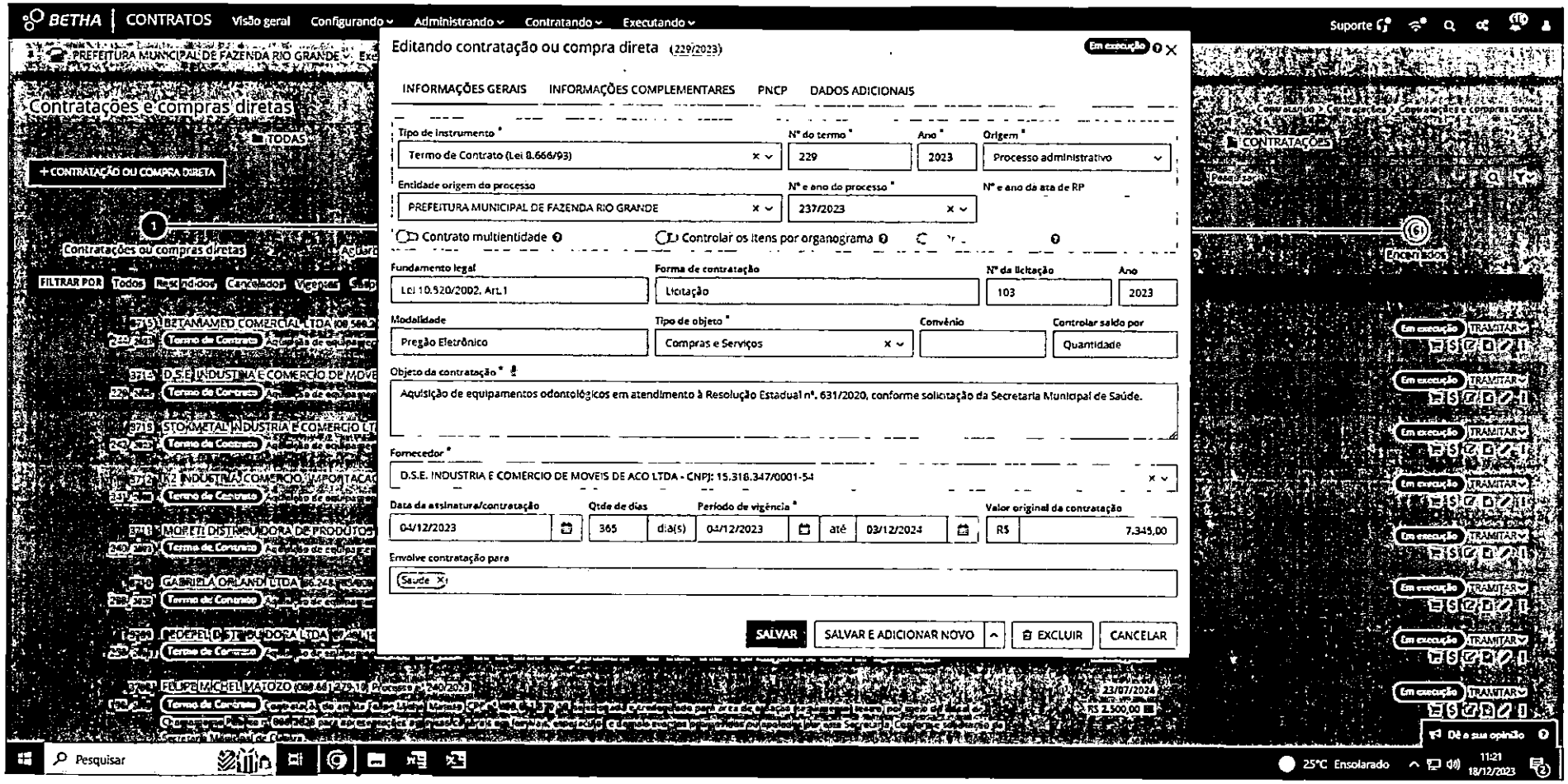
EXTRATO CONTRATO Nº 235/2023 - ID 4067

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA;
CPF: 43.352.606/0001-07;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento à Resolução Estadual nº. 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL DE EXECUÇÃO: Karine Thais Secchi, matrícula 352.448;
GESTOR DO CONTRATO: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 103/2023;
PROTOCOLO: nº 4741/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato;
VALOR TOTAL: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2023.

Coordenação de Contratos

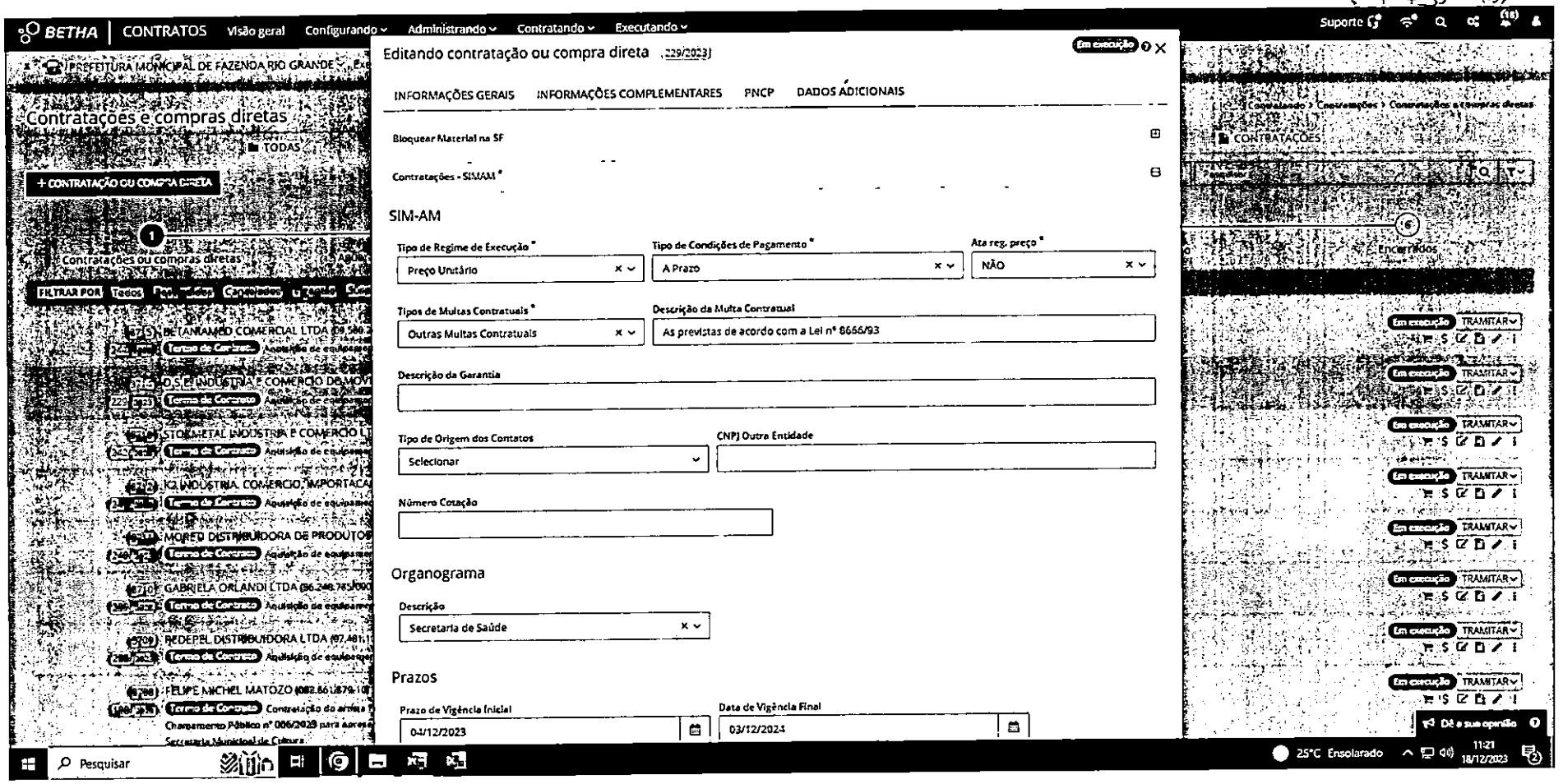
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax 0xx41 627-8500

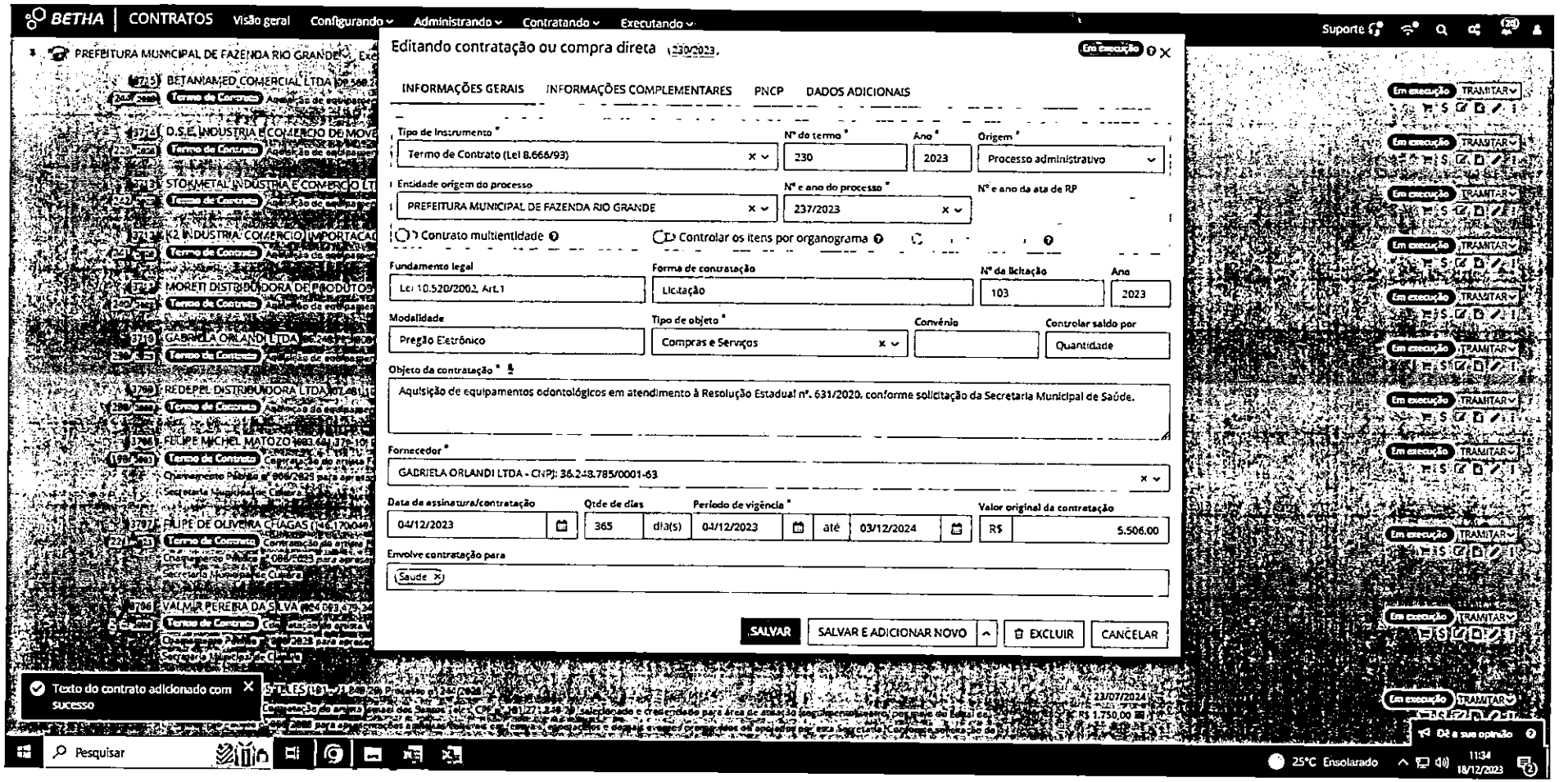
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.12.15 16:54:46 -03'00'



PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 107
Visto

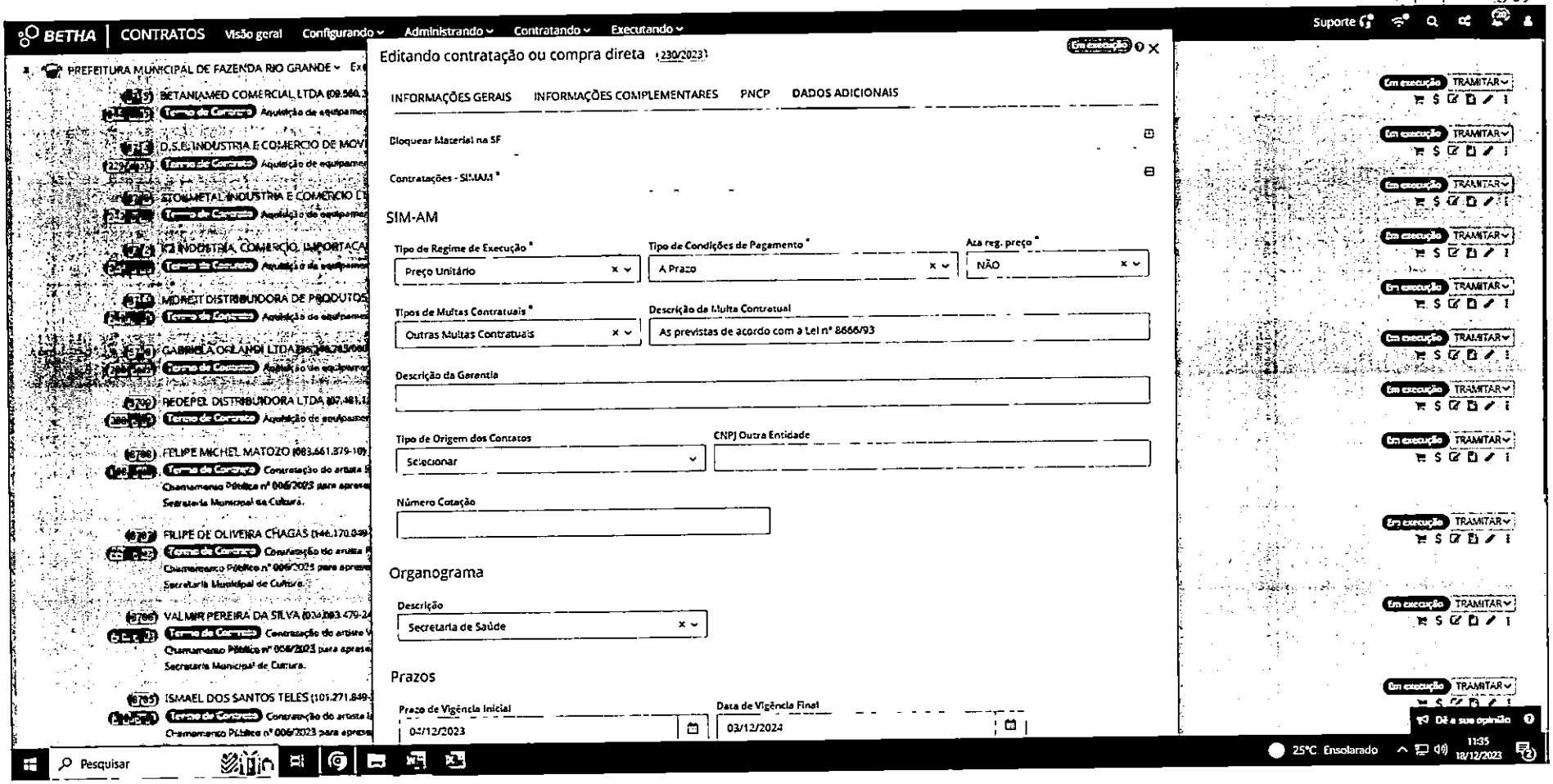
PM FAZENDA RIO G
Folha Nº 49
Ass

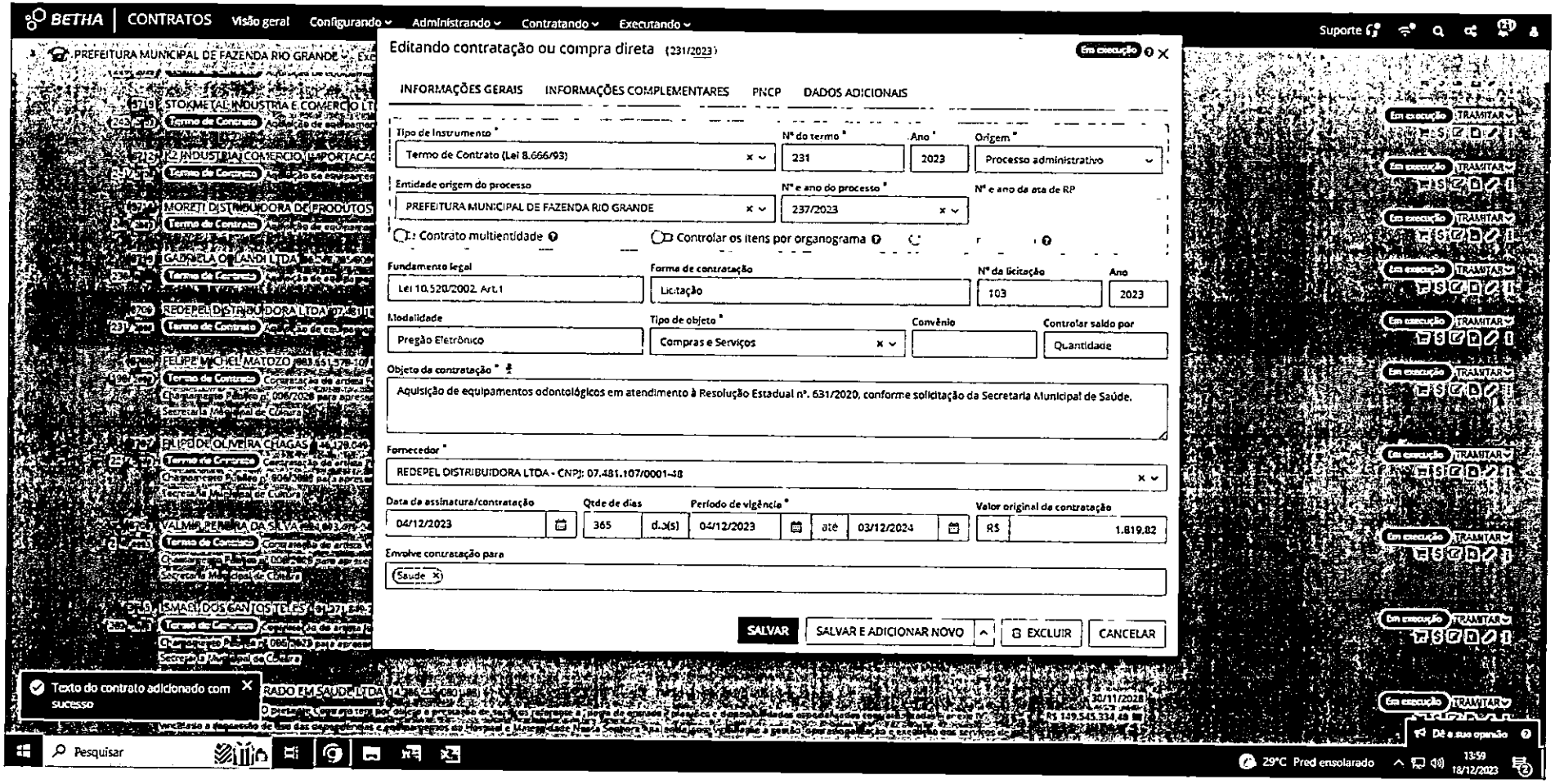




PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1080
Ass.

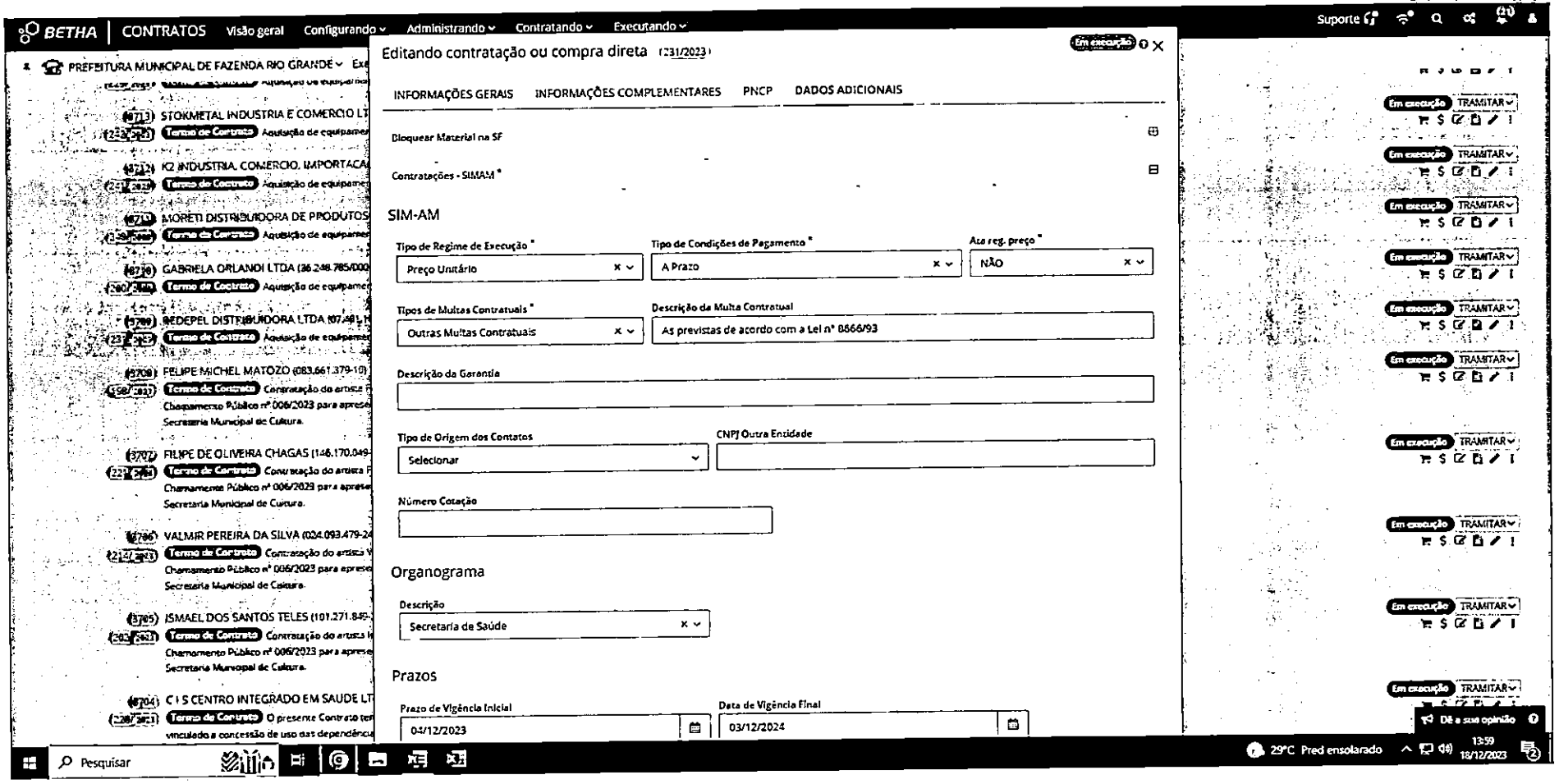
PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 104
Folha Nº

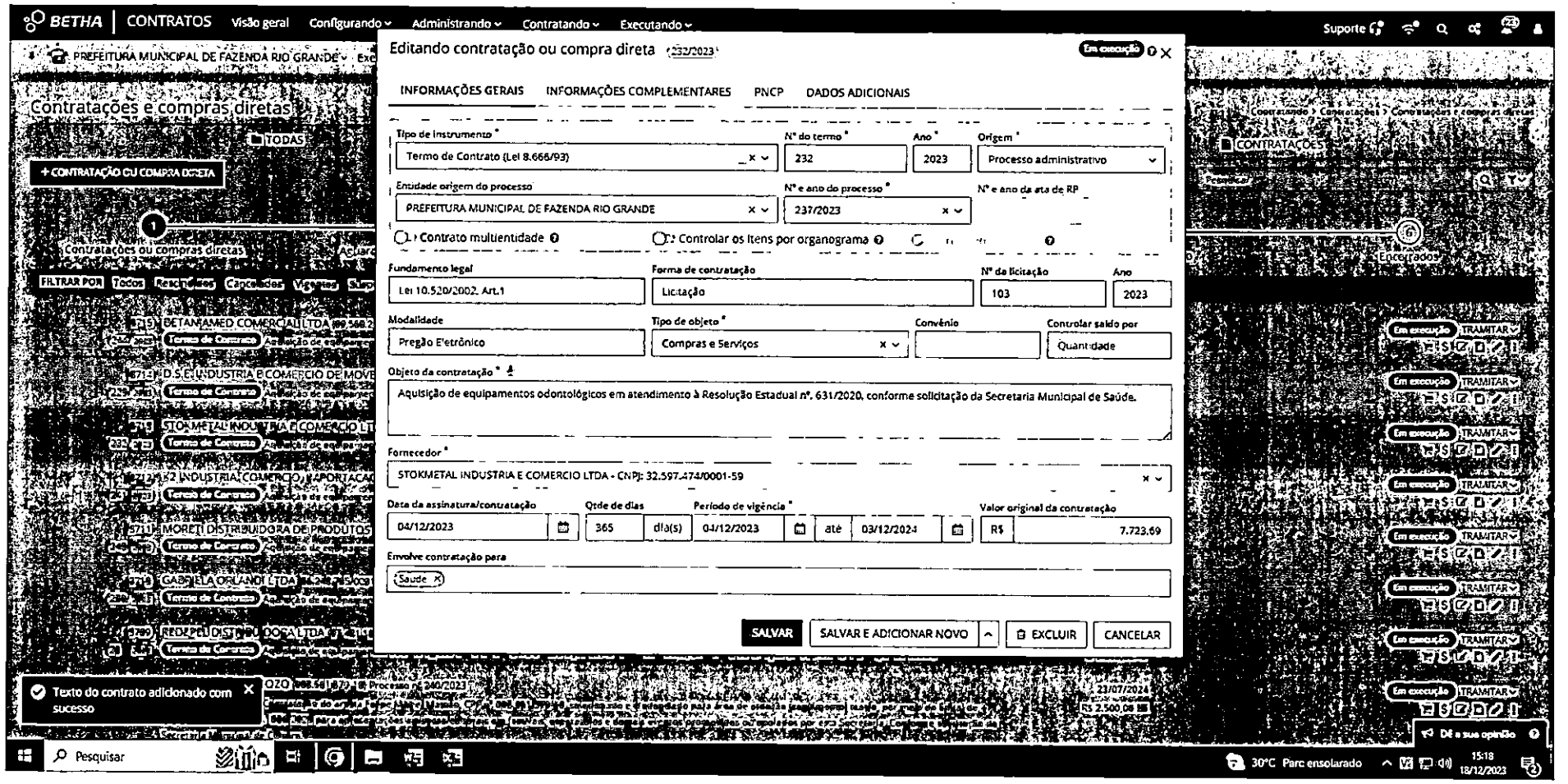




PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 108
Ass.

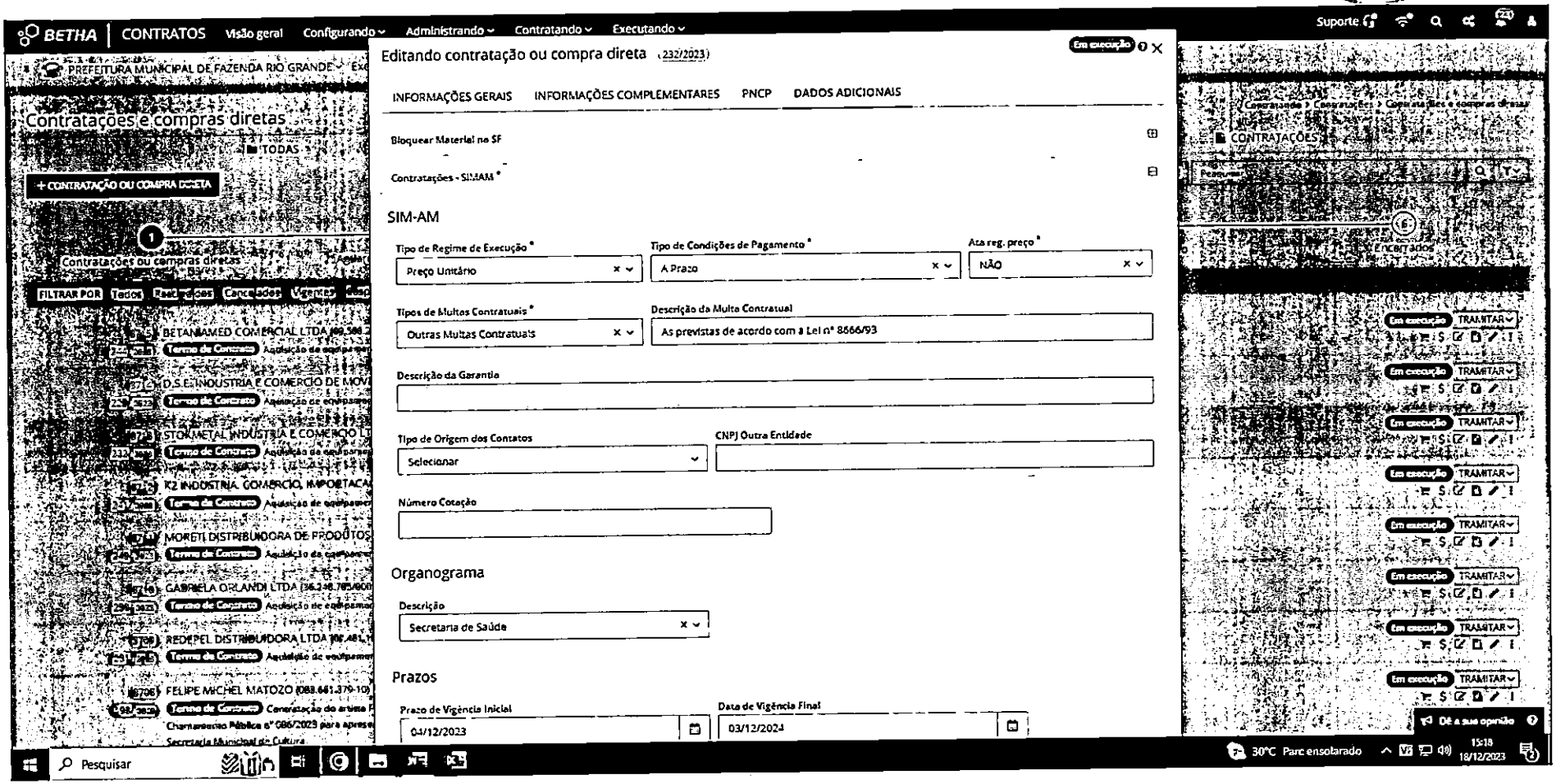
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1083
Ass.

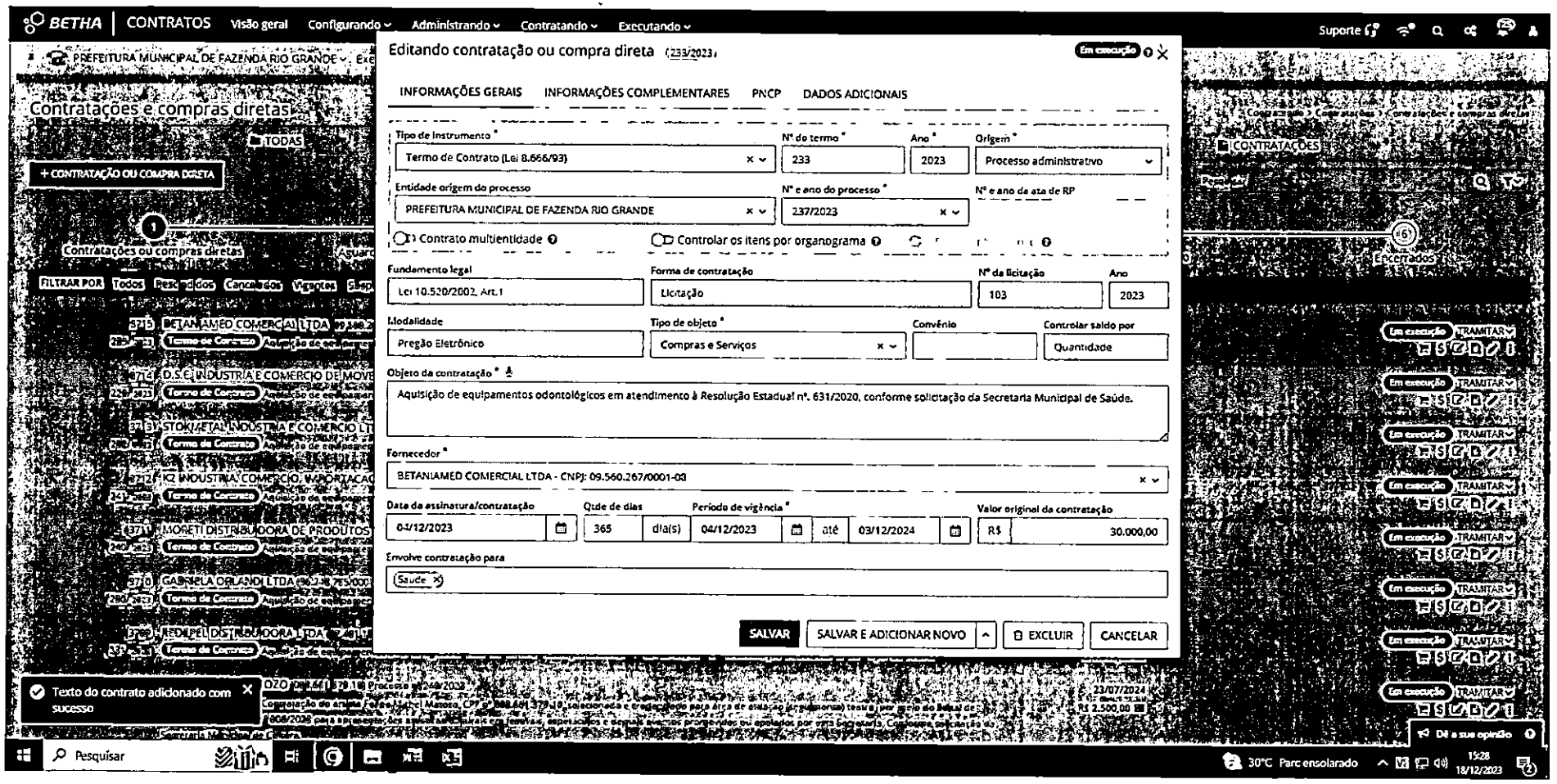




PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1084
ASS

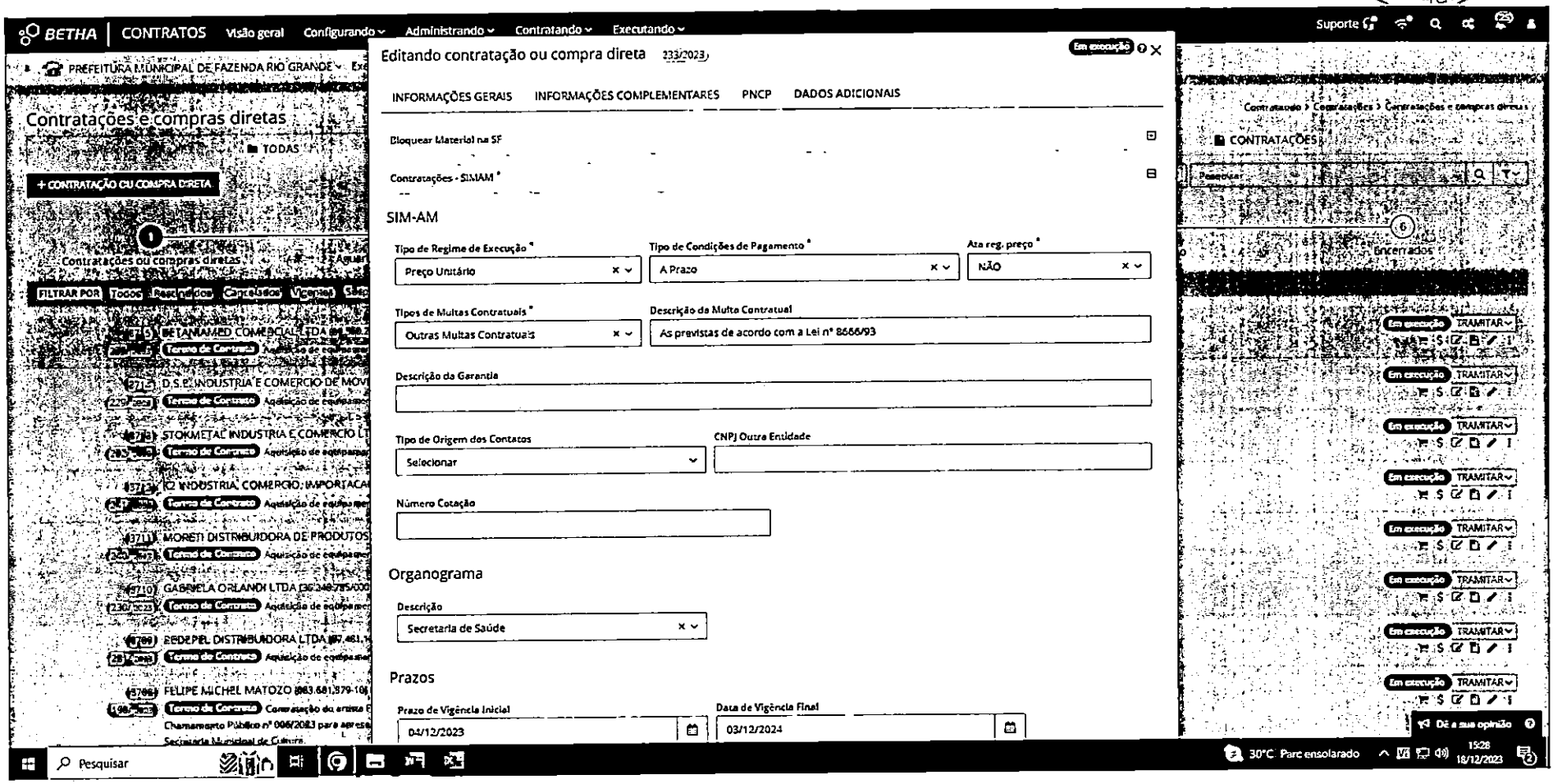
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1085
Ass.

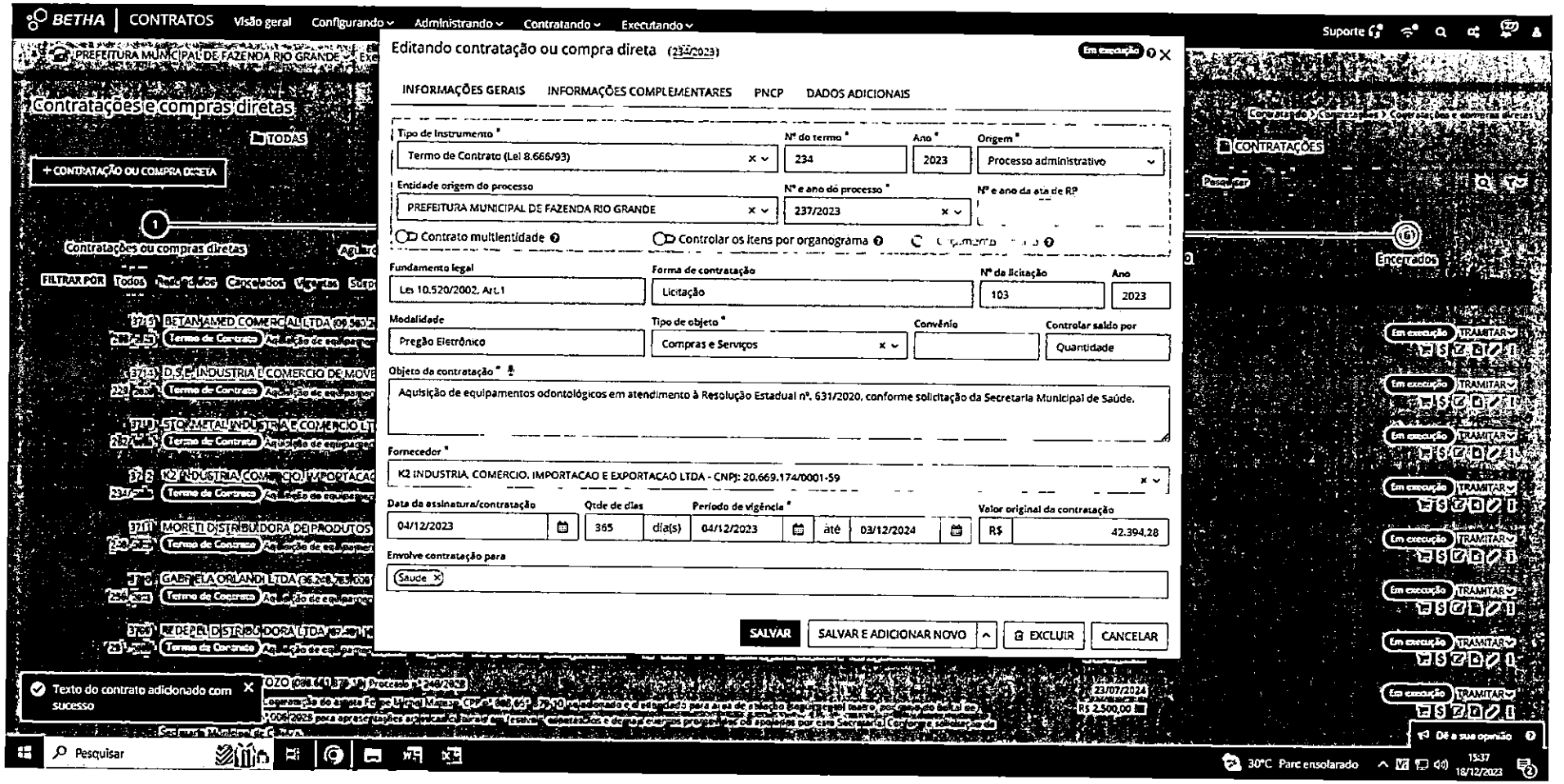




PMFR FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 105
Ass

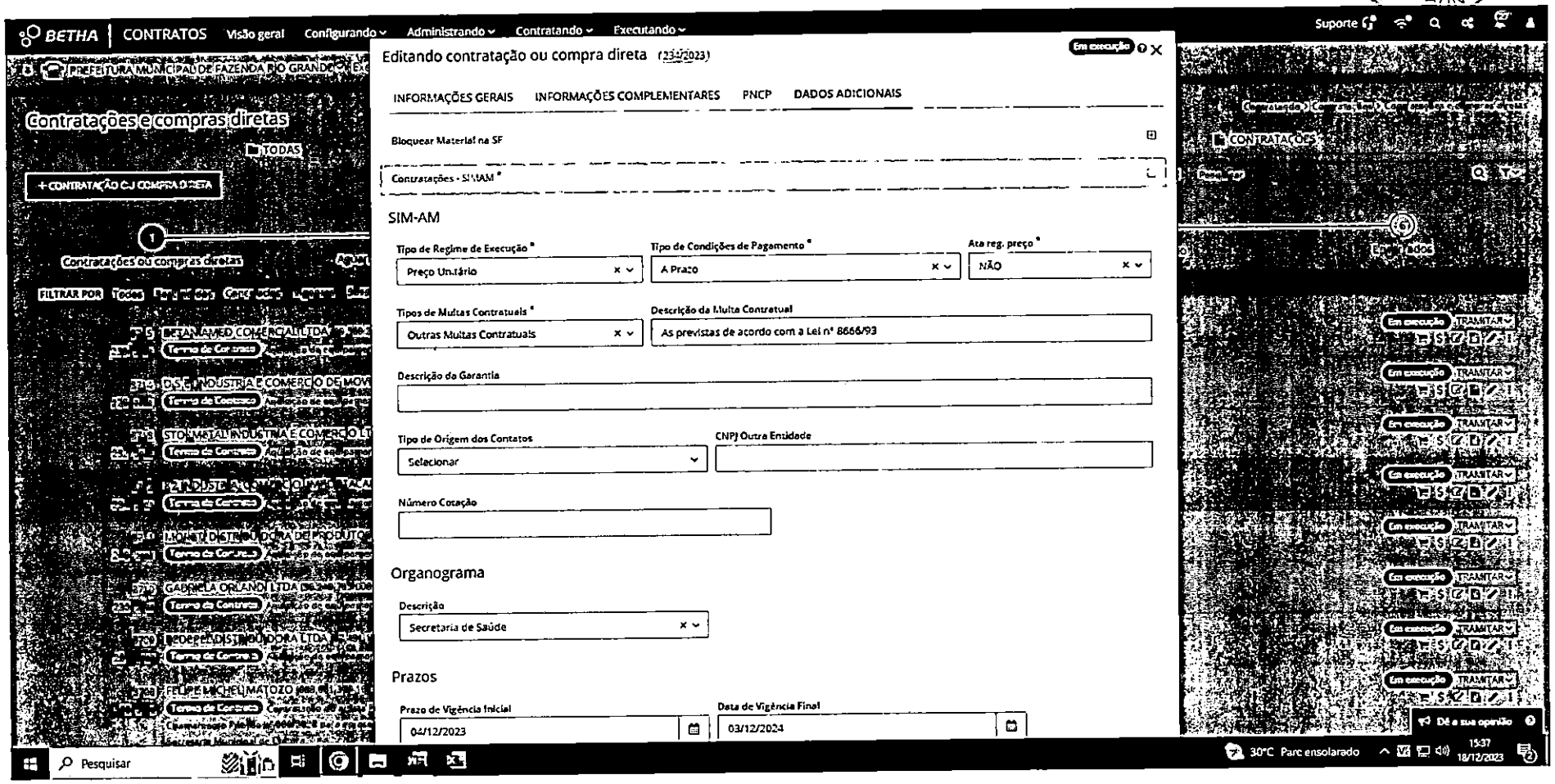
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1087
Ass.

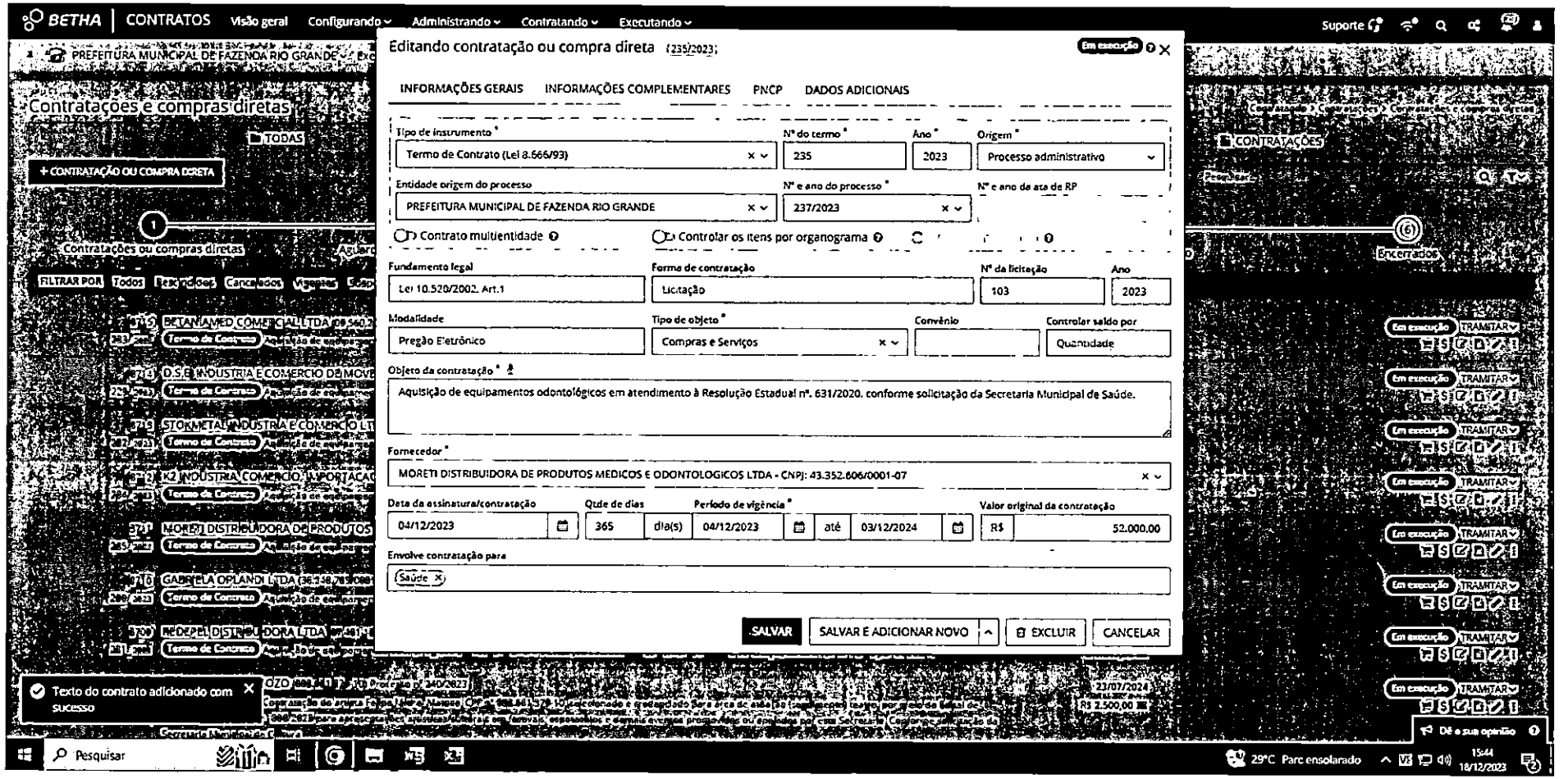




PM FAZENDA RIO GRANDE
Ass.
Folha Nº 088

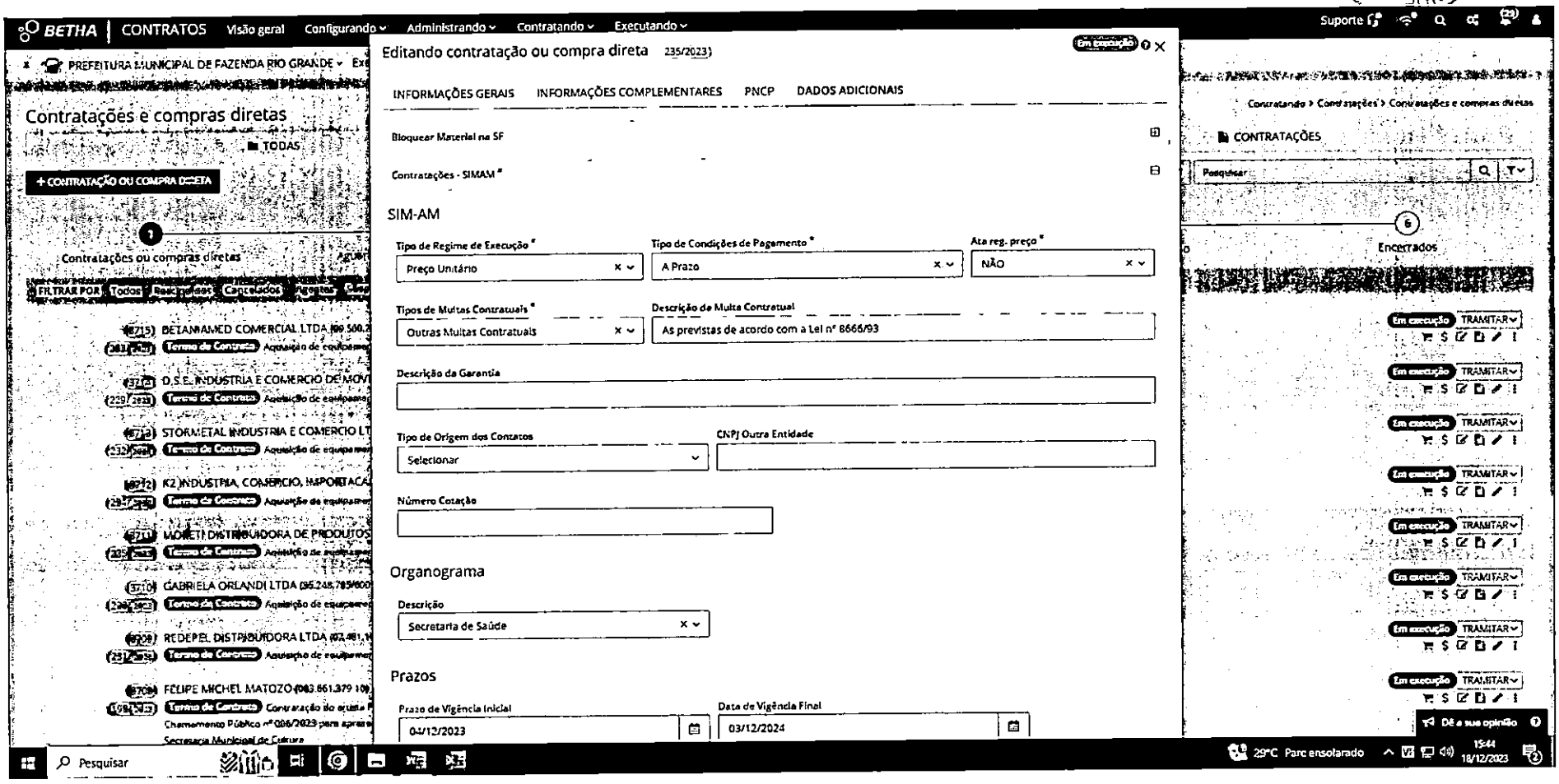
PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha N. 1089
Ass.





PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 090
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1991
Ass



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 1052
Ass.

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000076701/2023	LJA.WAE.IUX-XK	18/12/2023 04:01:52

Súmula: PREZADO GESTOR DE CONTRATOS:

ENCAMINHO EM ANEXO CÓPIA DOS CONTRATOS Nº 229/2023 A 235/2023, ORIUNDOS DO PROCESSO 4741/2023, PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL, LANÇADOS NO TRIBUNAL E DISPONIBILIZADOS NA PASTA PÚBLICO, PARA QUE SEJA SOLICITADA A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO VIA BETHA PROTOCOLO NO ORGANOGRAMA DENOMINADO AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO - AF.
É DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR DA PASTA, GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, PROVIDENCIAR OS EMPENHOS ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO, SEJA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, ASSIM EVITANDO QUE O MUNICÍPIO REALIZE PAGAMENTOS POR INDENIZAÇÕES.
NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA FINS DE CONTROLE O PROCESSO DEVE RETORNAR COM OS EMPENHOS, O MESMO SERÁ ARQUIVADO NA COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA JUNTO AO PROCESSO QUE ORIGINOU O CONTRATO.

ATTE: COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Contrato	-

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CAROL IUNG